



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 109, QUINTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2018

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

### **Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)**

Presidente

### **Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)**

1º Vice-Presidente

### **Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)**

2º Vice-Presidente

### **Senador José Pimentel (PT-CE)**

1º Secretário

### **Senador Gladson Cameli (PP-AC)**

2º Secretário

### **Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)**

3º Secretário

### **Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)**

4ª Secretário

---

#### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

#### **Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

#### **Roberta Lys de Moura Rocha**

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

#### **Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**

Coordenadora de Elaboração de Diários

#### **Paulo Max Cavalcante da Silva**

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

#### **Ilana Trombka**

Diretora-Geral do Senado Federal

#### **Quésia de Farias Cunha**

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

#### **Alessandro Pereira de Albuquerque**

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### 1 – ATA DA 111ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 8 DE AGOSTO DE 2018

1.1 – ABERTURA .....	14
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) .....	14
1.2.2 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Aplauso à OAB-RS, pela campanha Vote Consciente; e outro assunto. ....	14
Senador Valdir Raupp – Reflexões quanto à decisão do governo norte-americano em transferir a Embaixada dos Estados Unidos de Tel Aviv para Jerusalém e reconhecer essa cidade como a capital de Israel; e outro assunto. ....	17
Senador Humberto Costa – Críticas ao ex-ministro da educação Mendonça Filho. ....	19
Senador Rudson Leite – Cobrança ao Governo Federal de resolução quanto ao problema de intensa imigração de venezuelanos para o estado de Roraima. ....	23
Senador Lindbergh Farias – Satisfação pela confirmação da candidatura, pelo Partido dos Trabalhadores, de Luiz Inácio Lula da Silva ao cargo de Presidente da República; e outro assunto. ....	24
Senadora Ana Amélia – Considerações acerca da importância em se combater as <i>fake news</i> ; e outros assuntos. ....	27
Senadora Vanessa Grazziotin, como Líder – Congratulações aos Senadores pela aprovação de proposição que prevê o aumento da pena para o estupro coletivo e tipifica como crime a importunação sexual. .	30
Senador Lasier Martins – Resumo da atuação de S. Ex <sup>a</sup> no Senado Federal. ....	32
Senadora Fátima Bezerra – Considerações a respeito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e outros assuntos. ....	35
1.3 – ORDEM DO DIA	



### 1.3.1 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 22/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 831/2018), que altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal, para prever a contratação direta pela Conab de cooperativas e associações de transportadores autônomos de cargas de, no mínimo, 30% da demanda anual de frete da Companhia. 39

Projeto de Lei de Conversão nº 17/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 833/2018), que altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos. .... 39

Projeto de Lei de Conversão nº 19/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 837/2018), que institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal. .... 39

### 1.3.2 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 22/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 831/2018), que altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal, para prever a contratação direta pela Conab de cooperativas e associações de transportadores autônomos de cargas de, no mínimo, 30% da demanda anual de frete da Companhia. **Aprovado** (prejudicada a Medida Provisória nº 831/2018). À sanção. .... 39

### 1.3.3 – Requerimento

Nº 431/2018, do Senador Magno Malta e outros senadores, de prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país ..... 40

### 1.3.4 – Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 17/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 833/2018), que altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos. **Aprovado** (prejudicada a Medida Provisória nº 833/2018). À sanção. .... 42

### 1.3.5 – Item extrapauta

Mensagem nº 65/2018 (nº 325/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOSÉ DA SILVA TIAGO, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). **Aprovada** (votação nominal) ..... 44

### 1.3.6 – Item 13

Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2018 (nº 339/2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Mandado Mercosul de Captura e Procedimentos de Entrega entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, assinado na XL Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, realizada em Foz do Iguaçu, Paraná, em 16 de dezembro de 2010. **Aprovado**. À promulgação. .... 49

### 1.3.7 – Item 14

Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2018 (nº 555/2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República da Turquia, celebrado em Ancara, em 7 de outubro de 2011. **Aprovado**. À promulgação. . 49



**1.3.8 – Item 15**

Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2018 (nº 735/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, em 26 de novembro de 2012. Aprovado.* À promulgação. 50

**1.3.9 – Item extrapauta**

Projeto de Lei de Conversão nº 19/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 837/2018), que *institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal. Aprovado* (prejudicada a Medida Provisória nº 837/2018). À sanção. .... 50

**1.3.10 – Item 3**

Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2018 (nº 569/2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015. Aprovado.* À promulgação ..... 51

**1.3.11 – Item extrapauta**

Mensagem nº 53/2018 (nº 329/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. HADIL FONTES DA ROCHA VIANNA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia. **Aprovada** (votação nominal) ..... 51

**1.3.12 – Item extrapauta**

Projeto de Lei do Senado nº 186/2018, do Senador Reguffe, que *dispõe sobre o direito do consumidor à marcação antecipada e gratuita de assento em voo operado em território brasileiro. Aprovado*, após **Parecer nº 143/2018-PLLEN/SF**, proferido pelo Senador Jorge Viana em substituição à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. .... 62

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 186/2018 (**Parecer nº 144/2018-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. .... 64

**1.3.13 – Item extrapauta**

Projeto de Decreto Legislativo nº 92/2018 (nº 493/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Econômica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular e Democrática da Coreia, assinado em Pyongyang, em 28 de outubro de 2010. Aprovado*, após **Parecer nº 145/2018-PLLEN/SF**, proferido pelo Senador Pedro Chaves, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. À promulgação. .... 68

**1.3.14 – Item 12**

Projeto de Lei da Câmara nº 13/2018 (nº 7.874/2017, na Câmara dos Deputados), que *altera o Código Penal, o Código Civil e o Estatuto da Criança e do Adolescente para estender as hipóteses de perda do poder familiar e de incapacidade para o exercício de tutela e de curatela. Aprovado com emenda de redação.* ..... 69

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 13/2018 (**Parecer nº 146/2018-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À sanção. .... 70

**1.3.15 – Item extrapauta**

Projeto de Lei da Câmara nº 136/2017 (nº 6.101/2016, na Câmara dos Deputados), que *inscreve o nome de Miguel Arraes de Alencar no Livro dos Heróis da Pátria. Aprovado com emendas de redação* .. 70

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 136/2017 (**Parecer nº 147/2018-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À sanção. .... 70



**1.3.16 – Item 4**

Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2018 (nº 774/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos para Serviços Aéreos entre seus Respectivos Territórios e Além, assinado em Brasília, em 16 de março de 2017. **Aprovado.*** À promulgação. .... 71

**1.3.17 – Item 10**

Projeto de Lei da Câmara nº 23/2016 (nº 1.361/2015, na Câmara dos Deputados), que *considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral. **Aprovado com emendas.*** .... 71

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23/2016 (**Parecer nº 148/2018-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. .... 71

**1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA****1.4.1 – Convocação de sessão**

Convocação de sessão não deliberativa para amanhã, às 10 horas ..... 72

**1.4.2 – Apreciação de requerimentos**

Requerimentos nºs 433 e 434/2018, do Senador Rudson Leite. **Aprovados.** ..... 72

Requerimento nº 384/2018, do Senador Hélio José e outros senadores. **Aprovado.** ..... 72

1.5 – ENCERRAMENTO ..... 74

**PARTE II****2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 111ª SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Abertura de prazos**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 50/2018. .... 76

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 56/2018. .... 76

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 17/2018. .... 76

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 35/2014. .... 76

**2.1.2 – Discursos encaminhados à publicação**

Senador Antonio Carlos Valadares – Defesa da proteção da região amazônica para a preservação dos corredores de umidade, chamados “rios voadores”; e outro assunto. .... 78

Senadora Ângela Portela – Críticas ao governo federal ..... 81

**2.1.3 – Encaminhamento de matéria**

Encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 227/2011 à Comissão de Assuntos Econômicos. ... 85



### 2.1.4 – Expedientes de Ministros de Estado

Aviso nº 59/2018, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em resposta ao Requerimento nº 488/2017, da Comissão de Serviços de Infraestrutura. .... 87

Ofício nº 28.421/2018, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em resposta ao Requerimento nº 584/2017, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. .... 87

### 2.1.5 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, das Mensagens nºs 73 e 74/2018. .... 89

### 2.1.6 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 79/2018 (nº 7.104/2017, na Câmara dos Deputados), que *altera as Leis nºs 9.868, de 10 de novembro de 1999, e 9.882, de 3 de dezembro de 1999, para disciplinar a concessão de decisões monocráticas de natureza cautelar na ação direta de inconstitucionalidade e na arguição de descumprimento de preceito fundamental*. .... 91

Projeto de Lei de Conversão nº 17/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 833/2018), que *altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever que, em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos*. .... 95

Projeto de Lei de Conversão nº 19/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 837/2018), que *institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal*. .... 100

Projeto de Lei de Conversão nº 22/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 831/2018), que *altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal, para prever a contratação direta pela Conab de cooperativas e associações de transportadores autônomos de cargas de, no mínimo, 30% da demanda anual de frete da Companhia*. .... 107

Projeto de Decreto Legislativo nº 92/2018 (nº 493/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Econômica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular e Democrática da Coreia, assinado em Pyongyang, em 28 de outubro de 2010*. .... 112

### 2.1.7 – Projetos de Lei do Senado

Nº 356/2018, do Senador José Medeiros, que *altera a Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, para permitir que a empresa com pedido de recuperação judicial deferido utilize crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins apurado na forma do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, na compensação de débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil*. .... 116

Nº 357/2018, do Senador Rudson Leite, que *altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, para proibir a exportação de animais vivos destinados ao abate*. .... 122

Nº 358/2018, do Senador Rudson Leite, que *proíbe a venda de animais de estimação nas vias de circulação ou em ambiente público fora de estabelecimento comercial*. .... 126

Nº 359/2018, do Senador Randolfe Rodrigues, que *revoga a reforma trabalhista, conservando a extinção da obrigatoriedade do imposto sindical*. .... 130

Nº 360/2018, do Senador Magno Malta, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, no rol dos temas transversais da educação básica, os dispositivos constitucionais relacionados aos direitos e garantias fundamentais*. .... 135



Nº 361/2018, do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para disciplinar medidas administrativas, procedimentos de destinação de bens apreendidos e sanções administrativas. .... 140

Nº 362/2018-Complementar, do Senador Ricardo Ferraço, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para tornar a apuração da despesa total com pessoal mais abrangente e vedar aumento da despesa com pessoal nos casos que especifica, bem como altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tornar explícita como crime de responsabilidade conduta que especifica. .... 150

### 2.1.8 – Projeto de Resolução

Nº 38/2018, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que altera a Resolução nº 19, de 2015, que regulamenta o programa E-Cidadania do Senado Federal para estabelecer critérios de recepção de ideias legislativas de iniciativa dos cidadãos. .... 162

### 2.1.9 – Requerimentos

Nº 430/2018, do Senador Lindbergh Farias, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda. .... 170

Nº 431/2018, do Senador Magno Malta e outros senadores, de prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país ..... 174

Nº 432/2018, da Senadora Ana Amélia e outros senadores, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Jarbas Barbosa da Silva. .... 180

Nº 433/2018, do Senador Rudson Leite, de autorização para desempenho de missão no período de 7 a 11 de setembro próximo. .... 187

Nº 434/2018, do Senador Rudson Leite, de autorização para desempenho de missão no período de 1º a 6 de setembro próximo. .... 190

Nº 435/2018, do Senador Paulo Rocha, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 267/2018. **Deferido.** 193

Nº 436/2018, da Senadora Lídice da Mata, de informações ao Ministro de Estado da Saúde. .... 195

Nº 437/2018, da Senadora Lídice da Mata, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda. .... 198

## 2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

### 2.2.1 – Mensagem nº 65/2018

Lista de votação ..... 202

### 2.2.2 – Mensagem nº 53/2018

Lista de votação ..... 205

### 2.2.3 – Projeto de Lei do Senado nº 186/2018

Redação final (Parecer nº 144/2018-CDIR/PLEN-SF) ..... 208

### 2.2.4 – Projeto de Lei da Câmara nº 13/2018

Redação final (Parecer nº 146/2018-CDIR/PLEN-SF) ..... 211



**2.2.5 – Projeto de Lei da Câmara nº 136/2017**

Redação final (Parecer nº 147/2018-CDIR/PLEN-SF) ..... 215

**2.2.6 – Projeto de Lei da Câmara nº 23/2016**

Redação final (Parecer nº 148/2018-CDIR/PLEN-SF) ..... 218

**3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS****3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES**

Nº 44/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50/2018 ..... 221

Nº 45/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 503/2017 ..... 229

Nº 46/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17/2018; e o Projeto de Lei do Senado nº 70/2018 ..... 236

Nº 85/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56/2018 ..... 242

Nº 86/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35/2014 ..... 251

Nº 87/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 398/2017 ..... 258

Nº 88/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159/2015 ..... 266

Nº 89/2018-CCJ, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 30/2018 ..... 275

Nº 90/2018-CCJ, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 81/2018 ..... 282

Nº 91/2018-CCJ, sobre o Requerimento nº 836/2017 ..... 302

Nº 56/2018-CDH, sobre a Sugestão nº 11/2018 ..... 309

Nº 79/2018-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 73/2018 ..... 317

Nº 80/2018-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 74/2018 ..... 323

Nº 37/2018-CCT, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225/2015 ..... 330

Nº 38/2018-CCT, sobre o Ofício "S" nº 10/2018 ..... 337

Nº 39/2018-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 174/2015 ..... 342

Nº 40/2018-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 51/2018 ..... 349

Nº 41/2018-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 87/2017 ..... 356

Nº 42/2018-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 217/2017 ..... 363

Nº 43/2018-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 49/2018 ..... 370

Nº 44/2018-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 58/2018 ..... 377



## PARTE III

<b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL .....</b>	<b>384</b>
<b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA .....</b>	<b>387</b>
<b>6 – LIDERANÇAS .....</b>	<b>388</b>
<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS .....</b>	<b>392</b>
<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	<b>403</b>
<b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b>	<b>407</b>
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>456</b>

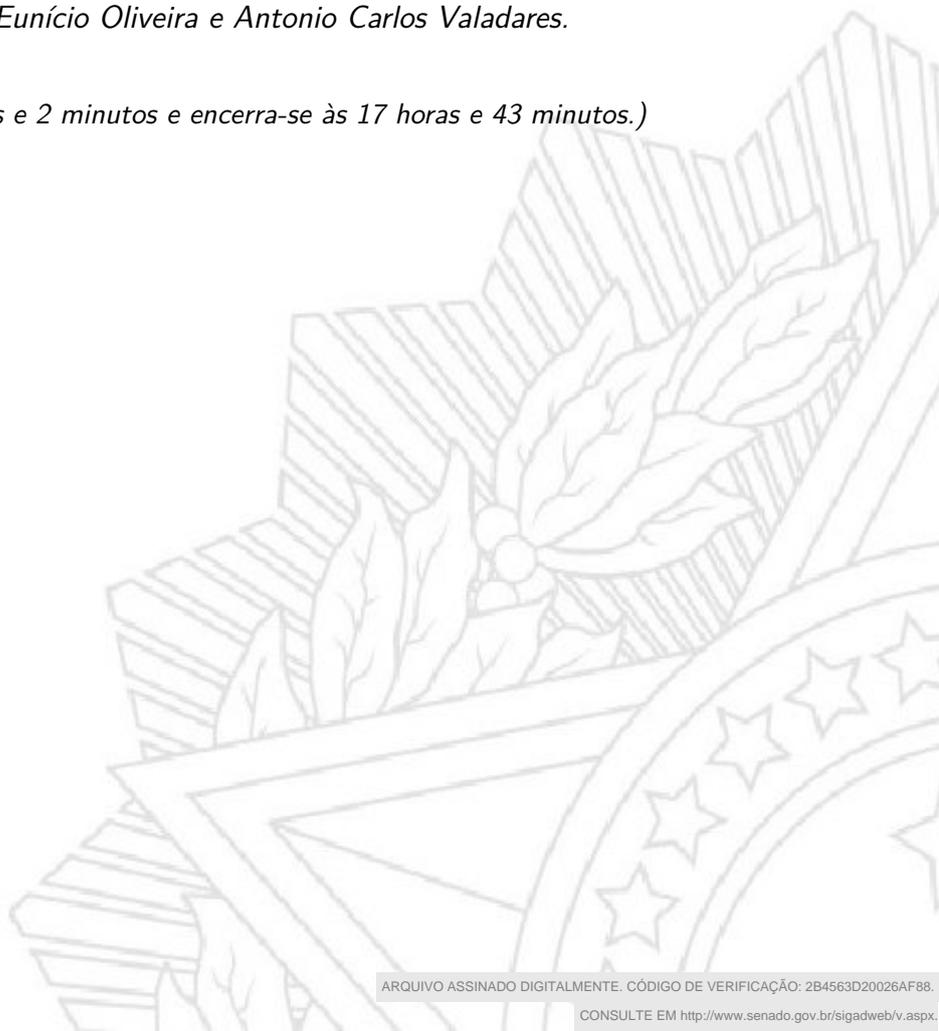


Ata da 111ª Sessão, Deliberativa Ordinária,  
em 8 de agosto de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Eunício Oliveira e Antonio Carlos Valadares.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 2 minutos e encerra-se às 17 horas e 43 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal 55ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

### 111ª Sessão Deliberativa Ordinária

Presenças no período: 08/08/2018 07:00:00 até 08/08/2018 20:32:00

Votos no período: 08/08/2018 07:00:00 até 08/08/2018 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
MDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
MDB	CE	Eunício Oliveira	X	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AL	Givago Tenório	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PROS	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PODE	PI	José Amauri	X	X
MDB	PB	José Maranhão	X	X
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	
PR	ES	Magno Malta	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
MDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X

Emissão 08/08/2018 20:33:05





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal 55ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

### 111ª Sessão Deliberativa Ordinária

Presenças no período: 08/08/2018 07:00:00 até 08/08/2018 20:32:00

Votos no período: 08/08/2018 07:00:00 até 08/08/2018 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PRB	MS	Pedro Chaves	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	
PP	RO	Reditário Cassol	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
MDB	PR	Roberto Requião	X	X
PR	MT	Rodrigues Palma	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PV	RR	Rudson Leite	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
MDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
MDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	
DEM	GO	Wilder Moraes	X	X

*Compareceram 66 senadores.*



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Há número regimental. Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa e que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal (Vide Parte II do Sumário)*.

Como primeiro orador inscrito...

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco Maioria/MDB - RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – ... vai ocupar a tribuna o Senador Paulo Paim.

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco Maioria/MDB - RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador Valdir Raupp, com a palavra V. Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco Maioria/MDB - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – V. Ex<sup>ª</sup> será atendido.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Valadares, demais Senadores, Senadoras, eu quero aproveitar para fazer uma homenagem aqui – não é bem uma homenagem – , dar os parabéns à OAB do Rio Grande do Sul, por causa da campanha que lançou hoje com o nome Vote Consciente.

Sr. Presidente, segundo o Tribunal Superior Eleitoral, 147,3 milhões de eleitores estão aptos para votar no dia 7 de outubro. É o maior número da história do nosso País.

Enfim, nesse dia, o povo vai escolher o Presidente da República, o Governador do seu Estado, vai votar em dois Senadores – é bom lembrar, são dois Senadores, pode escolher dois Senadores –, um Deputado Federal, um Estadual e, no caso aqui, um Deputado Distrital.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu não disse isso.

O Senador Humberto Costa, descontraidamente, disse que só faltou dizer quem são.

Bom, são dois Senadores.

Segundo o Tribunal, o Brasil ganhou 4,8 milhões de eleitores em comparação com 2014. A maioria do eleitorado é composto por mulheres: 77,3 milhões de votantes, 52,5% do total.

Em debate sobre as eleições deste ano, em audiência que realizamos na Comissão de Direitos Humanos, defendemos esta ideia: a importância do voto para o fortalecimento da democracia. Reforçamos hoje a importância de os senhores e as senhoras que estão nos ouvindo, nos assistindo neste momento e os que não estão também se comprometerem com a cidadania, com a liberdade, com um País melhor para todos, com as nossas vidas, porque tudo, queiram ou não queiram alguns, passa por decisões políticas.

O voto é o verdadeiro instrumento da democracia, repito, e da cidadania. A crise de representatividade que vivemos, sabemos, é grave. Mas repito aquilo que ouvi ao longo da



minha vida: ninguém, na história da humanidade, conseguiu inventar ou criar um sistema melhor que a democracia.

Sr. Presidente, eu avançaria mais.

Segundo uma organização internacional que mediu a reputação de diferentes profissões no mundo, apenas 6% dos brasileiros disseram que acreditam piamente na política. Ficamos empatados com a Espanha e a França. Uma pesquisa do Instituto Ipsos chegou ao mesmo resultado recentemente.

As próximas eleições serão uma ocasião ideal para que todo cidadão valorize seu voto, informando-se detalhadamente sobre as propostas de cada candidato, de Deputado a Presidente da República.

Cumprimento aqui a OAB/Rio Grande do Sul pela campanha Vote Consciente. O evento será no Theatro São Pedro, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, às 20h, e contará com a presença do Presidente da OAB/Rio Grande do Sul, Ricardo Breier; do Presidente da Comissão de Direito Eleitoral, Paulo Moreira Cardoso de Oliveira; da Conselheira Seccional, Fabiana Barth, e de representantes da sociedade civil, naquele evento do lançamento da campanha.

A organização do projeto está sob a liderança da OAB, repito, do Presidente da Ordem gaúcha, Ricardo Breier. Disse ele, abro aspas: "É uma contribuição social da nossa entidade. Acreditamos na política, mas precisamos de [cada vez mais escolher] bons políticos. Dessa forma, idealizamos a campanha a fim de levar o máximo de informação à população."

Esse movimento já conta com os seguintes apoios: Tribunal Regional Eleitoral, Arquidiocese de Porto Alegre, Federasul, Fecomércio, FCDL, Federação Gaúcha de Futebol, lideranças comunitárias, Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, Sport Club Internacional, Fórum dos Conselhos de Profissões Regulamentadas, Sescon RS, veículos de comunicação do Rio Grande do Sul, ESPM e, naturalmente, o Theatro São Pedro.

A campanha se divide em duas fases: a primeira leva informações ao cidadão sobre o planejamento do voto; assim o eleitor não deixará para decidir o seu voto na última hora. Também teremos ações de combate a *fake news*, às chamadas mentiras, notícias falsas, que já estão aí em todas as redes. Já a segunda fase é de instrumentalização dessas ações durante o mês de setembro. Nessa fase, um dos objetivos é mostrar a responsabilidade de cada um.

Os vídeos da campanha serão exibidos em emissoras de TV e nas redes sociais da Ordem. Da mesma forma, emissoras de rádio se colocaram à disposição de rodar mensagens do Vote Consciente.

Por isso, meus amigos e minhas amigas, reforço essa ideia da OAB, que não tem nada a ver com esse ou aquele partido, é um movimento suprapartidário, é um movimento de cidadania, ultrapassa, eu diria, o suprapartidário; ele pega toda a sociedade organizada, para que você escolha, com muito carinho, em quem vai votar.

Quero ainda, Sr. Presidente, cumprimentar a nossa querida Universidade Rio Grande do Sul – a Uergs.

Há dezenas de anos, aprovamos uma lei importantíssima para o Estado do Rio Grande do Sul, na época do governo Olívio Dutra: a nossa Uergs.

É gratificante perceber que todo o esforço feito pelo povo gaúcho não foi em vão. A semente germinou: nossa universidade hoje propicia a milhares de gaúchos e gaúchas a oportunidade de cursar uma universidade.



São sete *campi* regionais e 24 unidades. Temos unidades em Alegrete, Bagé, Bento Gonçalves, Botucaraí, Soledade, Cachoeira do Sul, Caxias do Sul, Cruz Alta, Encantado, Erechim, Frederico Westphalen, Guaíba, Litoral Norte/Osório, Montenegro, Novo Hamburgo, Porto Alegre/*campus* central, Sananduva, Santa Cruz do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Francisco de Paula, São Luiz Gonzaga, Tapes, Três Passos e Vacaria.

Total de alunos de graduação por região/curso: 3.980. Total de alunos de graduação por unidade: 4.083. Total de alunos de especialização por região/curso: 713. Total de alunos de mestrado por região/curso: 15. Total de alunos de programas de formação por região: 43. Total de professores por região: 253. Total de professores por unidade/lotação: 253. Total de funcionários técnicos e de apoio administrativo por região/lotação: 178. Total: 9.518.

Rememorando essa pequena história tão importante e grandiosa pela formação que nos garante a Uergs.

Como disse um professor apaixonado da universidade...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ..."colhemos hoje o que plantamos ontem." Se estamos realizando esta homenagem é porque plantamos e cuidamos das sementes que deram origem a tudo isso.

O povo gaúcho soube compreender o valor de uma universidade estadual e reconhecer a importância de uma instituição de ensino superior dedicada à nossa realidade. Uma universidade debruçada sobre as necessidades de cada região e de cada Município do nosso Estado.

Como bem disse o primeiro Reitor da Uergs, o Professor José Clóvis de Azevedo, em 2002, na abertura do primeiro ano letivo: esta universidade, abro aspas, disse ele: "foi forjada com as mãos, as vontades, os corações e as mentes de homens e mulheres de todas as idades e de todas as regiões do Estado."

A orquestração de vontades, corações e mentes, de fato...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Lembro os infundáveis debates que tiveram início a partir de 1998, quando o sonho ganhou um impulso mais concreto.

É verdade que, ao longo dos anos, enfrentamos uma série de obstáculos. Passamos por dificuldades, superamos crises, mas cada crise, cada dificuldade, cada obstáculo serviu para fortalecer a Uergs.

Em 2002, em discurso neste Plenário, celebrei a criação da Uergs, chamando-a universidade de todos, dos vulneráveis, dos negros, dos brancos, dos índios, dos trabalhadores, dos idosos.

A Uergs, para mim, seria a universidade em que o filho do trabalhador poderia ter acesso ao ensino superior livre e gratuito.

A Uergs reserva metade de suas vagas para os que têm dificuldades econômicas – muitas delas, como eu disse, dos setores mais vulneráveis. É absolutamente necessário que assim seja se o nosso objetivo é alcançar um nível de desenvolvimento econômico, social e humano que nos transforme numa sociedade mais justa, próspera, solidária e fraterna.

Nossos caminhos passarão, necessariamente, por um ensino superior de qualidade e, sobretudo, acesso à universidade.



O que define o Plano Nacional de Educação, de 2014, que pretende expandir as matrículas no segmento público do ensino superior, é estimular essa expansão.

As universidades estaduais são fundamentais para que o sonho se torne realidade. Elas agregam à rede de instituições de ensino superior – federais, municipais e privadas.

Sr. Presidente, a história das universidades estaduais em nosso País é longa; remonta ao início do século XX, e assim vai.

Hoje, temos universidades estaduais cuja qualidade transcende fronteiras, como a própria USP, Unesp, Uerj e Unicamp.

São exemplos concretos de que é possível criar e manter instituições universitárias excelentes.

Para concluir, Sr. Presidente, quero aqui dar os meus parabéns à Reitora Arisa Araujo da Luz, à Vice-Reitora Eliane Maria Kolchinski e a todos os alunos, professores e funcionários.

Sr. Presidente, lembro que a minha emenda de Senador – eu sempre digo: não negocio – é uma emenda que manda todo ano em torno de 10 a 15 milhões. Mando-a sempre, todo ano, para a educação, para a Uergs, não importa quem seja o governador. O total de emendas que apresentei para a Uergs foi 177 milhões.

Foi tudo liberado? Claro que não, mas, se a Uergs hoje está forte e viva, é graças ao povo gaúcho e à parceria que fizemos com toda a Bancada do Rio Grande do Sul.

Numa visão republicana, Sr. Presidente, neste último minuto, só quero dizer que eu adoto o mesmo sistema para as emendas chamadas individuais.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – São 497.

Eu mando pelo sistema, um programa de computador, de duas a três emendas para cada mandato para cada Município e me nego a ir a qualquer tipo de inauguração. Eu faço a fiscalização via acompanhamento da Caixa Econômica Federal.

Não há um Município no Rio Grande para o qual não tenhamos adotado esse critério, e, assim, vamos trabalhando, numa visão republicana, sabendo que o Orçamento é do povo brasileiro. No nosso caso, claro, nós tratamos com esse carinho especial o povo gaúcho.

Obrigado, Presidente. Obrigado pela tolerância. V. Ex<sup>ª</sup> me deu cinco minutos a mais. Eu tenho que dizer muito obrigado, Senador Valadares.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Concedo a palavra, como inscrito para fazer uma comunicação inadiável, ao Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco Maioria/MDB - RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Valadares, Sr<sup>ª</sup>s e Srs. Senadores, senhoras e senhores ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, minhas senhoras e meus senhores, no final do ano passado, o Presidente norte-americano, Donald Trump, reconheceu Jerusalém como a capital de Israel e anunciou que transferiria a Embaixada dos Estados Unidos de Tel Aviv para Jerusalém nos meses seguintes.

A notícia, Sr. Presidente, provocou fortes ondas de protesto ao redor do mundo, mas também de apoio à decisão do Presidente Trump, que cumpriu o prometido em maio deste ano,



quando a Embaixada foi inaugurada no mesmo espaço antes ocupado pelo Consulado dos Estados Unidos em Jerusalém.

É inegável que a geopolítica daquela região é uma das mais complexas do mundo. São conflitos que misturam dimensões territoriais, étnicas, culturais, econômicas e religiosas de difícil solução. Uma mudança de postura desta magnitude, por parte do governo norte-americano, concordemos ou não com ela, tem consequências de curto e longo prazo ainda desconhecidas, pois é grande o potencial de acirramento dos conflitos na região, como já se pôde perceber pelos protestos e confrontos que aconteceram no dia da inauguração da Embaixada.

Porém, não é com receio do futuro que se estabelecem avanços. Não podemos deixar de registrar, em primeiro lugar, a coragem da atitude dos Estados Unidos da América em apoiar o pleito israelense nessa questão. São países irmãos que se apoiaram em vários momentos da história e que guardam uma relação de amizade e cooperação em vários níveis – do cultural ao militar.

A decisão do Presidente Trump deve ser entendida, desse ponto de vista, como um estreitamento ainda maior da relação entre Estados Unidos e Israel, já que Jerusalém representa para o povo israelense muito mais do que uma cidade: é o próprio cerne de sua identidade enquanto coletividade cultural e religiosa – principalmente religiosa.

A noção de que um Estado soberano como Israel tem a prerrogativa de determinar, dentro de seu território, sua própria capital é perfeitamente defensável, e assim pensa também o Presidente Donald Trump.

Em segundo lugar, é importante registrar que os Estados Unidos não estão isolados nessa movimentação. Guatemala, Honduras e Paraguai, entre outras nações, também avançam na transferência de suas embaixadas de Tel Aviv para Jerusalém, e outros países estudam seriamente essa possibilidade. Entre eles, inclusive, se inclui o Brasil. Por que não o Brasil? Vários grupos vêm se manifestando favoravelmente à transferência da Embaixada brasileira em Israel para Jerusalém. Evidentemente, organizações judaicas e sionistas, como a Confederação Israelita do Brasil e a Associação Sionista Brasil-Israel, são favoráveis à transferência, e nada mais natural que elas se manifestem publicamente a favor dessa tendência.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco Maioria/MDB - RO) – Mas cresce também, Sr. Presidente, o número de apoiadores entre pessoas e grupos não necessariamente vinculados à causa israelense, como é o caso de importantes grupos evangélicos em todo o Brasil.

Na Câmara dos Deputados, vários Parlamentares do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Israel já se organizam para pressionar o governo brasileiro a seguir o exemplo do Presidente Donald Trump, e, em Rondônia, diversas lideranças religiosas e políticas têm manifestado a mim o apoio ao reconhecimento de Jerusalém como capital israelense e a defesa da transferência da nossa Embaixada para aquela cidade, o que é por mim defendido, pois, conforme está nas Escrituras, foi lá onde o primeiro foi constituído pelo Rei Salomão...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campanha.)*

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco Maioria/MDB - RO) – Dois minutinhos, se fosse possível.



E onde a história do povo judeu começou.

Eu creio, Sr. Presidente, que se aproxima o momento em que teremos que nos posicionar sobre esse tema, que, embora envolva uma região geograficamente distante de nós, é muito presente para milhares ou milhões de brasileiros.

Que tenhamos a sabedoria de tomar a decisão correta de reconhecer Jerusalém como capital de Israel, e que ela contribua para mais um passo na direção da pacificação daquela região, que, para nós, cristãos, representa os próprios pilares da nossa fé.

Sr. Presidente, como ainda tenho agora, com a generosidade de V. Ex<sup>a</sup>, um minuto, eu gostaria... Não sei se vou poder falar aqui, como o Senador Paim bem falou, antes das eleições...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco Maioria/MDB - RO) – ... antes do dia 7 de outubro. Espero que sim, que tenhamos ainda alguns esforços concentrados, para que possamos aqui votar projetos importantes para o País.

Mas quero pedir a Deus que nos ilumine nesta caminhada, uma caminhada difícil, talvez uma das mais difíceis da nossa história, talvez, pelo menos para mim, uma das mais difíceis, devido às injustiças, às perseguições que tive nos últimos três, quatro anos.

Mas, graças ao bom Deus, graças à generosidade de Deus e à justiça também daqueles brasileiros que estão hoje investidos nos tribunais superiores, estão chegando à conclusão de que nada devemos. E eu tenho tido sucessivas vitórias através dos nossos apelos principalmente a Deus. E que a Justiça realmente faça justiça no nosso País. Eu tenho tido, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sucessivas vitórias na Justiça brasileira. E, assim, espero, confiando em Deus...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. VALDIR RAUPP** (Bloco Maioria/MDB - RO) – ... com a generosidade do nosso povo... *(Fora do microfone.)* que a gente possa prosseguir com mais uma caminhada lá no meu Estado, o Estado de Rondônia. Que essa seja a vontade soberana de Deus e do nosso povo, o povo do Estado de Rondônia.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador Humberto Costa, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, aqueles que nos acompanham pela TV Senado ou pela Rádio Senado, internautas que nos acompanham pelas redes sociais, o Brasil foi surpreendido, na semana passada, por mais um duro golpe na área da educação, perpetrado por este Governo ilegítimo. Dessa vez, na área da pesquisa, com o anúncio do fim do investimento para as bolsas de cerca de 200 mil estudantes de pós-graduação. Não há mais recursos previstos para custeá-las a partir do ano que vem.

É um Governo nefasto, que não só está acabado, mas que acabou com o Brasil. Na área da educação, especialmente, em que nós demos um significativo salto nos governos de Lula e de Dilma, com programas como o Prouni, o Fies, o Pronatec e o Ciência sem Fronteiras, o desastre é de proporções alarmantes.

Um dos responsáveis diretos, se não o maior responsável por esse descalabro foi um dos artífices, um dos líderes da deposição da Presidenta Dilma Rousseff e o primeiro Ministro da



Educação de Temer, o Deputado Federal Mendonça Filho, do DEM, que desmontou programas sociais fundamentais para a população, especialmente para a população mais carente.

A abertura dos trabalhos de Mendonça foi o seu total e irrestrito apoio à chamada Proposta de Emenda à Constituição do fim do mundo, que congelou, por mais de duas décadas, todos os investimentos em saúde e educação.

As mais perversas consequências já podem ser vivamente sentidas, com a redução de programas como o Prouni e o Fies, com as universidades públicas em petição de miséria e, mais recentemente, com a pesquisa científica ameaçada no nosso País. Se tivesse o mínimo de responsabilidade com o Brasil, em vez de uma postura subserviente a Temer, Mendonça teria se recusado a apoiar a destruição de programas da própria pasta que comandava. Mas não. Para adular o chefe, agiu decisivamente contra os brasileiros, vindo articular, tanto na Câmara quanto no Senado, a aprovação de uma medida que as estimativas mostram significar hoje 321 bilhões a menos para a educação nos próximos anos.

O próprio MEC foi loteado entre os representantes da iniciativa privada, tendo, em vários cargos de comando, donos de grupos particulares de ensino que dirigiram as políticas públicas de acordo com os seus interesses pessoais mais mesquinhos.

Não é estranho que uma série de medidas autoritárias tenham sido tomadas em total desrespeito às instâncias da sociedade civil que deveriam ter sido consultadas sobre temas de alta relevância e de impacto social.

Foi assim com a reformulação do ensino médio, feita arbitrariamente por meio de uma medida provisória, sem debate com a sociedade; uma reforma que desvirtua o conceito de educação básica, e que eu pretendo abordar com profundidade nos próximos dias.

A reformulação arbitrária do Fies, por exemplo, também feita por medida provisória foi outro ato escandaloso da lavra desse Ministro de Temer. O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), que durante os governos Lula e Dilma celebrou mais de 2,5 milhões de contratos, limitou o orçamento público destinado ao programa, reduzindo sua abrangência a cerca de 100 mil vagas por ano.

Essa é a grande obra de Mendonça, que passa para a história do MEC como o ministro mãos de tesoura, tantos e tão grandes foram os cortes que fez nos programas sociais. No Fies, por exemplo, os números são aterradores.

Somente no primeiro semestre deste ano, das 80 mil vagas ofertadas na modalidade pública, em que há juro zero aos beneficiários, apenas 35 mil foram preenchidas. Na modalidade privada, em que o risco de crédito é assumido pelos bancos, o número de vagas preenchidas foi inferior a mil, o que revela o total fracasso da reformulação do Fies liderada por Mendonça Filho. Ou, melhor dizendo, talvez revele o sucesso da operação, porque eu não tenho dúvida de que a determinação de Mendonça e de seu chefe Michel Temer era acabar definitivamente com o Fies.

Foi de Mendonça Filho, também, a função de ser coveiro do Ciência sem Fronteiras, um programa criado por Dilma, que ofereceu mais de 100 mil bolsas para estudantes brasileiros estudarem no exterior, tanto na graduação, que foi extinta, quanto na pós-graduação, em que ele reduziu sensivelmente o número de bolsas.

Nas universidades públicas e nos institutos federais, a marca foi o subfinanciamento dessas instituições, que impediu a consolidação do processo de expansão iniciado no governo Lula e



prejudicou o funcionamento de todas elas, com a interrupção de projetos de pesquisa, redução do financiamento estudantil e demissão de funcionários terceirizados.

Antes de deixar o cargo para disputar uma vaga ao Senado por Pernambuco, Mendonça Filho cometeu um último ato de maldade para com os brasileiros e os pernambucanos em especial: deu um golpe de morte no Programa Mais Médicos, que Dilma criou para o benefício de cerca de 70 milhões de brasileiros.

Depois de atender aos seus amigos da iniciativa privada que detinham cursos médicos, ele proibiu, suspendeu por cinco anos a possibilidade de abertura de novos cursos de Medicina ou de novas vagas em cursos já existentes, inclusive em cursos de reconhecida qualidade. A medida veio sob medida da sua assessoria, a mesma que era composta por representantes do setor privado, com a finalidade de atender ao *lobby* de entidades médicas, havidas por instrumentos de proteção do mercado.

Mendonça, enfim, jogou na lata do lixo o Plano Nacional de Educação, aprovado por unanimidade neste Congresso Nacional e sancionado sem vetos pela Presidenta Dilma, com previsão de aplicação de 10% do PIB em educação.

Mendoncinha representa o fim de todos esses avanços reivindicados e alcançados na sociedade brasileira na área da educação durante os governos de Lula e Dilma.

Quando assumimos o governo em 2003, os investimentos nessa área...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... eram de R\$18 bilhões. Quando a Presidenta Dilma foi deposta pelo golpe, esses investimentos estavam em R\$105 bilhões.

Aliás, o povo de Pernambuco conhece bem a situação de descalabro em que o Estado ficou após a gestão tampão de Mendonça à frente do Governo do Estado. Tão logo assumiu o cargo de governador em sucessão a Mendoncinha, Eduardo Campos mandou interditar quase 80 escolas públicas que ameaçavam desabar sobre a cabeça de crianças e adolescentes. Esse foi um dos grandes legados de Mendonça.

Mas, Sr. Presidente, o mais inusitado de tudo é que Mendonça Filho está com muita raiva de mim.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Sabe por que, Senador Lindbergh? Porque eu disse que ele era da turma do Temer.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu disse que ele era da turma de Temer. Ficou com raiva, ficou bravo.

Assuma, Mendonça. Eu assumo que sou da turma de Lula, eu sou da turma de Dilma, eu sou da turma dos que salvaram a educação no Brasil; e você é pau-mandado de Temer. Você é da turma de Temer. Você foi o ministro que destruiu a educação brasileira.

Vamos discutir nessa área. Eu tenho orgulho de ter sido Ministro da Saúde do Presidente Lula. Não sei se você tem qualquer orgulho de ter sido o "mãos de tesoura" que, à frente do Ministério da Educação, destruiu a educação pública no Brasil e representa, no nosso Estado,



este Governo falido, fracassado, que é o Governo de Michel Temer. Não se esconda! Não se esconda!

*(Soa a campainha.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Bote na sua rede social as fotos suas com Temer, as vezes que você esteve lá como xeléléu de Temer. Assuma! Diga ao povo de Pernambuco que você é o candidato de Temer lá. Assuma! Não aja como você sempre age, na base da calúnia, na base da mentira, atacando os outros quando não tem argumentos. Não pense que vai fazer comigo o que fez na eleição de 2006, quando, por meio de uma calúnia, de uma mentira, de uma falsidade – que foi desmentida pela Justiça –, eu fui derrotado naquela eleição. E do prejuízo que sofri, Senador Lindbergh, jamais, na minha vida pública, eu poderei ser ressarcido.

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Você foi ministro de Temer, você representa Temer em Pernambuco, você foi um golpista de primeira hora. E não pense que nós não vamos deixar de mostrar o seu voto livrando a cara de Temer duas vezes para não ser investigado pelo Ministério Público e pela Justiça do nosso País. Baixe a bola! Baixe a bola! Vamos fazer o debate político. Baixe a bola, porque eu não temo você e vou mostrar a Pernambuco que você é um golpista de Temer, é o candidato de Temer e é o defensor deste Governo corrupto e incompetente que existe em nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – O próximo orador inscrito é o Senador Rudson Leite, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O orador seguinte é o Senador Lindbergh.

**O SR. RUDSON LEITE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PV - RR) – Sr. Presidente, Srs. Senadores ...

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com sua licença, Senador Rudson.

**O SR. RUDSON LEITE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PV - RR) – Pois não.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu quero consultar o Senador Capiberibe... O Senador... O Senador que está presidindo a sessão...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Valadares.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – Valadares, representante de Sergipe, com o seu elegante chapéu...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Obrigado.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... que enfeita a Mesa do Senado, a respeito de uma permuta que fiz com o Senador Flexa Ribeiro. E eu queria saber, porque, no Regimento, é intercalada uma comunicação ou uma Liderança e um



orador inscrito. Então, eu queria saber, porque fiquei em dúvida agora por V. Ex<sup>a</sup> ter chamado o meu amigo Senador Lindbergh Farias como próximo orador inscrito. O Senador Rudson está falando como orador inscrito ou para uma comunicação?

**O SR. RUDSON LEITE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PV - RR) – Como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senadora Ana Amélia, em primeiro lugar, eu quero elogiá-la mais uma vez por sua elegância não só verbal como também através de sua vestimenta de hoje à tarde.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Olhe, Senadora, o que aconteceu é o seguinte: o Senador Humberto Costa fez uma permuta com a Senadora Regina Sousa; e a Senadora Regina Sousa cedeu ao Senador Lindbergh, que está aqui ao nosso lado, como orador. A próxima oradora será V. Ex<sup>a</sup>. E eu terei, vamos dizer assim, a oportunidade ímpar e especial de ouvi-la.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Maior será a minha honra, meu caro Presidente Valadares.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Isso eu estou falando sem contar a intercalação dos oradores inscritos para a explicação pessoal.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Senador Valadares, aproveitando a sua elegância e o seu trato, V. Ex<sup>a</sup> poderia situar a minha posição entre os inscritos?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Logo após a sua colega e conterrânea do Rio Grande do Sul, V. Ex<sup>a</sup> terá a palavra.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Obrigado.

**O SR. RUDSON LEITE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PV - RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Parabéns pelo *show* de elegância dos nossos colegas Senadores. Estão de parabéns!

O que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, é para relembrar, para protestar, para cobrar uma posição do Governo Federal com relação ao meu Estado, com relação à questão dos venezuelanos que estão ocupando o meu Estado de Roraima. O meu Estado não suporta mais uma imigração desenfreada, uma imigração que está causando desequilíbrio na saúde pública, na educação, na segurança pública, em tudo. E a gente não vê uma ação eficaz por parte do Governo Federal para resolver esse problema. Já destinaram recursos, já colocaram o Exército, já colocaram mais controle nas fronteiras, mas não há um controle para filtrar a entrada desses venezuelanos no Estado de Roraima. Os venezuelanos entram pela via legal, entram pela via ilegal e vão se amontoando na cidade, causando problemas dos mais diversos. E a gente não vê uma solução em vista.

A interiorização prometida pelo Governo Federal, quando acontece, vem acontecendo aos poucos, mas a quantidade de venezuelanos que entram é muito maior. É muito maior! Então, a



gente vai chegar a um ponto em que haverá um colapso social no Estado que a gente não sabe onde vai acabar.

Há epidemias. O sarampo, que já não existia, está entrando; a poliomielite está entrando através dessa imigração desenfreada.

Então, eu quero fazer uma cobrança aqui ao Governo Federal, ao Presidente Temer, ao Ministro Eliseu Padilha: que tomem uma providência com maior eficácia. Ficar interiorizando os venezuelanos aos poucos nunca vai resolver, porque a quantidade de venezuelanos que entram é muito grande.

Então, Presidente, eu quero aqui deixar esse registro, esse protesto e exigir do Governo Federal uma ação mais enérgica, uma ação mais eficaz. Quem sabe pegar a quantidade de venezuelanos que tem em Roraima e dividir por 27. Pegar a quantidade de venezuelanos ali existente, dividir por 27 e distribuí-los nos 27 Estados brasileiros na mesma quantidade, talvez, ou proporcionalmente do tamanho do Estado ou da população dos Estados; mas é preciso fazer alguma coisa. Ou se faz alguma coisa agora, ou nós estaremos com um problema muito grande. E é uma pena, porque quem vai mais sofrer é o povo do meu Estado de Roraima.

Há ações na Justiça, na Justiça Federal: um juiz concedeu uma liminar, deu uma decisão para fechar a fronteira, mas um juiz de segundo grau a suspendeu. A Ministra do Supremo também deu um parecer contrário. E a gente continua com problema.

Eu, sinceramente, não sei a solução, mas eu sei que o Governo Federal é o responsável e é ele que tem que agir, é ele que tem que apresentar uma solução e essa solução tem que ser urgente.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Obrigado, Rudson.

O próximo orador inscrito é o Senador Lindbergh Farias, a quem concedo a palavra.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos chegando ao início do processo eleitoral. O próximo dia 15 é o último dia de registro das candidaturas a Presidente da República. E nós do PT já decidimos que vamos registrar Luiz Inácio Lula da Silva candidato a Presidente da República de novo.

Sr. Presidente, eu tenho andado pelo Estado do Rio de Janeiro. É impressionante como o nome do Presidente Lula cresce. Cresce, porque o povo, de forma muito clara, percebe que, por trás de tudo o que houve – esse processo do golpe, o afastamento da Presidenta Dilma – até agora, há um objetivo, que é massacrar o povo trabalhador. E as pessoas se lembram da época em que Lula foi Presidente da República. As pessoas lembram que havia mais emprego, que o salário mínimo subiu 70% acima da inflação. E o segredo do Lula qual foi? Foi melhorar a economia para todo mundo ao fazer pelo mais pobre, pelo trabalhador. Foi isso o que houve ali no governo do Presidente Lula. E as pessoas estão vendo a realidade do Governo Temer, depois desse golpe.

O que está acontecendo é uma verdadeira devastação social, Sr. Presidente: 1,2 milhão de pessoas voltando a cozinhar com fogão à lenha. Isso mesmo. No governo Lula, em oito anos, não houve um reajuste do botijão de gás; era menos de R\$20. Agora, está R\$80, R\$90. As pessoas estão tendo que optar entre comprar botijão de gás e comprar comida. Eu fico vendo, Senador



Humberto Costa, o Hospital da Restauração, em Pernambuco: 90% das pessoas na ala de queimados estavam cozinhando com álcool.

E a volta da mortalidade infantil, Deputado Roberto Paulino? E a volta da mortalidade infantil? Depois de 15 anos caindo, o Brasil volta a aumentar os índices de mortalidade infantil.

Senhores, eu falo tudo isso para dizer uma coisa aqui: está claro para todos que o motivo desse golpe foi massacrar os trabalhadores.

Eu fico vendo este Senado Federal aqui: infelizmente, nós votamos aqui uma reforma trabalhista. Eu votei contra. E eu fico vendo como é que muito Senador aqui que é grande empresário, que tem jatinho teve coragem de votar contra o trabalhador, porque, agora, o trabalhador pode receber menos do que um salário mínimo. Isto estava na Constituição: era proibido receber menos do que um salário mínimo. Mas os senhores aqui criaram essa figura do trabalho intermitente, em que o trabalhador recebe por hora menos do que o salário mínimo.

Ninguém entra mais na Justiça contra patrão, porque, quando você entra na Justiça contra patrão e perde, tem de pagar o advogado do patrão. Isso é escandaloso.

Tenho encontrado quantidade de gente dizendo que foi demitido e foi recontratado por um salário menor. É a terceirização. Conversava com os porteiros esses dias, e há terceirização indiscriminada no caso dos porteiros.

Então, a vida do povo trabalhador só piora.

E eu fico vendo que há um sistema: você coloca a Globo, a maior parte deste Congresso, desse Poder Judiciário, os grandes empresários e banqueiros, que estão neste momento aprofundando os cortes dos trabalhadores, dos direitos dos trabalhadores.

Eu falo aqui alto e bom som: quem estava certo era Leonel de Moura Brizola quando falava da Globo. Eu não tenho medo da Globo. Na verdade, a Globo mente. A Globo sempre massacrou os direitos dos trabalhadores no País. Sempre foi ela. A Globo manipula. A Globo apoiou a ditadura militar e está por trás de tudo isso que está acontecendo no País.

Os senhores são responsáveis por tudo isso que está acontecendo no País.

Agora, vem a esperança, porque o Lula significa muita coisa para o País hoje. O Lula significa a resistência, a possibilidade de o País voltar a crescer. O filho do trabalhador entrou na universidade pública; neste País, as universidades públicas, antes do Lula, não tinham espaço para os filhos dos trabalhadores, para a juventude negra moradora da Baixada Fluminense ou das favelas do Rio de Janeiro. Mas, com o governo do Lula, esse caminho se abriu.

E, hoje, o que o povo está dizendo é que não aceita mais tanto retrocesso.

E, aí, desculpem. Se vocês achavam que íamos desistir do Lula, estão enganados. Nós não vamos desistir daquele que foi o maior Presidente da nossa história. Nós vamos registrar o Lula candidato no dia 15 de agosto. E eu estou convencido de que o povo vai teimar, vai teimar com Lula, vai dizer à Globo, ao Temer, a esse pessoal que não adianta, que o povo quer voltar a ter esperança, melhores empregos, melhores salários.

Olhem, eu estou convencido de que essa campanha do Lula vai ser algo apaixonante. É. As pessoas vão-se emocionar, porque está ficando claro para todo mundo que ele só está preso porque ele ganha a eleição. E Lula ganhando a eleição, volta a fazer pelo povo trabalhador, Roberto Paulino, José Maranhão. Volta a fazer pelos mais pobres, porque ele já fez. Não é nenhuma promessa. Ele já fez.



Repito: o segredo do Lula é que ele melhorou a economia para todo mundo, porque ele olhou para o pobre, trabalhador. Havia dinheiro. O comércio crescia. Com Temer, é o oposto. É só fachada no trabalhador. O trabalhador não tem dinheiro, a economia não se movimenta.

Agora, nós vamos eleger Lula Presidente da República. Agora, é necessário mexer neste sistema aqui, neste Congresso Nacional, que só vota contra trabalhador. É necessário fazer uma reforma política, mexer nesse Poder Judiciário, nos benefícios, nos privilégios. Como pode um juiz ganhar mais de R\$100 mil, auxílio-moradia, auxílio-saúde? Eu vejo muita gente falando isso aqui, pessoal. Vocês sabem que sou autor de um projeto que reduz as férias de Parlamentares e de juizes para um mês, como todo trabalhador. Eu aprovei, como Relator, um projeto da Senadora Gleisi Hoffmann que acabou com o décimo quarto e o décimo quinto salário de Senador e Deputado, porque pasmem, ganhavam um décimo quarto e um décimo quinto. Eu fui Relator desse projeto. Há vários outros projetos nesse ponto. Agora, é fundamental mexer nessa estrutura, nesse sistema.

Por isso é que eu volto a falar que, neste meu mandato, eu tenho orgulho aqui de nunca ter votado contra trabalhador; de sempre ter tido um lado. A pior coisa que há na política é quem fica mudando de lado, de um lado para o outro. Eu tenho um lado. Eu sempre segui o Presidente Lula e tenho orgulho de dizer que sempre votei com porteiro, com garçom.

Lembro-me da votação da Lei das Empregadas Domésticas, que não tinham os mesmos direitos dos outros trabalhadores. Pessoal, foi uma luta para a gente aprovar essa lei aqui. Eu me lembro da resistência, em especial do DEM, dessa turma que está com o Temer. Mas nós conseguimos aprovar.

Agora, infelizmente, quando falo da reforma trabalhista, é que, por onde eu ando, a reclamação é gigantesca, porque tudo está sendo destruído. E não se enganem: eu sei que passada a eleição, eles vão querer vir aqui com a reforma da previdência. Vão ficar todos caladinhos, fazer de conta que reforma da previdência não é assunto desta eleição. Depois de outubro, eles vão querer vir com reforma da previdência. E o projeto do Temer...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... é o seguinte: a pessoa teria que trabalhar 49 anos, contribuir 49 anos para se aposentar com salário integral. Então é isso que está em jogo nesse processo eleitoral. É isso que está em jogo, e é por isso, pessoal, que nós não vamos abrir mão dessa candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva.

Olha, vocês vão ver. Eu tenho muita fé que nós vamos registrar no dia 15 de agosto. Vai haver um movimento popular gigantesco em torno do Lula. E eu tenho confiança de que a gente consiga levá-lo até a votação final. Mesmo que seja *sub judice*, nós vamos levar, nós vamos insistir com a candidatura do Lula. É o nosso direito, é o direito de o povo brasileiro escolher o próximo Presidente da República.

E eu acho que a marca desta eleição, Senador Valadares, o grande debate vai se dar em torno do Lula.

Eu encerro pedindo um último minuto para...

O grande embate vai se dar em torno do Lula. O Lula é o personagem desta eleição. Ele é o personagem desta eleição. E o debate é a vida do povo. É a vida do povo trabalhador, a piora das condições de vida do povo. É esse o assunto que vai dominar esse processo eleitoral.



E eu encerro dizendo o seguinte: da nossa parte – eu que vou estar lá no Rio de Janeiro e tenho caminhado no Rio de Janeiro, tenho falado com o povo do Rio de Janeiro –, nós vamos ter força para dizer que estivemos de um lado só, do lado dos trabalhadores, que não temos medo de enfrentar o sistema, que nós não temos medo de enfrentar a Rede Globo de Televisão, que, volto a dizer, é um câncer neste País. A Rede Globo de Televisão coordenou todo esse golpe. Ela está à frente desse sistema, junto com esse Poder Judiciário e com este Congresso, que às vezes aqui vota só contra o povo trabalhador. E eu acho, sinceramente, que eles vão ser derrotados nesse processo eleitoral, ...

(*Soa a campanha.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... porque o povo quer voltar a ser feliz de novo. O povo acredita na força do Presidente Lula, e é isso o que nós vamos fazer.

Esta semana foi oficializado Fernando Haddad como Vice – a Manuela D'Ávila também, Vice, mais à frente – do Presidente Lula, mas nosso candidato mesmo é Lula, nós vamos lutar até o fim.

Saiba, Presidente, que, de onde o senhor está preso injustamente, nós não vamos abandonar o senhor nem por um dia – nós, o povo brasileiro; não somos só nós do PT, porque o recado que eu recebo de tudo que é lugar é o povo dizendo: "Olha, diz a Lula que nós estamos com ele". Só Lula pode tirar este País dessa crise.

E eu encerro essa minha fala justamente citando e dizendo este grande brasileiro Luiz Inácio Lula da Silva, que vai ser novamente Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senadora Ana Amélia, é a vez de V. Ex<sup>a</sup> ocupar a tribuna.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Senador Valadares, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu queria agradecer ao Senador Flexa Ribeiro pela permuta que fez comigo para eu fazer essa transmissão e ocupar o seu lugar.

Eu queria iniciar a minha manifestação aqui, nesta tarde, falando sobre um tema que está preocupando não apenas o Brasil, nesse processo eleitoral, mas está preocupando e chamando a atenção do mundo, dos meios de comunicação, do Poder Judiciário – no caso brasileiro também da Justiça Eleitoral – e de todas as instituições que se preocupam não só com a liberdade de imprensa, mas sobretudo com o impacto absolutamente nefasto e negativo das *fake news*. Talvez um eufemismo para, como disse o Ministro Torquato Jardim, mentira: "*fake news*" é, na tradução literal na nossa língua portuguesa, mentira, notícia falsa. Notícia falsa é uma mentira.

Hoje pela manhã – eu que presido a Fundação Milton Campos, o braço institucional do Progressistas, do 11 –, tivemos a oportunidade de promover um seminário sobre *fake news* e as plataformas digitais, colocando o seu impacto possível e já esperado sobre o processo eleitoral, Senador Lasier Martins, V. Ex<sup>a</sup> que foi um comunicador prestigiado como eu. Nesse seminário, estavam presentes os Ministros Torquato Jardim, da Justiça; Gilberto Occhi, da Saúde; o Presidente do nosso Partido, Senador Ciro Nogueira; o Presidente da OAB do Brasil, Claudio Lamachia; o Vice-Procurador do Ministério Público Eleitoral, Humberto Jacques; o Ministro do Tribunal Superior Eleitoral Carlos Horbach; além do Presidente da Certal Internacional, Pablo Scotellaro, que é uma instituição voltada ao exame no mundo – na América do Sul e do Norte,



na Europa e na Ásia – das questões relacionadas à liberdade de expressão e à liberdade de imprensa.

Por isso, *fake news* hoje é um tema muito prioritário nas atenções de todas as lideranças políticas. Por quê? Porque a *fake news* tem um lado perverso que é tentar espalhar mentiras para contaminar candidaturas e aí trazer, Senador José Maranhão, um efeito absolutamente negativo, ou impactar e influenciar o resultado final de uma eleição. Felizmente, a Justiça Eleitoral brasileira, no comando de Luiz Fux, já determinou que, constatada a influência de uma *fake news*, de uma mentira no processo eleitoral, pela sua capacidade de irradiação para todo o Brasil atingindo milhares e milhões de pessoas, ela não terá empossado o candidato que se beneficiar da mentira para vencer a eleição.

Eu acredito na Justiça Eleitoral, que já vem fazendo um trabalho extraordinário, como acredito também na campanha que a OAB nacional e a OAB do nosso Estado, Senador Lasier Martins, vêm fazendo para o voto consciente e para combater a *fake news*, combater a mentira na campanha eleitoral.

E não só na campanha eleitoral: a mentira está criando problemas graves na área da saúde pública. E por quê e como? O Ministério da Saúde, numa exposição muito bem feita pelo Ministro Gilberto Occhi, mostrou os impactos negativos no processo de vacinação, inclusive da poliomelite, por conta de espalharem terrorismo nas redes sociais falando sobre a existência de um tipo de gripe não existente no Brasil e, portanto, não recomendando a vacinação. Que crime se comete contra a saúde pública!

Então, quanto a essa questão das *fakes news*, graças a um trabalho, no caso, do Ministério da Saúde, montou-se uma força-tarefa e uma publicação esclarecendo que não existe o subtipo H2N3 do vírus Influenza no Brasil. Boato que circulou nas redes sociais e em grupos de aplicativos de mensagens, no início do mês de abril, registrou – vejam só o tamanho do estrago – 22.030 compartilhamentos, 1.580 comentários, 11.890 reações, curtidas e afins, e alcançou 2,2 milhões de brasileiros na página oficial da pasta no Facebook. Então, é para mostrar exatamente que essa reação precisa ter velocidade para fazer o contra-ataque à notícia falsa ou à mentira na área da saúde que poderia inviabilizar as medidas equivocadas na imunização do sarampo, por exemplo, e dando uma baixa cobertura vacinal nas áreas da imunização.

Eu queria, por isso, cumprimentar o Ministro por trazer também, junto ao debate relacionado à questão do impacto na eleição, o quanto a rede social mal usada ou usada perversamente pode representar um impacto negativo sobre a saúde pública.

Então, em relação a essa questão, agora entre os dias 6 e 31 de agosto, o Ministério promove uma campanha nacional no segmento da vacinação contra sarampo e poliomelite. O foco da vacinação são crianças com idade entre um e cinco anos incompletos.

Então, nós precisamos – as mães precisam e todos os orientadores precisam – saber do impacto disso.

Ora, se, na saúde pública, existe esse risco de não vacinar, isso poderá levar uma criança à morte pela doença que ela vier a sofrer pela falta da vacinação, exatamente contaminada pela influência da notícia falsa espalhada pela rede social, da mesma forma que no caso da mentira espalhada com fins eleitorais.

Por isso, essas campanhas não só da Justiça Eleitoral, mas também da OAB, são extremamente importantes e oportunas.



Queria também agradecer pela presença da Patrícia Blanco, do Instituto Palavra Aberta, que é defensora das empresas de comunicação, do lado da mídia, trazendo aí a defesa intransigente em relação à liberdade de expressão.

No momento em que surgem esses debates, Senador Lasier, sobre a questão das redes sociais, do Facebook e também das *fake news*, há um risco muito sério, se não se examinar caso a caso, se não se examinar cuidadosamente, de estarmos adotando uma política de censura, como muito bem alertou o representante do Vice-Procurador Geral do Ministério Público Eleitoral, Humberto Jacques.

Há uma linha muito tênue entre censura e vigilância. Então, nós temos que preservar a liberdade de expressão, e a crítica não é *fake news*. A crítica é, no processo democrático, necessária, especialmente a crítica construtiva.

Então, eu penso que o debate na manhã de hoje, trazendo também essa organização Certal, que traz a visão internacional sobre um tema que é comum não só na América Latina, como na América do Norte, especialmente hoje envolvida pelo Presidente dos Estados Unidos, que usa e tão repetidamente essa palavra.

Nós, com esse seminário, pretendemos tão somente trazer à luz um debate a que a sociedade precisa estar atenta, para não estar a serviço daqueles que querem destruir a política e daqueles que querem também contaminar a área da saúde e dos processos de vacinação, criando um problema sério no futuro das crianças do nosso País.

Queria, por fim, já que falei em saúde e na relevância desse controle, falar que nós tivemos, no dia 5, o Dia da Vigilância Sanitária.

O que é a vigilância sanitária? É um setor extraordinariamente relevante para cuidar da saúde dos brasileiros, da qualidade dos produtos, alimentos, cosméticos, medicamentos, defensivos agrícolas, produtos para a saúde, laboratórios, vigilância de portos, aeroportos e fronteiras, além da regulação referente a sangue, tecido, células e órgãos. Saneantes, farmacopeia, serviço de saúde e tabaco completam a lista de temas regulados pela Anvisa, agência reguladora.

*(Soa a campainha.)*

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Aí, eu saúdo, então, a vigilância sanitária pelo 5 de agosto, dia em que foi celebrado o Dia da Vigilância Sanitária.

Mas quero, por fim, usando o tempo generoso concedido pelo Senador Valadares, assim como os oradores que me antecederam também tiveram, dizer que é uma honra muito grande para o nosso País ter uma figura do talento, do tamanho do Dr. Jarbas Barbosa, ex-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Anvisa, que foi nomeado Vice-Diretor Regional da Organização Mundial da Saúde no âmbito da Organização Pan-Americana de Saúde. O que fará o Vice-Presidente brasileiro, com quem aqui tive um contato extraordinário?

Estou quase terminando, Senador Valadares. Mais um minuto, e encerro, se V. Ex<sup>a</sup> permitir. Um minuto apenas.

Na vice-diretoria da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), o médico brasileiro Jarbas Barbosa da Silva será responsável pela supervisão dos programas de cooperação técnica que o organismo mantém com seus 35 países-membros. A agência regional da OMS tem parcerias em diferentes áreas – família, gênero e curso de vida; doenças



infeciosas e determinantes ambientais da saúde; doenças não transmissíveis e saúde mental; desenvolvimento sustentável e equidade em saúde; evidência e inteligência para a ação em saúde; e sistemas e serviços de saúde. Jarbas Barbosa desempenhará suas funções na sede da Organização, em Washington, nos Estados Unidos. O médico sucede o pesquisador mexicano Francisco Becerra, à frente da vice-diretoria desde 2013.

Então, eu faço este registro, ao mesmo tempo em que apresento à Mesa um voto de congratulações a essa posição que orgulha os brasileiros, exatamente pela integridade e pela competência...

*(Interrupção do som.)*

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. *Fora do microfone.*) – ...do Dr. Jarbas Barbosa da Silva.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (Bloco Maioria/MDB - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Pois não.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (Bloco Maioria/MDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> para incluir o Projeto de Lei nº 214, de 2014, que simplifica e desburocratiza atos e procedimentos administrativos e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – A Mesa verificará o pedido de V. Ex<sup>a</sup> e, certamente, dará o devido encaminhamento.

Senador Lasier Martins, com a palavra V. Ex<sup>a</sup>. *(Pausa.)*

Desculpe-me, Senador. Estava inscrita como Líder, anteriormente, a Senadora Vanessa, a quem concedo a palavra.

Em seguida, será o Senador Lasier Martins.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada.

Sr. Presidente, Senador Valadares, Srs. Senadores, Sr<sup>as</sup> Senadoras, neste momento em que venho à tribuna, quero dizer que aqui estou com alegria e, ao mesmo tempo, com muita tristeza porque quero fazer dois importantes registros não como Senadora, mas como mulher que atua, como tantas e todas as demais companheiras, no âmbito da Procuradoria da Mulher, visando dar destaque e celeridade à aprovação de matérias que digam respeito às reivindicações das mulheres brasileiras.

Primeiro, quero me congratular com todos os nossos colegas companheiros Senadores e Senadoras que nos ajudaram a votar, a aperfeiçoar tão importante projeto de lei como o que nós aprovamos na noite de ontem, dia 7 de agosto, e que, a partir da votação do dia de ontem, foi remetido à sanção presidencial.

Não poderia ter sido votado o referido projeto numa data mais significativa, pois foi exatamente no dia em que comemoramos o transcurso de 12 anos da sanção da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 2006, uma das leis brasileiras mais importantes, mais conhecidas e mais respeitadas no mundo.



A Lei Maria da Penha foi tão importante, que é uma das poucas – talvez somente ao lado da Lei Áurea, da libertação dos escravos – que é comemorada todos os anos.

Ontem nós demos mais um passo muito importante para nos libertarmos da violência dirigida contra as mulheres.

A gente sabe que a Lei Maria da Penha se concentra nas formas de violência que atingem a mulher majoritariamente no lar, mas infelizmente a mulher também está exposta à violência em outros espaços sociais, como no trabalho, nos espaços de lazer e no próprio deslocamento entre eles, como no transporte público.

O projeto que aprovamos ontem pune a divulgação de cenas de estupro, aumenta a pena por estupro coletivo e tipifica o crime de importunação sexual, que pode ser aplicado a atos cometidos em transporte público.

O Senador Humberto Costa foi o Relator do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, o Substitutivo nº 2, de 2018, ao Projeto de Lei do Senado nº 618, de 2015, que apresentei como forma de dar uma resposta conjunta aos casos tanto de estupro coletivo como de divulgação desses bárbaros atos de violência nas redes sociais, ou seja, na internet.

Esse projeto, Sr. Presidente, nós apresentamos imediatamente no calor daqueles episódios lamentáveis ocorridos no Rio de Janeiro, um em especial, em que uma garota não apenas sofreu estupro coletivo, mas teve todo o ato divulgado através das redes sociais, através da internet.

Eu fiquei realmente envaidecida pelas palavras de elogio recebidas por tantos colegas, que falaram da importância do referido projeto que nós aprovamos ontem. E, mais do que isso, não apenas eu: tenho certeza de que também ficaram o Senador Humberto Costa e a Senadora Marta Suplicy, porque o projeto que nós aprovamos ontem, Senador Valadares...

*(Soa a campanha.)*

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... é fruto de dois projetos anteriormente aprovados no Senado Federal: um projeto que tratava do estupro coletivo e da divulgação dessas imagens nas redes sociais, na internet; e outro que tratava da importunação sexual, ou seja, atos violentos que as mulheres sofrem, principalmente, na rua e no âmbito do transporte coletivo.

Então, todos nós ficamos satisfeitos pelo apoio e pelo reconhecimento da importância do projeto que aprovamos no dia de ontem.

A luta em favor da mulher é, sem dúvida nenhuma, uma das lutas mais caras para todas nós, mulheres, que ocupamos cadeiras aqui no Senado Federal. E nós temos nos dedicado muito a essa pauta, sem qualquer exceção, todas as 13 Senadoras que desenvolvem o seu mandato aqui, no Senado Federal, assim como a Bancada de Deputadas Federais.

Porém, a bem da verdade, devemos falar de um mérito coletivo...

*(Soa a campanha.)*

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... porque ontem, não tenho dúvida nenhuma, o que nós conseguimos aprovar aqui não foi apenas em decorrência da dedicação da Bancada feminina, seja no Senado, seja na Câmara dos Deputados, mas foi também um reconhecimento importante por parte dos homens.

O projeto que aprovamos, Sr. Presidente – aqui quero falar rapidamente e de forma mais técnica –, pune a divulgação da cena de estupro e tipifica o crime de importunação sexual.



Os crimes contra a dignidade sexual definidos no Código Penal deixam de ser ação penal pública condicionada à representação e passam a ser ação penal pública incondicionada.

O que significa isso, Senador Valadares? Nós já tipificamos o crime envolvido na Lei Maria da Penha contra a mulher como uma ação pública incondicionada, ou seja, de domínio público, de domínio do Estado, independentemente...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... de a mulher fazer ou não a denúncia, assim como independe de ela querer tirar ou não a denúncia. É impossível. Qualquer pessoa ou o próprio Estado pode denunciar esse tipo de crime que depois, por qualquer razão, não pode ser retirado para nós. Por isso, o que aprovamos ontem é muito significativo, porque agora não mais os crimes envolvidos no âmbito da Lei Maria da Penha representam ação pública incondicionada, mas também todo e qualquer crime sexual, Senadora Fátima Bezerra.

Em relação à divulgação da cena de estupro e de violência sexual, a pena é aumentada de um a dois terços se o crime for praticado por agentes que mantêm ou tenha mantido relação íntima de afeto com a vítima ou com fim de vingança ou humilhação; no estupro coletivo, há um aumento de pena de um a dois terços,...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... se o crime é praticado em concurso de dois ou mais agentes; no estupro corretivo, aumento de pena de um a dois terços; se a vítima é idosa ou pessoa com deficiência, o aumento de pena de um a dois terços também; se resultar em gravidez, de metade a dois terços. Trata-se, portanto, de uma grande vitória das mulheres brasileiras e do próprio Parlamento, neste momento em que, infelizmente, aumenta significativamente a violência em nosso País e, sobretudo, a violência contra as mulheres.

Então, eu creio, Sr. Presidente, que não haveria melhor forma de nós lembrarmos os 12 anos de Lei Maria da Penha que não fosse essa que o Senado ontem nos propiciou: a votação, a aprovação de uma matéria tão importante, mais uma lei de proteção às nossas mulheres e às nossas meninas principalmente.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador Lasier Martins, próximo orador.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Antonio Carlos Valadares, Senadoras, Senadores, telespectadores, ouvintes, ao se aproximar o cumprimento da metade de meu mandato aqui, nesta Casa, eu tenho a tranquilidade de dizer aos brasileiros e, particularmente, aos gaúchos que minha atuação tem procurado cumprir a missão recebida de 2,145 milhões gaúchos, em que prometi na campanha pautar o meu trabalho pelo respeito ao dinheiro público, contra a corrupção, por transparência e defesa dos interesses coletivos, seja em



comissões parlamentares, no Plenário ou em missões fora do Parlamento e por meio de dezenas de proposições, buscando honrar a confiança dos eleitores e defender o Brasil, sobretudo, o meu valoroso Rio Grande do Sul.

Entre meus projetos e diante das atuais dificuldades de desenvolvimento e bem-estar, quero citar alguns poucos entre os 56 projetos protocolados nesses três anos e sete meses que confirmam esse objetivo primordial ao encontro do interesse público e não de interesses corporativos.

Na área de segurança, por exemplo, uma das áreas mais aflitivas vividas pelos brasileiros, e particularmente os do meu Estado, o Rio Grande do Sul, apresentei propostas contra impunidades e o sentimento de insegurança: o Projeto de Lei 207, por exemplo, do ano passado, que endurece regras para os portadores de tornozeleiras eletrônicas; um outro, o 499, de 2015, muito importante, que propõe o restabelecimento do exame criminológico para avaliar condenados em época de benefícios se aptos a voltarem à sociedade, para reduzir essa incrível facilidade de hoje em que criminosos violentos saem da prisão, via livramento condicional ou relaxamento das penas.

Tive proposta, por outro lado, aprovada justamente hoje, na Comissão de Ciência e Tecnologia, para viabilizar a implantação de bloqueadores de celulares em todos os presídios brasileiros. São 1,4 mil penitenciárias e presídios no Brasil.

O texto do Projeto de Lei do Senado 285, do ano passado, que agora seguirá para a Câmara Federal, prevê o uso de recursos do Fundo Penitenciário nesta ação de bloquear os celulares de lideranças presidiárias com relação a seus asseclas.

Tenho uma outra proposta mais antiga, a 272, de 2016, para definir, com clareza, atos considerados como terrorismo, projeto que está nas mãos, já em andamento, de um dos nossos colegas que há pouco estava aqui, no Plenário, para não confundirem terrorismo ou pseudomovimentos sociais como terrorismo e vice-versa, como defendem alguns.

No que trata especificamente do Rio Grande do Sul, tenho a satisfação de destacar o Projeto 129, do corrente ano, imperioso para o meu Estado e recentemente aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Regional, prevendo as condições para se criar uma Ride (Região Integrada de Desenvolvimento Econômico) na metade sul do Rio Grande do Sul, uma demanda de décadas de anseios da parcela menos favorecida daquela região carente do Rio Grande do Sul.

Além disso, foi aprovado hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, o meu relatório do Projeto de Resolução nº 30, do Senado, do corrente ano, para a instituição, no âmbito desta Casa, da Frente Parlamentar da Segurança Pública nas fronteiras do Brasil.

Trata-se de uma preocupação muito familiar atualmente aos gaúchos, cujo Estado tem nada menos que 1,8 mil quilômetros de fronteiras por onde, atualmente, entra toda a espécie de tráfico proibido.

É ainda do interesse do Rio Grande do Sul um projeto meu, o 317, deste ano, que incentiva a redução das absurdas perdas de água tratada pelas redes de distribuição. Em meu Estado, estima-se que esse desperdício de água alcança o incrível percentual de 40%.

E no quesito transparência, compartilho com o Senado debates com objetivo de pôr fim às aberrações cometidas pelo Estado brasileiro, no tocante aos gastos públicos. Destaco nessa área o meu Projeto 301, deste ano, que veda o nepotismo nas terceirizações, exigindo qualificação e pleno conhecimento do perfil dos empregados contratados nas terceirizações.



Mais recentemente, propus mudança na lei eleitoral para acabar com esta esdrúxula necessidade de os chefes do Legislativo, Câmara e Senado, terem de deixar o País para não terem de assumir a Presidência da República, em razão de viagem do Presidente, seguindo a linha sucessória, na ausência do titular. É o que propõe o meu Projeto de Lei do Senado nº 189 deste ano. Então, para não tornar inelegível candidatos nas eleições, no prazo de até seis meses antes do pleito, gastam-se hoje milhões de reais em viagens improvisadas e inúteis dos presidentes das Casas Legislativas. Um absurdo! Estou propondo que, em até 15 dias, o presidente da Câmara ou o presidente do Senado possa substituir o Presidente da República sem perda da elegibilidade.

Ao longo do meu mandato, tenho lutado, mas até agora em vão, para tornar públicos os termos suspeitos dos financiamentos bilionários em secretos contratos firmados entre o BNDES e governos estrangeiros, que levaram à ruidosa corrupção apurada por superfaturamentos em obras de infraestrutura, tão carentes no Brasil, mas foram levadas para a Venezuela, Cuba, Bolívia, Nicarágua, Moçambique, Angola e outros.

Esses são alguns itens que gostaria de prestar aqui e em particular aos gaúchos que acompanham a TV Senado.

Para terminar, Senadora Ana Amélia, quero atender a um justo pedido de divulgação de um importante evento que vai se realizar na cidade gaúcha de Santa Maria, nos próximos 20 e 21 do corrente mês de agosto, promoção de uma entidade chamada conferência internacional de ciências. O pedido vem do Presidente da entidade, o brasileiro Sérgio de Queiroz Duarte, e do Reitor da Universidade de Santa Maria, Paulo Burmann, e se refere a um seminário internacional denominado "América do Sul na Era Nuclear: riscos, desafios, perspectivas", com temas relacionados à segurança nuclear internacional e reflexão científica e acadêmica sobre os desdobramentos e consequências para o uso da energia nuclear para fins pacíficos e militares. Trata-se de uma entidade que, inclusive, já recebeu o Prêmio Nobel da Paz, no ano de 1995.

Nesse evento, em Santa Maria, dias 20 e 21 de agosto ...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – ... estarão presentes diplomatas, militares, cientistas e acadêmicos de diversos países, além de representantes de organizações como a ONU. A promoção se insere na campanha para a abolição das armas nucleares. O evento é aberto a todos os interessados.

Era, Senadora Ana Amélia ...

**A Sr<sup>a</sup> Ana Amélia** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a permissão do nosso Presidente Valadares, eu quero apenas cumprimentar o Senador Lasier Martins e especialmente a iniciativa da Universidade Federal de Santa Maria por este evento: a utilização para fins pacíficos da energia nuclear. Essa é uma questão fundamental, especialmente na área médica e da Medicina, Senador Lasier. Mas quero também abordar esta questão que V. Ex<sup>a</sup> trouxe à tona que é a falta de transparência dos financiamentos internacionais do BNDES, para os quais pedimos aqui, insistentemente, que o Senado fosse chamado a também aprovar esses financiamentos sob o crivo técnico...

*(Soa a campanha.)*

**A Sr<sup>a</sup> Ana Amélia** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ...da consultoria especialíssima e especializada que o Senado da República tem, para apreciar esses



contratos. Isso evitaria um prejuízo ruinoso à economia brasileira e ao bolso do contribuinte brasileiro, que está arcando com esses calotes. Parabéns, Senador Lasier.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia, e nós voltaremos a este assunto no próximo ano.

É preciso desvendar os mistérios dos financiamentos do BNDES a esses países estrangeiros, normalmente semiditatoriais, em detrimento das carências do Brasil. Afinal o BNDES é um banco social nacional do Brasil e não é para atender ao exterior.

Muito obrigado, Senador Valadares, pela complacência do tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senadora Fátima Bezerra, última oradora antes do expediente.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senadores e Senadoras, telespectadores, ouvintes da Rádio Senado e os que nos acompanham pelas redes sociais, Sr. Presidente. Vou falar de educação hoje e falar de um tema muito importante para a educação brasileira, principalmente para a educação básica, que é o Fundeb.

Vivemos retrocessos imensos em nosso País e a educação pública vem sendo progressivamente afetada por esses retrocessos.

A Emenda Constitucional nº 95, de 2016, é o símbolo mais claro, mais nefasto, do programa de desmonte das políticas públicas e de destruição da soberania nacional, implementada pelo Governo Temer. A Emenda nº 95, que nós tanto lutamos aqui para que ela não fosse aprovada – a Bancada do PT, da oposição –, na prática, representa, Senadora Ângela, a morte do Plano Nacional de Educação – e eu já disse isso aqui várias vezes –, Plano esse que é a agenda mais importante do País; plano esse que foi aprovado, por unanimidade, em 2014; sancionado sem vetos pela então Presidenta Dilma, bem como também a Emenda nº 95 ameaça os planos estaduais, e os planos municipais.

Por isso, entendo que é extremamente importante inserir na pauta das eleições a revogação da Emenda 95, a Emenda do teto de gastos, assim como é extremamente importante avançarmos no debate sobre a transformação do Fundeb em um fundo permanente de financiamento da educação pública e de valorização dos profissionais da educação.

Eu tive a alegria e a honra de – à época, Deputada – ter sido escolhida em um colégio de 513 Parlamentares e ter sido a Relatora da medida provisória do Fundeb, iniciativa do governo do Presidente Lula. Por isso mesmo que o Fundeb foi e continua sendo um grande marco do governo do ex-Presidente Lula para a educação básica, porque, na prática, o Fundeb significou a garantia de recursos para todas as suas etapas e modalidades, da creche ao ensino médio, diferentemente do Fundef, que contemplava apenas o chamado ensino fundamental.

Quero aqui também destacar dentro do Fundeb outra ferramenta muito importante, que é a complementação da União no sentido de redução das desigualdades regionais.

Mas o Fundeb tem prazo de validade, e a sua vigência termina agora exatamente em 2020. E nós não podemos, de maneira nenhuma, esperar 2020 para debater a necessidade de tornar o Fundeb uma política permanente bem como a necessidade imperiosa de ampliar a participação da União no financiamento da educação básica.

Temos pela frente desafios imensos, como a ampliação do acesso de nossas crianças às creches; a melhoria da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio; a expansão da



educação integral, e a valorização dos trabalhadores em educação – desafios esses que estão reunidos em metas contidas no Plano Nacional de Educação.

E hoje, Senador Valadares, quero dizer que, assim como em 2006 tive a alegria e a honra de ter sido a Relatora do Fundeb na Câmara dos Deputados, neste exato momento também tenho a honra de ser a Relatora da PEC nº 24, de 2017, de autoria da Senadora Lídice da Mata, que torna o Fundeb permanente e amplia, gradativamente, a participação da União no financiamento da educação básica, além de vincular essa participação à implementação do Custo Aluno Qualidade, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Apesar de a intervenção federal no Rio de Janeiro impedir a tramitação de emendas constitucionais, estamos eu e a Senadora Lídice da Mata, já há algum tempo, mobilizando a sociedade brasileira e debatendo esta proposta: a PEC que torna o Fundeb uma política permanente e amplia a participação financeira da União. Estamos mobilizando a sociedade através de seminários regionais que nós realizamos o ano passado, ouvindo a opinião de entidades históricas do campo educacional, de especialistas em educação para que possamos, num futuro próximo, garantir o financiamento necessário para as creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e de ensino médio do campo e da cidade, sem se esquecer, claro, da melhoria salarial, da dignidade e valorização dos trabalhadores em educação. E são importantes esses debates, esses seminários, porque somente com a sociedade mobilizada nós vamos avançar. Todos esses momentos de escuta e de compartilhamento de ideias sobre a PEC do Fundeb nos permitirão apresentar o relatório nos próximos dias, sem que isso signifique, claro, o encerramento do debate; muito pelo contrário.

O relatório, repito, na condição de Relatora da PEC do Fundeb, que pretendo apresentar nos próximos dias vem com o intuito exatamente de ampliar mais ainda o debate, aperfeiçoar a proposta. E esperamos o mais breve possível aprovar a PEC, para que responda aos anseios da sociedade brasileira relativos à educação básica, em especial aos anseios dos estudantes e trabalhadores em educação.

O novo Fundeb deve ser aprimorado, fortalecido e deve ser compreendido como uma política de Estado essencial para o financiamento adequado da educação básica, de forma a que possamos transformar em realidade as metas escritas no Plano Nacional de Educação relativas à educação infantil, ao ensino fundamental e ao ensino médio.

O novo Fundeb precisa estar em sintonia com a Meta 17 do Plano Nacional de Educação. Sabe que meta é essa, Senador Eduardo Braga? É a meta que trata da melhoria salarial dos profissionais da educação, que equipara o rendimento dos profissionais do magistério público da educação básica ao rendimento das demais categorias de formação equivalente, porque não é aceitável, não é justo que os professores ganhem, em média, a metade do que ganham os demais profissionais, mesmo tendo a formação equivalente. Então, a Meta 17 do Plano Nacional de Educação é para corrigir exatamente isso.

E eu quero aqui colocar, como já disse anteriormente, que o Fundeb, sem dúvida nenhuma, é um dos marcos, do ponto de vista legal, mais importantes para a educação básica. Eu ousou dizer que o Fundeb vai influir ainda nos destinos da educação básica pelos próximos 50 anos, porque ele se constitui numa política de financiamento que contempla desde a creche, três anos, à pré-escola, ao ensino fundamental, ao ensino médio, nas suas mais variadas modalidades.

*(Soa a campainha.)*



**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Quando a gente fala do Fundeb, a gente está falando de uma política de financiamento que contempla uma rede de educação básica de 50 milhões de estudantes pelo País afora. Então, é algo fundamental.

E aqui não podemos deixar de render as homenagens ao Presidente Lula. Foi avanço, conquista histórica para a educação no governo do Presidente Lula.

Agora, Senador Eunício, o Fundeb não dá mais conta dos desafios que nós temos pela frente no que diz respeito ao novo Plano Nacional de Educação. Do ponto de vista do financiamento, ele é insuficiente, porque como os Estados e Municípios vão realizar as metas dos seus planos estaduais e municipais, que vão desde a universalização da educação básica até a melhoria salarial, a valorização salarial e profissional dos trabalhadores em educação, Senadora Ângela, sem um novo...

*(Interrupção do som.)*

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... forte do ponto de vista do seu financiamento?

Então, eu quero aqui desde já pedir o apoio dos meus colegas Senadores e Senadoras para a aprovação dessa PEC, porque a PEC do Fundeb, de autoria da Senadora Lídice da Mata, da qual tenho a honra de ser a Relatora, não quer apenas tornar o Fundeb agora uma política permanente; nós queremos o Fundeb permanente e forte. De que maneira? Ampliando, sim, a participação financeira da União junto aos Estados e Municípios. E discutir o Fundeb neste momento é mais do que importante, é mais do que necessário, especialmente quando a gente tem eleições que vão escolher de Presidente da República a Deputado Estadual. Os estudantes querem saber, os professores querem saber, a sociedade brasileira quer saber o que pensam os candidatos a Presidente.

*(Interrupção do som.)*

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Para concluir, Presidente.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Para concluir, Senadora.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Concluir mesmo, Senador Eunício.

Quero dizer que precisamos ampliar esse debate, fazer a discussão do Fundeb neste momento em que nós temos eleições que vão decidir os destinos do nosso País, eleições em que nós vamos escolher de Presidente a Deputado Estadual. É muito importante fazer esse debate, porque os estudantes, os professores, a sociedade brasileira precisa saber o que pensam os presidentes com relação ao Fundeb e ao novo Plano Nacional de Educação.

*(Durante o discurso da Sr<sup>a</sup> Fátima Bezerra, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 3<sup>o</sup> Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Nós temos número regimental.

Vou declarar aberta a Ordem do Dia.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Maioria/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem, Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Maioria/MDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou pedindo pela ordem, porque, no dia de ontem, lamentavelmente, acometido de uma infecção nas vias vocais, eu não pude estar presente aqui no Senado da República para participar da nossa sessão plenária.

Mas V. Ex<sup>a</sup>, no dia de ontem, tomou uma decisão que eu reputo ser necessário destacar, pela correção da decisão de V. Ex<sup>a</sup>. E o Brasil precisa compreender o que V. Ex<sup>a</sup> decidiu. Trata-se, portanto, da tramitação do PLC 77, que trata da venda das concessionárias e distribuidoras do setor elétrico, um setor estratégico, estruturante do País e que não poderia tramitar nesta Casa, Senador Valadares, com regime de urgência, sem que as comissões temáticas e pertinentes, como a Comissão de Infraestrutura, a Comissão de Assuntos Econômicos e a Comissão de Constituição e Justiça, fossem ouvidas, para que nós pudéssemos, inclusive, aprimorar esse projeto de lei. É um projeto de lei que diz respeito à energia elétrica no meu Estado, no Estado de Roraima, no Estado do Acre, no Estado de Rondônia, onde nós temos desafios gigantescos.

Portanto, eu quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, inicialmente, pela decisão sobre o PLC 77. Mas quero também cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, porque – já dizia o filósofo Neymar, o que rolou tanto nos campos de futebol da Copa do Mundo – falar, até papagaio fala; mas, fazer, são poucos que fazem. E o Presidente Eunício ontem fez, quando estabeleceu que o PLC 78 também tivesse tramitação pelas comissões temáticas, entre elas, a Comissão de Infraestrutura, a Comissão de Assuntos Econômicos e a Comissão de Constituição e Justiça. Por quê? Ao fazê-lo, V. Ex<sup>a</sup> dá oportunidade de nós discutirmos, por exemplo, a infraestrutura de gás no Brasil. Enquanto nós estamos querendo discutir uma proposta que autoriza a venda de pré-sal, nós queremos discutir porque estamos reinjetando o gás natural...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Maioria/MDB - AM) – ... produzido no pré-sal e não o exploramos.

E por fim, Sr. Presidente, eu queria aqui dizer a V. Ex<sup>a</sup> que ontem, na Comissão de Infraestrutura, foi aprovado – e agora será na CAE – um projeto de lei que eu reputo extremamente importante no momento em que o Brasil tem falta de mobilidade urbana. É o Programa Bicicleta Brasil, que incentiva o uso de bicicleta para a melhoria na mobilidade urbana. Sr. Presidente, pode parecer simples, mas as bicicletas, se houvesse ciclovias adequadas neste País, poderiam resolver boa parte da mobilidade urbana, diminuindo a emissão de gases poluentes e melhorando a qualidade de vida dos brasileiros.

Portanto, Sr. Presidente, era para cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela importante decisão do dia de ontem e destacar esse projeto que reputo um projeto extremamente importante.



**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou pedir aos Senadores só o seguinte... Eu vou colocar a matéria – os Senadores estão me pedindo, porque têm de viajar mais tarde para voltar aos seus Estados, por questão de voos inclusive –, vou colocar a matéria nominal na sequência e aí daria a palavra aos Senadores que queiram fazer uso da palavra. Mas eu preciso iniciar a Ordem do Dia, porque havia um compromisso de começar às 15h, e são 15h45.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Sem revisão da oradora.) – Senador Eunício, o meu caso era apenas para solicitar também a V. Ex<sup>a</sup> que pudesse ser incluída a Comissão de Desenvolvimento Regional. Já apresentei requerimento...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Já foi encaminhado para as comissões, agora é necessário haver um requerimento...

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Já apresentei aqui à Mesa Diretora, porque entendo que é pertinente também tanto o tema da cessão onerosa como o da privatização da Eletrobras passarem pelo debate da Comissão do Desenvolvimento Regional.

Já apresentei à Mesa Diretora, Senador Eunício.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou fazer o seguinte: eu vou dar a palavra na sequência; eu só vou avisar que nós temos duas medidas provisórias e temos várias autoridades. E é preciso votar dentro do prazo que estabelecemos para autoridade.

Pedindo a compreensão do Senador Valadares – e na sequência vou dar a palavra aos Senadores –, mas eu preciso votar essa primeira medida aqui. Na sequência, vou fazer a leitura de um requerimento, inclusive, do Senador Magno Malta. Mas eu preciso votar pelo menos uma matéria, para, na sequência, dar a palavra aos Senadores.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados (**Vide item 2.1.6 do Sumário**).

Projeto de Lei de Conversão 22, de 2018, que altera a Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal (É da Medida Provisória 831).

Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2018 (É proveniente da Medida Provisória 833).

Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2018, que institui indenização também a integrante da carreira de Policial Rodoviário Federal (Medida Provisória 837, de 2018).

E também a Presidência comunica ao Plenário que os prazos de vigência das medidas provisórias se esgotam no dia 7 de outubro de 2018 e 10 de outubro de 2018, respectivamente.

As matérias estão incluídas na Ordem do Dia da presente sessão.

Itens da pauta.

Item 1.

Projeto de Lei de Conversão 22, de 2018, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal, para prever a contratação direta pela Conab de cooperativas e associações de transportadores autônomos de cargas, em até 30% da demanda anual de frete da companhia (Medida Provisória 831).

Parecer nº 1, de 2018, da Comissão Mista, o Relator foi o Senador Fernando Bezerra Coelho – e o Revisor foi o Deputado Pedro Fernandes –, favorável à matéria nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.



A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 7 de agosto e seu prazo de vigência se esgota no dia 7 de outubro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Encerrada a discussão.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira, orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Como havia prometido, há um requerimento sobre a mesa.

Requeremos de V. Ex<sup>a</sup>, nos termos do art. 76, §1º, combinado com o 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 150 dias da duração da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar maus-tratos de crianças e adolescentes no País, criada nos termos do Requerimento 277, de 2016, composta por sete membros titulares e cinco suplentes, para que conclua neste prazo as investigações referentes aos maus-tratos de crianças e adolescentes no Brasil (**Requerimento nº 431/2018 – Vide item 2.1.9 do Sumário**)

O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 145 do Regimento Interno.

Será publicado para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída, a Presidência fará oportunamente as designações de acordo com as indicações que receber das Lideranças nesse prazo de prorrogação.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, após a leitura desse requerimento de prorrogação da CPI dos Maus-Tratos, registro agradecido que, nos momentos mais difíceis dessa CPI, tentaram, de forma nula, por não saberem como funciona esta Casa, até pressioná-lo no seu gabinete, para que V. Ex<sup>a</sup> fizesse um esforço hercúleo e irresponsável para extinguir a CPI dos Maus-tratos.

Quero agradecer-lhe em nome das crianças do Brasil, das crianças mortas queimadas em Janaúba; da criança jogada debaixo da cela de uma cama de um estuprador no Piauí; das crianças mortas em Linhares, espancadas, estupradas e queimadas vivas pelo tal pastor – suposto –, Pr. George, esse canalha que matou os filhos queimados. Em nome dessas crianças sem voz, mortas, sequeladas, a quem essa CPI tem dado assistência e trabalhado no sentido de criar uma nova legislação e fazer justiça, quero dizer que V. Ex<sup>a</sup> foi firme o tempo inteiro. Firme o tempo inteiro, porque, na renovação dos prazos, quando tentaram erotizar nossas crianças com esses chamados museus por aí, houve um levante nacional para pressionar V. Ex<sup>a</sup>,



sem saber que V. Ex<sup>a</sup> é um marrueiro e não cede a pressão. Em nome dessas crianças, eu quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup>.

Nós vamos continuar, até porque precisamos ouvir esse tal Pr. George e a mulher que está presa também e precisamos dar prosseguimento ao caso dos atletas, Sr. Presidente, abusados – meninos, crianças – na ginástica, para nós não deixarmos pelo meio uma investigação absolutamente contundente.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e, mais uma vez, reitero: anteontem, eu estive no Plenário do Supremo Tribunal Federal. Fui defender a posição de um país majoritariamente cristão, de católicos, espíritas, evangélicos. Quando questionado e chamado a se manifestar o Senado da República pela Relatora Rosa Weber, V. Ex<sup>a</sup> foi firme em dizer que a vida começa no nascituro. Eu fui lá, Sr. Presidente, e a minha fala versou tão somente sobre esse ativismo judiciário no Brasil. Eu relembrei à Ministra Rosa Weber que, quando da sua inquirição na CCJ, ela, indagada sobre o ativismo judicial no Brasil, respondeu... Lá, olhando para ela, eu li sua resposta. Ela disse: "É ilegítimo. O Judiciário não pode fazer lei porque não tem legitimidade de voto. A legitimidade do voto está no Parlamento."

Mais uma vez, Sr. Presidente, em nome daqueles que não têm voz, que foram mortos, abortados no útero da mãe, e daqueles que possivelmente serão ou daqueles que não serão, agradeço também a firmeza de V. Ex<sup>a</sup> no combate a essa excrescência que é um acinte contra a natureza de Deus, porque a vida começa na concepção.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o reconhecimento por duas ações feitas por esta Presidência.

Primeiro, jamais poderíamos deixar de fazer essa prorrogação da CPI dos Maus-Tratos, para que se esclareça e que sejam punidos todos aqueles que maltrataram crianças indefesas neste País e no mundo. Mas nós estamos falando do Brasil, falando de uma CPI, falando das assinaturas de vários Senadores que, junto com a de V. Ex<sup>a</sup>, foram trazidas à Mesa, e eu jamais deixaria de fazer essa prorrogação.

Segundo ponto: na questão que V. Ex<sup>a</sup> se refere, refere-se ao aborto. O Senado se manifestou, sim, na mesma posição que já havia se manifestado anteriormente. Eu repeti agora, mais uma vez, qual a posição do Senado Federal: nós não podemos matar crianças e muito menos maltratá-las.

Portanto, agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>.

O Senador Valadares tem a palavra.

Na sequência, vou votar a medida provisória, que é o item 2 da pauta.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está em andamento neste Senado Federal o projeto de lei da câmara de autoria do Deputado Federal Tadeu Alencar, do PSB, do Estado de Pernambuco: é o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2017. Esse projeto inscreve o nome de Miguel Arraes no Livro dos Heróis da Pátria, e encontra-se pronto para deliberação do Plenário desde o mês de março de 2018.

Não se tratando, Sr. Presidente, de um projeto polêmico, mas de um projeto que, certamente, terá o apoio de todas as Lideranças, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> consultasse as Lideranças aqui mesmo, no Plenário, e colocasse, se possível, esse projeto em votação na sessão de hoje, na Ordem do Dia de hoje.



Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, até pela história do nosso saudoso e querido Miguel Arraes e numa extensão de homenagem ao meu querido amigo, que se foi tão cedo, Eduardo Campos.

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão 17, de 2018, que prevê que, em todo o Território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais ficarão isentos de cobrança de pedágio sobre eixos que se mantiverem suspensos (proveniente da Medida Provisória 833).

Parecer nº 1, de 2018, da Comissão Mista, o Relator foi o Senador José Agripino, favorável à matéria nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados dia 7 de agosto, e seu prazo de vigência se esgota no dia 7 de outubro de 2018.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

O Senador Agripino quer fazer uso da palavra? Se quiser...

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco Social Democrata/DEM - RN. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito rapidamente, essa medida provisória faz parte do elenco de medidas tratadas entre os caminhoneiros e o Governo, com vistas à superação da crise que o Brasil todo lamenta e que terminou por causar prejuízos de R\$60 bilhões à economia do País.

Foram feitos alguns entendimentos, entre os quais o entendimento de se dar segurança jurídica a uma lei que já existia, a Lei dos Caminhoneiros, nº 13.013, de 2015, à época da ex-Presidente Dilma Rousseff, que garantia que os caminhões e as carretas que têm um terceiro eixo e que não levassem carga que fizesse com que esse terceiro eixo tocasse o solo estariam liberados do pedágio.

O entendimento é o de que isso valia para o Território nacional, incluídas aí as estradas rodoviárias, as rodovias estaduais e municipais. E sempre houve um entendimento entre os usuários das rodovias estaduais e municipais, e as coisas iam acontecendo.

Na negociação feita entre o Governo e os caminhoneiros, ficou acertado que haveria a pacificação desse assunto. A pacificação foi feita. O texto da medida provisória é um reclamo dos caminhoneiros, é um compromisso do Governo; passou na Câmara, passou na Comissão Mista por unanimidade.

Eu não acolhi as emendas, pelo fato de as emendas que eram sugeridas significarem acréscimos desnecessários ou inconvenientes ao texto. E o que é fato é que a matéria foi na Comissão aprovada por unanimidade, como na Câmara foi também aprovada.

E eu peço a V. Ex<sup>a</sup> e aos pares que considerem esse texto como parte do entendimento entre caminhoneiros e o Governo para encerrar um processo de greve que causou gravíssimos prejuízos à economia brasileira e que não poderá, por hipótese nenhuma, na minha opinião, se repetir.

Nosso parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O parecer é favorável.



Senador Agripino, eu, como Presidente da Casa e do Congresso, fui chamado, na época, para ser o avalista desse entendimento da questão do terceiro eixo. Ele é mais do que justo – mais do que justo – com os caminhoneiros do Brasil.

Portanto, parablenizo V. Ex<sup>a</sup> por fazer um parecer tão rápido nessa medida provisória. Coisa rara nesta Casa a gente votar medida provisória com prazo até de emenda, mas V. Ex<sup>a</sup> já se manifestou, porque há um compromisso com os caminhoneiros do Brasil.

E esta Casa hoje, ao aprovar essa medida provisória... E aí quero dividir com toda a Casa – obviamente com V. Ex<sup>a</sup>, que foi o Relator, e com toda a Casa – o compromisso assumido com os caminhoneiros do Brasil.

Não era justo que um caminhoneiro, voltando vazio, com o terceiro eixo levantado, portanto sem tocar o solo, sem usar a estrada, pagasse pedágio por esse eixo.

Portanto, hoje nós estamos fazendo, mais uma vez, justiça com homens e mulheres que transportam Brasil afora, largando seus lares e suas famílias para fazer o transporte dos alimentos e das cargas de todo o Brasil. Então, parablenizo V. Ex<sup>a</sup>.

E coloco em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam – concordam –, permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados.

Votação do projeto de lei de conversão que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu quero só fazer um parêntese para dar uma informação verdadeira, porque acabo de receber uma informação aqui de que nós não iríamos trabalhar nos dias 28, 29 e 30, no esforço concentrado, porque iríamos fazer uma reforma no Plenário do Senado.

Essa reforma do Plenário, na área de comunicação e de áudio, está sendo feita dentro de uma programação que não paralisa o Congresso Nacional. Portanto, quem passou a informação à frente, a fonte está equivocada – eu vou dizer que a fonte está equivocada. Nós não vamos paralisar os nossos trabalhos para fazer uma reforma no sistema de áudio e de imagem desta Casa. Não haverá paralisação por isso.

Portanto, dias 28, 29 e 30 deste mês ainda, nós iremos realizar esforço concentrado para votarmos as matérias relevantes e de interesse do País. Portanto... Eu precisava dar esse informe, porque muitas vezes as pessoas leem e, naturalmente, nós que estamos habituados a ler, lemos e acreditamos em determinadas matérias ou em determinadas fontes que passam informações equivocadas. Não haverá interrupção dos trabalhos na semana em que foi convocada por este Presidente: 28, 29 e 30, estaremos todos aqui, se Deus quiser, saindo do meio da campanha para virmos aqui cumprir também com a nossa outra obrigação, que é a de servir o Brasil aprovando matérias importantes para o seu desenvolvimento e para que tenhamos um País, se Deus quiser, muito mais justo.

Próximo item da pauta.



Eu vou pedir aos Senadores e Senadoras que venham ao Plenário, esta votação vai ser nominal.

Mensagem nº 65, de 2018 (nº 325, de 2018, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. José da Silva Tiago, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Parecer nº 10, o Relator foi o Senador Acir Gurgacz.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passe-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – E eu convido os Senadores para que venham ao Plenário.

Estamos num processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Peço aos Senadores e às Senadoras que venham ao Plenário: estamos em processo de votação nominal.

Senadora Lídice da Mata.

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero convidar, convocar os Senadores do PSB, Senadores e Senadoras do PSB, para virem comparecer a essa votação, que é nominal e, portanto, muito importante, para que nós possamos dar quórum da presença hoje, no Senado.

E, aproveitando, Sr. Presidente, eu quero aqui registrar e deixar o meu protesto ao que está acontecendo na Bahia há quase próximo de 30 dias. Os professores em greve no Município de Salvador não conseguem ser atendidos pelo Secretário, pelo Prefeito.

Eu própria encaminhei, juntamente com a Deputada Alice Portugal e o Deputado Nelson Pellegrino, um ofício ao Prefeito para que pudesse nos receber e iniciássemos uma negociação com os professores, em função de compreendermos que a rede pública é a única oportunidade que têm os segmentos mais pobres da população para ingressarem na escola, para terem acesso à educação. E, ontem, para nossa surpresa, além de não abertura da negociação, o que vimos, depois de muitos e muitos anos, foi o Governo autorizar a Guarda Municipal a investir contra professoras, contra professores – a maioria esmagadora de mulheres – que se manifestavam pelo atendimento de suas reivindicações.

Digo que é há muito tempo porque realmente há muito tempo não víamos a ação da Prefeitura, de um Prefeito na cidade de Salvador chegar a esse nível de repressão contra uma greve democrática, contra uma manifestação democrática. A Prefeitura pode ter posicionamento diferente, a Prefeitura pode até não ceder à reivindicação, infelizmente, mas ela não pode fazer o que fez ontem, condenando os professores a receberem uma repressão, serem atacados, serem espancados em praça pública quando reivindicam o seu direito, o seu direito a salário, o seu direito a receberem um tratamento justo e digno para poderem trabalhar em condições melhores.

Lembro-me de que no meu governo enfrentei, Sr. Presidente, algumas greves de professores, todas enfrentadas com diálogo, com negociação, o que resultou num novo plano de salários e



cargos para os professores municipais, o que resultou na construção, conjunta com o Sindicato APLB, do Estatuto do Professor.

Em todos os momentos, todos os Prefeitos enfrentam dificuldades. O que não se pode admitir é que a arma a ser usada contra os professores seja uma arma real, uma arma letal, os cassetetes colocados contra o lombo dos professores públicos municipais que, em suma, lutam para garantir melhores condições de educação naquele Município de Salvador.

É uma pena – é uma pena – que nós estejamos assistindo a essa situação, num Governo que já fere tanto a cidade quando decide impor um projeto de BRT que destrói uma das mais belas avenidas de Salvador para apenas fazer um corredor para os ônibus da cidade, num tempo em que nós já podemos pensar em outro tipo de integração, em outro sistema de integração para o transporte coletivo e em um projeto mais leve também que possa garantir, de um lado, a velocidade e a prioridade do transporte público e, de outro lado, uma convivência urbana sustentável na cidade de Salvador, uma cidade que cresce, que tem quase três milhões de habitantes, que não tem mais para onde crescer e que precisa, portanto, desenvolver mecanismos de proteção ao meio ambiente, mecanismos de desenvolvimento que possam dar sustentabilidade à cidade.

Então, eu quero aqui registrar novamente o que já fiz ontem, mas agora sei que hoje, mais forte ainda, com o apoio de outros segmentos e dos estudantes do sistema público municipal, nós temos uma grande manifestação nas ruas de Salvador, em frente à Prefeitura Municipal, para dizer que a nossa cidade não pode conviver com as agressões que foram ontem desencadeadas contra os professores públicos municipais.

O meu apoio à luta dos professores e o meu repúdio a essa ação sem pé nem cabeça, a essa ação absurda que é o espancamento dos professores da rede pública municipal.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Eunício, Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Fátima Bezerra.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Sem revisão da oradora.) – Primeiro, Senadora Lídice, quero aqui me associar ao pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer. Quero manifestar a minha solidariedade aos professores, aos trabalhadores em educação lá do Município de Salvador.

É lamentável, é lamentável que, mais uma vez, a luta social, uma luta extremamente justa em busca da valorização do magistério, em busca do respeito a uma categoria que é tão importante e tão necessária para o desenvolvimento de uma sociedade, que é a categoria dos professores, dos trabalhadores em educação, seja tratada dessa forma pelo prefeito, pelo governo municipal. Tratam a greve como um caso de polícia, na medida em que, ao invés de virem para o diálogo, simplesmente respondem às reivindicações justas da categoria com violência, com agressão e com desrespeito. A minha solidariedade, portanto, aos professores baianos na resistência, ontem, hoje e sempre, no que diz respeito à luta em defesa da educação pública.

Senador Eunício, eu queria aqui também, mais uma vez, fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que o PLC 78, que trata exatamente da chamada privatização da cessão onerosa e que está tramitando aqui, no Congresso Nacional – já chegou ao Senado... Nossa solicitação é para que esse projeto, Senador Hélio José, também seja distribuído para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, porque nós entendemos que esse tema tem a ver, sim, com o



desenvolvimento regional. Um projeto de lei extremamente polêmico, no mínimo, carece de uma discussão séria, uma discussão longa, aprofundada.

Esse projeto de lei, repito, que veio da Câmara, de autoria do Aleluia, do DEM, hoje, inclusive, já rejeitado pela ampla maioria da sociedade brasileira. Esse projeto faz parte exatamente de todo o desmonte em curso do Governo ilegítimo que está aí, sem voto, sem vergonha, este Governo que está desmontando a Petrobras, que alterou a política de conteúdo local. Achou pouco e, depois, conseguiu que a maioria dos que dão sustentação a ele no Congresso Nacional aprovasse uma medida provisória que ficou conhecida como a lei do trilhão, porque, simplesmente, concedeu isenções tributárias para as empresas petrolíferas, as multinacionais.

Essa lei do trilhão tinha endereço. Na verdade, ela não foi para beneficiar a indústria nacional, foi feita para atender aos interesses das multinacionais do petróleo, como a Shell, a Chevron e outras. O fato é que, com essa brincadeira, o Estado brasileiro vai deixar de arrecadar 40 bilhões ao ano, chegando a 1 trilhão em 25 anos. Por isso que ela ficou conhecida como a lei do trilhão. Essa perda de receita vai afetar, exatamente, cada vez mais, a vida dos Estados e Municípios, porque os Estados e Municípios vão ter uma perda de receita da ordem de mais de R\$300 bilhões. Os Estados vão perder cerca de 144 bilhões. A Região Nordeste vai ser a mais afetada. Os Estados do Nordeste deixarão de ter 77 bilhões em seus cofres em decorrência exatamente, repito, desse projeto entreguista, criminoso, desastroso que tomou conta do Brasil, que está levando o nosso País a essa tragédia social.

Então, eu quero aqui, portanto, reforçar o nosso pedido para que o projeto de lei que trata da privatização da cessão onerosa – que, repito, é mais uma medida do Governo Temer de desmonte da Petrobras, de entregar as nossas riquezas de mão beijada às multinacionais do petróleo –, Senador Eunício, assim como o projeto de lei, Senadora Lídice, vá para a Comissão de Infraestrutura e, evidentemente, para as outras comissões para onde deve ir, como CCJ e outras... Quero aqui fazer o pedido, tanto que já apresentei o requerimento à Mesa Diretora, para que ele também vá para a Comissão de Desenvolvimento Regional, presidida por mim e por V. Ex<sup>a</sup>. Isso é um assunto que diz respeito a desenvolvimento regional sim. Os Estados enfrentando a crise fiscal que enfrentam.... No Rio Grande do Norte, por exemplo, nós temos parcela de servidores que até hoje não recebeu sequer o décimo terceiro salário. O caos na segurança pública, o drama na saúde, na educação, evidentemente, lá se agravaram e muito em decorrência da incompetência da atual gestão, que contribuiu em muito para esse desgoverno que nós temos hoje lá no Rio Grande do Norte.

Mas eu quero me voltar aqui, neste momento, Senador Eunício, portanto, para fazer este apelo aqui para que o projeto de lei, repito, que trata da privatização da sessão onerosa, possa ser distribuído também para a Comissão de Desenvolvimento Regional.

E parabenizar aqui a FUP, a Federação Única dos Petroleiros; parabenizar a Federação Nacional dos Petroleiros do Brasil, pelas lições, mais uma vez, que estão dando de responsabilidade, de seriedade, mobilizando o País, não só pela sua categoria, mas chamando a sociedade para se engajar nessa luta, porque defender a Petrobras, defender o nosso petróleo não é uma tarefa apenas dos petroleiros, é do povo, é da sociedade brasileira, porque a Petrobras é nossa.

Então, o nosso apelo aqui, Senador Eunício, para que o projeto possa ser distribuído também para a nossa Comissão.



**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Mais uma vez, eu peço aos Senadores e Senadoras que venham ao Plenário. Estamos no processo de votação nominal.

Alguns Senadores estão descendo dos gabinetes e eu vou aguardar um pouco. (*Pausa.*)

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem, Senador Jorge Viana.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Enquanto estamos aguardando o quórum, eu poderia fazer um comentário sobre um projeto que está tramitando na Casa, por gentileza?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Jorge Viana.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, aproveitando este intervalo, fazer aqui da tribuna um comentário sobre uma matéria que tramita na Casa, que, inclusive, é de autoria do Senador Wilder Moraes. Eu acabei de cumprimentá-lo.

Hoje de manhã, na Comissão de Ciência e Tecnologia da Casa, eu debatia a importância desse projeto que V. Ex<sup>a</sup> apresentou, que o Senador Hélio José relatou e de que eu fiz a defesa hoje lá, por entender que matérias como esta atendem os interesses do cidadão brasileiro e do País.

O projeto trata da utilização dos meios eletrônicos para concentração de informações de indivíduos na carteira de identidade. Estou falando da carteira de identidade digital.

Em São Paulo, está havendo um evento que está levando todos os candidatos ou pré-candidatos a Presidente da República para debater temas como este no GovTech.

Precisamos constatar que o Brasil está muito atrasado nesta questão.

Vejam só: no Brasil, em média, o brasileiro tem de andar com seis documentos no bolso para poder atender às solicitações a que corriqueiramente somos submetidos. Com a identidade digital, certamente isso se resolve. Isso é usarmos os recursos desta era digital, da revolução tecnológica que estamos vivendo. Antes mesmo de 2020, quando vamos entrar na era 5G, da internet das coisas, eu acho que temos de ter a internet das pessoas, o uso da tecnologia para o cidadão.

A Índia já fez isso, e 1,1 bilhão de cidadãos indianos têm um único documento para resolver a sua vida, para responder a qualquer reclamação, usando desse recurso que é a evolução da humanidade, que é a revolução tecnológica. O Brasil está na era analógica, quando o mundo e os cidadãos já estão na era digital.

Então, eu queria pedir, inclusive, aos Líderes que possam dar celeridade na apreciação desta matéria pelo Plenário, para, imediatamente, nós transformarmos em lei a proposta.

Eu estou propondo, inclusive, ser o relator desta matéria, Senador Wilder, na Comissão de Constituição e Justiça, porque ela está indo para lá. Eu estou pedindo a V. Ex<sup>a</sup>. Vou procurar o Senador Lobão, porque é uma matéria de que eu trato. Eu procuro ser um Senador contemporâneo, tratando dos temas atuais do País. Relatei matérias importantíssimas, como o novo Código Florestal, a nova Lei da Ciência e Tecnologia, a Lei de Acesso à Biodiversidade. E



isso tem a ver com aquilo que eu estudo e trabalho aqui, como membro titular da Comissão de Ciência e Tecnologia.

É uma iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Hélio José foi relator na Comissão de mérito, e eu espero, como titular da Comissão de Constituição e Justiça, ser o relator deste projeto para que, o quanto antes, se for necessária alguma melhora, ele possa vir para deliberação do Plenário da Casa. Isso é importante, Senador Wilder Moraes, porque certamente será um registro importante no mandato de V. Ex<sup>a</sup>, a aprovação de um projeto como esse.

E eu quero também pôr a minha assinatura, porque com todos os temas importantes que passam por aqui eu gosto de colaborar, de trabalhar. E esse é um projeto que é bom para o povo do meu Estado do Acre, é bom para cada um dos 208 milhões de brasileiros, é bom para população do seu Estado de Goiás. E é dessa maneira, fazendo esse trabalho, deliberando matérias que são boas e melhoram a vida de todos os brasileiros, que a gente vai resgatando o respeito pela atividade que nós desempenhamos.

É importante ouvir sua opinião, Senador Wilder.

**O Sr. Wilder Moraes** (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Jorge, esse projeto, meu colega Senador, realmente vem contribuir muito, não só porque pode ajudar todos os brasileiros, mas você imagine a questão da segurança pública, a unificação, todos os Estados terem a questão da impressão digital... Hoje já existe, não é? Na hora em que a gente vai votar, a gente já tem isso hoje, o TSE já tem. E vamos poder ter esse banco de dados em todos os Estados, em Goiás, e uma central no Brasil inteiro. Com certeza vai contribuir muito para a nossa Nação. E eu fico muito feliz de você ser o nosso Relator dessa matéria tão importante na CCJ. Com certeza vai contribuir muito para o nosso projeto.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Mais uma vez eu queria parabenizá-lo, colega Wilder Moraes.

Esse projeto é o Projeto de Lei do Senado 225, de 2015. E eu quero pegá-lo, como já fiz com outras matérias, pedindo ao Presidente para que o quanto antes aprovemos essa matéria. Que ele passe na CCJ; trazemos para cá; e eu não tenho nenhuma dúvida de que nós vamos encerrar bem o ano se nós aprovarmos uma matéria como essa, que é um clamor do cidadão brasileiro.

Volto a repetir, estou me referindo a usar todos os recursos disponíveis hoje na evolução da revolução tecnológica para introduzirmos definitivamente no Brasil a identidade digital. Quer dizer, num documento só, nós termos todas as informações necessárias. Isso é fundamental. A maioria dos países da Europa, os países desenvolvidos já implementaram isso. E o Brasil, um país continental, com 208 milhões de cidadãos, ainda vive na área analógica nesse aspecto.

Todos nós já estamos ligados na rede mundial de computadores, e é inaceitável que fiquemos... Agora, no Acre, nós tivemos um problema sério na emissão de carteira de identidade por falta de papel da Casa da Moeda. Atrasou a entrega de papel lá; isso atrasou a retirada de carteiras de identidade. Na hora em que se vai embarcar num voo, é uma confusão danada atrás de documento, carteira de motorista, carteira de identidade, título de eleitor. Isso não tem sentido na era em que nós estamos vivendo, na modernidade que nós alcançamos.

Se há uma coisa que é consenso no mundo é a evolução tecnológica que nós alcançamos. Agora isso tem que estar a serviço do bem, para mudar a vida do cidadão para melhor.

Por isso que eu queria aqui pedir à minha assessoria, porque já falei...

*(Soa a campanha.)*



**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... com o autor do projeto e já tive a concordância dele, e eu pretendo ser Relator dessa matéria na Comissão de Constituição e Justiça, para que o quanto antes se possa trazer para o Plenário da Casa a deliberação final, em caráter terminativo, desse projeto de autoria do Senador Wilder Moraes, que é de 2015 e que é tão necessário.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Nós o aprovamos hoje na Comissão de Ciência e Tecnologia; agora ele vai para a Comissão de Constituição e Justiça; e eu espero relatá-lo e trazê-lo para cá imediatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Vou encerrar votação.

Terminou, Senador?

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

*(Procede-se à apuração.)* **(Lista de votação – Vide item 2.2.1 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Votaram SIM 42; votaram NÃO 7.

Uma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. José da Silva Tiago para Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Próximo item da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2018 (nº 399, de 2016, da Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Mandado Mercosul de Captura e Procedimentos de Entrega entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, assinado na XL Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, realizada em Foz do Iguaçu, no Paraná, no dia 16 de dezembro de 2010.

Parecer é favorável sob o nº 14, de 2018, da CRE, a Relatora foi a Senadora Ana Amélia.

Discussão do projeto em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Próximo item.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30 (da Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República da Turquia, celebrado em Ancara, em 7 de outubro de 2011.

Parecer favorável 34, de 2018, da CRE, a Relatora foi a Senadora Ana Amélia. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão. *(Pausa.)*

Em votação.

Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. *(Pausa.)*



Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo 33 (nº 735, da Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado em Brasília, dia 26 de novembro de 2012.

Parecer é favorável, do Senador Hélio José. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Sr<sup>as</sup> Senadoras e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (Bloco Maioria/MDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Presidente.

Gostaria que considerasse minha presença na votação anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A Mesa registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>, sempre tão presente nesta Casa.

Projeto de Lei de Conversão nº 19, que institui a indenização do integrante de carreira do Policial Rodoviário Federal (proveniente da Medida Provisória 837).

Parecer sob o nº 1, de 2018, na Comissão Mista, Relator foi o Senador José Medeiros, favorável à matéria, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 7 de agosto e o seu prazo de vigência se esgota no dia 10 de outubro de 2018.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

O Senador José Medeiros foi o Relator desta matéria.

Passa-se à apreciação da discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas em turno único. (*Pausa.*)

Ninguém quer discutir.

Está encerrada a discussão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

Eu quero só chamar a atenção para a importância dessa medida provisória, que veio ao encontro de demanda urgente e necessária ao policiamento das rodovias deste País.

Com a vedação de novos concursos públicos, derivada da situação fiscal brasileira, os quadros da Polícia Rodoviária Federal estão comprometidos pelo número insuficiente de agentes de policiamento rodoviário. Sendo assim, eles estão sendo obrigados a trabalhar em turnos prolongados, e esse trabalho adicional não estava sendo devidamente remunerado. Essa MP vem corrigir a situação, com o pagamento de adicional de R\$420 para o policial rodoviário federal que se dispuser a trabalhar por período adicional de até 6 horas e R\$900 ao policial que se dispuser a trabalhar por período de até 12 horas.



Essa medida com certeza ajudará a manter a nossa malha rodoviária fiscalizada, ao mesmo tempo em que garantirá a justa remuneração dos seus servidores, tão dedicados servidores.

Portanto, está aprovada a medida provisória que permite que essas concessões possam acontecer.

Item 3 da pauta. Próximo item da pauta, desculpe.

Projeto de Decreto Legislativo 26, de 2018 (da Câmara dos Deputados), que aprova o texto de acordo sobre os serviços aéreos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, dia 26 de maio de 2015.

O Parecer é favorável, nº 17, de 2018, o Relator foi o Senador Antonio Anastasia.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

(*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação. (*Pausa.*)

Mensagem nº 53, votação nominal (nº 329, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Hadil Fontes da Rocha Vianna, Ministro de Primeira Classe, para exercer, na carreira do Ministério das Relações Exteriores, o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

Parecer 64, do Senador Lasier Martins.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo inscritos para discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

Está iniciada a votação.

(*Procede-se à votação.*)

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem, Senadora Ana Amélia.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria primeiro apresentar a V. Ex<sup>a</sup> o pedido para registrar o meu voto, na votação anterior, para o DNIT, e, em segundo lugar, não menos importante, cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela inclusão na pauta dessa medida provisória que tratou de resolver uma pendência que tratava dos policiais rodoviários federais, a PRF.

O Senador José Medeiros, que é da categoria, sabe da relevância dessa matéria para a categoria dos policiais rodoviários federais. Eu que sou de um Estado com fronteira com a Argentina e o Uruguai sei da relevância que tem a corporação exatamente na proteção não só das fronteiras, mas também quanto ao contrabando e do roubo, em que a Polícia Rodoviária Federal tem um papel relevante.



Então, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por ter colocado em votação, na pauta da tarde de hoje, essa medida provisória extraordinariamente importante, atendendo a uma demanda da categoria dos policiais rodoviários federais.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Lasier.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para informar, particularmente àqueles que têm direito às compensações da Lei Kandir, que as nossas esperanças não morreram ainda.

Encaminhamos um ofício hoje ao Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, para que ele leve à votação esse Projeto de Lei Complementar 511, que dispõe sobre as compensações do Rio Grande do Sul, depois do Pará, Minas Gerais e Mato Grosso. O Rio Grande do Sul é o quarto Estado brasileiro com créditos milionários da Lei Kandir. E, até agora, nada se conseguiu com relação a esse direito.

Então, só para comunicar que estamos também envolvidos nessa insistência para que a matéria seja votada na Câmara dos Deputados.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Simone Tebet.

**A SR<sup>a</sup> SIMONE TEBET** (Bloco Maioria/MDB - MS. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Encontra-se tramitando nesta Casa um projeto da mais alta relevância, que acredito que é de consenso de todos os Srs. Senadores, que é o Projeto de Lei nº 186, de 2018.

Infelizmente, Sr. Presidente, estamos, o ano todo, travando uma luta contra as companhias aéreas brasileiras, que vêm a esta Casa, inclusive desrespeitando esta Casa, passando informações contraditórias, passando informações inverídicas, sempre pedindo algo em prol, em seu benefício, sob o argumento de que vão diminuir o preço das passagens. Foi assim quando se pediu a isenção ou a alíquota unificada de ICMS, foi assim quando se disse que precisava cobrar pela bagagem para que, com isso, tivéssemos o preço das tarifas das passagens aéreas mais baratas.

Enfim, todas as vezes que o Senador Jorge Viana e outros tantos, em audiências públicas, chamaram essas companhias, primeiro nem seus presidentes vieram a esta Casa, num desrespeito ao Congresso Nacional, que é representante legítimo da soberania do povo, como, quando mandavam seus representantes, vinham fazer falácia, vinham tentar ludibriar os colegas Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores com argumentos – repito – inverídicos.

Agora, Sr. Presidente, desde fevereiro, estamos travando também uma batalha. O consumidor, aquele que compra a passagem aérea, está tendo que pagar até R\$15 para marcar assento. A Anac, notificada, disse que não tem nada contra, quer inclusive ajudar o consumidor, mas disse que não tem, essa matéria não está regulamentada.

Portanto, o que a Anac disse? Que o Congresso Nacional pode regulamentar.

Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup>, que conhece a matéria com profundidade, se pudesse pautar ainda hoje e aprovarmos em definitivo a proibição de cobrança de assento marcado, antecipado, nas companhias aéreas.

Finalizo, Sr. Presidente, porque isso aqui para mim é um tapa na cara do povo brasileiro.



A Gol dizendo, está no *site* dela, que isso agiliza e dá qualidade ao serviço. Quando você entra no *link* da página principal está, entre aspas, "Gol informa nova tarifa Gol: mais liberdade de escolha". Que liberdade de escolha tem aquele que junta um dinheirinho sagrado no final do mês para ir lá ao Nordeste saindo de Brasília para ver, uma vez por ano, a sua família? Sr. Presidente, o senhor conhece essa realidade mais do que ninguém. E depois fala: "Eu vou ter que sentar lá no final e não poder escolher assento porque eu não tenho R\$15 para marcar."

Então, com todo o respeito, isso aqui a Gol tinha que retirar o mais rápido possível do seu *site*, e nós darmos uma resposta, o Congresso Nacional dar uma resposta a essas companhias aéreas, porque elas têm que respeitar o consumidor, aquele que compra passagem e que tem o direito, pela legislação, de ser respeitado nos seus direitos de consumidor.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sr. Presidente.

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PRB - MS) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Antes de passar a palavra, eu quero pedir aos Senadores e Senadoras que venham ao Plenário para votação. Nós estamos no processo de votação nominal. Vou responder à Senadora Simone, mas antes quero ouvir o Senador Jorge Viana, que tinha pedido a palavra e disse que era urgente.

Eu concedo a palavra.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fiz questão também de ir até a V. Ex<sup>a</sup> porque sei da sensibilidade que o Senador Eunício tem para questões como essa que nós estamos discutindo com a Senadora Simone, que trata do direito do cidadão.

Veja, Senador Eunício, eu fui defensor, trabalho com essa questão há muito tempo. Vivo nas madrugadas – nós do Acre – indo e vindo nos voos dos piores horários, lutando por uma redução do preço de passagem para um preço justo e aumento da oferta de voos. Lutei aqui para a redução do custo do combustível da aviação, que implica 40% no custo da passagem, mas lutei com muitos colegas contra essa abusiva decisão de cobrar pela bagagem, que eles prometiam que iria reduzir o preço da passagem e aumentou. Agora, ficou evidente que tivemos um aumento do custo da passagem e um ganho a mais com a bagagem. E agora há uma confusão na hora de chegar ao avião, pois não cabe a bagagem de mão no avião, e eles ficam, às vezes, até querendo impor a entrega da bagagem de mão para pôr no porão do avião.

É inaceitável esse tipo de situação, e a Anac não faz nada. Parece que a Agência Nacional da Aviação Civil virou a agência nacional das companhias aéreas, e isso é inaceitável, Senador. V. Ex<sup>a</sup> sabe, porque é defensor também dos direitos do consumidor. E eu queria colocar um assunto fundamental. Nessa história de cobrar pela bagagem, de cobrar pelo assento, estão cobrando inclusive para o atendimento de pessoas que têm alguma deficiência. Outro dia, me chegou uma denúncia de que, no aeroporto de Brasília, havia uma criança para chegar até o avião e a companhia aérea falou: "Vamos cobrar R\$150,00 para dispor um funcionário e levar criança até dentro do avião." Isso é um crime e a Anac não faz absolutamente nada.

Por isso que a votação de uma matéria como essa... Eu queria pedir a sensibilidade de V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Eunício, para votarmos essa matéria. Vamos ter que trazer a Anac aqui para poder ver se nós vamos tratar com seriedade ou não os passageiros que precisam do transporte aéreo num País continental como o nosso. Não é possível. Nós tínhamos 120 milhões de passagens por ano, agora estamos perto de 80 milhões de pessoas usando por conta dos abusivos



preços e por conta dessas medidas absurdas de cobrar assento, separando as famílias na hora de pegar um voo, de cobrar bagagem, de cobrar por acompanhamento de uma pessoa com alguma deficiência ou por conta de ser pessoa de menor idade. São escândalos.

No mundo inteiro não é assim, e nós não podemos aceitar o povo brasileiro ser explorado como está sendo no que diz respeito ao transporte aéreo.

Muito obrigado, Senador Eunício.

Agradeço e parabênzo V. Ex<sup>a</sup> por estar sensível a uma questão como essa.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Antes de passar a palavra ao Senador Reguffe, eu vou pedir aos Senadores e Senadoras que venham ao Plenário. Nós estamos com um quórum aqui de quase 60 Senadores e apenas 34 votaram até agora.

Então, é importante que os Senadores venham ao Plenário, senão vai cair a sessão e nós não teremos condições de votar inclusive esse projeto.

Senador Reguffe tem a palavra.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF) – Sr. Presidente, então, primeiro, eu queria também reforçar o pedido de V. Ex<sup>a</sup> para os Senadores virem ao Plenário...

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PRB - MS) – Sr. Presidente, na sessão anterior eu estava falando com o Ministro...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só um minutinho.

V. Ex<sup>a</sup> pode votar agora que não tem problema. Eu consolido a votação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF. Sem revisão do orador.) – Eu queria reforçar o pedido de V. Ex<sup>a</sup> aos Senadores para virem ao Plenário.

Eu apresentei nesta Casa um conjunto de propostas, um conjunto de projetos, na área de defesa do consumidor. Um dos projetos é esse PLS 186, de 2018, que permite que o consumidor possa marcar o assento gratuitamente no transporte aéreo neste País, que proíbe que as empresas de transporte aéreo cobrem por marcação de assento.

Quando um consumidor compra uma passagem, ele tem que ter o direito a essa marcação de assento. A empresa não pode querer cobrar pela marcação de assento já que o consumidor, na medida em que compra a passagem, tem que viajar em algum lugar. Então, isso é uma forma indireta de a empresa querer aumentar ainda mais os custos para o consumidor. Quando alguém compra uma passagem, sempre foi assim, mas agora as empresas aéreas estão querendo inventar a roda... Sempre foi assim.

Então, o consumidor, quando compra uma passagem, tem que ter o direito gratuito à marcação de assento. E é isso que diz o meu PLS 186, de 2018, que veda a cobrança, pelas empresas aéreas, da marcação de assentos.

Claro que existe uma série de temas importantes neste País com relação à saúde e com relação à educação. Eu sempre vou àquela tribuna falar sobre isso, mas também é preciso que o Poder Legislativo legisle sobre a proteção do consumidor deste País.

E quero agradecer aqui a Senadora Simone Tebet por ter levantado esse tema aqui, ao Senador Jorge Viana também, e pedir, Presidente Eunício, que V. Ex<sup>a</sup> coloque isso nesta tarde de hoje na pauta aqui do Senado, que o Senado vai estar dando uma contribuição em defesa do consumidor deste País.



É o PLS nº 186, de 2018, de minha autoria, que proíbe que as empresas aéreas cobrem por marcação de assento.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Ana Amélia e depois Senador Magno Malta.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – No mesmo tema, Senador Eunício Oliveira.

Senador Reguffe, Senadora Simone e Senador Jorge Viana, que abordaram essa questão da relação passageiro-companhia aérea, existe uma agência reguladora, a Anac, mas a gente não percebe uma política clara de fazer a interface entre o direito do passageiro e a companhia aérea.

Logo que cheguei aqui, eu fiz uma lei para determinar que a multa que a companhia aérea cobrasse numa alteração de data de viagem de uma passagem emitida não poderia ultrapassar 10% do valor pago pelo passageiro.

Veja só, eu não estava anulando o direito de a companhia, numa situação dessas de mudança de dia de viagem, usar o direito de cobrar, mas limitando a 10% do valor. Hoje não existe nenhum regramento sobre isso. O passageiro é igualmente lesado não só nessa questão da cobrança do lugar no avião, da zona de conforto, mas é cobrado por mais de uma mala despachada, se não é avisado na hora em que se faz a reserva, e assim por diante. Então, nós passageiros – também somos –, somos reféns desse poder que a Anac não consegue moderar entre um direito e outro. Agência reguladora só tem sentido para estabelecer exatamente o equilíbrio dos interesses de um lado e de outro, mas não é isso que está acontecendo em nosso País neste momento.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é ainda sobre a fala, pegando um gancho no que disse o Senador Reguffe à Senadora Ana Amélia e ao Senador Jorge, que batalha sobre esse tema, eu me lembro de que na questão da cobrança das malas, o Senador Jorge, o Senador Humberto e eu fizemos uma ação imediata; em seguida, o Senador Jorge tentou mediar com a agência reguladora.

As agências reguladoras no Brasil extrapolam a sua competência, como se não existisse nenhum código no Brasil a ser respeitado, nem o Código Civil nem o Parlamento que os aprovou. O Parlamento tem se comportado com as agências reguladoras como tem se comportado com o Supremo Tribunal Federal, com esse ativismo judicial.

Eu penso que o novo Presidente da República e que esta Casa precisam tomar providências no sentido de que diretores de agências reguladoras, Senadora Lídice, sejam substituídos. Essa história, Senador Jorge, de ser eternizado faz com que eles cometam essas aberrações, viram as costas, são mal-educados, não atendem, como se fossem o Deus dessa questão.

Pagar por bagagem! Nós temos as tarifas mais altas do mundo e agora o cara tem de pagar pelo assento.

Eu fiz uma ação popular, fui ao Judiciário contra a Gol e contra a TAM com relação à questão das malas. Ora, nós temos uma tarifa altíssima. Nós não podemos tratar do assunto porque nós temos uma agência reguladora que autoriza que alguém venda uma coxinha dentro



do aeroporto por R\$15 e que venda uma água por R\$20. "Ora, esse aluguel é muito caro!". Mas a quem pertence esse imóvel? Não é à Nação? É a mesma questão da gasolina. Ninguém sabe por que é que o Paraguai vende por R\$1,20, compra na mão da Petrobras, e os donos da Petrobras pagam R\$4.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, Sr. Presidente, eu acho – acredito nisso e tenho discutido com o candidato a Presidente que apoio – que as agências reguladoras tenham os seus membros alterados. Vamos acabar com essa história de eternização, bem como com a eternização de ministro de tribunal superior, que tem de ter também mandato de 8 anos.

Essa questão das malas e do pagamento por marcação de assento é um acinte, uma irresponsabilidade criminosa contra o consumidor brasileiro. Essa reação do Parlamento é o que o consumidor quer ver em seu favor, mas efetiva. E efetivo é dizer a esses senhores diretores de agências que eles poderão ser substituídos do alto da sua arrogância.

Todos nós somos a favor dessa matéria. Todos nós somos brasileiros e sabemos o que nós queremos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Mais uma vez, peço aos Senadores e às Senadoras que venham ao Plenário.

Quero deixar bem claro para os Senadores que falaram sobre esse tema que essa matéria está em regime terminativo na Comissão de Fiscalização e Controle. Para não quebrar a Constituição, não quebrar o Regimento desta Casa, e sabendo da importância dessa matéria para o consumidor brasileiro, jamais eu faria algo de trazer uma matéria que está na Comissão sem submeter aos Líderes e ao Plenário, porque essa matéria, inclusive, é terminativa na Comissão de Fiscalização e Controle, que ainda não a votou.

Eu vou consultar, enquanto os Senadores não chegam, eu vou consultar os Líderes. Que isto não seja – só um minutinho, Senador Jorge Viana –, que isto não vire uma regra, mas uma exceção feita por esta Presidência, para que ninguém também interprete isto aqui como um ato – a gente já sabe como é que as coisas funcionam – como um ato de mostrar para o consumidor ou para a sociedade brasileira a ou b. É nosso papel, do Parlamento brasileiro, fazer leis, alterar leis, convocar diretores de agências, sabatiná-los, reprová-los ou aprová-los. É papel do Parlamento. No dia em que este Parlamento entender que é um dos três Poderes da República e da democracia brasileira, aí as coisas andarão diferente neste País.

Então, não me preocupa qual a agência que vai achar bom ou achar ruim. Não me pergunte qual é a empresa que vai achar bom ou achar ruim. Mas, quando alguém compra um assento em uma aeronave, alguém compra um assento em uma aeronave. Não importa se é a primeira fila ou se é a última fila. Então, que não marquem assentos, mas cobrar do consumidor brasileiro, como disse aqui bem a Senadora Simone Tebet, dos nordestinos que tiveram que migrar para o Sul e o Sudeste do Brasil, que, pelo menos uma vez a cada cinco anos, desejam ali juntar o seu dinheirinho, as moedas, botando num cofrezinho para ir visitar os seus parentes no Nordeste, que não sejam ainda mais onerados pelo direito de sentar numa cadeira que nós compramos nas companhias aéreas. É a mesma coisa de querer retirar de um Senador o direito de sentar na cadeira de Senador dado pelo povo brasileiro.



Então, por isso eu quero dizer que eu vou consultar os Líderes. Se não houver objeção de Líderes, sem abrir precedente – sem abrir precedente –, eu consulto os Líderes para trazer essa matéria da Comissão de Fiscalização e Controle e a votarmos na sequência, após o encerramento desta votação.

Eu consulto...

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Pelo PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou consultar os Líderes. Primeiro eu vou consultar os Líderes em relação a esse tema...

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – ... e depois darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, a não ser que seja sobre esse tema.

Primeiro, eu vou consultar a Senadora Simone Tebet. Eu vou pedir...

Não encerramos ainda, desculpe, da relação.

Senadora Simone Tebet, pelo PMDB.

**A SR<sup>a</sup> SIMONE TEBET** (Bloco Maioria/MDB - MS. *Fora do microfone.*) – Não só concordo...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Simone Tebet, não estou ouvindo V. Ex<sup>a</sup>.

**A SR<sup>a</sup> SIMONE TEBET** (Bloco Maioria/MDB - MS. Sem revisão da oradora.) – Não só concordo, Sr. Presidente, como quero fazer aqui um agradecimento público em nome do povo brasileiro a V. Ex<sup>a</sup>, pela coragem, pelo espírito público e, claro, sempre conduzindo de forma democrática, não esperaria outra conduta a não ser ouvir as Lideranças.

Sei que V. Ex<sup>a</sup> tem até a prerrogativa de trazer de ofício, mas V. Ex<sup>a</sup>, democrata que é, querendo contribuir não só com essa questão, mas também dividir essa responsabilidade com os colegas, traz às Lideranças esta questão.

Parabéns e obrigada a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PMDB encaminha "sim" para trazer a matéria para o Plenário.

Como encaminha o PSDB, Senador Paulo Bauer?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. *Fora do microfone.*) – O PSDB...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Na ausência do Senador Paulo Bauer, concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O PSDB, Presidente Eunício, na mesma linha da Senadora Simone Tebet, também o parabeniza por ter trazido essa proposta de aprovação pelos Líderes de trazer o projeto para ser deliberado ainda hoje.

Nós não podemos deixar de não obstruir a questão da cobrança por marcação de assento. Começou com o assento conforto, não fizemos nada; cobrança de bagagem, não fizemos nada; agora para marcar lugar. Daqui a pouco, Presidente Eunício, as companhias aéreas vão querer cobrar para usar o toailete, só falta isso.



Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PSDB concorda, então, que a Presidência traga ao Plenário, é isso, Senador Flexa?

**O SR. FLEXA RIBEIRO** (Bloco Social Democrata/PSDB - PA) – Não só concorda como o parabeniza.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Obrigado. Senadora Ana Amélia.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu sou a...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não, desculpa, o PT.

O PT, pelo tamanho do Partido, Senador Jorge Viana.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu queria...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Perdão.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... até como, mas, obviamente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Ah, estão pedindo na sequência dos partidos, Senador Jorge Viana.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Então, vou fazer a gentileza agora, mas V. Ex<sup>a</sup> encaminha...

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Mas eu acho que nós estamos tomando aqui uma atitude, e com a ressalva que V. Ex<sup>a</sup> fez de que não abra precedente, porque o Plenário é soberano. Se todos os Líderes se manifestam de acordo com o que V. Ex<sup>a</sup> está propondo, fica uma deliberação a favor dos brasileiros. Talvez isso fique marcante, como o fim desse ambiente que nós estamos vivendo no Brasil. Paga-se tudo que se consome dentro do avião, paga-se pela mala, paga-se a passagem e, é óbvio, se eu comprei uma passagem é para andar no avião. Aí eu vou ter que pagar o assento que eu vou usar no avião? Não tem alternativa? Não tem alternativa. Então, é um absurdo, é um abuso! E eu...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como encaminha o PT?

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – E eu digo que o encaminhamento nosso, é óbvio, é favorável, Sr. Presidente, porque eu tenho certeza de que as agências hoje já não cumprem mais o papel para que foram criadas, todas elas. Aquela decisão da Agência Nacional de Saúde de mudar os planos de saúde...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Jorge Viana...

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... que o Supremo teve que interferir...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PT concorda ou não concorda?



**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não, porque V. Ex<sup>a</sup> já está na agência...

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... um pouco de paciência de V. Ex<sup>a</sup> não vai... Só um pouquinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Os Senadores vão viajar, eu preciso encerrar as votações, Senador Jorge.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Nós viemos aqui dois dias e nós não podemos falar, Sr. Presidente, me desculpa.

Eu só queria dizer que...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Ex<sup>a</sup> vem aqui à Mesa, faz um pedido, a Mesa atende, consulto e V. Ex<sup>a</sup> ainda se irrita com a Mesa.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Não, não estou irritado, só estou querendo terminar a frase, Sr. Presidente. Eu vou ser rápido.

Só queria dizer que as agências não estão cumprindo mais o papel para que foram criadas, e é o Senado que aprova essas pessoas da agência. E queria parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por estar tomando esta medida, que atende todos os brasileiros de norte a sul, mas especialmente quem vive na Amazônia e quem vive no Nordeste brasileiro. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e aos Líderes.

O encaminhamento é "sim", atendendo essa solicitação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PT encaminha "sim".

Eu peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, mas a pressa é porque eu quero encerrar a votação com número suficiente para não derrubar o indicado Hadil Fontes da Rocha Vianna para a Embaixada da Polônia. Ficaria desagradável a gente derrubar aqui o Embaixador e a sessão.

Senadora Ana Amélia, por gentileza.

**A SR<sup>a</sup> ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Sem revisão da oradora.) – O Partido Progressista, Senador Eunício Oliveira, da mesma forma e com a objetividade solicitada por V. Ex<sup>a</sup>, apoia integralmente este PLS 186, de autoria do Senador Reguffe, cumprimentando-o pela iniciativa e à Senadora Simone Tebet, por trazê-lo à discussão e por fazer esta provocação a V. Ex<sup>a</sup>.

O Plenário é soberano, o PP vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Obrigado, Senadora Ana Amélia.

Senador José Agripino, pelo DEM.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco Social Democrata/DEM - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o DEM concorda inteiramente e faz apenas uma lembrança. As companhias aéreas premiam a fidelidade, oferecendo lugares privilegiados a quem é mais frequente no voo. Então, você vai acabar com o critério da premiação da fidelidade para passar a vender lugar? São dois critérios que conflitam entre si.

Por essa razão é que nós concordamos inteiramente com a apreciação dessa matéria do Senador Reguffe e votaremos a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Antonio Carlos Valadares, pelo PSB.



**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Presidente, em defesa dos usuários e dos consumidores, o PSB vota "sim", parabenizando a Senadora Tebet pela iniciativa em propor essa votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Romário, pelo Podemos, como Líder.

**O SR. ROMÁRIO** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ) – O Podemos encaminha "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O Podemos encaminha "sim".

Senadora Ângela Portela, pelo PDT.

**A SR<sup>a</sup> ÂNGELA PORTELA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – O PDT também encaminha "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PDT, "sim".  
Senador Magno Malta pelo PR.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Moderador/PR - ES) – O PR encaminha "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PR encaminha "sim".

Os Blocos todos encaminharam.

Senadora Vanessa, pelo PCdoB.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, também cumprimento a Relatora da matéria, a Senadora Simone, o Senador Reguffe, é um projeto muito importante esse e encaminhamos "sim", e V. Ex<sup>a</sup>, por colocá-lo em votação ainda no dia de hoje.

"Sim", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – "Sim".

Senador Hélio José.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (Bloco Maioria/PROS - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é com muita satisfação da Bancada de Brasília que a gente cumprimenta esse incansável defensor dos consumidores que é o Senador Reguffe.

Essa matéria é de cunho muito importante, porque as empresas aéreas têm explorado demais os seus clientes. Então, a gente encaminha a votação "sim", cumprimentando, em meu nome e em nome do Cristovam, o nosso nobre Senador Reguffe e todos os eleitores da Brasília por esse trabalho incansável dele em defesa dos consumidores do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Todos já encaminharam.

Então, eu vou...

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente...

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – O PSD...

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... rapidamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Hein?



**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Quero encaminhar pela Minoria.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – O PSD.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – É o PSD de dado. É porque ficou encaminhado pelo Bloco. Mas, tudo bem, V. Ex<sup>a</sup> pode encaminhar.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Sem revisão do orador.) – O PSD, Presidente, também encaminha e parabeniza a Mesa, em apoio ao povo do Acre, que é extorquido por essas empresas, não só o povo de Rio Branco como também o povo de Cruzeiro do Sul. Eu quero parabenizá-lo e apoiar essa medida.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Obrigado.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Humberto Costa, pela Liderança da Minoria.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Sem revisão do orador.) – Pela Minoria, também eu quero apoiar essa proposição e parabenizar aqui o Senador Reguffe. Mas eu queria alertar os nossos colegas, os nossos companheiros, de que isso não é garantia de nada. Nós aprovamos aqui aquele projeto de resolução que impedia a cobrança de bagagens, e o Presidente da Câmara até hoje – ele parece ser preposto de empresa aérea – não o colocou para votar.

Então, ou o Senado se manifesta contra aquele preposto de empresa aérea, para que ele coloque em votação esse projeto, ou então isso vai permanecer como está. O.k.?

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Deixe-me deixar bem claro que o sistema brasileiro é bicameral. O Senado está fazendo a sua parte.

O Senador Paim pediu a palavra.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente...

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente, eu fui informado – foi remetido ao meu gabinete – que eu sou Relator do projeto. Li o projeto atentamente. Se sou o Relator, estou pronto para dar o parecer.

**O SR. RUDSON LEITE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PV - RR) – Presidente, o Partido Verde, em defesa do povo de Roraima, que paga uma das passagens mais caras do Brasil junto com o pessoal do Acre e talvez do Amapá, encaminha "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Paim, V. Ex<sup>a</sup> sabe o respeito que eu tenho por V. Ex<sup>a</sup> e pelo comportamento que V. Ex<sup>a</sup> tem sempre nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> era o Relator na Comissão. Como não recebi a informação – eu mandei buscar agora o projeto e não tinha a informação –, eu tinha designado já o Senador Jorge Viana para ser o Relator de Plenário, pedindo desculpas a V. Ex<sup>a</sup>, uma vez que eu faria com o maior...

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sem problema nenhum, Presidente. Nunca há o menor problema com a relatoria.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Indicaria V. Ex<sup>a</sup> com o maior prazer pelo comportamento que V. Ex<sup>a</sup> sempre tem tido nesta Casa no interesse da



defesa dos mais pobres, dos consumidores, dos trabalhadores do Brasil, mas eu já tinha feito um compromisso com o Senador Jorge Viana, que tinha vindo à Mesa. Eu não sabia que V. Ex<sup>a</sup> era o Relator na Comissão, senão eu teria designado V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem revisão do orador.) – Sem problema nenhum, Presidente.

Só quero dizer uma frase...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... para me somar a todos aqui. Esse ato das companhias é um ato, inclusive, discriminatório. O que é que vai acontecer? Os que têm mais dinheiro poderão comprar o lugar; os que não têm vão ter que ficar lá do lado, esperando em qual lugar eles vão sentar. A que ponto nós chegamos neste País? É um retrocesso enorme na história. Por isso, eu me somo a todos que já se posicionaram contra o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Paim, sempre compreensivo, sempre correto na defesa dos consumidores e dos trabalhadores brasileiros. Mais uma vez, eu peço perdão a V. Ex<sup>a</sup>.

Vou encerrar a votação para poder dar a palavra ao Senador Jorge Viana, Relator de Plenário. Como é uma prerrogativa da Presidência escolher o Relator de Plenário, eu havia me comprometido com o Senador Jorge Viana.

Portanto, vou encerrar a votação.

Todos já votaram? Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) (**Lista de votação – Vide item 2.2.2 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Votaram SIM, 44; NÃO, 01.

Duas abstenções.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Hadil Fontes da Rocha Vianna para exercer o cargo de Embaixador na República da Polônia.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Extrapauta – agora, sim.

Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2018, do Senador Reguffe, que dispõe sobre o direito do consumidor à marcação antecipada e gratuita de assento em voo operado em território brasileiro.

Com a anuência do Plenário, passamos à apreciação da matéria.

O projeto depende de parecer da CTFC. E eu vou designar o Senador Jorge Viana para proferir parecer em substituição à CTFC.

Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jorge Viana, para o parecer.

### **Parecer nº 143/2018-PLEN-SF**

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Presidente, seguindo na sessão de desculpas, eu queria pedir desculpa, primeiro, ao Senador Paulo Paim – mas ele deu parecer favorável na Comissão, de certa forma – e a V. Ex<sup>a</sup>, para que não fique nenhum mal-entendido.



Eu só estava querendo concluir uma frase e acho que nós devemos aqui cumprimentá-lo, Senador Eunício, por estar nos levando a uma decisão que atende imediatamente o consumidor, o cidadão brasileiro, obviamente, como disse o Senador Humberto, dependendo ainda da Câmara.

Então, eu queria parabenizar o autor da proposta, o Senador Reguffe, que trabalha com a defesa do consumidor sempre, desde o primeiro dia do mandato.

Essas matérias vinculadas a essa questão do transporte aéreo no Brasil, eu também vinculei meu mandato desde que cheguei aqui, lutando por mais voos para o Acre, lutando para regulamentar, porque é uma área em que eu trabalhei quando estive na iniciativa privada. Conheço o assunto. E não é com intolerância. Sempre trabalhei para tentar olhar o lado das companhias, mas nós não podemos achar que essa combinação da Anac com as companhias aéreas sirva ao Brasil e ao usuário. Não é possível.

Está tão errado, que nós perdemos quase 30 milhões de usuários de transporte aéreo, que não estão usando o avião, Senador Eunício, por conta do preço da passagem. Nós pagamos a passagem mais cara do mundo. Para o Acre, é a mais cara do Brasil.

Então, V. Ex<sup>a</sup> estava conversando, mas eu falei na sessão, fiz questão, porque V. Ex<sup>a</sup> tem colaborado em tudo para que a gente possa fazer um bom trabalho aqui. Agora, uma ação dessa repercute no cidadão. Eu tenho certeza de que, quando eu for embarcar nas madrugadas para o Acre, mesmo reclamando, as pessoas vão dizer: olha, você, seus colegas da Bancada, do Senado estão trabalhando em defesa de nós, consumidores, porque também somos os usuários. Eu não ando de jatinho. Eu nunca andei nem quando era governador, nunca usei uma vez jatinho durante oito anos no governo. Foi sempre no transporte, como todo cidadão brasileiro faz.

Então, o Projeto nº 186, de 2018, dispõe sobre o direito do consumidor a marcar antecipadamente e gratuitamente o assento em voos no território brasileiro. É esse o propósito. E o argumento do Senador Eunício, do Presidente, é o mais claro. Se estou pagando uma passagem aérea, o que eu estou comprando? O direito de um assento no avião. Como é que depois... É uma bicobrança. Eu já comprei, Senador Magno Malta, o direito de viajar no avião. Só tem um lugar para viajar no avião: é no assento. Aí a companhia cobra novamente. Isso é absolutamente inconstitucional, isso é inadequado.

Agora, se eles dividirem o avião em primeira classe, segunda classe, terceira classe ou intermediária, aí que tenha a diferenciação, que eles façam isso, para ter diferenciação no preço da passagem.

Quero aqui também fazer uma denúncia. Vou entrar com uma série de projetos porque também, na devolução do dinheiro, quando a gente compra uma passagem e que vai devolver, se você não usar, eles cobram um horror. Quando você usa milha para tirar um bilhete aéreo e vai pedir de volta por não usar, eles cobram um preço absurdo.

Isso é uma maneira disfarçada de tirar direito do consumidor em um País continental, em que nós não vamos de avião porque nós queremos, não. Eu só tenho uma alternativa, Senadora Lídice, para ir para o Acre: cinco dias de estrada, de ônibus, cinco dias. Ou de avião. A outra alternativa eu não conheço.

Então, Senador Presidente, o projeto tem dois artigos:

Art. 1º Fica garantido ao consumidor o direito à marcação antecipada e gratuita de assento em voo operado em território brasileiro, vedada a exigência de qualquer valor adicional pela companhia aérea.



Art. 2º Considera-se prática abusiva ao direito do consumidor, nos termos do artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor, a cobrança pela marcação prévia de assento em voo operado em território brasileiro, sujeitando-se a companhia aérea infratora à pena de multa, conforme estabelece o parágrafo único do art. 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro que é terminativo aqui no Senado e vai para a Câmara.

Eu queria cumprimentar a Senadora Simone também, o Senador Reguffe, os Senadores todos que se manifestaram, todos os Líderes, mas especialmente V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eunício, por estar fazendo uma história aqui de o Senado virar a Casa de defesa do consumidor, daquilo que é direito do cidadão, e V. Ex<sup>a</sup> está colaborando com isso. Eu parabeno V. Ex<sup>a</sup>.

Esse é o parecer, ou seja, é favorável ao Projeto de Lei nº 186, de 2018, de autoria do Senador Reguffe.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Obrigado, Senador Jorge Viana.

O parecer do Senador Jorge Viana é favorável.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Não foram apresentadas emendas.

Discussão do projeto em turno único.

A Senadora Lídice da Mata está em pé ali faz tempo. Quer falar alguma coisa agora ou não? Ou quer?

**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Sr. Presidente, eu vou fazer considerações sobre o projeto depois. Eu quero que ele seja logo aprovado. E, quando nós formos voltar à votação de autoridades, eu falo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Obrigado, Senadora.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Votação do projeto.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental (**Parecer nº 144/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do Sumário**).

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras que a aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

A Senadora Lídice pediu a palavra para fazer um comentário.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (Bloco Maioria/MDB - SP) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A Senadora Lídice e depois a Senadora Marta.



**A SR<sup>a</sup> LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu emprestei meu total apoio a esse projeto, fui com o Senador Jorge Viana à CDR, participamos da audiência pública que discutiu essa questão com a Anac.

Infelizmente, sobre a questão das bagagens, naquele momento, a Anac teve uma posição de defesa aberta das companhias, o que foi uma situação extremamente constrangedora. Não houvesse a defesa do consumidor do Ministério da Justiça, seria um constrangimento maior ainda, porque teríamos o Governo brasileiro como um todo defendendo a posição de interesse apenas das empresas aéreas.

Especialmente essa questão da marcação do assento, que vem após a decisão das bagagens, mostra o absurdo máximo a que se está chegando, na contramão na defesa da cidadania e do direito do consumidor no Brasil.

Eu, ao falar isso, Sr. Presidente, queria dizer, como o Senador Jorge Viana, que as outras agências também estão tendo excessos na sua posição. É clara a posição da Agência Nacional de Saúde em relação aos planos de saúde, que nós já debatemos aqui. Diversos Senadores e Senadoras tiveram iniciativa de proposição de projeto de lei nessa direção. Eu com mais 29 companheiros apresentamos a ideia de uma CPI para investigarmos a situação das tabelas dos planos de saúde no Brasil. Essa CPI já foi lida.

Eu compreendo que nós estamos num período extraordinário, porque estamos no período de campanha. Temos a combinação dos dias de esforço concentrado. E eu queria sugerir a V. Ex<sup>a</sup> que, no próximo esforço concentrado, nós pudéssemos instalar a CPI dos planos de saúde e pudéssemos estabelecer um cronograma de atuação, de atividade, de organização, de plano de trabalho que fosse possível desenvolver nesse período de setembro e outubro, quando retornamos como força total, porque é preciso abrir a caixa de Pandora das planilhas que fazem o preço dos planos de saúde no Brasil.

Muito obrigada.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (Bloco Maioria/MDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Maioria/MDB - AM) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Marta, depois Senador Eduardo.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (Bloco Maioria/MDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Bom, é para fazer um comentário sobre o que acabamos de votar simbolicamente.

Eu acredito que nós temos votado várias coisas a respeito da aviação. Todas essas coisas são benefícios que são votados como promessas que viriam para o consumidor. Nenhuma das promessas foi cumprida. Isso eu acho que a gente tem que deixar muito claro aqui nesta Casa.

Eu queria também colocar que há um projeto de lei que está na Ordem do Dia, o último, item 10. V. Ex<sup>a</sup> poderia antecipá-lo? Seria importante para mim.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Maioria/MDB - AM) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Eduardo, na sequência Senador Reguffe.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Maioria/MDB - AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro quero cumprimentar o Senador Reguffe pela oportunidade do projeto de lei; segundo, cumprimentar o Senado da República. Efetivamente o que está acontecendo na



Aviação Civil no Brasil é um absoluto desrespeito ao passageiro, ao consumidor, em última análise, ao povo brasileiro.

Em um País de dimensão continental e com regiões longínquas como o Brasil, a questão da aviação é uma questão de política de desenvolvimento socioeconômico.

Ainda há pouco, eu ouvi o argumento do Senador, dizendo o seguinte: "ora, quando se compra uma passagem, está implícito que nós estamos comprando uma passagem para voar sentados". Não há, pelo que sei, Sr. Presidente, espaço no avião para que algum passageiro possa voar em pé. Portanto, cobrar marcação de consulta é um desrespeito tão grande para com o consumidor, que não poderia ser outra a decisão do Senado da República.

Então, eu quero cumprimentar o autor, Senador Reguffe, e cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> por essa justa decisão de não permitir a cobrança daquilo que é pertinente ao passageiro: o seu assento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Reguffe.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Eunício.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF) – Senador Eunício.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Reguffe.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF. Sem revisão do orador.) – Senador Eunício, eu quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, Presidente desta Casa, por colocar esse tema em votação na tarde de hoje. Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>. Com isso o Senado está dando uma contribuição para o consumidor deste País, legislando em defesa desse consumidor.

Infelizmente hoje as agências reguladoras pensam mais em defender interesses comerciais do que em defender o cidadão deste País.

Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eunício, Presidente desta Casa, por colocar em votação esse meu projeto na tarde de hoje. E quero agradecer a todos os Senadores pelo voto favorável à aprovação desse projeto, porque é inadmissível, é inaceitável que as companhias aéreas queiram cobrar por marcação de assento. Quando alguém compra uma passagem, esse alguém tem que ter o direito à marcação gratuita de assento – e não a companhia querer ganhar mais dinheiro ainda em cima do consumidor deste País.

Então, quero agradecer a todos os Senadores pelo voto favorável. Penso que nesta tarde o Senado está dando uma contribuição à defesa do consumidor deste País.

Muito obrigado a todos os Senadores.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Eunício.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Fátima, depois Senador Moka.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Sem revisão da oradora.) – Senador, eu quero aqui, na condição de Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo desta Casa, parabenizar o Senador Reguffe, autor do projeto, e o Senador Jorge Viana, que foi o Relator, porque, veja, a decisão que a gente acaba de tomar agora diz respeito a uma coisa que se chama respeitar os direitos dos consumidores.

O que essas companhias de aviação vêm fazendo com os usuários, os passageiros, pelo País afora, é uma coisa lamentável, desastrosa, lamentável, e isso tudo com a conivência do Governo, com a conivência da Anac. É revoltante. O Senado Federal, no ano passado, em boa hora,



aprovou o projeto de decreto legislativo, de autoria do Senador Humberto Costa, proibindo, sim, aquela decisão da Anac, que era de cobrar a bagagem...

*(Soa a campainha.)*

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... o preço da bagagem.

E eles diziam naquela época: "Não, é preciso fazer isso. Os demais países já adotam essas medidas." "Não, é porque nós vamos baixar o preço da passagem, é porque nós vamos melhorar as condições." "Não, é porque nós vamos ampliar o número de voos." Mentirosos! Mentirosos! Estão lá para defender os interesses da população – esse é que é o papel exatamente das agências reguladoras; estão lá fazendo exatamente o contrário, para defender os interesses dos proprietários. Não, a Anac é serviço, a serviço dos interesses das companhias, em detrimento, repito, dos direitos da população, dos direitos dos consumidores.

O decreto legislativo de autoria do Senador...

*(Interrupção do som.)*

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – ... Humberto Costa, também do Senador Jorge Viana...

*(Soa a campainha.)*

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Para concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Para concluir, Senadora.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Foi para a Câmara. Não sei por que o Presidente da Câmara sentou em cima do decreto até hoje. O que é isso? O que está por trás, Rodrigo Maia? Que forças são essas, ocultas ou não, que fizeram com que você sentasse em cima do projeto de decreto legislativo.

Não, a Câmara deveria, ele deveria era pautar para a gente aprovar esse decreto e revogar, sim, essa medida que permitiu às empresas cobrar o preço da bagagem, porque, na verdade, não resultou em diminuir o preço da bagagem nem ampliar o número de voos – muito pelo contrário.

Por fim, peço a V. Ex<sup>a</sup> que, na votação anterior, votei seguindo a orientação do meu Partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Moka e, na sequência, eu vou encerrar, porque há um pedido da Senadora Marta para permuta de itens, e eu vou fazer como último item da pauta, Senadora Marta Suplicy, atendendo o pedido de V. Ex<sup>a</sup> na sequência.

Senador Moka.

**O SR. WALDEMIR MOKA** (Bloco Maioria/MDB - MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, apenas e tão somente, me congratular com o Senador Reguffe pela oportunidade, dizer ao Senador Reguffe que não é a primeira vez. Eu acho que o Senado... E eu tenho um projeto, foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, para regulamentar.



O que está acontecendo com essas agências de regulação? Elas, em vez de tratar dessa questão, estão acabando por legislar, como se fosse função da agência regulamentar, e não é. E o pior: fazem isso ao arrepio do Congresso Nacional.

Então, eu parablenizo V. Ex<sup>ã</sup> e acho que nós temos, sim, que fiscalizar as agências e temos... Quando isso foi feito, o Senado ou a Câmara, o Congresso Nacional tem que reagir. Isso já aconteceu com planos de saúde, já aconteceu com cobrança de bagagem e, agora, com essa coisa de escolha de lugar.

Então, parablenizo V. Ex<sup>ã</sup> e aqui vamos brevemente ter a oportunidade de votar esse projeto, para que as agências tenham compromisso anualmente de mandar um relatório dando explicações ao Senado e à Câmara a respeito desse tipo de posição. E o Senado e a Câmara poderão ter exatamente o que já temos: o direito de, além de fiscalizar, de votar, às vezes, contrariando decisões como essa, que, na verdade, é uma usurpação do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Agradecendo, Senadora Marta, tenho uma votação, na sequência – já tinha dado a palavra ao Senador Pedro Chaves, que é o Projeto de Decreto Legislativo 92, e, na sequência, vou puxar o projeto que V. Ex<sup>ã</sup> solicitou para fazê-lo como último item da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo 92, de 2018 (da Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Econômica e Técnica entre o Brasil e o Governo da República Popular e Democrática da Coreia.

A matéria depende de parecer da CRE.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Chaves para rapidamente fazer seu relatório, para votarmos a matéria solicitada pela Senadora Marta Suplicy na sequência.

Discussão do parecer.

Senador Pedro Chaves está com a palavra.

### **Parecer nº 145/2018-PLN-SF**

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PRB - MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso boa-tarde.

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2018, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Econômica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular e Democrática da Coreia, assinado em 28 de outubro de 2010.

É um acordo comum, como ocorre com todos os demais países, e sou totalmente favorável a esse decreto. O texto completo está contido aqui nesse projeto. Temos, na verdade, os pontos fundamentais. Foi aprovado pela Câmara e está sendo realmente ratificado aqui pelo Senado Federal.

Então, sou favorável à aprovação do projeto.

É um acordo básico de cooperação econômica e técnica entre os dois países. E, tendo em vista o interesse de fortalecer os laços de amizade entre os dois países, quando há o interesse mútuo em aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento socioeconômico, convencido da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável, reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes



da cooperação econômica e técnica em áreas de interesse comum e desejosos em desenvolver cooperação que estimule o progresso econômico e técnico, estou de acordo com esse convênio.

Então, dou parecer favorável a esse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O parecer... Concluiu, Senador?

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PRB - MS) – Concluí.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O parecer do Senador Pedro Chaves é favorável.

Não foram apresentadas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Também não há inscritos para discutir a matéria, portanto está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Próximo item da pauta.

Item 10, numa inversão de pauta que fiz, pela Mesa Diretora.

Projeto de Lei da Câmara 23, de 2016 (nº 1.361) – atendendo à solicitação da Senadora Marta Suplicy –, que considera a pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (Bloco Maioria/MDB - SP. *Fora do microfone.*) – Não, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Ex<sup>a</sup> falou que era o item 10. O item 10 é esse.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (Bloco Maioria/MDB - SP) – Não, altera o Código Penal, o Código Civil, o Estatuto da Criança e do Adolescente para estender as hipóteses...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – É o nº 12.

**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (Bloco Maioria/MDB - SP) – Como? Não, no meu está dez.

Desculpa. Não é auditivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como trancam a pauta, as duas medidas provisórias têm preferência e entram antes. Então, ele virou o item 12. É o item 12.

Vou atender V. Ex<sup>a</sup>.

Item 12 da pauta.

Projeto de Lei Câmara nº 13, de 2018 (nº 7.874, de 2017, na Casa da origem), que altera o Código Penal, o Código Civil e o Estatuto da Criança e do Adolescente para estender as hipóteses de perda de poder familiar e de incapacidade para o exercício de tutela e de curatela.

Parecer 30, de 2018, da CDH, da Senadora Marta Suplicy, favorável, e 83, da Relatora, Senadora Marta Suplicy, também favorável, com a Emenda nº 1, da CCJ, de redação.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

O parecer...

Discussão do projeto e da Emenda nº 1, da CCJ, de redação, em turno único.

Para discutir, pede a palavra a Senadora Marta Suplicy.



**A SR<sup>a</sup> MARTA SUPLICY** (Bloco Maioria/MDB - SP. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – É um projeto bastante simples da Deputada Laura Carneiro, mas de impacto muito importante. Ele tem duas questões. A primeira é que muda a nomenclatura de pátrio poder para poder familiar. Isso é bastante relevante para nós. Depois, ele proíbe que alguém condenado por um crime doloso continue com o poder pátrio, porque não faz nenhum sentido uma pessoa que mata a mulher continuar com o poder pátrio sobre os filhos – ou qualquer crime de violência contra a pessoa que compartilha com ele a tutela daquelas crianças, adolescentes ou família.

Então, o projeto é simples. Ele perde o poder pátrio se atenta contra a família.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não havendo mais quem queira discutir, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Está encerrada a discussão.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, será publicado na forma regimental (**Parecer nº 146/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.4 do Sumário**).

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

E será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2017 (nº 6.101, de 2016, da Casa de origem), que inscreve o nome de Miguel Arraes de Alencar no Livro dos Heróis da Pátria.

Parecer sob nº 10, de 2018, da CE, Relatora foi a Senadora Lídice da Mata, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Educação, de redação, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas em turno único. (*Pausa.*)

Não há inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Votação do projeto e das emendas nos termos do parecer.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Votação do projeto sem prejuízo das emendas.

As Senadoras e Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Já votamos o projeto e as emendas nos termos do parecer.

Há agora parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, que será publicado na forma regimental (**Parecer nº 147/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.5 do Sumário**).

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sr<sup>as</sup> Senadoras que a aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)



Aprovada.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

Item...

Projeto de Decreto Legislativo 36 (nº 774, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos para Serviços Aéreos entre seus Respectivos Territórios e Além, assinado em Brasília, no dia 16 de março de 2017.

O parecer é favorável, do Senador Cristovam Buarque.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação. (*Pausa.*)

Eu vou votar o item 10, que acho que é uma matéria interessante, exatamente porque considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral. Eu já estou perdendo um pouco o esquerdo.

Parecer nº 29, de 2018, o Relator foi o Senador Paulo Paim, favorável, com as Emendas nº 1 e nº 2, da CDH.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Para discutir a matéria, agora eu concedo a palavra ao Senador Paim.

Deficiência auditiva.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o meu relatório eu entreguei à Mesa. Ele foi fruto duma ampla discussão com as pessoas com deficiência em relação à surdez unilateral.

Eu percebi que há um movimento aqui no Plenário, segundo eles, para evitar o veto. Eles queriam que mais uma comissão fosse ouvida.

Eu naturalmente gostaria de que o projeto fosse aprovado.

Enfim, sujeito à decisão de V. Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A matéria está pautada. Não devolverei mais às comissões. Eu vou seguir em frente com o parecer de V. Ex<sup>ª</sup>.

Discussão do projeto e das emendas em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto e as Emendas nº 1 e nº 2, da CDH, nos termos do parecer.

As Senadoras e Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Há parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicado na forma regimental (**Parecer nº 148/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.6 do Sumário**).

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.



A matéria vai à Câmara dos Deputados.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A campanha tocou para mim.

Nada mais havendo a tratar, quero comunicar aos Senadores e às Senadoras que nós teremos, amanhã, sessão de debates das 10h às 14h.

Está encerrada a Ordem do Dia.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permite. V. Ex<sup>a</sup> encerrou a Ordem do Dia, mas, antes de encerrar os trabalhos, se me permite, gostaria de fazer um breve registro.

É possível, Presidente? É possível fazer aqui um breve registro?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – É sempre possível. V. Ex<sup>a</sup> é sempre bem-vinda.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só preciso, antes de encerrar, como tem um pedido de viagem do Senador Rudson, que solicita, nos termos... É só votar isso aqui.

Requerimentos nºs 433 e 434 (**Requerimentos nºs 433 e 434/2018 - Vide item 2.1.9 do Sumário**).

Solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado, licença dos trabalhos da Casa, a convite da República da China e da Ucrânia, do dia 1º ao dia 11 de setembro de 2018.

E comunica, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Senado, que estará ausente do País no mesmo período.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que os aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

De autoria do Senador Hélio José e de outros Senadores, solicitando realização de sessão especial para comemorar os 110 anos do início da imigração japonesa no Brasil, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2018, às 11h.

Em votação o requerimento (**Requerimento nº 384/2018**).

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Senadora Vanessa, antes de encerrar a sessão.

**A SR<sup>a</sup> VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero aqui fazer um registro que considero muito importante.

A Rádio Senado conquistou o Prêmio ABMES, Sr. Presidente, de Jornalismo do ano de 2018 na categoria rádio nacional. O material premiado foi a série Mães Universitárias, uma série que foi produzida pelos jornalistas Samara Sadeck e Rodrigo Resende e que contou com os trabalhos técnicos de André Menezes.



A série, Sr. Presidente, conta, em cinco capítulos, os desafios das mulheres em diversas partes do País na missão de aliar os estudos universitários e as atividades da maternidade. A reportagem da Rádio Senado conversou com mães estudantes e Senadoras também sobre o assunto. Os desafios não ficam restritos apenas à graduação, mas também atingem mães que estudam em cursos de mestrado e doutorado. Outro grupo de mães universitárias apresentado na série é aquele formado por mães de crianças com deficiência, que, com o apoio das associações das universidades, vêm conseguindo fazer uma graduação a partir do sistema EaD.

Portanto, Sr. Presidente, a Rádio Senado, do Senado, desta Casa dirigida por V. Ex<sup>a</sup>, foi a única emissora pública a ter conquistado tão importante prêmio.

Eu, Presidente Eunício, quero dizer que me sinto lisonjeada, porque, ao lado de tantas outras Senadoras, fiz parte desse seriado. Tive minha filha quando era estudante universitária e, mais ainda, quando era Presidente do Diretório Central dos Estudantes.

Quero cumprimentar a equipe de comunicação do Senado, em especial aquelas e aqueles que atuam na Rádio Senado, que têm feito matérias extraordinárias mostrando as dificuldades da sociedade, mas, sobretudo, das mulheres brasileiras.

Parabenizo V. Ex<sup>a</sup>, também, que é parte, sem dúvida nenhuma, desse tão importante prêmio, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Dá para entender exatamente isto: a eficiência do quadro de funcionários desta Casa e de todos os que contribuem com o dia a dia desta Casa.

Dá para mostrar ao Brasil que mesmo com a devolução – e nós fomos o único ente da federação a devolver recursos para o Tesouro Nacional para aplicação em educação, saúde e em segurança pública, devolvemos quase R\$300 milhões o ano passado, vamos devolver dinheiro, se Deus quiser, novamente, no final desse ano –, é possível, com dedicação, com obstinação, se fazer muito com pouco.

Então, eu acho que esse é o nosso papel, não apenas de fazer leis, não apenas de modificar leis, mas também de dar exemplo ao Brasil em matéria de economia de recursos públicos tirados do bolso do contribuinte brasileiro.

Senadora Fátima.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Muito bem, Presidente.

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Pela ordem.

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu quero aqui só fazer um registro da reunião que tivemos ontem no seu gabinete, quando o senhor recebeu representantes da Contag de todos os Estados da Federação, inclusive de uma delegação lá do meu Estado, Rio Grande do Norte, liderada pelo Presidente da Fetarn, o companheiro Manoel Cândido.

A Contag está aqui em Brasília fazendo um apelo, cobrando dos Senadores e Deputados que rejeitem a Medida Provisória n<sup>o</sup> 839 e a n<sup>o</sup> 842. A 839 simplesmente retira recursos destinados, por exemplo, ao Inbra, que já não tem quase nada, que este Governo ilegítimo que aí está praticamente está acabando com o Inbra. Os cortes no Inbra já foram imensos, e essa medida provisória agora vem na direção de cortar mais, de tirar mais R\$32 milhões do



orçamento destinado ao Incra; R\$17 milhões da Secretaria Especial de Agricultura Familiar. Isso vai atingir principalmente...

*(Soa a campainha.)*

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... os pequenos produtores rurais.

E, por fim, Senador Eunício, essa 842, que é uma insensatez sem tamanho! A Medida Provisória 842, que trata, Senador Valadares, da renegociação das dívidas rurais. E sabe o que foi que este Governo ilegítimo fez? Excluiu os agricultores, simplesmente, de ter direito à renegociação das dívidas rurais. Ou seja, os pequenos produtores, os agricultores familiares, de acordo com a medida provisória, não vão ter direito, de maneira nenhuma, a renegociar as suas dívidas.

Por isso que eles estão aqui, e o Senador Eunício ontem os recebeu. Sem dúvida nenhuma, há toda uma mobilização para que essas medidas provisórias – ambas – sejam rejeitadas, pelos retrocessos que elas trazem para a vida dos agricultores. Lembrando sempre que são eles, através da...

*(Interrupção do som.)*

**A SR<sup>a</sup> FÁTIMA BEZERRA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... agricultura familiar – vou concluir, Senador Eunício. *(Fora do microfone.)*

São eles, os agricultores, através da agricultura familiar, os responsáveis pelo alimento que chega à nossa mesa.

Então, todo o apoio à luta da Contag pela rejeição das MPs 839 e 842.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Lúcia Vânia.

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VÂNIA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é apenas para registrar a presença nas votações anteriores. Eu votei de acordo com a orientação do Partido.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A Mesa registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão, convocando sessão não deliberativa para amanhã, às 10h da manhã, de 10h às 14h.

Está encerrada a sessão.

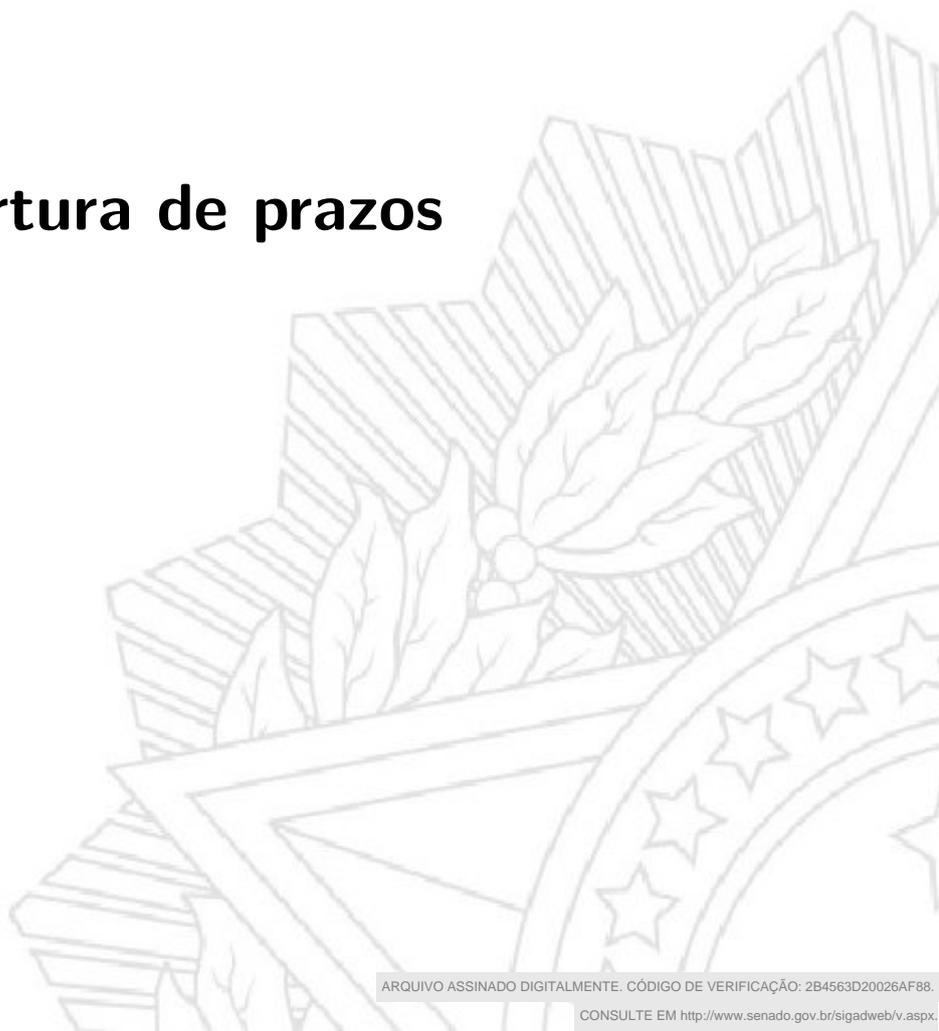
*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 43 minutos.)*



# **MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 111<sup>a</sup> SESSÃO**

## **EXPEDIENTE**

### **Abertura de prazos**



Concluída a instrução do **Projeto de Lei da Câmara nº 50 de 2018**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução do **Projeto de Lei da Câmara nº 56 de 2018**, fica aberto prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução do **Projeto de Lei da Câmara nº 17 de 2018**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução do **Projeto de Lei da Câmara nº 35 de 2014**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.



## Discursos encaminhados à publicação



**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, Senadoras e Senadores, a última sessão do Parlamento do Mercosul, em abril, foi palco de um instigante e indispensável debate acerca da proteção dos chamados “rios voadores”.

“Rios voadores” são massas de umidades provenientes da região amazônica. Verdadeiros corredores de umidade, essenciais para formar e realimentar as chuvas na maioria dos países do território sul-americano.

Mas, segundo os especialistas que fizeram a exposição sobre o assunto no Parlasul, esses “rios aéreos” podem estar ameaçados, inclusive por conta do desmatamento.

E foi pela relevância do alerta que decidi trazer o tema para o ambiente do Senado, onde já ficou demonstrada a sensibilidade dos pares em relação à preservação do meio ambiente.

Me incluo entre os que veem na proteção dos recursos naturais uma questão de direitos humanos. Não foi por outra razão que apresentei Proposta de Emenda Parlamentar incluindo a garantia à água e ao saneamento básico no rol dos direitos sociais.

Ao estudar o fenômeno dos “rios voadores”, verificou-se que as chuvas são produzidas pelas florestas e áreas úmidas, que tem o dom de lançar na atmosfera não só a umidade pela evaporação, mas também pela suspensão de partículas líquidas que se dispersam no ar.

Essas condições permitem agregar a umidade, o que proporciona a existência de uma verdadeira máquina de fazer chuva, que se estende continente adentro por milhares de quilômetros.

Tais circunstâncias nos tornam privilegiados, frente às diferentes regiões do Planeta atingidas pelos efeitos da desertificação.

O território sul americano é socorrido há milênios por essa massa de umidade, que vem do Equador, seguindo um trajeto, que se inicia na Amazônia, atravessa para a Bolívia, e atinge a cordilheira dos Andes, trazendo abundantes chuvas para o centro do continente.

Essa corrente de umidade dá vida à bacia Paraná-Rio da Prata, ao Pantanal, ao cerrado brasileiro, à caatinga e até mesmo aos Pampas. Beneficia ainda o bioma da Mata Atlântica.

É chuva que permite a produção agrícola e as atividades econômicas no Brasil, mas também no norte da Argentina, do Paraguai, Uruguai e Bolívia. Impacta ainda na vida de nossas cidades sul-americanas, incluindo regiões metropolitanas como Brasília, Belo Horizonte e São Paulo.

Como se vê, os efeitos benéficos dos “rios aéreos” representam um dos elementos naturais mais importantes para a manutenção da vida de todos os biomas brasileiros.

Em Montevidéu ouvimos a exposição de Carlos Bocuhy, do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, e da professora da Universidade de São Paulo, a doutora Yara Novelli, do Instituto Bioma Brasil, especialista no assunto.

Ambos concordam que não haverá sustentabilidade para a América do Sul, sem a proteção das áreas que alimentam e mantêm essa transposição de umidade e chuvas. Ou seja, sem os “rios voadores” corremos riscos consideráveis.

Muito se fala em proteger a água, mas muito pouco tempo temos dedicado à compreensão deste grande ecossistema e dos meios necessários à sua proteção.

Ao Parlasul, foi sugerida a criação de um grupo de trabalho para aprofundar uma proposta comum para a proteção destes “rios voadores”.



A ideia é evoluir para um Tratado Internacional do Mercosul para a proteção dos corredores e dos grandes ecossistemas que garantem a transposição da umidade continente adentro.

No Brasil, está prevista uma audiência pública para discutir, sem demora, o tema na Comissão de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados.

Deixo aqui a sugestão de o Senado aderir a essa discussão, por meio da Comissão de Meio Ambiente, presidida pelo eminente colega Davi Alcolumbre.

Para finalizar, Sr. Presidente, senhoras e senhores, precisamos compreender e proteger melhor os mecanismos responsáveis pela vida no continente sul-americano.

É necessário que se abra à sociedade essa agenda de sustentabilidade ambiental, econômica e social. Que a discussão ganhe o devido espaço por meio de um adequado e qualificado debate público.

Creio que assim, estaremos alinhados aos vários dispositivos legais e compromissos assumidos pelo Brasil, como, por exemplo, a Declaração de Estocolmo de 1972; a declaração do Rio em 1992; a Convenção de Diversidade Biológica e a nossa própria Constituição, que determina a proteção do meio ambiente, das espécies vivas e dos ecossistemas essenciais à manutenção da vida.

Obrigado.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, Senadoras e Senadores, recentemente, recebi, em meu gabinete, dois auditores fiscais federais agropecuários. Eles me passaram um quadro preocupante acerca dos riscos frente à carência de profissionais suficientes para garantir a qualidade dos alimentos que nós, brasileiros, colocamos à mesa todos os dias.

Alertaram, ainda, para eventuais perdas econômicas e recuo no potencial competitivo do agronegócio brasileiro, com impactos negativos na nossa balança comercial.

O alarme foi transmitido pelo delegado do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários em Sergipe, André Barreto, e pelo diretor de Política da mesma entidade, Antônio Andrade.

Como Senador por Sergipe, em minhas andanças pelo interior do Estado e pelo Nordeste, constato a importância da nossa produção, da agricultura familiar, da piscicultura, apicultura e da produção leiteira.

Por isso mesmo, sempre tive na agricultura e na segurança alimentar prioridades no exercício da vida política e parlamentar.

Guardo o orgulho de ter vista a aprovação de Proposta de Emenda Constitucional de minha autoria, que incluiu em 2010 a alimentação no catálogo de direito social inserido no artigo 6º da Carta Magna.

A iniciativa, para mim, faz toda a diferença. Segurança alimentar é dever do Estado – e isso hoje está consignado na Constituição, ao lado de temas essenciais como educação, saúde, trabalho e moradia.

Participei também de reuniões em Roma da Cúpula Mundial Sobre Segurança Alimentar.

Portanto, senhoras e senhores, por tudo isso, decidi compartilhar com os pares a preocupação dos representantes do Sindicato dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários.



E, naturalmente, cobrar publicamente do Estado a sua responsabilidade com área de tamanha importância estratégica.

O Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários representa agrônomos, farmacêuticos, médicos, veterinários, entre outros servidores do Ministério da Agricultura.

Eles atuam ao longo das cadeias produtivas agropecuária e agroindustrial, desde a produção das matérias primas até o produto final. Inspeccionam, certificam e controlam a qualidade de alimentos, bebidas e demais produtos originados do agronegócio.

O sucesso da defesa agropecuária, sabemos, não é de responsabilidade exclusiva desses auditores federais. A tarefa é dividida com os Estados e com o próprio setor privado.

Porém, está sob a responsabilidade desses auditores a emissão de autorizações de importação e de certificados de exportação.

Um exemplo é o Serviço de Inspeção Federal, o SIF, o selo destinado a assegurar a qualidade de produtos de origem animal, bem como de produtos importados.

Pois bem, trouxeram esses auditores um estudo da Fundação Getúlio Vargas, concluído no ano passado, segundo o qual, nos últimos 20 anos o valor bruto da produção agropecuária cresceu mais de 100%, enquanto o número de auditores fiscais federais agropecuários caiu 40%.

Hoje, são aproximadamente 2700 auditores fiscais ativos. O déficit está em torno de dois mil profissionais.

Existiriam no Ministério 1.620 vagas a serem preenchidas, tendo sido realizado concurso para contratação de específica de 300 veterinários.

No meu estado, Sergipe, a redução de pessoal foi drástica. Eram 29 auditores federais agropecuários em 2010. Restam apenas nove.

Para citar um exemplo, existem, no meu Estado, cerca de 300 estabelecimentos comercializando produtos veterinários, entre os quais, vacinas usadas em animais. Para registro e fiscalização desse serviço, o quadro de pessoal é de três fiscais federais.

Vejam as Senhoras e Senhores que esse estudo da Fundação Getúlio Vargas aponta o Brasil em boa situação, realizando um trabalho eficiente, considerando a quantidade de problemas sanitários e fitossanitários verificados em outros países do continente.

Mas, o mesmo estudo aponta o risco de fragilização desse trabalho. E reforça a óbvia correlação entre o número de profissionais atuantes e a ocorrência, por exemplo, de pragas no campo ou de casos de contaminação alimentar.

Em uma das simulações feitas pela Fundação, uma piora na defesa agropecuária, que facilitasse a ocorrência da influenza aviária, poderia causar prejuízo para as exportações de frango brasileiro na ordem de R\$ 18 bilhões por ano.

Sr. Presidente, estamos para receber a certificação internacional de erradicação da febre aftosa. Resultado de longos e duros anos de trabalho.

O Governo Temer colherá o fruto de décadas de luta para a erradicação da doença no País.

É fundamental, no entanto, que esse governo não ofereça ao povo brasileiro apenas a cena midiática de uma legítima comemoração.

É necessário que o Governo Federal se comprometa com a necessária valorização da carreira, uma vez que estamos falando de uma área estratégica, nevrálgica para a economia e para a saúde do brasileiro.



E não é preciso ir muito longe para entender a função relevante desse pessoal. Basta lembrar os efeitos da Operação Carne Fraca, quando a Polícia Federal apontou o envolvimento das maiores empresas do ramo de comercializar carne adulterada.

Para além, a União Europeia passou a exigir que cada planta de abate de carne tenha um auditor fiscal federal agropecuário permanente, para garantir as fases dos processos que envolvem a operação.

Hoje, existiriam cerca de 200 plantas habilitadas para exportação de carne sem auditor permanente em suas instalações. Ou seja, poderão perder o credenciamento e sabe lá quantos reais em vendas para o mercado externo.

Em Sergipe, temos a Nutrial, que pertence à iniciativa privada, e um novo frigorífico em Itabaiana, que certamente estariam impedidos de exportar caso viessem a pleitear certificação para exportar.

O ministro Blairo já se mostrou favorável à reestruturação remuneratória da carreira desses auditores para correção de distorção salarial com atribuições equivalentes.

Espero que também esteja consciente da necessidade urgente de preencher a lacuna no número de profissionais, visto que não há espaço para a retórica. É preciso que se jogue luz no problema e que se busque a melhor solução.

**A SR<sup>a</sup> ÂNGELA PORTELA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, senhoras e senhores Senadores, desde que assumiu o poder em 2016, Michel Temer e seus aliados se esforçam para desmantelar os avanços sociais que o povo brasileiro conquistou a duras penas.

Não é segredo para ninguém que o governo que aí está, muito além de impopular, tem uma verdadeira alergia a povo: defende, com unhas e dentes, banqueiros e rentistas; massacra, por outro lado, os trabalhadores e trabalhadoras do Brasil.

Destruíram programas consagrados como o Bolsa Família, o Minha Casa Minha Vida e o Pronatec.

No campo da educação, aprovaram, a toque de caixa e sem consulta à sociedade brasileira, uma reforma do ensino médio. Pior ainda, desmantelaram o FIES, restringindo absurdamente o acesso dos pobres ao financiamento estudantil.

Na área da saúde, as filas dos hospitais e o retorno ao País de doenças consideradas erradicadas, como o sarampo, dão a exata medida da falta de prioridade do Governo Temer.

A segurança pública é um verdadeiro fracasso, cuja principal vitrine é a falta de efetividade da intervenção federal no Rio de Janeiro.

São muitos os temas que dão o exato tom da falência generalizada do Governo de Michel Temer e de seus aliados. Hoje, no entanto, gostaria de focar um dos mais cruéis: o desemprego que assola o Brasil.

Não podemos nos esquecer que os atuais ocupantes do Executivo Federal promoveram uma Reforma Trabalhista que impôs ao trabalhador brasileiro, entre muitas outras maldades, o negociado sobre o legislado, além do famigerado trabalho intermitente.

A grande promessa era uma suposta modernização da legislação trabalhista que, ao fim e ao cabo, destravaria as amarras da economia brasileira e geraria milhares de empregos.



Nós, da oposição, jamais caímos nesse canto da sereia. Lutamos duramente e no limite de nossas forças para barrar a Reforma Trabalhista, conscientes de que as promessas de quem a propunha não passavam de um engodo.

Sabíamos que, como tudo nesse governo, as pílulas amargas são vendidas como o mais saboroso dos doces.

Não nos enganaram e hoje podemos ver com clareza como sempre estivemos certos.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, a PNAD Contínua, realizada pelo IBGE, a taxa de desemprego no Brasil atingiu 12,4% no trimestre encerrado em junho de 2018, atingindo 13 milhões de brasileiros e brasileiras.

É bem verdade que a taxa ficou abaixo da registrada no trimestre encerrado em maio, da ordem de 12,7%. Entretanto, o que poderia ser uma boa notícia, com certeza não o é!

A queda de 0,3 ponto percentual se deve ao crescimento do trabalho informal e ao aumento do número de brasileiros que estão fora do mercado de trabalho, ou seja, aqueles que nem trabalham nem procuram emprego.

No trimestre encerrado em junho, o número de empregados sem carteira assinada cresceu 2,6%. Em doze meses, o aumento chega a 3,5%.

Por outro lado, o número de trabalhadores com carteira assinada é o menor da série histórica do IBGE: 32,8 milhões, um recuo de 1,5% em um ano. Para se ter uma ideia do problema, há quatro anos, eram 36 milhões de trabalhadores com carteira assinada.

Há que se registrar, ainda, o crescimento de 2,5%, nos últimos doze meses, do número dos que trabalham por conta própria, e de 2,1% dos trabalhadores domésticos.

Em outras palavras, os brasileiros estão tendo de se virar para sobreviver, seja na informalidade, seja por conta própria ou no trabalho doméstico. Emprego com carteira assinada tornou-se artigo de luxo no Governo Temer.

Do mesmo modo, o número das pessoas que não trabalham nem procuram emprego é o maior desde 2012, atingindo 65,6 milhões de pessoas, 1,2 milhão a mais do que há um ano. Houve aumento de 1,2% no último trimestre e de 1,9% em um ano!

Todos sabemos que grande parte desse número se deve ao desalento, ou seja, à desistência de procurar emprego. Traduzindo, muitos trabalhadores brasileiros se cansaram de procurar trabalho!

São dados estarrecedores que provam, por A mais B, que a tão decantada Reforma Trabalhista, alardeada como maior conquista do Governo Temer, não passou de um engodo.

Em vez de gerar empregos, dinamitou as relações de trabalho e jogou milhares de brasileiros e brasileiras na informalidade, ou seja, nas garras de trabalhos precários e sem nenhuma garantia trabalhista e previdenciária.

Os dados do IBGE nos mostram o quão dramática é a situação trabalhista do Brasil pós-Reforma e demonstram, mais uma vez, como o Governo de Temer e seus aliados é prejudicial e venenoso para o povo brasileiro.

Precisamos dar um basta a tudo isso e a melhor maneira é votando consciente nas eleições de outubro de 2018.

Pelo nosso voto, temos de afastar da política essas pessoas que só pensam em defender os interesses do grande capital em detrimento dos legítimos interesses do povo trabalhador deste País.



Precisamos de mais emprego e de mais renda, de mais oportunidades para o trabalhador e para o pequeno empresário.

Precisamos de um governo do povo e que governe para o povo!

Muito obrigada!



# Encaminhamento de matéria



A Presidência esclarece que o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2011, retorna à CAE, antes do envio à Câmara dos Deputados, para readequações.



# Expedientes de Ministros de Estado



- **Aviso nº 59**, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, de 11 de julho de 2018, em resposta ao Requerimento de Informações nº 488, de 2017, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura;

- **Ofício nº 28.421**, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de 23 de julho de 2018, em resposta ao Requerimento de Informações nº 584, de 2017, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária;

As respostas foram encaminhadas eletronicamente às comissões requerentes e disponibilizadas no sítio do Senado Federal.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.



# Inclusão em Ordem do Dia



Concluída a instrução das Mensagens n<sup>os</sup> 73 e 74/2018, as matérias aguardarão deliberação do Plenário.



# Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2018

(nº 7.104/2017, na Câmara dos Deputados)

Altera as Leis nºs 9.868, de 10 de novembro de 1999, e 9.882, de 3 de dezembro de 1999, para disciplinar a concessão de decisões monocráticas de natureza cautelar na ação direta de inconstitucionalidade e na arguição de descumprimento de preceito fundamental.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1533090&filename=PL-7104-2017](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1533090&filename=PL-7104-2017)

**DESPACHO INICIAL:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



[Página da matéria](#)



Altera as Leis n°s 9.868, de 10 de novembro de 1999, e 9.882, de 3 de dezembro de 1999, para disciplinar a concessão de decisões monocráticas de natureza cautelar na ação direta de inconstitucionalidade e na arguição de descumprimento de preceito fundamental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei altera as Leis n°s 9.868, de 10 de novembro de 1999, e 9.882, de 3 de dezembro de 1999, para disciplinar a concessão de decisões monocráticas de natureza cautelar na ação direta de inconstitucionalidade e na arguição de descumprimento de preceito fundamental.

Art. 2° O art. 10 da Lei n° 9.868, de 10 de novembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. Salvo no período de recesso, a medida cautelar na ação direta será concedida exclusivamente por decisão da maioria absoluta dos membros do Tribunal, observado o disposto no art. 22 desta Lei, após a audiência dos órgãos ou autoridades dos quais emanou a lei ou ato normativo impugnado, que deverão pronunciar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

.....

§ 4° No período de recesso, em caso de excepcional urgência, o Presidente poderá conceder medida cautelar na ação direta *ad referendum* do



2

Tribunal Pleno, que deverá examinar a questão até a sua oitava sessão após a retomada das atividades.” (NR)  
Art. 3º O art. 5º da Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Apenas por decisão da maioria absoluta de seus membros, o Supremo Tribunal Federal poderá deferir pedido de medida liminar na arguição de descumprimento de preceito fundamental.

§ 1º No período de recesso, em caso de excepcional urgência, o Presidente poderá conceder medida cautelar na arguição de descumprimento de preceito fundamental *ad referendum* do Tribunal Pleno, que deverá examinar a questão até a sua oitava sessão após a retomada das atividades.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.868, de 10 de Novembro de 1999 - Lei do Controle de Constitucionalidade; Lei de Inconstitucionalidade; Lei da Adin - 9868/99  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999:9868>
  - artigo 10
- Lei nº 9.882, de 3 de Dezembro de 1999 - LEI DA ADPF - 9882/99  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999:9882>
  - artigo 5º





## SENADO FEDERAL

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 17, DE 2018

(Proveniente da Medida Provisória nº 833, de 2018)

Altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever isenção, em todo o território nacional, da cobrança de pedágio sobre eixos suspensos de veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais.

#### DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei de conversão](#)
- [Legislação citada](#)
- [Medida provisória original](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1663658&filename=MPV-833-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1663658&filename=MPV-833-2018)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/aad50009-c470-4ba0-9456-19890a0fd15d>
- [PAR 1/2018](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/038e96cb-a6d0-4b9c-9ee6-fe210bac0a60>
- [Nota técnica](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/4ddbada1e-9d8c-43ab-b900-3e6842961684>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;.proposicoesWeb?idProposicao=2176821&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb?idProposicao=2176821&ord=1&tp=completa)



Página da matéria



Altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever isenção, em todo o território nacional, da cobrança de pedágio sobre eixos suspensos de veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Em todo o território nacional, os veículos de transporte de cargas que circularem vazios ficarão isentos da cobrança de pedágio sobre os eixos que mantiverem suspensos.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo abrange as vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais, inclusive as concedidas.

§ 2º Os órgãos e as entidades competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disporão sobre as medidas técnicas e operacionais para viabilizar a isenção de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Até a implementação das medidas a que se refere o § 2º deste artigo, considerar-se-ão vazios os veículos de transporte de carga que transpuserem as praças de pedágio com um ou mais eixos mantidos suspensos, assegurada a fiscalização dessa condição pela autoridade com circunscrição sobre a via ou pelo agente designado na forma



2

prevista no § 4º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 4º Para as vias rodoviárias federais concedidas ou delegadas, será adotada a regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

§ 5º Ficam sujeitos à penalidade prevista no art. 209 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), os veículos de transporte de cargas que circularem com eixos indevidamente suspensos.

§ 6º O aumento do valor do pedágio para os usuários da rodovia a fim de compensar a isenção de que trata o *caput* deste artigo somente será adotado após esgotadas as demais alternativas de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



<b>MPV Nº 833/2018</b>	
Publicação no DOU	<b>27/05/2018</b>
Designação da Comissão	-
Instalação da Comissão	
Emendas	Até <b>04/06/2018</b> *
Prazo na Comissão	**
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até <b>23/06/2018</b> (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	<b>23/06/2018</b>
Prazo no SF	de <b>24/06/2018</b> a <b>07/07/2018</b> (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	<b>07/07/2018</b>
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de <b>08/07/2018</b> a <b>10/07/2018</b> (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	<b>11/07/2018</b> (46º dia)
Prazo final no Congresso	<b>08/08/2018</b> (60 dias)
<sup>(1)</sup> Prazo final prorrogado	<b>07/10/2018</b>
<small>(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 41, de 2018 - DOU (Seção 1) de 12/07/2018..</small>	
<small>*As emendas serão aceitas até o próximo dia útil subsequente quando o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado.</small>	
<small>** Declaração incidental de inconstitucionalidade do <i>caput</i> do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia <i>ex nunc</i> - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.</small>	

<b>MPV Nº 833/2018</b>	
Votação na Câmara dos Deputados	<b>07/08/2018</b>
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 62

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>

- parágrafo 4º do artigo 280

- Lei nº 13.103, de 2 de Março de 2015 - Lei do Caminhoneiro (2015) - 13103/15

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13103>

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;833

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;833>





## SENADO FEDERAL

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19, DE 2018

(Proveniente da Medida Provisória nº 837, de 2018)

Institui indenização ao integrante da Carreira de Policial Rodoviário Federal.

#### DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei de conversão](#)
- [Legislação citada](#)
- [Medida provisória original](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1664815&filename=MPV-837-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1664815&filename=MPV-837-2018)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/9e490630-41c3-4ae4-9cea-84ef75a2b197>
- [PAR 1/2018](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/895ead16-5ab2-4e6a-b1b6-1e0f2dd90a0c>
- [Nota técnica](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/32826e7f-0107-4966-9144-b0c892524a36>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;.proposicoesWeb?idProposicao=2177276&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb?idProposicao=2177276&ord=1&tp=completa)



[Página da matéria](#)



Institui indenização ao integrante da carreira de Policial Rodoviário Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída indenização, de caráter temporário e emergencial, a ser concedida ao integrante da carreira de Policial Rodoviário Federal que, voluntariamente, deixar de gozar integralmente do repouso remunerado de seu regime de turno ou escala.

Parágrafo único. A indenização será devida no valor estabelecido no Anexo desta Lei, por turno ou escala de trabalho, ao Policial Rodoviário Federal que se dispuser, voluntariamente, a trabalhar durante parte do período de repouso remunerado de seu regime de turno ou escala e participar de eventuais ações relevantes, complexas ou emergenciais que exijam significativa mobilização da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º Ato do Ministro de Estado da Segurança Pública estabelecerá:

I - as condições e os critérios necessários ao recebimento da indenização de que trata esta Lei, os quais observarão os princípios da voluntariedade, da excepcionalidade, da impessoalidade, da transitoriedade, da eficiência e da supremacia do interesse público; e

II - a necessidade quantitativa e qualitativa de servidores que a Polícia Rodoviária Federal deverá



disponibilizar para o atendimento da demanda das atividades de policiamento e de fiscalização em consonância com os calendários nacional e regional de operações e as atividades emergenciais e excepcionais.

Parágrafo único. A competência prevista no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser delegada ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Segurança Pública.

Art. 3º A indenização a que se refere o art. 1º desta Lei não poderá ser paga cumulativamente com diárias ou com indenização de campo.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência da cumulatividade de que trata o *caput* deste artigo, será paga ao servidor a verba indenizatória de maior valor.

Art. 4º A indenização de que trata o art. 1º desta Lei:

- I - não será sujeita à incidência de imposto sobre a renda de pessoa física e de contribuição previdenciária;
- II - não será incorporada ao subsídio do servidor; e
- III - não poderá ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, sequer para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria ou de pensão por morte.

Parágrafo único. Os valores das indenizações previstas no Anexo desta Lei poderão ser atualizados mediante decreto.

Art. 5º As verbas necessárias ao pagamento da indenização de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes do remanejamento das dotações orçamentárias do Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Segurança Pública, conforme consignado na lei orçamentária anual.



3

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



## ANEXO

## Valor da Indenização

Período trabalhado durante o repouso remunerado	Valor devido
Seis horas	R\$ 420,00
Doze horas	R\$ 900,00



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 62

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;837

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;837>



<b>MPV N° 837/2018</b>	
Publicação no DOU	<b>30/05/2018</b>
Designação da Comissão	-
Instalação da Comissão	
Emendas	Até <b>05/06/2018</b> *
Prazo na Comissão	**
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até <b>26/06/2018</b> (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	<b>26/06/2018</b>
Prazo no SF	de <b>27/06/2018</b> a <b>10/07/2018</b> (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	<b>10/07/2018</b>
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de <b>11/07/2018</b> a <b>13/07/2018</b> (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	<b>14/07/2018</b> (46º dia)
Prazo final no Congresso	<b>11/08/2018</b> (60 dias)
(1) Prazo final prorrogado	<b>10/10/2018</b>
(1) Ato pendente	
*As emendas serão aceitas até o próximo dia útil subsequente quando o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado.	
** Declaração incidental de inconstitucionalidade do <i>caput</i> do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia <i>ex nunc</i> - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

<b>MPV N° 837/2018</b>	
Votação na Câmara dos Deputados	<b>07/08/2018</b>
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	





## SENADO FEDERAL

### PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 2018

(Proveniente da Medida Provisória nº 831, de 2018)

Altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, para prever a contratação direta pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) de cooperativas e associações de transportadores autônomos de cargas de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da demanda anual de frete da Companhia.

#### DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei de conversão](#)
- [Legislação citada](#)
- [Medida provisória original](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1677505&filename=MPV-831-2018](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1677505&filename=MPV-831-2018)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ebf2966e-4e42-46b2-b6e0-8ce9606f1d02>
- [PAR 1/2018](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/a8e02583-5b25-4079-912f-617345f30228>
- [Nota técnica](#)  
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/4db1e748-094b-4f6e-9cad-967cd9a35b45>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_imp;.proposicoesWeb?idProposicao=2176815&ord=1&tp=completa](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb?idProposicao=2176815&ord=1&tp=completa)



[Página da matéria](#)



Altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, para prever a contratação direta pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) de cooperativas e associações de transportadores autônomos de cargas de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da demanda anual de frete da Companhia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-A:

“Art. 19-A. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) deve contratar transporte rodoviário de cargas com dispensa do procedimento licitatório para, no mínimo, 30% (trinta por cento) da demanda anual de frete da Companhia, obedecidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - o contratado seja:

a) cooperativa de transportadores autônomos de cargas instituída na forma prevista na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

b) associação de transportadores autônomos de cargas constituída nos termos previstos nos arts. 53 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

II - o preço contratado não exceda o praticado nas tabelas referenciais utilizadas pela Conab;

III - o contratado atenda aos requisitos estabelecidos no regulamento para contratação de



2

serviços de transportes da Conab, aprovado em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. A Conab pode deixar de observar o disposto no *caput* deste artigo na hipótese de a oferta de serviço de transporte de cargas pelas entidades mencionadas no inciso I do *caput* deste artigo não ser suficiente para suprir a demanda da Companhia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



<b>MPV Nº 831/2018</b>	
Publicação no DOU	<b>27/05/2018</b>
Designação da Comissão	-
Instalação da Comissão	
Emendas	Até <b>04/06/2018</b> *
Prazo na Comissão	**
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até <b>23/06/2018</b> (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	<b>23/06/2018</b>
Prazo no SF	de <b>24/06/2018</b> a <b>07/07/2018</b> (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	<b>07/07/2018</b>
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de <b>08/07/2018</b> a <b>10/07/2018</b> (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	<b>11/07/2018</b> (46º dia)
Prazo final no Congresso	<b>08/08/2018</b> (60 dias)
<sup>(1)</sup> Prazo final prorrogado	<b>07/10/2018</b>
<small>(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 39, de 2018 - DOU (Seção 1) de 12/07/2018.</small>	
<small>*As emendas serão aceitas até o próximo dia útil subsequente quando o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado.</small>	
<small>** Declaração incidental de inconstitucionalidade do <i>caput</i> do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia <i>ex nunc</i> - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.</small>	

<b>MPV Nº 831/2018</b>	
Votação na Câmara dos Deputados	<b>07/08/2018</b>
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 62

- Lei nº 5.764, de 16 de Dezembro de 1971 - Lei do Cooperativismo - 5764/71

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1971;5764>

- Lei nº 8.029, de 12 de Abril de 1990 - LEI-8029-1990-04-12 - 8029/90

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8029>

- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>

- artigo 61

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;831

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;831>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 2018

(nº 493/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Econômica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular e Democrática da Coreia, assinado em Pyongyang, em 28 de outubro de 2010.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=933708&filename=PDC-493-2011](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=933708&filename=PDC-493-2011)



[Página da matéria](#)



Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Econômica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular e Democrática da Coreia, assinado em Pyongyang, em 28 de outubro de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Econômica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular e Democrática da Coreia, assinado em Pyongyang, em 28 de outubro de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2018.

RODRIGO MAIA  
Presidente



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49



# Projetos de Lei do Senado





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 356, DE 2018

Altera a Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, para permitir que a empresa com pedido de recuperação judicial deferido utilize crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins apurado na forma do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, na compensação de débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**AUTORIA:** Senador José Medeiros (PODE/MT)

**DESPACHO:** À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador José Medeiros

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, para permitir que a empresa com pedido de recuperação judicial deferido utilize crédito presumido da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins apurado na forma do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, na compensação de débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



SF/18739.38405-39

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 16-A com a seguinte redação:

“**Art. 16-A.** As empresas que tiverem seu pedido de recuperação judicial deferido, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderão utilizar o saldo credor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins apurado na forma do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário em virtude do disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, na compensação de débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica relativa à matéria.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A agroindústria adquire insumos de produtores rurais pessoas físicas, que, por não serem empresas, estão desobrigados do recolhimento de duas contribuições sociais (tributos) incidentes sobre a receita bruta: a Contribuição para o PIS/Pasep e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).



Se a empresa agroindustrial adquirente der saída a produtos destinados à alimentação humana e apurar aquelas contribuições pelo regime não cumulativo (balanço entre débitos e créditos), o art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, permite que ela tome crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins calculado sobre o valor dos insumos.

O Ato Declaratório Interpretativo (ADI) SRF nº 15, de 22 de dezembro de 2005, da atual Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), determinou que o crédito presumido decorrente do referido art. 8º somente pode ser usado para abater débitos da mesma contribuição e não pode ser compensado com dívidas relativas a outros tributos.

Em meados de 2009, a agroindústria preponderantemente exportadora de produtos destinados à alimentação humana, em virtude da imunidade das exportações (art. 149, § 2º, I, da Constituição Federal), passou a acumular vultosos saldos de créditos presumidos de PIS/Pasep e Cofins decorrentes do art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, sem possibilidade de utilização. Ao não serem utilizados, os créditos acumulados tornam-se custos, infirmo a não cumulatividade daquelas contribuições sociais e a desejável política de não exportar tributos.

No entanto, as agroindústrias que se dividem entre mercado interno e externo abatem a totalidade dos créditos, o que lhes permite praticar preços menores, causando desequilíbrio na concorrência.

Essa situação terminou por colocar as empresas do setor em dificuldades extremas. Muitas delas foram obrigadas a pleitear a recuperação judicial, prevista na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Sensível aos temas do agronegócio, o ilustre mandatário mato-grossense Senador GILBERTO GOELLNER apresentou o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 326, de 2009, que permitia que aqueles créditos presumidos de PIS/Pasep e Cofins fossem compensados com outros tributos administrados pela RFB tão logo deferida a recuperação judicial.

O PLS nº 326, de 2009, foi arquivado em fevereiro de 2011, sem ser objeto de deliberação por comissão alguma. Convencido de sua atualidade, tencionamos reapresentá-lo na forma deste projeto de lei.

É bem verdade que, por iniciativa dos setores agropecuários prejudicados, a legislação do regime de PIS/Pasep e Cofins não cumulativo foi paulatinamente alterada a partir do mesmo ano de 2009. Regra geral, a alteração consiste em reduzir o valor do crédito presumido, mediante a



redução do percentual incidente sobre a alíquota-padrão de creditamento (9,25%), e em permitir a compensação com outros tributos administrados pela RFB ou o ressarcimento em dinheiro desse novo crédito presumido. A esse mecanismo de tornar líquido o crédito presumido convencionou-se chamar de “monetização”.

Os setores beneficiados com a monetização do crédito presumido agropecuário de PIS/Pasep e Cofins foram os seguintes:

- a) carne e miudezas comestíveis de bovinos, ovinos e caprinos destinadas à exportação (Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, art. 33, § 6º);
- b) carne e miudezas comestíveis de aves e suínos destinadas à exportação (Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, art. 55, § 7º);
- c) café destinado à exportação (Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, art. 5º, § 3º);
- d) suco de laranja destinado à exportação (Lei nº 12.794, de 2 de abril de 2013, art. 15, § 4º);
- e) óleo, farelo e torta de soja destinados à exportação e ao mercado interno (Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, art. 32);
- f) leite *in natura* destinado ao mercado interno (Lei nº 10.925, de 2004, art. 9º-A, acrescido pelo art. 4º da Lei nº 13.137, de 19 de junho de 2015, e regulamentado pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015).

Ocorre que essa lista não contempla todos os setores que produzem mercadorias de origem animal ou vegetal destinadas à alimentação humana ou animal listadas no *caput* do art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004. Estão fora, por exemplo, as cadeias do **milho e do trigo**, cuja farinha, grumos e flocos são vendidos pela agroindústria à alíquota zero (Lei nº 10.925, de 2004, art. 1º, incisos IX e XIV), o que também provoca a acumulação de créditos presumidos de PIS/Pasep e Cofins.

Assim, ainda há setores agropecuários cujas empresas em recuperação judicial poderão se beneficiar da compensação permitida por este projeto de lei. A compensação alcançará inclusive débitos de contribuição previdenciária, conforme autorizado pela recente Lei nº 13.670,



4

de 30 de maio de 2018 (“reoneração da folha de salários”), cujo art. 12, I, revogou o dispositivo que a proibia.

Conforme enuncia o art. 47 da Lei nº 11.101, de 2005, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

As dívidas tributárias não compõem o plano de recuperação judicial. Isso porque é pré-requisito para a concessão da recuperação judicial pelo juiz a apresentação de prova de equacionamento dos débitos fiscais, nos termos do art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). No âmbito federal, esse equacionamento é alcançado com a adesão da empresa ao parcelamento de débitos previsto no art. 10-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Dessa maneira, a conversão em lei deste projeto propiciará alívio no caixa do devedor em recuperação judicial. Ele poderá pagar as prestações vincendas do parcelamento de débitos federais ou os débitos tributários correntes utilizando o estoque de crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins. Sobrarão mais recursos para honrar os débitos com os demais credores, atingindo o objetivo da recuperação judicial.

Este projeto de lei dá causa a renúncia de receitas. Antes da apresentação de relatório na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, a estimativa do impacto na arrecadação do exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes deverá ser calculada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, único órgão capaz de estimar os estoques existentes de crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins decorrentes do art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004.

Pedimos o apoio dos Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto nº 8.533, de 30 de Setembro de 2015 - DEC-8533-2015-09-30 - 8533/15  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2015;8533>
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>
  - artigo 191-
- Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002 - LEI-10522-2002-07-19 - 10522/02  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10522>
  - artigo 10-
- Lei nº 10.925, de 23 de Julho de 2004 - Legislação Tributária Federal - 10925/04  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10925>
  - artigo 8º
  - artigo 8º
- Lei nº 11.033, de 21 de Dezembro de 2004 - Legislação Tributária Federal - 11033/04  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;11033>
  - artigo 17
- Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005 - Lei de Falências (2005), Lei de Recuperação de Empresas e Falências; Nova Lei de Falências - 11101/05  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11101>
  - artigo 47
  - artigo 52
- Lei nº 11.116, de 18 de Maio de 2005 - LEI-11116-2005-05-18 - 11116/05  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11116>
- Lei nº 12.058, de 13 de Outubro de 2009 - LEI-12058-2009-10-13 - 12058/09  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12058>
- Lei nº 12.350, de 20 de Dezembro de 2010 - LEI-12350-2010-12-20 - 12350/10  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12350>
- Lei nº 12.599, de 23 de Março de 2012 - LEI-12599-2012-03-23 - 12599/12  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12599>
- Lei nº 12.794, de 2 de Abril de 2013 - LEI-12794-2013-04-02 - 12794/13  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12794>
- Lei nº 12.865, de 9 de Outubro de 2013 - LEI-12865-2013-10-09 - 12865/13  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12865>
- Lei nº 13.137, de 19 de Junho de 2015 - LEI-13137-2015-06-19 - 13137/15  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13137>
  - artigo 4º
- Lei nº 13.670 de 30/05/2018 - LEI-13670-2018-05-30 - 13670/18  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13670>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 357, DE 2018

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, para proibir a exportação de animais vivos destinados ao abate.

**AUTORIA:** Senador Rudson Leite (PV/RR)

**DESPACHO:** Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Meio Ambiente, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Senador RUDSON LEITE – PV/RR  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018**

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, para proibir a exportação de animais vivos destinados ao abate.



SF/18778.20569-45

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Art. 28-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28-A. ....

.....  
§ 8º É vedada a exportação de animais vivos que se destinem ao abate.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Há cerca de duas décadas a exportação de animais vivos era incipiente em nosso País. Nos últimos anos, no entanto, a atividade experimentou crescimento expressivo, trazendo à discussão dois aspectos fundamentais: a) a submissão dos animais transportados a condições de maus tratos, prática vedada pela legislação brasileira; e b) a poluição decorrente do lançamento dos dejetos animais *in natura* no meio ambiente.

Os maus tratos aos animais nas operações de transporte e a poluição ambiental puderam ser atestadas em recente episódio em que a 25ª

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF





2

## SENADO FEDERAL

Senador RUDSON LEITE – PV/RR

Vara Cível Federal de São Paulo acatou pedido da Organização Não Governamental Fórum Nacional de Proteção Animal e suspendeu os embarques de animais vivos em todo o território nacional, “até que o país de destino se comprometa, mediante acordo inter partes, a adotar práticas de abate compatíveis com o preconizado pelo ordenamento jurídico brasileiro”.

A inspeção realizada por técnicos da Prefeitura de Santos-SP deixou evidenciado em laudo que animais de cognição complexa são enclausurados em espaços reduzidos para serem transportados em viagens marítimas de longa duração, nas quais enfrentam tempestades e calor intenso.

Ainda segundo o laudo técnico apresentado, foi verificado que o embarque dos 27 mil bovinos, no caso específico, durou uma semana, período no qual as baias do navio não foram lavadas e, em consequência, a urina e os excrementos produzidos acumularam-se no assoalho e, após lavagem, seriam jogados ao mar, mesmo destino que teriam os animais mortos e triturados durante a viagem.

Sem nos atermos aos prejuízos econômicos decorrentes da exportação de empregos, dado o baixo nível de agregação de valor a esse tipo de produto exportado, entendemos que os inevitáveis danos ambientais advindos da atividade e a situação de maus tratos a que se submetem os animais justificam a vedação à exportação nas condições descritas.

Em razão do exposto, solicitamos aos nobres pares apoio para o necessário debate e aprovação da matéria, no momento em que, segundo a Associação Brasileira dos Exportadores de Animais Vivos (Abreav), a exportação de animais vivos cresceu 42% entre 2016 e 2017 e deverá alcançar crescimento de 30% entre 2017 e 2018, o que deverá agravar ainda mais os problemas ambientais e os relativos ao bem-estar animal.

Sala das Sessões,

Senador RUDSON LEITE

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.171, de 17 de Janeiro de 1991 - Lei da Política Agrícola - 8171/91

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8171>

- artigo 28-





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358, DE 2018

Proíbe a venda de animais de estimação nas vias de circulação ou em ambiente público fora de estabelecimento comercial.

**AUTORIA:** Senador Rudson Leite (PV/RR)

**DESPACHO:** Às Comissões de Meio Ambiente; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Senador RUDSON LEITE – PV/RR  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018**

Proíbe a venda de animais de estimação nas vias de circulação ou em ambiente público fora de estabelecimento comercial.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica proibida a venda de animais de estimação nas vias de circulação ou em ambiente público fora de estabelecimento comercial.

**Art. 2º** A venda de animais de estimação nas vias de circulação ou em ambiente público fora de estabelecimento comercial é considerada prática de maus-tratos, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sujeitando-se o infrator às sanções penais e administrativas nela previstas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O ser humano deve conviver harmoniosamente com os animais, que merecem a nossa total dedicação e respeito. Como os animais não possuem meios de se defender, a única maneira de lhes evitar maus-tratos é recrutar o empenho da sociedade e do Poder Público.

Todavia, especial atenção deve ser dada aos animais de estimação, como os cães e os gatos, pois esses são ameaçados constantemente, não no que respeita à sua extinção, mas no que tange a crueldades praticadas durante a sua comercialização.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF





## SENADO FEDERAL

Senador RUDSON LEITE – PV/RR

Esses animais deveriam ser comercializados em locais próprios e adequados, mas não existe na legislação pátria normas que disciplinem a venda de animais de estimação.

Por essa razão, observa-se a venda de animais domésticos em ruas ou outros locais públicos. Essa venda ocorre em condições insalubres, muitas vezes com os animais em exposição no porta-malas de carros, sem preocupação alguma com a saúde ou o bem-estar desses animais.

Por ser uma situação que coloca em risco a vida desses animais, o seu comércio foi proibido nas ruas do Distrito Federal (DF), devido à decisão do juiz da Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF.

É por esse motivo que elaboramos o presente projeto de lei, que tem como objetivo proibir a venda de animais de estimação nas ruas ou em ambiente público fora de estabelecimento comercial. Cumpre, portanto, considerar essa prática como maus-tratos a animais, com as penas cabíveis relacionadas na Lei de Crimes Ambientais.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres parlamentares no esforço para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador RUDSON LEITE



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9605>
  - artigo 32





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 359, DE 2018

Revoga a reforma trabalhista, conservando a extinção da obrigatoriedade do imposto sindical.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

**DESPACHO:** Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018**

Revoga a reforma trabalhista, conservando a extinção da obrigatoriedade do imposto sindical.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 545. Os empregadores ficam obrigados a descontar da folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as contribuições devidas ao sindicato, quando por este notificados.

.....” (NR)

“Art. 578. As contribuições devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação de contribuição sindical, pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo, desde que prévia e expressamente autorizadas.” (NR)

“Art. 579. O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação.” (NR)

“Art. 582. Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano a contribuição sindical dos empregados que autorizaram prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos.

.....” (NR)

“Art. 583. O recolhimento da contribuição sindical referente aos empregados e trabalhadores avulsos será efetuado no mês de abril de cada ano, e o relativo aos agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais realizar-se-á





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

no mês de fevereiro, observada a exigência de autorização prévia e expressa prevista no art. 579 desta Consolidação.

.....” (NR)

“Art. 587. Os empregadores que optarem pelo recolhimento da contribuição sindical deverão fazê-lo no mês de janeiro de cada ano, ou, para os que venham a se estabelecer após o referido mês, na ocasião em que requererem às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.” (NR)

“Art. 602. Os empregados que não estiverem trabalhando no mês destinado ao desconto da contribuição sindical e que venham a autorizar prévia e expressamente o recolhimento serão descontados no primeiro mês subsequente ao do reinício do trabalho.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor imediatamente após sua publicação oficial.

### JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvidas que a legislação trabalhista não está à prova do tempo: reformá-la, portanto, é imperioso, para que não sucumba à contingência de seu fatal anacronismo. Mas o sentido e o alcance dessa reforma não podem passar à margem da discussão plural e democrática que exige o Estado Democrático de Direito e, para levá-la a termo, o país precisa de um líder legítimo, gestado nas urnas.

É inconcebível que o Povo brasileiro e a classe trabalhadora se submetam a uma reforma trabalhista cujo vetor por excelência é a retirada de direitos, tal qual a levada a efeito por Michel Temer: aliás, uma reforma draconiana dessa natureza só poderia ser conduzida por um presidente ilegítimo, que não precisou prestar contas ao eleitor, e que foi alçado ao mais alto cargo do país ao largo das urnas, por meio de conchavos espúrios.

Essa proposta não parte de nenhum tipo de absolutismo conceitual: é certo que a legislação trabalhista não está acima do efeito do tempo. Ao contrário, entende que se reformar é preciso, é igualmente necessária legitimidade para fazê-la: apenas isso!

É por isso que temos a compreensão que a reforma trabalhista como um todo, à exceção do famigerado imposto sindical, deve ser revogada, para que o novo governo a ser eleito em outubro de 2018 tenha a oportunidade de credenciar uma nova proposta ao



SF/18611.76950-43





*SENADO FEDERAL*  
*Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

país, que considere as necessidades do trabalhador na Modernidade, que fuja à lógica de mera subserviência que pautou o pacote antipovo de Michel Temer.

Devemos reconhecer que derogar direitos trabalhistas por meio de acordos coletivos assimétricos, em que o patrão diz “sim” e o empregado é forçado a dizer “sim senhor”, submeter mulheres grávidas a atividades insalubres, limitar o acesso à Justiça do Trabalho, limitar a reparação de danos morais trabalhistas, dentre outras tantas perversões constantes da Reforma Trabalhista de Temer, não visam, de modo algum, “modernizar” a legislação trabalhista: ao contrário, visam atender única e exclusivamente o empregador.

O Estado deve ser moderador do indelével conflito entre trabalhadores e empregadores, com vistas à construção do equilíbrio e do bem-estar social: não pode se prestar deslavadamente à tarefa de advogar para uma pequena minoria de poderosos, desprezando a vontade de todos os demais cidadãos, a imensa maioria silenciosa.

É por esse motivo, considerando o pecado original da Reforma Trabalhista, conduzida por um Presidente intruso e criminoso, que não recebeu um voto sequer, que pedimos o apoio dos pares no sentido de deliberar pela revogação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, à exceção das alterações que promoveu nos artigos 545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (para tornar a contribuição sindical facultativa).

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

**REDE – AP**



SF/18611.76950-43



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>

- artigo 545

- artigo 578

- artigo 579

- artigo 582

- artigo 583

- artigo 587

- artigo 602

- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 360, DE 2018

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, no rol dos temas transversais da educação básica, os dispositivos constitucionais relacionados aos direitos e garantias fundamentais.

**AUTORIA:** Senador Magno Malta (PR/ES)

**DESPACHO:** À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para incluir, no rol dos temas transversais da educação básica, os dispositivos constitucionais relacionados aos direitos e garantias fundamentais.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

“**Art. 26.** .....

.....  
§ 11. Os currículos da educação básica incluirão, como tema transversal, os dispositivos constitucionais relacionados aos direitos e garantias fundamentais.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Se é verdade que temos muito a celebrar, no ano em que a Constituição Federal (CF) faz 30 anos, também é ponto pacífico que há ainda a necessidade de avançar para águas mais profundas, não somente em relação ao conhecimento sobre o que é e para que serve o conceito de cidadania, mas também em relação ao cumprimento pleno e universal dos direitos e deveres inscritos na Carta.

A Constituição Cidadã prevê, em extenso rol no art. 5º, uma série de direitos e garantias, que visam a assegurar a todos os cidadãos uma plataforma inicial consistente e igualitária, que lhes permita viver e conviver de forma articulada aos direitos e deveres, vistos como essenciais à plena



vivência da cidadania. O *caput* do referido artigo estabelece que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Em seguida, o texto constitucional explicita e detalha, por meio de 78 incisos, como se consubstancia tal mandamento à vida prática do cidadão.

Infelizmente, tais diretrizes são ignoradas por grande parte dos brasileiros, não somente em termos do cumprimento dos deveres, mas sobretudo em relação à percepção dos direitos. São muitos os que vivenciam experiências deprimentes e indignas, em que seus direitos e garantias são desrespeitados sem que disso se deem conta – ou pelo menos não sabem a quem recorrer para sanar tais situações.

Sob nosso ponto de vista, esse desconhecimento causa muita dificuldade para que se cumpra plenamente a CF, fazendo com que uns sejam considerados “mais iguais” que os outros e que, por exemplo, o acesso pleno à justiça se torne restrito a grupos específicos da sociedade, em detrimento de uma massa que, exatamente por ignorar seus direitos e deveres, deixa de cobrar e exigir o cumprimento da Carta Magna.

Nesse contexto, o projeto de lei que ora apresentamos visa a sanar, na origem, os males decorrentes desse desconhecimento, ao reconhecer a escola como espaço adequado para que, desde a infância e a adolescência, os brasileiros entrem em contato com conteúdos constitucionais que se relacionam aos direitos e garantias.

A proposta é que, de forma dinâmica e com didática apropriada, esse tema necessariamente perpassa os componentes curriculares da educação básica, propiciando aos estudantes a chance de refletir e de construir pontes entre o texto constitucional e seu cotidiano. A ideia é oferecer ferramentas para que todos os brasileiros (e não apenas alguns) possam exigir o cumprimento de seus direitos e garantias fundamentais, sem se enredar nas teias do desconhecimento e da indignidade, conscientes de igual modo dos deveres elencados no art. 5º.

A escola é o lócus adequado para que se inicie essa discussão, que provavelmente criará um círculo virtuoso, no qual as novas gerações estarão aptas a cumprir em plenitude, de modo articulado e consistente, os ditames constitucionais, por meio da atuação nas instâncias da vida em sociedade e da defesa de direitos.



3

Em razão do exposto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>
  - artigo 26





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 361, DE 2018

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para disciplinar medidas administrativas, procedimentos de destinação de bens apreendidos e sanções administrativas.

**AUTORIA:** Senador Valdir Raupp (MDB/RO)

**DESPACHO:** Às Comissões de Meio Ambiente; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)



**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018**

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências*, para disciplinar medidas administrativas, procedimentos de destinação de bens apreendidos e sanções administrativas.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para disciplinar medidas administrativas, procedimentos de destinação de bens apreendidos e sanções administrativas.

**Art. 2º** O título do Capítulo III da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III  
DA APREENSÃO DO PRODUTO E DO INSTRUMENTO  
DE CRIME POR AUTORIDADE POLICIAL” (NR)

**Art. 3º** Os arts. 25 e 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25.** Verificada a ocorrência de crime ambiental, a autoridade policial procederá à apreensão dos produtos e instrumentos do crime, de valores, bem como dos equipamentos e veículos de qualquer natureza nele utilizados, lavrando o respectivo auto.

§ 1º Após a realização das perícias necessárias à comprovação da materialidade do fato, quando for o caso, os animais, produtos e subprodutos perecíveis da fauna e as madeiras serão entregues a um dos órgãos ou entidades do Sistema Nacional do Meio Ambiente com competência para fiscalização na circunscrição onde ocorreu o delito, que se encarregará dos procedimentos de destinação estabelecidos no art. 70-B desta Lei.



§ 2º Tratando-se de apreensão de animais, a autoridade policial zelará para que eles sejam mantidos em condições adequadas de acondicionamento e transporte que garantam o seu bem-estar físico, até a sua entrega às instituições mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º Aos produtos e instrumentos do crime, bem como aos equipamentos e veículos de qualquer natureza nele utilizados, serão dadas as mesmas destinações estabelecidas no art. 72-A desta Lei.

§ 4º Os valores apreendidos pela autoridade policial serão depositados em conta judicial.

§ 5º Nos casos em que o crime também constituir infração administrativa, a apreensão prévia dos produtos e instrumentos do crime, bem como dos bens nele utilizados, efetuada por autoridade administrativa ambiental, dispensa a apreensão pela autoridade policial, a qual poderá requerer o encaminhamento dos itens apreendidos para a realização de perícia, quando for o caso.

§ 6º No caso previsto no § 5º deste artigo, havendo a apreensão de valores, a autoridade administrativa ambiental lavrará o respectivo auto e comunicará à autoridade policial para que providencie o depósito dos valores em conta judicial.” (NR)

“**Art. 72.** .....

IV – perdimento dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração ou por meio dela produzidos;

.....” (NR)

**Art. 4º** A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 70-A, 70-B e 72-A.

“**Art. 70-A.** Constatada a infração administrativa, o agente autuante poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

- I – apreensão;
- II – embargo de obra ou área;
- III – suspensão de venda ou fabricação do produto;
- IV – suspensão parcial ou total de atividades;
- V – demolição de obra, edificação ou construção.

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo.



§ 2º O embargo de obra ou área restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração, não alcançando as áreas da propriedade ou posse não correlacionadas com o ilícito.

§ 3º Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados na infração ou por meio dela produzidos serão objeto da apreensão de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, salvo impossibilidade justificada.

§ 4º A obra, edificação ou construção utilizada diretamente na prática do ilícito será excepcionalmente demolida no ato de fiscalização ou de constatação da infração, nos termos do inciso V do *caput* deste artigo, nos casos em que a ausência da demolição implique iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde e à segurança da população.

§ 5º É proibida a destruição de veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração, exceto nas hipóteses em que for impossível seu deslocamento até o local de guarda ou depósito e a permanência no local da infração ou em posse do autuado implique riscos significativos ao meio ambiente, à segurança da população ou aos agentes públicos envolvidos na fiscalização.”

“**Art. 70-B.** Após a apreensão, o órgão ou entidade ambiental responsável pela apuração da infração, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I – os animais da fauna silvestre serão prioritariamente libertados em seu hábitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, depositados em jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem ou reabilitação, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

II – os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados;

III – os demais bens apreendidos ficarão sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.

§ 1º A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

§ 2º Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o



4

deslocamento do material apreendido até o local adequado ou para promover a cessação do dano ou a reparação do bem ambiental danificado.

§ 3º O depósito de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será confiado a órgãos ou entidades da administração pública de qualquer esfera federativa ou a entidades privadas sem fins lucrativos de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional ou hospitalar.

§ 4º Na impossibilidade, devidamente fundamentada, de se proceder ao disposto no § 3º, o depósito de que trata o inciso III do *caput* deste artigo poderá ser confiado ao próprio autuado, desde que a posse dos bens não traga risco de utilização em novas infrações.

§ 5º Os animais domésticos ou exóticos, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental, sempre que sua guarda for inviável econômica ou operacionalmente.

§ 6º Enquanto os animais permanecerem sob a guarda da entidade autuante, esta zelará para que eles sejam mantidos em condições adequadas de acondicionamento e transporte que garantam o seu bem-estar físico.”

“**Art. 72-A.** Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que estejam sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização ou que tenham sido confiados a depositário, nos termos do art. 70-B desta Lei, serão objeto de perdimento e não retornarão ao infrator, aplicando-se a eles os seguintes destinos:

I – as madeiras e demais produtos da flora serão doados a órgãos ou entidades públicos, vendidos ou utilizados pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;

II – os produtos e subprodutos da fauna serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

III – os instrumentos utilizados na prática da infração para os quais não houver utilização lícita serão destruídos ou reciclados, garantindo-se a sua descaracterização, podendo neste caso ser posteriormente utilizados pela administração, doados ou vendidos;

IV – os petrechos, instrumentos, equipamentos e veículos de qualquer natureza que possam ser licitamente utilizados poderão ser incorporados ao patrimônio do órgão ou entidade que os apreendeu, doados a órgãos ou entidades da administração pública de qualquer esfera federativa ou vendidos, conforme decisão motivada da autoridade competente;



V – os animais domésticos ou exóticos serão doados a jardins zoológicos ou a entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal ou militar;

VI – os animais da fauna silvestre que não puderem ser libertados em seu hábitat permanecerão sob os cuidados das entidades referidas no inciso I do *caput* do art. 70-B desta Lei.

§ 1º Os órgãos e entidades públicos que se encontrarem sob a condição de depositários serão preferencialmente contemplados na destinação final do bem apreendido.

§ 2º Nos casos em que o resultado do processo não confirmar a prática da infração, o órgão ou entidade responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontrava no momento da apreensão ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Fica revogado o § 6º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

## JUSTIFICAÇÃO

Os causadores de danos ao meio ambiente podem ser responsabilizados, no ordenamento jurídico pátrio, nas esferas cível, administrativa e penal. As infrações atinentes às duas últimas esferas estão disciplinadas principalmente na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais (LCA), além de algumas outras normas legais esparsas.

A LCA estabelece sanções penais e administrativas, mas também medidas acautelatórias, de aplicação imediata e dotadas de autoexecutoriedade, como a apreensão de bens, que objetivam prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo. Estabelece ainda procedimentos de destinação de bens apreendidos.

Apesar de consistir em importante instrumento normativo para a proteção e conservação do enorme patrimônio ambiental brasileiro e de ter possibilitado resguardar recursos ambientais preciosos para as futuras gerações, passados quase vinte anos desde sua publicação, a Lei de Crimes



Ambientais demonstra, por meio de sua ampla utilização pelas autoridades administrativas, policiais e judiciárias, que carece de ajustes que a adaptem às necessidades atuais de combate aos ilícitos ambientais e que promovam maior racionalidade na destinação de bens apreendidos com base em seus dispositivos.

Entre os problemas da LCA que merecem reparos estão a confusão entre medidas de cunho acautelatório e sanções administrativas, e a carência de dispositivos que disciplinem a destinação de bens apreendidos.

O art. 25 da lei, por exemplo, ao tratar da apreensão de bens, não faz a devida distinção desse procedimento de caracterização cautelar de acordo com a natureza do processo (se criminal ou administrativa). Essa miscelânea conduz a problemas operacionais, pois existem peculiaridades dos processos penais e administrativos que implicam procedimentos próprios a cada uma das esferas de responsabilização. Ademais, o mencionado dispositivo mistura procedimentos de destinação imediata, como aqueles decorrentes da apreensão de animais ou de produtos perecíveis, com aqueles que acontecem como resultado do julgamento, cuja execução é definitiva e se dá após a confirmação ou não da conduta ilícita.

As possibilidades de destinação de bens apreendidos na LCA são extremamente limitadas e não contemplam necessidades importantes, como o perdimento em favor de órgãos e entidades da administração pública em todas as esferas federativas. Todos sabemos da carência de equipamentos que assola prefeituras e governos estaduais por todo o País. É muito importante que a lei possibilite que tais equipamentos, que foram utilizados para a prática de crimes e infrações administrativas ambientais e que não retornarão aos infratores, sejam destinados ao poder público para que possam atender à coletividade, inclusive por meio de ações de conservação ambiental.

Além de não disciplinar adequadamente a destinação de bens aos órgãos públicos, a legislação atual não proíbe que bens úteis e necessários para a prestação de serviços à sociedade, como caminhões, carretas e tratores, sejam destruídos sumariamente no ato da fiscalização. Assim, inúmeros veículos que poderiam ser apreendidos e destinados a prefeituras e outros órgãos públicos, em benefício da população, acabam sendo queimados pelos fiscais, tornando-se lixo e poluindo o próprio meio ambiente que a legislação deveria proteger.



7

Visando a aperfeiçoar a Lei de Crimes Ambientais, apresento a presente proposição que busca organizar melhor os dispositivos que tratam da apreensão, das medidas administrativas acautelatórias e da destinação de bens. Nesse contexto, proponho alterar o art. 25, para que ele se restrinja aos procedimentos de apreensão e de seus desdobramentos na esfera criminal. Os procedimentos na esfera administrativa são tratados em três novos artigos, inseridos em topografia mais adequada, no Capítulo VI, que trata exclusivamente das infrações de natureza administrativa. Um dos artigos estabelece as medidas administrativas de caráter acautelatório e proíbe, exceto em casos muito específicos, a destruição dos veículos utilizados na infração; outro, disciplina a destinação imediata dos animais e dos bens perecíveis, que não podem aguardar o deslinde do processo, bem como o tratamento a ser dado aos demais bens até que se conclua o processo de apuração da infração; o terceiro trata da destinação final dos bens, após a decisão da autoridade julgadora.

Proponho ainda alteração no art. 72, para retirar a apreensão do rol de sanções administrativas, dada a sua natureza de medida acautelatória, inserindo em seu lugar a figura do perdimento administrativo, que viabilizará a destinação dos bens apreendidos com maior segurança jurídica, podendo inclusive contemplar órgãos e entidades da administração pública.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP



### LEGISLAÇÃO CITADA

**Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998** - *dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências,*



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9605>
  - artigo 25
  - artigo 72
  - parágrafo 6º do artigo 72





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 362, DE 2018 (Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para tornar a apuração da despesa total com pessoal mais abrangente e vedar aumento da despesa com pessoal nos casos que especifica, bem como altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tornar explícita como crime de responsabilidade conduta que especifica.

**AUTORIA:** Senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES)

**DESPACHO:** À Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018 – COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para tornar a apuração da despesa total com pessoal mais abrangente e vedar aumento da despesa com pessoal nos casos que especifica, bem como altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, para tornar explícita como crime de responsabilidade conduta que especifica.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias e indenizatórias e com quaisquer benefícios de natureza assistencial, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, ajudas de custo, auxílios, compensações pecuniárias, diárias, gratificações, horas extras, indenizações por uso de transporte próprio, pecúlios, planos de saúde, vales-transportes e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal” os valores:

I – dos contratos de terceirização de mão de obra ou qualquer espécie de contratação de pessoal de forma direta ou indireta, inclusive por posto de trabalho, que se referem à substituição de servidores e empregados públicos;

II – repassados para organizações da sociedade civil, relativos à contratação de mão de obra por tais entidades para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução



de atividades ou de projetos em mútua cooperação com o Poder Público.

.....  
 § 3º A apuração da despesa total com pessoal será realizada com base nos valores brutos das remunerações, que incluirão as retenções para pagamento de tributos.

§ 4º Cada Poder e órgão referido no art. 20 deverá apurar e acrescentar de forma segregada para o propósito de aplicação dos limites de que tratam os arts. 19 e 20 a integralidade das despesas com pessoal:

I – relativas às sentenças judiciais e requisições de pequeno valor;

II – referentes aos exercícios financeiros anteriores desde que liquidadas no período de apuração;

III – dos seus correspondentes servidores inativos e pensionistas, mesmo que sejam financiadas com recursos do respectivo tesouro, inclusive aquelas que compõem o déficit do regime próprio de previdência social.” (NR)

**Art. 2º** O art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** .....

.....

§ 1º .....

.....

VII – relativas à contribuição patronal devida pelo ente da Federação instituidor de regime de previdência complementar vinculada àquela devida pelos respectivos participantes.” (NR)

**Art. 3º** O art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.** .....

.....

§ 1º Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido:

I – nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20;



II – a qualquer tempo, caso preveja aumento da despesa com pessoal após o final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do § 1º, serão considerados os atos de nomeação ou de provimento de cargo público e de admissão ou de contratação de pessoal a qualquer título, ressalvadas a reposição decorrente de aposentadoria ou de falecimento de servidor e a contratação em período de calamidade pública reconhecida nos termos do art. 65 desta Lei Complementar.

§ 3º Para fins do disposto nos incisos I e II do § 1º, serão considerados os atos relativos à concessão de vantagem, aumento e reajuste e à alteração de estrutura de carreira que implique aumento da despesa com pessoal ou adequação de remuneração ou subsídio a qualquer título de ocupantes de cargo, emprego ou função da administração direta e indireta, com exceção de aumento de despesa derivado de sentença judicial e da revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 4º As restrições previstas nos §§ 1º a 3º aplicar-se-ão mesmo quando for possível a recondução ou a reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão.” (NR)

**Art. 4º** A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“**Art. 73-D.** O ente da Federação que apurar despesas com pessoal em percentual superior aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 na primeira apuração realizada após a vigência da lei complementar que alterou o art. 18 terá um período de transição de 10 (dez) anos para se enquadrar, observada a trajetória de redução do excedente da razão entre as despesas com pessoal e a receita corrente líquida à proporção de 1/10 (um décimo) a cada período de doze meses.

§ 1º As duas primeiras apurações das despesas com pessoal nos termos do § 2º do art. 18, após a vigência da lei complementar que alterou o mencionado artigo, serão realizadas com o recálculo das despesas com pessoal a partir da aplicação dos novos critérios constantes desse artigo.

§ 2º Na hipótese de descumprimento da trajetória de redução a que se refere o *caput*, as medidas de que trata o art. 23 serão aplicadas em relação ao excedente.

§ 3º O Poder ou o órgão de que trata o art. 20 deverá apresentar plano de convergência ao respectivo tribunal de contas contendo a trajetória de enquadramento necessária para o cumprimento do disposto no *caput*.

§ 4º O tribunal de contas ficará responsável pelo monitoramento do plano de convergência que lhe for apresentado,



4

devido divulgar em meios eletrônicos de acesso público os planos de convergência recebidos e a relação dos entes da Federação, Poderes ou órgãos que o estiverem descumprindo.

§ 5º Se o ente da Federação ingressar no Regime de Recuperação Fiscal de que trata a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a transição disposta no *caput* será suspensa enquanto o ente estiver com o Regime de Recuperação Fiscal vigente, retomando-se a transição, após o encerramento ou a extinção deste, levando-se em conta o prazo restante de convergência.”

**Art. 5º** O art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** .....

.....  
13 - deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição do limite máximo por Poder e órgão de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” (NR)

**Art. 6º** O art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

.....  
XXIV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição do limite máximo por Poder e órgão de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

.....” (NR)

**Art. 7º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I – o inciso IV do § 1º do art. 19;

II – a alínea *c* do inciso VI do § 1º do art. 19;

III – o § 2º do art. 19.



**Art. 8º** Esta Lei Complementar entra em vigor:

I – em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação, em relação aos arts. 1º, 2º, 4º e 7º;

II – na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

### JUSTIFICAÇÃO

A crise fiscal que atingiu a maior parte dos entes da Federação guarda relação direta com a contínua elevação das despesas públicas ao longo das últimas décadas, tanto em valores reais como em relação ao Produto Interno Bruto (PIB). A queda das receitas disponíveis em termos reais decorrente da aguda retração econômica em 2015 e 2016 apenas antecipou problemas, nas contas públicas, que apareceriam mais a frente, dada a dificuldade crescente em aumentar a carga tributária, que, inclusive, é bastante elevada para o nosso padrão de desenvolvimento socioeconômico.

Em especial, no caso dos estados e do Distrito Federal, tem-se notado que as despesas com pessoal têm crescido expressivamente ao longo dos últimos anos. Em 2010, elas correspondiam a R\$ 184,7 bilhões, o equivalente a 4,8% do PIB. Em 2016, atingiram R\$ 340,8 bilhões, ou 5,4% do PIB. Em termos reais, os gastos com pessoal na esfera estadual cresceram 23,5% de 2010 a 2016. Embora esses gastos tenham crescido acima da taxa de inflação em todas as unidades da Federação, observa-se que o ritmo de crescimento foi desigual no âmbito estadual. Por exemplo, os estados de Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro tiveram crescimento real das despesas com pessoal acima de 40% no período em questão, ao passo que os estados de São Paulo e Amapá apresentaram crescimento real inferior a 10%.

A elevação das despesas com pessoal no âmbito estadual entre 2010 e 2016 acarretou o aumento da participação relativa dessas despesas no conjunto das despesas primárias. Em 2010, elas representavam 54,5% das despesas primárias; em 2016, 59,3%. O acréscimo de quase 5 pontos percentuais (p.p.) na participação dessas despesas no total das despesas primárias foi acompanhado da redução da participação relativa dos investimentos e das inversões financeiras, que passaram de 14,6% para 7,5% entre 2010 e 2016.



Também houve ligeiro acréscimo de 2,3 p.p. na participação relativa das sentenças judiciais e das outras despesas correntes. Essas últimas englobam, entre outras, despesas típicas do custeio da máquina administrativa, como a aquisição de material de consumo, e despesas que na essência estão relacionadas a pessoal, como o pagamento de auxílios e diárias, mas estão fora do conceito vigente de despesa com pessoal constante da Lei Complementar (LCP) nº 101, de 4 de maio de 2000, melhor conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A LRF considera despesas com pessoal os gastos com ativos, aposentados e pensionistas, relativos a cargos, empregos, funções e mandatos eletivos, que envolvam verbas de natureza exclusivamente remuneratória, além dos correspondentes encargos sociais e contribuições previdenciárias patronais. Em outras palavras, para a verificação do cumprimento dos limites de gastos de pessoal estabelecidos pela LRF, o conceito de despesas com pessoal parte dos vencimentos, subsídios, proventos, adicionais, gratificações e vantagens pessoais de qualquer natureza.

Infelizmente, diversos entes da Federação, com base em entendimentos oriundos dos respectivos tribunais de contas, têm apurado suas despesas com pessoal de modo diverso às recomendações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), as quais constam do documento intitulado “Manual de Demonstrativos Fiscais”. Assim, ao arrepio da LRF, alguns entes da Federação não classificam o imposto de renda retido na fonte (IRRF) como um item da receita corrente líquida (RCL) e das despesas com pessoal por entenderem que o IRRF não acarreta mutação patrimonial, e representa tão-somente uma operação escritural. Esse argumento é falho, pois, em seu art. 19, a LRF não exclui os gastos relativos ao IRRF do cômputo das despesas com pessoal.

Da mesma forma, existem entes da Federação que sequer incluem na apuração das despesas com pessoal os gastos com pensionistas, sob a justificativa de que a Constituição Federal em seu art. 169 obrigou que lei complementar apenas disciplinasse limites para as despesas com pessoal ativo e inativo. Essa justificativa também é falha, pois o termo “inativo” na Constituição deve ser visto como gênero, compreendendo os aposentados, pensionistas e reformados. Se a LRF é a lei complementar que estabelece os limites para as despesas com pessoal, obviamente compete a ela definir a abrangência da apuração dessas despesas para a imposição dos limites.



7

Além disso, alguns Poderes e órgãos entendem que a apuração de gastos relacionados aos seus inativos e pensionistas não deve compor as suas próprias despesas com pessoal, visto que eles não são responsáveis pela instituição e gestão dos regimes próprios de previdência. Isto é, alguns Poderes e órgãos somente verificam o cumprimento dos seus limites para despesas com pessoal em relação aos seus servidores ativos. Isso claramente torna flexíveis os limites impostos pela LRF para os Poderes e órgãos. A segregação das despesas para cada Poder e órgão é uma condição fundamental para a efetividade desses limites.

O resultado das apurações das despesas com pessoal segundo distintos critérios tem sido a redução artificial dessas despesas com o intuito de esconder o seu descontrole. A propósito, a STN informa, em seu “Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais de 2016”, que, por exemplo, os estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul apresentavam, em 2016, despesas com pessoal da ordem de 78,8% e 69,4% da RCL, respectivamente, consoante o uso da metodologia dos programas de reestruturação e ajuste fiscal, ao passo que esses entes informavam despesas de 59,5% e 53,0% da RCL, na devida ordem. Não é por acaso que esses entes têm atrasado os pagamentos dos seus servidores nos últimos anos em diversos meses.

O presente projeto de lei complementar que proponho objetiva tornar a apuração das despesas com pessoal mais abrangente, ao incluir o cômputo das verbas indenizatórias e dos benefícios de natureza assistencial, tais como ajudas de custo e auxílios, no conceito de despesas com pessoal, além de mais metódica, ao segregar as despesas por Poder e órgão em cada ente da Federação, inclusive no que diz respeito ao cômputo das despesas com inativos e pensionistas, com sentenças judiciais e de exercícios anteriores liquidadas no período de apuração.

A proposição estabelece ainda que as despesas com pessoal sempre serão apuradas em função dos seus valores brutos e incluirão os valores repassados para organizações da sociedade civil utilizados para a contratação de mão de obra necessária para a execução de atividades em mútua cooperação com o ente da Federação. De mais a mais, incentiva a criação de regimes de previdência complementar, ao determinar que a contrapartida patronal não será incluída no cômputo das despesas com pessoal.

Tendo em vista que o recálculo das despesas com pessoal segundo os critérios propostos nesse projeto fará com que diversos entes da Federação, Poderes e órgãos extrapolem os seus respectivos limites, é



proposta uma regra de transição de dez anos, com redução do excedente da razão entre as despesas com pessoal e a RCL à proporção de um décimo a cada ano. Se determinado ente subnacional apresentar, após o recálculo, despesas com pessoal da ordem de 80% da RCL, a sua convergência ao limite de 60% da RCL em dez anos ocorrerá com a RCL crescendo 3,0% ao ano em termos reais; se as despesas com pessoal forem de 70% da RCL, a sua convergência ocorrerá com a RCL crescendo 1,6% ao ano também em termos reais.

Essas simulações independem da taxa de inflação, contanto que as despesas com pessoal cresçam limitadas a ela. O crescimento real da RCL requerido nessas simulações para a convergência é inferior à taxa de crescimento real média observada para os estados e o Distrito Federal entre 2001 e 2015. O estado de São Paulo teve a menor de taxa de crescimento real da RCL nesse período (3,41% ao ano). Adicionalmente, é proposto que durante a permanência da unidade da Federação no Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela LCP nº 159, de 19 de maio de 2017, a convergência seja suspensa.

Além do mais, o projeto de lei complementar apresentado declara a nulidade do ato que concede aumentos ou vantagens cujos impactos sobre as despesas com pessoal ocorrerão após o final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão, salvo os decorrentes de sentença judicial ou de revisão geral anual assegurada pela Constituição Federal, bem como deixa expresso que a atual vedação de elevação das despesas com pessoal nos últimos 180 dias do mandato do titular do Poder ou órgão abrange os atos de nomeação de cargo público ou contratação de pessoal a qualquer título, exceto a reposição em consequência de aposentadoria ou falecimento de servidor e a contratação em período de calamidade pública.

Outrossim essas restrições se aplicam ao titular de Poder ou órgão mesmo quando for possível a sua recondução ou reeleição. Com isso, espera-se que, especialmente no caso dos chefes do Poder Executivo, os atuais mandatários, em função da possibilidade de reeleição ou de influência no desempenho eleitoral dos sucessores, não comprometam a saúde financeira dos futuros governos, que, obrigados a arcar com despesas que não consentiram previamente, atualmente têm dificuldades para cumprir suas propostas de campanha.

Por fim, a proposição torna explícita a conduta de não determinar a adoção das medidas necessárias para a redução do montante da despesa total com pessoal que tiver excedido os limites máximos



9

estabelecidos por Poder e órgão na LRF como crime de responsabilidade dos prefeitos, dos governadores, do Presidente da República, dos presidentes dos tribunais do Poder Judiciário, dos chefes do Ministério Público e dos presidentes dos tribunais de contas. Essa medida objetiva dar maior efetividade à recondução das despesas com pessoal aos seus correspondentes limites.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de reformulação da LRF no tocante à apuração e ao aumento das despesas com pessoal. Estou seguro em afirmar que o fechamento das lacunas existentes na LRF relativas ao cômputo e à geração das despesas com pessoal trará melhor controle ao ritmo de crescimento da despesa pública e maior transparência à política de pessoal do serviço público, contribuindo para que a responsabilidade na gestão fiscal, objetivo número um da LRF, seja cada vez mais praticada pelos entes da Federação.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - inciso X do artigo 37
- Decreto-Lei nº 201, de 27 de Fevereiro de 1967 - DEL-201-1967-02-27 - 201/67  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;201>
  - artigo 1º
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>
  - artigo 18
  - artigo 19
  - artigo 20
  - artigo 21
- Lei Complementar nº 159, de 19 de Maio de 2017 - LCP-159-2017-05-19 - 159/17  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2017;159>
- Lei nº 1.079, de 10 de Abril de 1950 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; Lei do Impeachment - 1079/50  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1950;1079>
  - artigo 10



# Projeto de Resolução





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 38, DE 2018

Altera a Resolução nº 19, de 2015, que regulamenta o programa E-Cidadania do Senado Federal para estabelecer critérios de recepção de ideias legislativas de iniciativa dos cidadãos.

**AUTORIA:** Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**DESPACHO:** À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2018

Altera a Resolução nº 19, de 2015, que regulamenta o programa E-Cidadania do Senado Federal para estabelecer critérios de recepção de ideias legislativas de iniciativa dos cidadãos.



O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** A Resolução nº 19/2015 passa a vigorar com as seguintes

alterações:

“**Art. 2º** Caberá à Secretaria de Comissões coordenar o Programa, seus projetos, suas atividades e seus produtos, em parceria com outros órgãos do Senado Federal, e recepcionar as ideias legislativas apresentadas.

Parágrafo Único. Na recepção das ideias legislativas, será verificado o atendimento às regras do termo de uso, sendo aceitos e publicados os textos que não contenham, entre outros, os seguintes conteúdos:

I – injuriosos ou difamatórios;



II – publicitários ou comerciais;

III – de proselitismo confessional ou religioso;

IV – de apelo à violência ou ao ódio contra pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua convicção filosófica ou política, raça, cor, origem étnica ou nacional, religião, sexo, orientação sexual ou identidade de gênero;

V – que violem a privacidade de qualquer pessoa;

VI – que se refiram ou se dirijam a Deputados ou Senadores, Blocos Parlamentares ou Partidos Políticos individualizados;

VII – que sejam atentatórios às cláusulas pétreas da Constituição Federal;

VIII – que tenham conteúdo idêntico a sugestões já recepcionadas.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O programa E-Cidadania é um grande avanço na relação do Senado Federal com a sociedade brasileira. A participação da sociedade no processo legislativo é significativa, e tende a aumentar muito no futuro, tanto em quantidade



quanto em qualidade. Esta relevância do E-Cidadania, em alguns momentos, transcende, no imaginário da sociedade, seu papel institucional. Os cidadãos, sem outros espaços para expor suas ideias e opiniões, usam o instrumento da ideia legislativa para isso.

O trabalho árduo e cotidiano dos servidores da Coordenação do E-Cidadania da Secretaria de Comissões, baseado no Termo de Uso, tem eficácia. No entanto é necessário respaldar as decisões a partir da resolução ora proposta para salvaguardar o programa de controvérsias que venham a prejudicar seu pleno funcionamento.

A maior parte das alterações propostas já estão inclusas no termo de uso e passam a ser deliberadas como resolução pelos senadores e senadoras. A Secretaria de Comissões deverá, dentro de suas competências e atribuições, tornar realidade as deliberações desta resolução.

***Senadora Regina Sousa***

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



## LEGISLAÇÃO CITADA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal., nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2015

*Regulamenta o Programa e-Cidadania.*

#### O SENADO FEDERAL RESOLVE:

Art. 1º O Programa e-Cidadania tem por objetivo estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos, por meio da tecnologia da informação e comunicação, nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação do Senado Federal.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Comissões coordenar o Programa, seus projetos, suas atividades e seus produtos, em parceria com outros órgãos do Senado Federal.

Art. 3º No âmbito do Programa, será mantido portal específico no sítio do Senado Federal na internet, além de outras interfaces tecnológicas aplicáveis, sem prejuízo do intercâmbio de informações com outras soluções tecnológicas internas ou externas ao Senado Federal.

Parágrafo único. São finalidades do portal em relação às ferramentas de participação oferecidas à sociedade:

- I - hospedá-las;
- II - esclarecer sobre seu funcionamento;
- III - divulgar os respectivos resultados.

Art. 4º O portal manterá cadastro de usuários, exigida a devida autenticação para acessar as ferramentas disponibilizadas.

§ 1º Do cadastro de usuários constarão, no mínimo, os seguintes dados:

- I - nome completo;
- II - endereço eletrônico único;
- III - unidade da federação; e
- IV - senha de acesso.

§ 2º Para fins de criação do cadastro a que se refere o § 1º e de autenticação de usuários, é permitida a integração com soluções tecnológicas externas quando estas permitirem acesso não oneroso a qualquer interessado.

Art. 5º Os serviços que o Senado Federal oferecer aos cidadãos via internet compartilharão o mesmo cadastro de usuários, salvo disposição legal em contrário.



Art. 6º As manifestações de cidadãos, atendidas as regras do Programa, serão encaminhadas, quando for o caso, às Comissões pertinentes, que lhes darão o tratamento previsto no Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. A ideia legislativa recebida por meio do portal que obtiver apoio de 20.000 (vinte mil) cidadãos em 4 (quatro) meses terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art.102-E do Regimento Interno do Senado Federal e será encaminhada pela Secretaria de Comissões à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), dando-se conhecimento aos Senadores membros.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de novembro de 2015. Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

*Diário do Senado Federal*, nº 193, de 28 de novembro de 2015, p. 5.

*Boletim Administrativo do Senado Federal*, nº 5902, seção nº 2, de 9 de dezembro de 2015, p. 1.



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- urn:lex:br:federal:resolucao:2015;19  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2015;19>
- Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70  
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>
  - artigo 102-D



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 430, DE 2018

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas informações pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, acerca do plano de aposentadoria da PETROS.

**AUTORIA:** Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





Senado  
GABINETE DO SENADOR LINDBERGH FARIAS

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº \_\_\_\_\_, de 2018

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requero que sejam prestadas informações pelo **Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Eduardo Guardia**, acerca de plano de aposentadoria da PETROS.

Ante o exposto, requero as informações e documentos pertinentes às seguintes questões:

1. Cópia do Parecer 154/2015/CGTR/DITEC/PREVIC, que trata da consulta feita pela EFPC PETROS quanto à necessidade de observância do Edital A-01/92, que fixou as regras para o processo de desestatização da empresa PETROFLEX S.A., e do disposto na Cláusula Terceira do Convênio de Adesão firmado pela PETROFLEX e PETROS no ano de 1980, que prevê consulta prévia aos participantes, caso a patrocinadora decida denunciar o Convênio, para transferência do plano para outro gestor.
2. Informações sobre os fundamentos do entendimento adotado no referido parecer, no sentido de o Convênio original perdeu a vigência em razão das alterações feitas no Convênio nos anos de 2002 e 2009, aplicando-se as alterações para todos os participantes, independente do momento da aposentadoria.



SF/18074.51733-26





Senado  
GABINETE DO SENADOR LINDBERGH FARIAS

3. Informações sobre os fundamentos do entendimento adotado no referido parecer, no sentido de que o Art. 33, IV autoriza a transferência de plano entre entidades fechadas, sem, contudo, observar a vedação contida no § 1º para a modalidade do plano previdenciário em questão.
  
4. Informações da razão do referido parecer tratar de matéria diversa da contida na consulta feita pela EFPC, já que a consulta não tratou de retirada de patrocínio, mas de adequação da transferência de gestão ao disposto no Convênio de Adesão assinado em 1980, assim como no Edital de Desestatização A-01/92, que determina a obrigação do adquirente do controle da então Petroflex de manter o Plano na PETROS.



### JUSTIFICAÇÃO

O disposto no Art. 17 da Lei Complementar nº 109, que determina que alterações no regulamento são aplicáveis apenas para aqueles que ainda não cumpriram os requisitos para a obtenção dos benefícios ou ainda não reuniram condições para requerê-la. Igualmente, a previsão contida no parágrafo único do mesmo artigo, no sentido de que é assegurada a aplicação das disposições regulamentares vigentes na data em que o participante se tornou elegível a um benefício de aposentadoria. Segundo tal disposição, o direito acumulado do participante deve ser observado e, com mais propriedade, o direito adquirido dos assistidos, posto que o contrato se





Senado  
GABINETE DO SENADOR LINDBERGH FARIAS

aperfeiçoou e tornou-se imutável no momento do início do pagamento do benefício contratado.

O disposto no § 1º do mesmo artigo 33 da LC nº 109. Segundo o dispositivo legal, a pretendida transferência de gestor encontra obstáculo na vedação contida no § 1º para a transferência de participantes, de assistidos e de reservas constituídas para garantia de benefícios de risco atuarial programado, modalidade do Plano previdenciário em questão. O referido parecer aponta para a disposição autorizadora da transferência contida no Art. 33, IV da LC nº 109, sem, contudo, atentar para o disposto no mesmo Art. 33, que em seu § 1º expressamente veda a transferência “para terceiros de participantes, de assistidos e de reservas constituídas para garantia de benefícios de risco atuarial programado”, caso do Plano em questão.

Sala das Sessões,

Senador **Lindbergh Farias**





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO Nº 431, DE 2018

Requer, nos termos do artigo 76, § 1º combinado com o artigo 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias da duração da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar Maus-Tratos de Crianças e Adolescentes no país, criado nos termos do Requerimento nº 277 de 2017, composta por 7 (sete) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para que conclua, nesse prazo, as investigações referentes aos maus-tratos de crianças e adolescentes no Brasil.

**AUTORIA:** Senador Magno Malta (PR/ES), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senador Airton Sandoval (MDB/SP), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Cristovam Buarque (PPS/DF), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Edison Lobão (MDB/MA), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Givago Tenório (PP/AL), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador Lasier Martins (PSD/RS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Pedro Chaves (PRB/MS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reditario Cassol (PP/RO), Senador Roberto Muniz (PP/BA), Senador Ronaldo Caiado (DEM/GO), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Valdir Raupp (MDB/RO), Senador Waldemir Moka (MDB/MS), Senador Wilder Morais (DEM/GO)



[Página da matéria](#)



A publicação  
em 08/08/18  
Do: Baerenz

## REQUERIMENTO Nº 431 DE 2018



Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 76, § 1º combinado 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias da duração da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar Maus-Tratos de Crianças e Adolescentes no país, criado nos termos do Requerimento nº 277 de 2016, <sup>7</sup> composta por 7 (sete) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para que conclua, nesse prazo, as investigações referentes aos maus-tratos de crianças e adolescentes no Brasil.

### JUSTIFICATIVA

Registramos que o prazo inicial para a conclusão dos trabalhos da CPI era de 180 (cento e oitenta) dias, cujo término dar-se-ia, em 22/12/2017.

Por forma de Requerimento aprovado em Plenário o prazo final foi prorrogado para a data de 17 de agosto de 2018.

Faz-se necessário nova prorrogação tendo em conta o recebimento tardio de documentos e imagens solicitados pela Comissão que precisam passar por perícias técnicas e a necessidade da realização de visitas, em forma de diligências, às escolas e instituições de ensino em diversos estados para um levantamento do número real de crianças e adolescentes que estão se automutilando e se suicidando no país, dado imprescindível para elaboração do relatório final.

Até a presente data, a Comissão já realizou 28 (vinte e oito) audiências públicas e reuniões deliberativas, aprovou 245 (duzentos

Página: 1/5 11/07/2018 17:30:15

04f7ee3d8e4500a7f5320a4cf8330ead8b05b979



e quarenta e cinco ) requerimentos, tendo apresentado também propostas legislativas que passam a ser discutidas por esta Casa de Leis. Já foram ouvidos mais de 70 especialistas, acadêmicos, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e familiares de crianças e adolescentes vítimas de violência, além de pessoas suspeitas de violação dos direitos das crianças e adolescentes. Desta feita, a fruição do prazo inicialmente previsto não se consubstancia suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos.

Diante de todo o relato e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o precitado Art. 76, §1º, I c/c art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, e no § 2º da Lei 1572, de 1952, seja submetido ao Plenário do Senado Federal o pedido de prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de mais 150 (cento e cinquenta ) dias.

Sala das Sessões,

Senador **Magno Malta**

	NOME	ASSINATURA
01	Rose de Freitas	<i>Rose de Freitas</i>
02	Simone Tebet	<i>Simone Tebet</i>
03	Antonio Aníbal	<i>Antonio Aníbal</i> *
04	Rodrigues Palma	<i>Rodrigues Palma</i>
05	Pedro Chaves (PRB)	<i>Pedro Chaves</i>



Página: 2/5 11/07/2018 17:30:15

0417ee3d8e4500a7f5320a4df8330ead8b05b979





Página 4 de 6

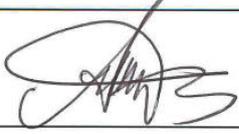
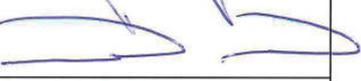
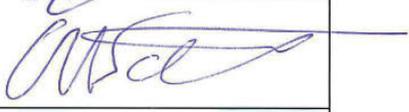
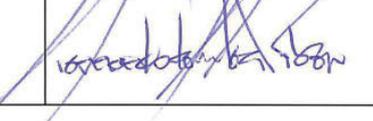
Parte integrante do Avulso do RQS nº 431 de 2018.

04f7ee3d8e4500a7f5320a4df8330ead8b05b979

Página: 3/5 11/07/2018 17:30:15

SF/18996.85127-53



06	Wilson Moraes	
07	Luís	
08	José Medeiros	
09	Roberto Pereira	
10	Porto	
11	Waldeir Costa	
12	Giulio Tenório	
13	Lasier	
14	Reclamação	
15	Vala Aares	
16	Antonio Martins	
17	Tasso	
18	Felix Ribeiro	

\*\*\*  
\*\*  
SF/18996.85127-53

Página: 4/5 11/07/2018 17:30:15

047ee3d8e4500a7f5320a4df8330ead8b05b979



19	VALDIR RAUPP	
20	BERNARDO	
21	Antônio Saldanha	
22	Paulo Sérgio	**
23	E LOBÃO	***
24	RONALDO R CAIADO	
25	Roberto Alvim	
26	CRISTOVAN	
27	RANSOLFE	
28	Água Amélia (PP/RS)	
29		
30	Doris Braga	



Página: 5/5 11/07/2018 17:30:15

04f7ee3d8e4500a7f5320a4df8330ead8b05b979





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO Nº 432, DE 2018

Requerem, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Congratulação pela nomeação do Dr. Jarbas Barbosa da Silva, como vice-diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), área regional da Organização Mundial da Saúde (OMS).

**AUTORIA:** Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE), Senador Lasier Martins (PSD/RS), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Valdir Raupp (MDB/RO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

*à publicação*  
*Em 08/8/2018*  
*[Assinatura]*



SF/18153.91656-75 (LexEdit)

### REQUERIMENTO Nº 432 DE 2018

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao Dr. Jarbas Barbosa da Silva, ex-presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela nomeação como vice-diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), área regional da Organização Mundial da Saúde (OMS).

### JUSTIFICAÇÃO

Em 2011, Jarbas Barbosa assumiu a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Posteriormente, atuou como secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos da pasta. De 1997 a 2003, o clínico foi diretor do Centro Nacional de Epidemiologia (CENEPI), cargo que o levou a coordenar mais tarde o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, Prevenção e Controle.

A carreira do médico teve início em 1982, quando começou a trabalhar no Departamento de Saúde de Pernambuco. No estado, coordenou o Programa de Doenças Sexualmente Transmissíveis e HIV/AIDS. Também foi secretário municipal de Saúde de Olinda e secretário estadual da mesma área na unidade federativa. Formado na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Barbosa da Silva se especializou em saúde pública e epidemiologia na Escola Nacional de Saúde

Página: 1/3 08/08/2018 13:17:20

e4ad4c261d76be8fed7432627d975b021bfc22dd

Recebido em 08/08/18  
Hora: 16:01h





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

Pública, da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Na Universidade de Campinas, fez mestrado em Ciências Médicas e doutorado em Saúde Pública.

Na vice-diretoria da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), o médico brasileiro será responsável pela supervisão dos programas de cooperação técnica que o organismo mantém com seus 35 países-membros. A agência regional da ONU tem parcerias em diferentes áreas — família, gênero e curso de vida; doenças infecciosas e determinantes ambientais da saúde; doenças não transmissíveis e saúde mental; desenvolvimento sustentável e equidade em saúde; evidência e inteligência para a ação em saúde; e sistemas e serviços de saúde. Jarbas Barbosa desempenhará suas funções na sede da Organização, em Washington, nos Estados Unidos. O médico sucede o pesquisador mexicano Francisco Becerra, à frente da vice-diretoria desde 2013.

De 2007 a 2010, o gestor brasileiro trabalhou na OPAS como gerente da área de Vigilância Sanitária e Atenção às Doenças. Nesse cargo, coordenou atividades regionais sobre controle de enfermidades transmissíveis e não transmissíveis, além de projetos de saúde veterinária e análise estatística. Jarbas Barbosa também integrou a delegação brasileira na Assembleia Mundial da Saúde, no Conselho Executivo da OMS e no Conselho Diretivo da OPAS. De 2012 a 2014, representou o Brasil no Comitê Executivo da OPAS, presidido pelo próprio brasileiro no biênio 2013-2014.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2018.

**Senadora Ana Amélia**  
**Líder do Partido Progressista**



SF/18153.91656-75 (LexEdit)

Página: 2/3 08/08/2018 13:17:20

e4ad4c261d76be8fed7432627d975b021bfc22dd





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

Nome do Senador	Assinatura
LASIER	<i>[Assinatura]</i>
MALDINI RAUPOPP	<i>[Assinatura]</i>
MARFIS MALHOTRA	<i>[Assinatura]</i>
ALCANTARA	<i>[Assinatura]</i>



SF/18153.91656-75 (LexEdit)

Página: 3/3 08/08/2018 13:17:20

e4ad4c261d76be8fed7432627d975b021b1c22dd





## REQUERIMENTO Nº DE

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao Dr. Jarbas Barbosa da Silva, ex-presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela nomeação como vice-diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), área regional da Organização Mundial da Saúde (OMS).

### JUSTIFICAÇÃO

Em 2011, Jarbas Barbosa assumiu a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Posteriormente, atuou como secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos da pasta. De 1997 a 2003, o clínico foi diretor do Centro Nacional de Epidemiologia (CENEPI), cargo que o levou a coordenar mais tarde o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, Prevenção e Controle.

A carreira do médico teve início em 1982, quando começou a trabalhar no Departamento de Saúde de Pernambuco. No estado, coordenou o Programa de Doenças Sexualmente Transmissíveis e HIV/AIDS. Também foi secretário municipal de Saúde de Olinda e secretário estadual da mesma área na unidade federativa. Formado na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Barbosa da Silva se especializou em saúde pública e epidemiologia na Escola Nacional de Saúde



Pública, da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Na Universidade de Campinas, fez mestrado em Ciências Médicas e doutorado em Saúde Pública.

Na vice-diretoria da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), o médico brasileiro será responsável pela supervisão dos programas de cooperação técnica que o organismo mantém com seus 35 países-membros. A agência regional da ONU tem parcerias em diferentes áreas — família, gênero e curso de vida; doenças infecciosas e determinantes ambientais da saúde; doenças não transmissíveis e saúde mental; desenvolvimento sustentável e equidade em saúde; evidência e inteligência para a ação em saúde; e sistemas e serviços de saúde. Jarbas Barbosa desempenhará suas funções na sede da Organização, em Washington, nos Estados Unidos. O médico sucede o pesquisador mexicano Francisco Becerra, à frente da vice-diretoria desde 2013.

De 2007 a 2010, o gestor brasileiro trabalhou na OPAS como gerente da área de Vigilância Sanitária e Atenção às Doenças. Nesse cargo, coordenou atividades regionais sobre controle de enfermidades transmissíveis e não transmissíveis, além de projetos de saúde veterinária e análise estatística. Jarbas Barbosa também integrou a delegação brasileira na Assembleia Mundial da Saúde, no Conselho Executivo da OMS e no Conselho Diretivo da OPAS. De 2012 a 2014, representou o Brasil no Comitê Executivo da OPAS, presidido pelo próprio brasileiro no biênio 2013-2014.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2018.

**Senadora Ana Amélia**  
**Líder do Partido Progressista**





Nome do Senador	Assinatura





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 433, DE 2018

Requer, nos termos dos arts. 13 e 40, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 07 a 11 de setembro de 2018, a convite da República da Ucrânia.

**AUTORIA:** Senador Rudson Leite (PV/RR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Senador RUDSON LEITE – PV/RR

RQS *aprovado*  
00433/2018

*Em 08/08/2018*

## Requerimento nº *433*, de 2018 - MESA

Requeiro, nos termos do Art. 13 e 40, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 07 a 11 de setembro de 2018, a convite da República da Ucrânia.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do país no período acima mencionado.

Brasília, 08 de agosto de 2018.

  
**Senador RUDSON LEITE**  
**PV-RR**

Recebido em *08/08/2018*  
Hora *16:00*

*Patricia Nóbrega*  
Patricia Nóbrega - Mat. 18704  
Coord. Gabinete

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF





SENADO FEDERAL  
Senador RUDSON LEITE – PV/RR

GSRLEITE/Ofício 012/2018

Brasília, 08 de agosto de 2018

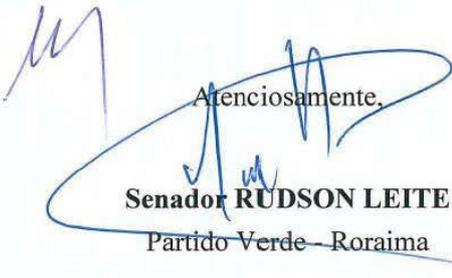
Ao Presidente do Senado Federal  
**Senador Eunício Oliveira**

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, encaminho em anexo convite do Consul Honorário da Ucrânia, senhor Oleg Vasylenko, recebido no dia 11 de julho de 2018.

Em atenção ao supracitado convite, venho por meio deste solicitar autorização de Vossa Excelência para me ausentar do país e dos trabalhos desta casa legislativa no período compreendido entre os dias 07 a 11 de setembro de 2018, em caráter de representante do Senado Federal em missão no exterior em consonância com o disposto no art. 40 e art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e que as despesas com hospedagem e passagem sejam custeadas pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

  
**Senador RUDSON LEITE**  
Partido Verde – Roraima





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 434, DE 2018

Requer, nos termos dos arts. 13 e 40, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 01 a 06 de setembro de 2018, a convite da República Popular da China.

**AUTORIA:** Senador Rudson Leite (PV/RR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Senador RUDSON LEITE – PV/RR

RQS  
00434/2018

aprovado.  
Em 09/09/2018  
*[Assinatura]*

## Requerimento nº 434 de 2018 - MESA

Requeiro, nos termos do Art. 13 e 40, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 01 a 06 de setembro de 2018, a convite da República Popular da China.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do país no período acima mencionado.

Brasília, 08 de agosto de 2018.

*[Assinatura]*  
**Senador RUDSON LEITE**  
**PV-RR**

Recebido em 08/08/2018  
Hora 15:58  
*[Assinatura]*  
Patrícia Nóbrega - Matr. 187048  
SGM - Senado Federal

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3  
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Fone: (61) 3302-6215 – fax: (61) 3302-6214 – e-mail: sen.rudsonleite@senador.leg.br





SENADO FEDERAL  
Senador RUDSON LEITE – PV/RR

GSRLEITE/Ofício 014/2018

Brasília, 08 de agosto de 2018

Ao Presidente do Senado Federal  
**Senador Eunício Oliveira**

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, encaminho em anexo convite do Diretor do Escritório de Assuntos Chineses no Exterior, senhor Hao Wang, recebido no dia 02 de agosto de 2018.

Em atenção ao supracitado convite, venho por meio deste solicitar autorização de Vossa Excelência para me ausentar do país e dos trabalhos desta casa legislativa no período compreendido entre os dias 01 a 06 de setembro de 2018, em caráter de representante do Senado Federal em missão no exterior em consonância com o disposto no art. 40 e art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e que as despesas com hospedagem e passagem sejam custeadas pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

  
**Senador RUDSON LEITE**  
Partido Verde – Roraima

Recebido em 08/08/2018  
Hora 15:58

  
Patrícia Nóbrega - Mat. 187048  
SGM - Senado Federal





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 435, DE 2018

Requer, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 267/2018

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)

**DESPACHO:** Deferido



[Página da matéria](#)





## REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLS 267/2018, que *dispõe sobre as diretivas antecipadas de vontade acerca de cuidados médicos a serem submetidos os pacientes nas situações especificadas.*

### JUSTIFICAÇÃO

Tal pedido se dá, a uma, por economia processual, vez que o PLS que apresentei vai na mesma direção de outro já apresentado pelo ilustre senador Lasier Martins, o PLS nº 149/2018. A duas, motivado pelo relatório apresentado pela relatora desse último PLS, na Comissão de Assuntos Sociais, Senadora Lídice da Mata, que encampou, em substitutivo, parte substancial do conteúdo do meu projeto, o que torna despicienda a tramitação do mesmo, já que seu conteúdo está contemplado no substitutivo da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2018.

**Senador Paulo Rocha**  
(PT - PA)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 436, DE 2018

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Saúde, Gilberto Magalhães Occhi, sobre a Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, daquele ministério.

**AUTORIA:** Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Lídice da Mata

## REQUERIMENTO Nº DE



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Gilberto Magalhães Occhi, detalhamento de informações constantes da Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária (SVS) do Ministério da Saúde (MS).

O Projeto de Lei do Senado nº 494/2013 (PLS nº 494, de 2013) determina em seu art. 3º o seguinte:

"Art. 3º **Os alimentos** para dietas com restrição de carboidratos, de gorduras, de proteínas ou de sódio e os alimentos para dietas de ingestão controlada de açúcares abrangidos por esta Lei **serão especificados em regulamento.** (Grifos nossos)"

Por conseguinte, compete ao Poder Executivo especificar, com fundamento nas categorias que o projeto de lei abrange (que foram definidas pela autoridade sanitária), sobre quais produtos incidirão os benefícios fiscais propostos.

Nesses termos, requisita-se informações sobre quais são os **produtos abrangidos pelas categorias definidas na Portaria nº 29/1998**, uma vez que as





categorias de alimentos mencionadas no PLS nº 494, de 2013 foram estabelecidas pelo próprio Poder Executivo, por meio de norma infralegal, a saber:

1. alimentos para dietas com restrição de carboidratos;
2. alimentos para dietas com restrição de gorduras;
3. alimentos para dietas com restrição de proteínas;
4. alimentos para dietas com restrição de sódio; e
5. alimentos para dietas de ingestão controlada de açúcares.

### JUSTIFICAÇÃO

Como relatora do PLS 494/2013, para uma correta elaboração do relatório da matéria, é necessário que o Ministério da Saúde informe a esta Casa os produtos abrangidos pela Portaria acima identificada.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2018.

**Senadora Lídice da Mata  
(PSB - BA)**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 437, DE 2018

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Eduardo Refinetti Guardia, informações para subsidiar a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 216 de 2011.

**AUTORIA:** Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Lídice da Mata

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Eduardo Refinetti Guardia, informações para subsidiar a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 216 de 2011, que segue em anexo, de autoria do Senador Eunício de Oliveira, que “*modifica dispositivos do art. 28, § 9º, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991*”.

Nesses termos, requisita-se:

- informações sobre o impacto orçamentário e financeiro;
- memória de cálculo detalhada do impacto orçamentário e financeiro, para os anos de 2018, 2019 e 2020, com discriminação dos parâmetros e metodologias utilizadas para o PLS nº 216/2011.



## JUSTIFICAÇÃO

Como relatora da matéria, para uma completa instrução da matéria, faz-se necessário que o Ministério da Fazenda informe a este Senado as informações solicitadas.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2018.

**Senadora Lídice da Mata**  
**(PSB - BA)**



# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Mensagem nº 65/2018





**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

# Votação Secreta

**Mensagem nº 65, de 2018 - José da Silva Tiago (DNIT)**

Indicação do Senhor José da Silva Tiago, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 65/2018**

Início Votação **08/08/2018 16:03:25** Término Votação **08/08/2018 16:27:57**

Sessão **111º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **08/08/2018 14:02:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
MDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PTC	AL	Fernando Collor	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PP	AL	Givago Tenório	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PODE	PI	José Amauri	SECRETO
MDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PODE	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PP	RO	Reditário Cassol	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
MDB	PR	Roberto Requião	SECRETO
PR	MT	Rodrigues Palma	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO

Emissão 08/08/2018 16:28:00



**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Secreta**

**Mensagem nº 65, de 2018 - José da Silva Tiago (DNIT)**

Indicação do Senhor José da Silva Tiago, para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Matéria **MSF 65/2018** Início Votação **08/08/2018 16:03:25** Término Votação **08/08/2018 16:27:57**

Sessão **111º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/08/2018 14:02:00**

DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PV	RR	Rudson Leite	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
MDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
MDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
DEM	GO	Wilder Moraes	SECRETO

Presidente: *Eunício Oliveira*

**SIM:42 NÃO:7 ABST.: 1 PRESIDENTE:0 TOTAL:50**

  
 Primeiro-Secretario

Emissão 08/08/2018 16:28:01



# Mensagem nº 53/2018



**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Secreta**

**Mensagem nº 53, de 2018 - Hadil Fontes da Rocha Vianna (Polônia)**

Escolha do Senhor Hadil Fontes da Rocha Vianna, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

Matéria **MSF 53/2018**

Início Votação **08/08/2018 16:35:03** Término Votação **08/08/2018 17:05:47**

Sessão **111º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **08/08/2018 14:02:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
MDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
MDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PP	AL	Givago Tenório	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PODE	PI	José Amauri	SECRETO
MDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
MDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PRB	MS	Pedro Chaves	SECRETO
PP	RO	Reditário Cassol	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PR	MT	Rodrigues Palma	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PV	RR	Rudson Leite	SECRETO

Emissão 08/08/2018 17:06:01



**Senado Federal**  
**55ª Legislatura**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Secreta**

**Mensagem nº 53, de 2018 - Hadil Fontes da Rocha Vianna (Polônia)**

Escolha do Senhor Hadil Fontes da Rocha Vianna, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

Matéria **MSF 53/2018** Início Votação **08/08/2018 16:35:03** Término Votação **08/08/2018 17:05:47**

Sessão **111º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **08/08/2018 14:02:00**

PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
MDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
DEM	GO	Wilder Moraes	SECRETO

Presidente: *Eunício Oliveira*

**SIM:44 NÃO:1 ABST.:2 PRESIDENTE:0 TOTAL:47**

Primeiro-Secretário

Emissão 08/08/2018 17:06:01



# Projeto de Lei do Senado nº 186/2018



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 144, DE 2018 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2018.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2018, que *dispõe sobre o direito do consumidor à marcação antecipada e gratuita de assento em voo operado em território brasileiro*.

Senado Federal, em 8 de agosto de 2018.

**EUNÍCIO OLIVEIRA, PRESIDENTE**

**EDUARDO AMORIM, RELATOR**

**ANTONIO CARLOS VALADARES**

**SÉRGIO PETECÃO**



**ANEXO DO PARECER Nº 144, DE 2018 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2018.

Dispõe sobre o direito do consumidor à marcação antecipada e gratuita de assento em voo operado em território brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É garantido ao consumidor o direito à marcação antecipada e gratuita de assento em voo operado em território brasileiro, vedada a exigência de qualquer valor adicional pela companhia aérea.

**Art. 2º** Considera-se prática abusiva ao direito do consumidor, nos termos do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a cobrança pela marcação antecipada de assento em voo operado em território brasileiro, sujeitando-se a companhia aérea infratora à pena de multa, conforme estabelece o parágrafo único do art. 57 da referida Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Lei da Câmara nº 13/2018





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 146, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2018 (nº 7.874, de 2017, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2018 (nº 7.874, de 2017, na Casa de origem), que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda de poder familiar*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 8 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS VALADARES, PRESIDENTE**

**JOSÉ PIMENTEL, RELATOR**

**EDUARDO AMORIM**

**SÉRGIO PETECÃO**



## ANEXO DO PARECER Nº 146, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2018 (nº 7.874, de 2017, na Casa de origem).

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda do poder familiar pelo autor de determinados crimes contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda do poder familiar pelo autor de determinados crimes contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

**Art. 2º** O inciso II do *caput* do art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. ....

.....

II – a incapacidade para o exercício do poder familiar, da tutela ou da curatela nos crimes dolosos sujeitos à pena de reclusão cometidos contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar, contra filho, filha ou outro descendente ou contra tutelado ou curatelado;

.....” (NR)

**Art. 3º** O § 2º do art. 23 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ....



.....  
§ 2º A condenação criminal do pai ou da mãe não implicará a destituição do poder familiar, exceto na hipótese de condenação por crime doloso sujeito à pena de reclusão contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.” (NR)

**Art. 4º** O art. 1.638 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 1.638. ....  
.....

Parágrafo único. Perderá também por ato judicial o poder familiar aquele que:

I – praticar contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar:

a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher;

b) estupro ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão;

II – praticar contra filho, filha ou outro descendente:

a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher;

b) estupro, estupro de vulnerável ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão.” (NR)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Lei da Câmara nº 136/2017





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 147 , DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2017 (nº 6.101, de 2016, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2017 (nº 6.101, de 2016, na Casa de origem), que *inscreve o nome de Miguel Arraes de Alencar no Livro dos Heróis da Pátria*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – CE, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 8 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS VALADARES, PRESIDENTE**

**JOSÉ PIMENTEL, RELATOR**

**EDUARDO AMORIM**

**SÉRGIO PETECÃO**



**ANEXO AO PARECER Nº 147, DE 2018 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2017 (nº 6.101, de 2016, na Casa de origem).

Determina a inscrição do nome de Miguel Arraes de Alencar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

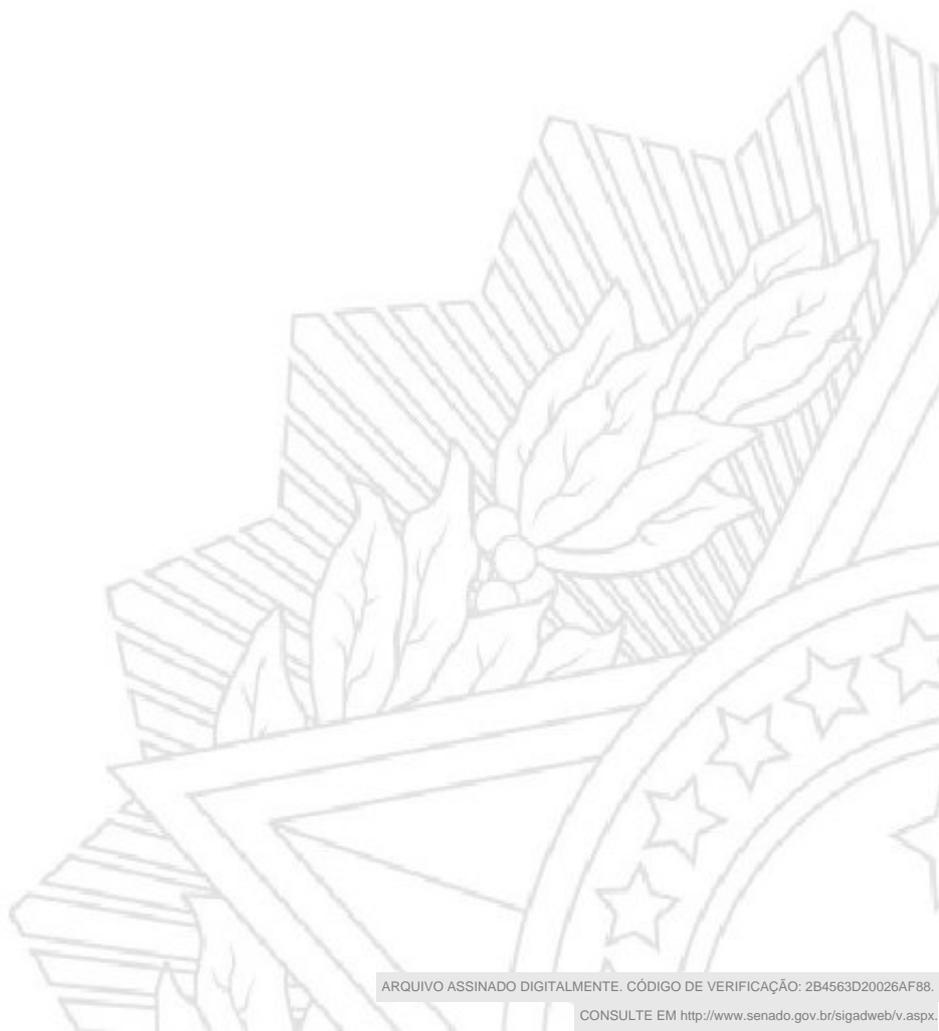
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Inscreva-se o nome de Miguel Arraes de Alencar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Lei da Câmara nº 23/2016



**SENADO FEDERAL****PARECER N° 148, DE 2018 – PLEN/SF**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2016 (nº 1.361, de 2015, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2016 (nº 1.361, de 2015, na Casa de origem), que *considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral*.

Senado Federal, em 8 de agosto de 2018.

**ANTONIO CARLOS VALADARES, PRESIDENTE**

**JOSÉ PIMENTEL, RELATOR**

**EDUARDO AMORIM**

**SÉRGIO PETECÃO**



**ANEXO AO PARECER Nº 148, DE 2018 – PLEN/SF**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2016 (nº 1.361, de 2015, na Casa de origem).

Considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral.

**Emenda nº 1**  
**(Corresponde à Emenda nº 1 – CDH)**

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 1º** A deficiência auditiva é a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

.....”

**Emenda nº 2**  
**(Corresponde à Emenda nº 2 – CDH)**

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que sejam criados e devidamente implementados os instrumentos de avaliação previstos no art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).”



# **MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**

## **PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES**





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 44, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2018, que Altera o art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas.

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy

**RELATOR:** Senadora Ângela Portela

08 de Agosto de 2018



**PARECER Nº           , DE 2018**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2018 (Projeto de Lei nº 1.068, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Padre João, que *altera o art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas.*



Relatora: Senadora **ÂNGELA PORTELA**

**I – RELATÓRIO**

Vem à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 50, de 2018 (Projeto de Lei nº 1.068, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Padre João, que *altera o art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975* – que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências –, *para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas.*

O art. 1º do projeto altera a redação do art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, atribuindo-lhe a seguinte redação:

Art. 14. A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei constitui infração sanitária e sujeita o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

O texto hoje em vigor dispõe que “a inobservância das obrigações estabelecidas na presente Lei constitui infração da legislação referente à saúde pública, sujeitando o infrator às penalidades previstas no



Decreto-lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis”.

O art. 2º do PLC nº 50, de 2018, estabelece a cláusula de vigência, pela qual a lei originada da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor da proposta original apresentada à Câmara dos Deputados ressaltou que se tratava de reapresentação de projeto originado da Subcomissão Especial Destinada a Investigar o Uso de Agrotóxicos e Suas Consequências à Saúde, a qual havia sido instalada pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) durante o ano de 2011. Segundo o Deputado, uma das importantes conclusões a que os integrantes da Subcomissão Especial chegaram foi a de que o sistema público de saúde, que deveria ser administrado com base em dados e estatísticas precisos e confiáveis, padecia de deficiências para as quais contribuía, como causa importante, a subnotificação de enfermidades, mesmo daquelas de notificação compulsória.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de lei sujeitou-se à apreciação conclusiva das comissões, tendo sido aprovado pelas Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Casa, o projeto de lei foi distribuído exclusivamente à apreciação da CAS e não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à CAS, conforme determina o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre matérias que tratem da proteção e defesa da saúde e das competências do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tendo em vista que o projeto será apreciado exclusivamente por esta Comissão, incluem-se na avaliação os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

hg2018-03856



Quanto a esses aspectos, não vislumbramos óbices à aprovação do PLC nº 50, de 2018. No que tange à constitucionalidade, não há reparos a fazer, pois, conforme determina nossa Carta Magna, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII). Além disso, esses temas não estão sujeitos à reserva de iniciativa privativa do Presidente da República e, como matérias de competência da União, recaem na incumbência legislativa dada ao Congresso Nacional pelo art. 48, *caput*, da Constituição Federal.

Também não há impedimentos de juridicidade ao projeto em análise, pois o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (alteração de lei mediante edição de outra norma legal) é adequado e as propostas possuem o atributo de generalidade, respeitam os princípios gerais do Direito, são dotadas de potencial coercitividade e, a despeito de não inovarem o ordenamento jurídico, atualizam e corrigem a lei vigente.

Quanto ao mérito, a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que o projeto propõe alterar, organiza as ações de Vigilância Epidemiológica e estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, além de dispor sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Seu art. 8º determina que todo cidadão tem o dever e alguns profissionais têm a obrigação de informar a autoridade sanitária local acerca da ocorrência de fato comprovado ou presumível relacionado a doenças transmissíveis.

A punição pelo descumprimento dessa regra consta do art. 14 da mesma Lei, segundo o qual “a inobservância das obrigações estabelecidas na presente Lei constitui infração da legislação referente à saúde pública, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Decreto-lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis”.

Ocorre que o Decreto-lei nº 785, de 1969, não está mais vigente, tendo sido expressamente revogado pela Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que definiu infrações à legislação sanitária federal e estabeleceu as respectivas sanções.



O inciso VI do art. 10 dessa Lei configura como infração sanitária o ato de “deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes”. A infração é punível com as penas de advertência e multa, cumulativa ou alternativamente.

Esse dispositivo praticamente repetiu o disposto no art. 8º, VI, do Decreto-lei nº 785, de 1969, que configurava como infração sanitária “deixar de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com as normas legais ou regulamentares vigentes”.

Pela leitura dos dois dispositivos, entendemos que as penalidades cominadas na Lei nº 6.437, de 1977, já se aplicam aos casos de descumprimento da obrigação de notificação contida na Lei nº 6.259, de 1975.

Assim, a princípio, a aprovação do projeto de lei em análise não trará sensível mudança no ordenamento jurídico. No entanto, ao atualizarmos o art. 14 da Lei nº 6.259, de 1975, retirando a menção ao Decreto-Lei nº 785, de 1969, o texto legal tornar-se-á mais correto e, conseqüentemente, mais preciso.

Com isso, evitam-se quaisquer questionamentos acerca das disposições da atual lei de infrações sanitárias nas situações de descumprimento do dever de notificação de doenças. Dessa forma, consideramos que o projeto é meritório e deve ser aprovado por esta Casa revisora.

### III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa** e, no mérito, pela **aprovação** do PLC nº 50, de 2018.

hg2018-03856



6

5

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



hg2018-03856





## Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 08/08/2018 às 09h - 31ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

MDB		
TITULARES		SUPLENTES
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
JOSÉ AMAURI	PRESENTE	4. EDISON LOBÃO
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. RICARDO FERRAÇO
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. CIRO NOGUEIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)		
TITULARES		SUPLENTES
LÍDICE DA MATA		1. ROMÁRIO PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
RODRIGUES PALMA		1. ARMANDO MONTEIRO
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLC 50/2018)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL PADRE JOÃO.

08 de Agosto de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 45, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que Determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos federais a candidatos que sejam doadores de sangue.

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy

**RELATOR:** Senador Paulo Rocha

**RELATOR ADHOC:** Senador Paulo Paim

08 de Agosto de 2018



**PARECER N° , DE 2018**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2017, da Senadora Rose de Freitas, que *determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos federais a candidatos que sejam doadores de sangue.*

Relator: Senador **PAULO ROCHA**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 503, de 2017, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que *determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos federais a candidatos que sejam doadores de sangue.*

O projeto é composto por três artigos. O art. 1º isenta do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da administração direta e indireta da União os que, comprovadamente, sejam doadores de sangue.

Seu parágrafo único enumera em dois incisos que: a comprovação da doação de sangue se fará por registro em carteira de doador ou documento que a substitua, feito por hospital, clínica, laboratório ou entidade autorizada (inciso I); a periodicidade mínima a ser requerida para as doações, para a concessão da isenção da inscrição, será semestral, por pelo menos quatro semestres consecutivos (inciso II).



O art. 2º assenta que a comprovação das doações deverá ser apresentada no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com a regulamentação prevista em edital, a qual será definida pela entidade que realizar o certame.

O art. 3º, cláusula de vigência, define que a lei resultante do projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A autora argumenta que incumbe ao Poder Público buscar, com os instrumentos ao seu alcance, uma solução para a crônica falta de sangue nos bancos espalhados em todo o País. Assim, ela propõe a medida prevista na presente proposição como um caminho possível, ao atribuir gratuidade de inscrição em concursos públicos realizados pela União àqueles candidatos que comprovem a doação periódica.

O projeto, que não recebeu emendas, foi distribuído para a apreciação da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que detém decisão terminativa.

## II – ANÁLISE

Incumbe à CAS se pronunciar sobre as proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde – temática abrangida pelo projeto sob análise –, conforme o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PLS nº 503, de 2017, busca incentivar a doação periódica de sangue, oferecendo em troca, ao doador, a isenção da taxa de inscrição de concursos públicos realizados para o preenchimento de vagas na esfera federal.

Embora esse tipo de proposta seja muito bem-intencionada, a nosso ver, a criação de benefícios de qualquer natureza que tenha o objetivo de incentivar a doação de sangue choca-se com as disposições da Constituição Federal de 1988 e com as políticas públicas relacionadas à doação de sangue, seus componentes e hemoderivados que foram construídas no País ao longo do tempo.

*mi2018-05092*



A doação voluntária não remunerada – adotada pela maioria dos países e recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) – é a forma mais eficaz de se obterem estoques seguros de sangue. De fato, a doação remunerada ou premiada faz aumentar o risco de transmissão de doenças infecciosas, ainda que sejam adotados todos os procedimentos de triagem de doadores preconizados pelas normas sanitárias. Ou seja, do ponto de vista técnico, ela amplia significativamente o risco de estoques de sangue contaminados.

As pessoas não devem ser incentivadas a doar sangue em troca de qualquer benefício, pois isso pode estimular que o doador omita informações importantes – hábitos e comportamentos – durante a entrevista de triagem para a doação de sangue, o que pode trazer riscos adicionais ao receptor da transfusão.

A triagem clínica visa a minimizar o risco de possíveis falhas nos testes sorológicos realizados para a detecção de infecções no sangue coletado, a exemplo do que ocorre no período da janela imunológica, que é o período inicial de uma determinada infecção em que os níveis de anticorpos são indetectáveis pelas testagens disponíveis – isto é, a pessoa se encontra infectada, mas apresenta sorologia negativa.

Para que a triagem seja efetiva, é necessário que as informações prestadas pelo potencial doador sejam fidedignas, o que fica comprometido quando o doador tem interesse em receber determinado benefício, como o proposto pela presente proposição. Isso é o que demonstra a experiência dos bancos de sangue no País, que aponta a importância da doação voluntária e não remunerada de sangue para a segurança de doadores e receptores.

Nesse sentido, a Constituição Federal, no § 4º de seu art. 199, proíbe qualquer tipo de comercialização do sangue e seus derivados. A Lei nº 10.205, de 21 de março de 2005, que regulamenta o citado dispositivo constitucional, reafirma seu comando, estabelecendo como princípios e diretrizes da Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados a *utilização exclusiva da doação voluntária, não remunerada, do sangue, cabendo ao poder público estimulá-la como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social e também a proibição de remuneração ao doador pela doação de sangue* (incisos II e III do art. 14).

mi2018-05092



Assim sendo, a concessão de benefícios ou vantagens de qualquer natureza, que instrumentalizem relações de troca envolvendo o sangue das pessoas, é medida que deve ser repudiada, em razão dos males que provoca. Em verdade, esse tipo de prática viola o próprio conceito de doação, como ato de liberdade de consciência e compromisso social.

Ainda que o PLS em comento não sugira remuneração em pecúnia ao doador, a adoção da medida proposta – isenção de taxa – representa uma relação de troca envolvendo o sangue, procedimento que se caracteriza como uma forma de comercialização.

Dessa forma, resta-nos contraindicar a aprovação da propositura que ora analisamos, visto que ela se mostra incompatível com a legislação construída para a política de sangue em nosso país.

### III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 503, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mi2018-05092





6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 08/08/2018 às 09h - 31ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

MDB		
TITULARES		SUPLENTES
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
JOSÉ AMAURI	PRESENTE	4. EDISON LOBÃO
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. RICARDO FERRAÇO
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. CIRO NOGUEIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)		
TITULARES		SUPLENTES
LÍDICE DA MATA		1. ROMÁRIO PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
RODRIGUES PALMA		1. ARMANDO MONTEIRO
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 503/2017)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 503, DE 2017, DE AUTORIA DA SENADORA ROSE DE FREITAS.

08 de Agosto de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 46, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2018, que Institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada voltados à educação infantil e à educação básica e os estabelecimentos de recreação infantil capacitarem profissionais do seu corpo docente ou funcional em noções básicas de primeiros socorros, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2018, do Senador Cássio Cunha Lima, que Altera a Lei nº 12.645, de 16 de maio de 2012, para obrigar os estabelecimentos de ensino a criar e manter comissão de prevenção de acidentes e a dispor de pessoal capacitado para o atendimento de primeiros socorros.

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy  
**RELATOR:** Senadora Rose de Freitas  
**RELATOR ADHOC:** Senador Paulo Paim

08 de Agosto de 2018



**PARECER N° DE 2018**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2018 e apensado o PLS 70, de 2018 (nº 9.468, de 2018, na Casa de origem), do Deputado Ricardo Izar na câmara dos deputados e do senador Cassio Cunha Lima no senado federal, que institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada voltados à educação infantil e à educação básica e os estabelecimentos de recreação infantil capacitarem profissionais do seu corpo docente ou funcional em noções básicas de primeiros socorros.



Relatora: Senadora **ROSE DE FREITAS**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 17, de 2018 (Projeto de Lei nº 9.468, de 2018, na Casa de origem), de autoria do Deputado Ricardo Izar.

No mesmo sentido foi apensado por se tratar da mesma matéria o PLS nº 70, de 2018 de autoria do Senador Cassio Cunha Lima.

A iniciativa pretende tornar obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. A proposição determina que o curso deverá ser ofertado anualmente para fins de capacitação ou reciclagem, devendo ser ministrado nos estabelecimentos públicos por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial e, nos estabelecimentos privados, por profissionais habilitados.



O PLC e o PLS dispõem também que a quantidade de profissionais capacitados deverá ser estabelecida em regulamento, observada a proporção entre funcionários dos estabelecimentos e crianças e adolescentes sob seus cuidados. Ademais, a iniciativa obriga as instituições a afixar em local visível certificação que comprove a capacitação, com a imposição de penalidades pelo descumprimento, tais como notificação de descumprimento da lei, multa ou cassação de alvará de funcionamento para estabelecimentos privados e responsabilização patrimonial do agente público no caso das creches e escolas da rede pública.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada pelas Comissões de Educação e Cultura (CE); Finanças e Tributação (CFT), Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC); e Seguridade Social e Família (CSSF), tendo logrado aprovação, na forma de subemenda substitutiva da CE à Emenda nº 1 do Plenário (as Comissões se pronunciaram em Plenário, devido à aprovação de requerimento de urgência). Ao chegar ao Senado Federal, a matéria foi distribuída a esta Comissão e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAS), não tendo recebido emendas. O PLS 70 foi distribuído a essa egrégia comissão para apreciação.

Ao justificar a iniciativa, o autor defende que os estabelecimentos de ensino ou de recreação devem não somente oferecer formação educacional de qualidade, mas também proporcionar a manutenção da integridade física e psíquica de seus tutelados. Nesse sentido, entende que os funcionários de tais instituições devem ser capacitados para oferecer imediata prestação de auxílio básico a uma criança ou adolescente acidentado, até que o socorro especializado seja possível.

## II – ANÁLISE

O PLC nº 17, de 2018 e o PLS nº 70, de 2018, abordam matéria de natureza sociais e está, portanto, sujeito ao exame de mérito da CAS, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Primeiros socorros são procedimentos básicos de emergência que devem ser aplicados em uma pessoa lesionada ou em situação de risco de vida, de forma a manter os sinais vitais e a impedir o agravamento do quadro de saúde, até que a vítima receba adequada assistência.

Segundo dados do Datasus, sistema de dados do Ministério da Saúde, sufocação, afogamento, envenenamento, quedas e queimaduras estão entre as principais causas de morte de crianças a partir de um ano de idade



no Brasil. A proposição em análise busca justamente oferecer maior proteção a essas crianças no ambiente escolar, por meio da capacitação de professores e funcionários para atuar nos primeiros cuidados em caso de acidente ou mal súbito, de modo a melhorar o quadro, evitar sequelas e, até mesmo, salvar vidas.

Acreditamos que a escola tenha o papel não somente de oferecer educação de qualidade, mas também de proteger e guardar nossas crianças e adolescentes, sendo imprescindível que haja funcionários aptos para atuar em casos de urgência ou emergência que comprometam a integridade física de algum estudante. Nesse sentido, a proposição em análise busca tornar obrigatória a capacitação de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino ou de recreação para prestar os primeiros socorros quando necessário.

Assim, é inegável o mérito da proposição analisada. Por outro lado, identificamos imprecisão terminológica no PLC, no que respeita à utilização das expressões “educação infantil” e “educação básica”, como se a segunda não englobasse a primeira, motivo pelo qual apresentamos abaixo emendas de redação. Além disso, propomos a supressão do disposto no art. 1º, com a renumeração dos dispositivos seguintes, tendo em vista que o então art. 2º repete o conteúdo do dispositivo anterior com alguns detalhamentos.

Na Comissão de Educação, Cultura e Esporte o projeto foi aprovado, sendo aprovadas também as Emendas de redação Nº 01- CE e Nº 02 – CE.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2018 e pela rejeição do PLS nº 70, de 2018 apensado. Também aprovamos as Emendas de redação Nº 01- CE e Nº 02 – CE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 08/08/2018 às 09h - 31ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

MDB		
TITULARES		SUPLENTES
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
JOSÉ AMAURI	PRESENTE	4. EDISON LOBÃO
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. RICARDO FERRAÇO
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. CIRO NOGUEIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)		
TITULARES		SUPLENTES
LÍDICE DA MATA		1. ROMÁRIO PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
RODRIGUES PALMA		1. ARMANDO MONTEIRO
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLC 17/2018)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 2018, COM AS EMENDAS NºS 1-CE-CAS E 2-CE-CAS; E CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2018, QUE TRAMITA EM CONJUNTO.

08 de Agosto de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 85, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2018, que Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão

**RELATOR:** Senadora Marta Suplicy

08 de Agosto de 2018





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

**PARECER Nº , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2018 (PL nº 7.119, de 2017, na Casa de origem), da Deputada Laura Carneiro, que *confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil.*



SF/18479.21589-44

Relatora: Senadora **MARTA SUPLICY****I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 56, de 2018 (na origem, Projeto de Lei nº 7.119, de 2017), de autoria da Deputada Laura Carneiro, altera o art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para impedir, em qualquer caso, o casamento de pessoas com menos de dezesseis anos de idade.

Composto de dois artigos, o **art. 1º** do projeto altera a redação do art. 1.520 do Código Civil, para que não seja permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil, com observância do disposto no art. 1.517 do mesmo Código, no qual está previsto que o homem e a mulher com dezesseis anos podem casar, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida a maioridade civil aos dezoito anos.

A cláusula de vigência, prevista no **art. 2º** do projeto, institui que a Lei decorrente da eventual aprovação da matéria entra em vigor na data de sua publicação oficial.



2  
3

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

O projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), antes de ser submetido ao Plenário do Senado Federal.

Segundo a justificação que acompanha o projeto, o Brasil, consoante estudo da Organização Não Governamental Promundo, publicado em 2015, é o quarto país com o maior número de casamentos infantis. Foram três milhões de brasileiras que afirmaram ter casado antes de completar dezoito anos de idade. Mais do que isso, ainda segundo o estudo, 877 mil mulheres brasileiras se casaram com até quinze anos de idade, e existem no País, atualmente, cerca de 88 mil meninos e meninas, com idade entre dez e quatorze anos, em uniões consensuais, civis ou religiosas.

A autora do projeto afirma que existe estreita correlação entre o casamento precoce e a gravidez na adolescência, o abandono escolar e a exploração sexual, cujos males já foram mais que mencionados na literatura especializada, o que demanda dos governos e parlamentos do Brasil e dos demais países uma resposta enérgica quanto à necessidade de se proteger a dignidade das nossas crianças e jovens. Segundo um outro estudo, elaborado pelo Banco Mundial e intitulado “Fechando a Brecha: Melhorando as Leis de Proteção à Mulher contra a Violência”, é preciso eliminar as hipóteses legais que autorizam o casamento infantil, para que se reduza a violência contra crianças e adolescentes. Assim, nada mais adequado a este movimento de proteção da infância e da juventude que se modifique o art. 1.520 do Código Civil para impedir, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade de dezesseis anos.

Não foram recebidas emendas ao projeto no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

O projeto não apresenta vício de **regimentalidade**. Com efeito, nos termos do art. 101, incisos I e II, alíneas *d* e *l*, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeita ao direito civil.



SF/18479.21589-44





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida proposta.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, pois se encontra aferida com esteio nos seguintes critérios: *a) adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b) generalidade* normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c) inovação* ou *originalidade* da matéria, em face das normas jurídicas em vigor; *d) coercitividade* potencial; e *e) compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

No que concerne ao **mérito**, consideramos louvável a medida inovadora abraçada pelo projeto em análise, pois está muito bem ajustada ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente, cujo marco constitucional está presente no art. 227 da Carta Magna, e encontra, inclusive, respaldo normativo no art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente. No art. 227 da Constituição Federal, o constituinte originário estabeleceu como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

É evidente, portanto, que o mérito do projeto se cinge à necessidade de se completar e de se aprimorar o processo de mudança das regras da capacidade específica para o casamento, à luz do respeito ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente, para que se impeça, em qualquer caso, o casamento do homem e da mulher que ainda não completou dezesseis anos de idade.



SF/18479.21589-44





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

O projeto pretende, essencialmente, impedir a união matrimonial de crianças e adolescentes, revogando a antiga redação do art. 1.520 do Código Civil, que permite, excepcionalmente, o casamento de quem ainda não atingiu a idade de dezesseis anos completos, para evitar a imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez.

Como bem lembrado na justificção do projeto, a Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005, revogou, por meio do seu art. 5º, os incisos VII e VIII do art. 107 do Código Penal, nos quais se permitia a extinção da punibilidade dos crimes de estupro (art. 213), violência sexual mediante fraude (art. 215), assédio sexual (art. 216-A), estupro de vulnerável (art. 217-A), entre outros, pelo casamento do agente com a vítima, ou pelo casamento da vítima com terceiro, se tais crimes tivessem sido cometidos sem violência real ou grave ameaça e desde que a ofendida não tivesse requerido o prosseguimento do inquérito policial ou da ação penal no prazo de sessenta dias a contar da celebração do casamento. De fato, após a publicação da Lei nº 11.106, de 2005, não é mais possível evitar a imposição da sanção penal de crime contra a dignidade sexual pelo casamento do agente com a vítima, ou pelo casamento da vítima com terceiro. Contudo, a persistência da atual redação do art. 1.520 do Código Civil, ainda que destituída de eficácia jurídica, atenta contra a dignidade das nossas crianças e adolescentes, bem como prejudica seriamente a imagem do Brasil no exterior. Em consequência, com a nova redação dos incisos VII e VIII do art. 107 do Código Penal, o casamento do agente com a vítima, ou o casamento da vítima com terceiro, não impede mais a imposição ou cumprimento da sanção criminal pelo agressor, passando a figurar entre os crimes contra a dignidade sexual, o que implica ação penal pública.

O Código Civil trata, em capítulo próprio (arts. 1.517 a 1.520), da capacidade para o casamento, que deve ser demonstrada em processo de habilitação perante o oficial de registro civil, fixando em dezesseis anos a idade mínima, denominada idade núbil, tanto para o homem quanto para a mulher. Assim, mesmo que aprovado este projeto, a idade mínima para o casamento, tanto do homem quanto da mulher, continua sendo de dezesseis anos, exigindo-se, para tanto, a autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, para que se realize a celebração do matrimônio. Na verdade, o projeto apenas proibiu o casamento do homem e da mulher que ainda não houver alcançado da idade núbil de dezesseis anos; contudo manteve-se a possibilidade de que se realize o casamento daquele que tem



SF/18479.21589-44





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPPLY

entre dezesseis e dezoito anos de idade, desde que presente a autorização de ambos os pais ou de seus representantes legais.

Outro aspecto interessante trazido pelo projeto é o de proibir o casamento da mulher grávida que tenha idade inferior a dezesseis anos. Com efeito, ainda que grávida, a mulher com idade inferior a dezesseis anos não poderá se casar, ficando obrigada a aguardar que complete a idade mínima de dezesseis anos para que, assim, solicite, juntamente com o outro nubente, a abertura do processo de habilitação para o casamento. Objetiva-se, portanto, por meio do projeto, impedir a antecipação do casamento em razão da gravidez na adolescência.

À guisa de fecho, consideramos necessária a aprovação deste projeto para obstar, em qualquer caso, o casamento daqueles que ainda não alcançaram a idade mínima de dezesseis anos.

### III – VOTO

Em razão de todo o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/18479.21589-44





## Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 08/08/2018 às 10h - 25ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO <b>PRESENTE</b>
EDISON LOBÃO <b>PRESENTE</b>	2. ROMERO JUCÁ
EDUARDO BRAGA <b>PRESENTE</b>	3. ROBERTO ROCHA
SIMONE TEBET <b>PRESENTE</b>	4. GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <b>PRESENTE</b>	5. WALDEMIR MOKA <b>PRESENTE</b>
MARTA SUPPLY <b>PRESENTE</b>	6. ROSE DE FREITAS
JOSÉ MARANHÃO	7. DÁRIO BERGER

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA
JOSÉ PIMENTEL <b>PRESENTE</b>	2. LINDBERGH FARIAS
FÁTIMA BEZERRA <b>PRESENTE</b>	3. REGINA SOUSA
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <b>PRESENTE</b>
PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>	5. ÂNGELA PORTELA <b>PRESENTE</b>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO
ANTONIO ANASTASIA <b>PRESENTE</b>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <b>PRESENTE</b>
FLEXA RIBEIRO <b>PRESENTE</b>	3. EDUARDO AMORIM
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	4. RONALDO CAIADO <b>PRESENTE</b>
MARIA DO CARMO ALVES <b>PRESENTE</b>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <b>PRESENTE</b>	1. REDITARIO CASSOL
GIVAGO TENÓRIO <b>PRESENTE</b>	2. ANA AMÉLIA <b>PRESENTE</b>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <b>PRESENTE</b>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO	1. RODRIGUES PALMA
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES <b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





8

Senado Federal

---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

PAULO ROCHA



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLC 56/2018)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA MARTA SUPPLY, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

08 de Agosto de 2018

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 86, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2014, que Acrescenta parágrafo único ao art. 158 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão

**RELATOR:** Senadora Simone Tebet

08 de Agosto de 2018



2

**PARECER Nº , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2014 (nº 235/2011, na Casa de origem), do Deputado Sandes Júnior, que *acrescenta parágrafo único ao art. 158 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.*



Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 35, de 2014, que acrescenta parágrafo único ao art. 158 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (CPP), para prever que terão prioridade na realização do exame de corpo de delito: *i*) as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar; e *ii*) as crianças e os adolescentes, os idosos e as pessoas com deficiência.

O projeto se originou do Projeto de Lei da Câmara (PL) nº 235, de 2011, de autoria do Deputado Sandes Júnior, que justifica a proposição como instrumento de reforço à Lei Maria da Penha no combate à violência contra a mulher.

Não foram oferecidas emendas à matéria no prazo regimental.

**II – ANÁLISE**

A matéria versa sobre direito processual penal, que se insere na competência legislativa privativa da União, nos termos do art. 22 da Constituição Federal (CF), sem qualquer reserva de iniciativa, consoante dispõe o art. 61 da CF.



De acordo com o art. 101, I e II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, bem como emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, entre elas, direito processual penal.

Não observamos no PLC vícios de qualquer natureza. A proposição atende os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

No mérito, o projeto é conveniente e oportuno.

O corpo de delito, como se sabe, é o conjunto de elementos materiais ou vestígios que indicam a existência de um crime. Nos crimes em que mulheres, idosos, menores e deficientes são vítimas de violência, o exame de corpo de delito passa necessariamente pelo atendimento e exame médico do sujeito passivo do crime.

Atribui-se à prova pericial a autenticidade dos fatos e dos elementos encontrados na cena do crime e, por muitas vezes, à reconstituição simulada dos fatos, reconhecendo-se, no processo penal, a importância dessa atividade probatória.

Então, como forma de privilegiar a rápida elucidação e a produção de provas quanto à materialidade e autoria, é de todo conveniente que se priorize o exame de corpo de delito quando se tratar de crime com violência contra mulher, idoso, criança, adolescente ou pessoa com deficiência.

Estando de acordo com a modificação promovida pela proposta, apresentamos apenas uma sutil emenda de redação, para aprimorar o texto da proposição.

### III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2014, com a seguinte emenda de redação:



4

3

**EMENDA Nº 01 -CCJ (REDAÇÃO)**

Dê-se ao parágrafo único acrescentado ao art. 158 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2014, a seguinte redação:

“**Art. 158.** .....

*Parágrafo único.* Terão prioridade para a realização do exame de corpo de delito os crimes que envolvam:

.....

II – violência contra crianças ou adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



jw2018-01344





## Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 08/08/2018 às 10h - 25ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO <b>PRESENTE</b>
EDISON LOBÃO <b>PRESENTE</b>	2. ROMERO JUCÁ
EDUARDO BRAGA <b>PRESENTE</b>	3. ROBERTO ROCHA
SIMONE TEBET <b>PRESENTE</b>	4. GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <b>PRESENTE</b>	5. WALDEMIR MOKA <b>PRESENTE</b>
MARTA SUPPLY <b>PRESENTE</b>	6. ROSE DE FREITAS
JOSÉ MARANHÃO	7. DÁRIO BERGER

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA
JOSÉ PIMENTEL <b>PRESENTE</b>	2. LINDBERGH FARIAS
FÁTIMA BEZERRA <b>PRESENTE</b>	3. REGINA SOUSA
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <b>PRESENTE</b>
PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>	5. ÂNGELA PORTELA <b>PRESENTE</b>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO
ANTONIO ANASTASIA <b>PRESENTE</b>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <b>PRESENTE</b>
FLEXA RIBEIRO <b>PRESENTE</b>	3. EDUARDO AMORIM
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	4. RONALDO CAIADO <b>PRESENTE</b>
MARIA DO CARMO ALVES <b>PRESENTE</b>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <b>PRESENTE</b>	1. REDITARIO CASSOL
GIVAGO TENÓRIO <b>PRESENTE</b>	2. ANA AMÉLIA <b>PRESENTE</b>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <b>PRESENTE</b>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO	1. RODRIGUES PALMA
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES <b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





6

Senado Federal

---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

PAULO ROCHA



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLC 35/2014)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA SIMONE TEBET, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO).

08 de Agosto de 2018

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 87, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 398, de 2017, do Senador Elmano Férrer, que Altera o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e o art. 4º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, para determinar a correção monetária dos repasses da União a Estados e Municípios de recursos relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e ao Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH).

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão

**RELATOR:** Senador Antonio Anastasia

08 de Agosto de 2018





2

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

## PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 398, de 2017, do Senador Elmano Férrer, que altera o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e o art. 4º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, para determinar a correção monetária dos repasses da União a Estados e Municípios de recursos relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e ao Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH).



SF/18580.63500-07

Relator: Senador ANTONIO ANASTASIA

### I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 398, de 2017, do Senador Elmano Férrer, que altera o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e o art. 4º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, para determinar a correção monetária dos repasses da União a Estados e Municípios de recursos relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e ao Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH).

O PLS, em sua parte normativa, resume-se a dois artigos.

Por meio do art. 1º, é proposto o acréscimo do §7º ao art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – a Lei de Licitações e Contratos –, com o objetivo de prever correção monetária anual, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo, a ser efetivada no mês seguinte ao da divulgação oficial do referido índice, sobre as parcelas e demais recursos relativos aos convênios, acordos,





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

Por sua vez, por meio do art. 2º do PLS, é proposta a alteração da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, que *dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, e sobre a forma de operacionalização do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH nos exercícios de 2007 e 2008*, mediante o acréscimo do § 2º ao art. 4º, renomeando-se o seu parágrafo único como § 1º, para prever a atualização monetária da transferência obrigatória de recursos financeiros de que trata a referida Lei.

Por derradeiro, o art. 3º veicula a cláusula de vigência da lei que decorrer da aprovação do projeto, a qual deverá ocorrer no exercício financeiro seguinte ao da data de sua publicação.

Assim, conforme resumidamente exposto na sua justificação, a presente proposição visa a garantir a correção monetária dos recursos financeiros a serem repassados aos demais entes da Federação pela União no âmbito do PAC e do PSH, mas também alcançando outros instrumentos contratuais congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública.

O autor da proposição alega que *a morosidade existente no repasse aos entes federados dos recursos destinados a tais programas tem feito com que os valores correspondentes percam uma relevante parcela de seu poder real de compra. Isso faz com que, muitas vezes, os entes destinatários dos referidos recursos fiquem impossibilitados de dar continuidade aos projetos financiados, causando grande prejuízo à população, que se vê privada de bens e serviços essenciais ao seu bem-estar.*

O PLS em análise deverá ir, ainda, ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.





4

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

## II – ANÁLISE

A presente proposição objetiva, conforme já relatado, estabelecer a correção monetária sobre as parcelas e demais recursos relativos aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública e da transferência obrigatória de recursos financeiros pela União aos demais entes da Federação, *no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH)*.

Trata-se de matéria que diz respeito à administração pública federal, cabendo, assim, à União a competência para legislar sobre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres a serem firmados entre ela e os demais entes da Federação, respeitada, entretanto, a autonomia político-administrativa desses entes, assegurada pela Constituição Federal.

Nesse sentido, a mencionada Lei nº 8.666, de 1993, já prevê no *caput* de seu art. 116 a aplicabilidade de suas disposições, *no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração*.

Também a citada Lei nº 11.578, de 2007, cujo art. 4º o PLS propõe alterar, estabelece em seu *caput* que *os recursos financeiros para a execução de ações do PAC serão liberados aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme o cronograma de desembolso estabelecido no termo de compromisso, mediante depósito em conta vinculada mantida em instituição financeira oficial*.

Ressalte-se, assim, o objetivo do PLS que é obrigar à União a fazer a correção monetária dos recursos transferidos aos demais entes Federados em face de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública.

Dessarte, o PLS atende, nesse aspecto, o requisito de constitucionalidade, estando, ainda, de acordo com as normas regimentais do Senado Federal a respeito de tramitação de proposições legislativas.

Ademais, concordamos que o projeto é de elevado mérito para a Administração Pública ao garantir a correção monetária, com base na



SF/18580.63500-07





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

variação do IPCA, especialmente no que se refere aos valores repassados no âmbito dos mencionados PAC e PSH, que são programas do Governo Federal partilhados com os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Desse modo, os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados pela União com esses entes federados terão os seus valores monetários atualizados pelo IPCA, mantendo-se, assim, o poder de compra da moeda durante a sua execução, conforme expressa o seu autor ao justificar a sua apresentação.

Quanto à avaliação dos impactos econômico-financeiros do PLS para a administração pública, caberá à CAE emitir, oportunamente, o parecer sobre o assunto, ao examiná-lo em decisão terminativa.

Concluimos, por conseguinte, que é conspícuo o mérito do projeto, não havendo, ademais, óbice de natureza constitucional, jurídico, regimental e de técnica legislativa à sua aprovação.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 398, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 08/08/2018 às 10h - 25ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO <b>PRESENTE</b>
EDISON LOBÃO <b>PRESENTE</b>	2. ROMERO JUCÁ
EDUARDO BRAGA <b>PRESENTE</b>	3. ROBERTO ROCHA
SIMONE TEBET <b>PRESENTE</b>	4. GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <b>PRESENTE</b>	5. WALDEMIR MOKA <b>PRESENTE</b>
MARTA SUPPLY <b>PRESENTE</b>	6. ROSE DE FREITAS
JOSÉ MARANHÃO	7. DÁRIO BERGER

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA
JOSÉ PIMENTEL <b>PRESENTE</b>	2. LINDBERGH FARIAS
FÁTIMA BEZERRA <b>PRESENTE</b>	3. REGINA SOUSA
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <b>PRESENTE</b>
PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>	5. ÂNGELA PORTELA <b>PRESENTE</b>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO
ANTONIO ANASTASIA <b>PRESENTE</b>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <b>PRESENTE</b>
FLEXA RIBEIRO <b>PRESENTE</b>	3. EDUARDO AMORIM
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	4. RONALDO CAIADO <b>PRESENTE</b>
MARIA DO CARMO ALVES <b>PRESENTE</b>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <b>PRESENTE</b>	1. REDITARIO CASSOL
GIVAGO TENÓRIO <b>PRESENTE</b>	2. ANA AMÉLIA <b>PRESENTE</b>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <b>PRESENTE</b>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO	1. RODRIGUES PALMA
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES <b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





Senado Federal

7

---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

PAULO ROCHA



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLS 398/2017)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

08 de Agosto de 2018

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 88, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2015, que Dispõe sobre normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos parques infantis localizados em áreas de uso coletivo e em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão

**RELATOR:** Senador Hélio José

08 de Agosto de 2018



**PARECER Nº , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2015 (PL nº 138, de 2011, na origem), do Deputado Weliton Prado, que *dispõe sobre normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos parques infantis localizados em áreas de uso coletivo e em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental.*



RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2015 (PL nº 138, de 2011, na origem), do Deputado Weliton Prado, que *dispõe sobre normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos parques infantis localizados em áreas de uso coletivo e em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental.*

O art. 1º informa que o objeto do projeto de lei é estabelecer normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos parques infantis (playgrounds) localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, e determina sanções para o descumprimento de suas determinações.

O art. 2º determina que os parques infantis localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, e em todos os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental devem ser construídos e mantidos em conformidade com as determinações da NBR 14350 (Segurança de Brinquedos de Playground) da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou de outra norma que vier a sucedê-la.

O *caput* do art. 3º prevê que os responsáveis pela administração das áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, e pelos estabelecimentos de



educação infantil e ensino fundamental devem providenciar para que os parques infantis localizados em suas dependências sejam vistoriados, anualmente, por engenheiro legalmente habilitado. O § 1º estabelece que no caso dos parques infantis localizados em áreas públicas, o responsável pela vistoria é o órgão competente da administração pública. O § 2º prescreve que da vistoria de que trata o caput deve resultar um laudo técnico que aponte a necessidade de reforma ou de substituição de aparelhos. O § 3º determina que as correções apontadas no laudo de vistoria deverão ser providenciadas no prazo de um mês, sob pena de interdição do parque infantil. O § 4º prevê que o laudo técnico da vistoria deve ficar disponível durante um ano nas dependências dos estabelecimentos e nas áreas de que trata o caput, para fins de fiscalização dos serviços executados.

O *caput* do art. 4º prevê que além da vistoria de que trata o art. 3º, os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino e pela administração das áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, devem providenciar para que os parques infantis localizados em suas dependências passem por manutenção preventiva, semestralmente. O parágrafo único estabelece que entre os serviços de manutenção preventiva incluem-se, pelo menos: I – revisão de parafusos e outros elementos de fixação, com o aperto de peças soltas e a troca daquelas que apresentarem defeitos; II – revisão e reforço dos pontos de solda em brinquedos metálicos; III – revisão e conserto dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto ou de outra madeira; IV – lixamento e pintura.

O *caput* do art. 5º determina que a fiscalização das exigências estabelecidas pela lei que resultar da aprovação do projeto caberá ao órgão competente para autorizar o funcionamento das instituições de ensino e a utilização das áreas de uso coletivo, públicas ou privadas. O § 1º prevê que em caso de descumprimento, o responsável pela área de uso coletivo ou pela instituição de ensino sujeitar-se-á à penalidade de multa, no valor de quinhentos reais, por brinquedo ou equipamento do parque, devendo ser estabelecido pelo órgão fiscalizador prazo não superior a sessenta dias para que a situação seja regularizada. O § 2º estabelece que durante o período apontado pela fiscalização, nos termos do § 1º, o parque infantil ficará interditado. O § 3º diz que havendo reincidência, a multa de que trata o § 1º será cobrada em dobro. O § 4º prevê que o valor da multa de que trata o § 1º será atualizado, anualmente, pelo índice de atualização dos débitos fiscais.

O art. 6º prevê que a lei que resultar na aprovação do projeto entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.



Na justificação, o autor da proposição afirma que o projeto visa “estabelecer normas de segurança e de manutenção em brinquedos dos *playgrounds* localizados em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, públicos ou privados, determinando sanções para o descumprimento das determinações previstas”.

O projeto de lei foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que aprovou parecer opinando pela rejeição da proposição, e à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), que manifestou pela aprovação do projeto de lei com quatro emendas. Foi aprovado o Requerimento nº 201, de 2017, para que fosse ouvida também esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).



## II – ANÁLISE

A proposição trata de matéria inserida na competência legislativa da União, conforme o disposto no art. 24, inciso XV, da Constituição, segundo o qual compete à União legislar concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal sobre proteção à infância.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria e é legítima a iniciativa parlamentar, conforme o disposto nos arts. 48 e 61 da Lei Maior.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: *i)* o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii)* o assunto nele vertido *inova* o ordenamento jurídico; *iii)* possui o atributo da *generalidade*; *iv)* se afigura dotado de potencial *coercitividade*; e *v)* é compatível com os *princípios diretores do sistema de direito pátrio*.

A proposição está redigida em conformidade com a boa técnica legislativa, observando os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito da proposição, manifestamo-nos por sua aprovação. Concordamos integralmente com o bem lançado Parecer aprovado na CDR, conforme Relatório elaborado pela Senadora Fátima Bezerra, cujos termos passamos a reiterar.



O projeto de lei em análise procura assegurar condições adequadas de uso aos parques infantis localizados em áreas de uso coletivo ou em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, com o afastamento de fatores de risco que possam comprometer a integridade física de seus usuários.

A proposição estabelece a obrigatoriedade de vistoria anual e de manutenção preventiva semestral nos parques infantis, com a imposição de penalidade de multa pelo não cumprimento das determinações contidas no projeto de lei, bem como a interdição durante a fase de cumprimento das correções apontadas pela vistoria.

O projeto de lei é bastante meritório tendo em vista a necessidade de promover o uso correto e seguro dos equipamentos presentes nos parques infantis, sejam eles localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, ou em estabelecimentos de educação.

A falta de manutenção preventiva ou de fiscalização periódica em tais estabelecimentos tem sido responsável por acidentes que, em alguns casos, tornam-se fatais e atingem, principalmente, crianças e adolescentes. É notório que não existe outra forma de assegurar condições adequadas de uso a não ser a fiscalização e a vistoria periódica dos parques infantis, uma vez que existe desgaste decorrente do uso contínuo e das intempéries climáticas a que estão sujeitos os equipamentos.

Apesar do mérito do projeto de lei, temos algumas ressalvas a serem feitas, que poderão ser afastadas mediante a apresentação de emendas a alguns dispositivos.

Em relação ao art. 3º, caput, sugerimos a substituição da expressão "engenheiro legalmente habilitado" por "técnico habilitado", por entendermos que a exigência de vistoria por engenheiro tornaria a eventual lei inexecutável por grande parte dos agentes responsabilizáveis, nos termos do PLC.

Ainda relativamente ao art. 3º, propomos a inclusão, no § 2º, da expressão "condições adequadas de uso", tendo em vista que o laudo de vistoria também poderá atestar a regularidade da manutenção dos equipamentos.

No que diz respeito ao art. 4º, inciso IV, propomos a substituição da expressão "lixamento e pintura" por "lixamento e pintura, quando houver risco à



segurança do usuário", já que nos casos de procedimento meramente estético, poderia o agente responsabilizável nos termos do PLC acabar sendo obrigado a abrir mão da aplicação de recursos em outras áreas, sem que isso traga benefício imprescindível ao usuário.

No tocante ao art. 5º, § 4º, para fins de maior precisão, substituímos a expressão "pelo índice de atualização dos débitos fiscais" pela expressão "pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal".

### III – VOTO

Em vista de todo o exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 159, de 2015, e, no mérito, por sua aprovação, bem como das Emendas nºs 1 a 4 da CDR.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 08/08/2018 às 10h - 25ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO <b>PRESENTE</b>
EDISON LOBÃO <b>PRESENTE</b>	2. ROMERO JUCÁ
EDUARDO BRAGA <b>PRESENTE</b>	3. ROBERTO ROCHA
SIMONE TEBET <b>PRESENTE</b>	4. GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <b>PRESENTE</b>	5. WALDEMIR MOKA <b>PRESENTE</b>
MARTA SUPPLY <b>PRESENTE</b>	6. ROSE DE FREITAS
JOSÉ MARANHÃO	7. DÁRIO BERGER

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA
JOSÉ PIMENTEL <b>PRESENTE</b>	2. LINDBERGH FARIAS
FÁTIMA BEZERRA <b>PRESENTE</b>	3. REGINA SOUSA
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <b>PRESENTE</b>
PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>	5. ÂNGELA PORTELA <b>PRESENTE</b>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO
ANTONIO ANASTASIA <b>PRESENTE</b>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <b>PRESENTE</b>
FLEXA RIBEIRO <b>PRESENTE</b>	3. EDUARDO AMORIM
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	4. RONALDO CAIADO <b>PRESENTE</b>
MARIA DO CARMO ALVES <b>PRESENTE</b>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <b>PRESENTE</b>	1. REDITARIO CASSOL
GIVAGO TENÓRIO <b>PRESENTE</b>	2. ANA AMÉLIA <b>PRESENTE</b>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <b>PRESENTE</b>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO	1. RODRIGUES PALMA
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES <b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





8

Senado Federal

---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

PAULO ROCHA



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PLC 159/2015)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR HÉLIO JOSÉ, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO E ÀS EMENDAS N° 1-CDR-CCJ A N° 4-CDR-CCJ.

08 de Agosto de 2018

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 89, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2018, do Senador Pedro Chaves, que Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão

**RELATOR:** Senador Lasier Martins

08 de Agosto de 2018





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lasier Martins

## PARECER Nº DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2018, do Senador Pedro Chaves, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras.



SF/18529.44964-46

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

### I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2018, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras. A proposta, de iniciativa do Senador Pedro Chaves, tem por objetivo reunir as Senadoras e os Senadores que têm preocupação especial com a segurança pública nas fronteiras do País em um órgão político de caráter suprapartidário.

Entre as finalidades da referida Frente, previstas no art. 2º do Projeto de Resolução, cabe destacar: 1) acompanhar políticas públicas e proposições legislativas relativas às fronteiras; 2) subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne à segurança das fronteiras; 3) promover amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, sobre desenvolvimento, ocupação e fiscalização da faixa de fronteira; 4) incentivar os investimentos na faixa de fronteira; e 5) realizar intercâmbio com órgãos legislativos de outros países, visando à elaboração de estudos e pesquisas sobre segurança de fronteiras.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lasier Martins

Também se destaca no Projeto que *a Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras reger-se-á por regulamento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal. Será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal.* Observe-se, ademais, a relação de colaboração desta Frente proposta com as atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras, prevista no penúltimo artigo do Projeto.

Na Justificação, chama atenção para o fato de que, diante dos 15.719 km de fronteiras terrestres e 7.367 km de fronteiras marítimas, é chegada a hora de *o Senado Federal participar mais ativamente da busca de soluções para o desenvolvimento e a vigilância das nossas fronteiras. Lembra, ainda, que se trata de região pouco povoada, pouco desenvolvida e pouco lembrada pelo Estado, mas que é palco de crimes como tráfico de armas de fogo e drogas, biopirataria, contrabando e descaminho.*

Lida no Plenário do Senado Federal em 13 de junho de 2018, a matéria foi distribuída à Comissão Diretora e a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o Relatório.

## II – ANÁLISE

Sob a perspectiva constitucional, a matéria encontra amparo no inciso XIII do art. 52 da Constituição de 1988, segundo o qual compete privativamente ao Senado Federal *dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.* No Regimento Interno do Senado Federal não há óbices à criação de frentes parlamentares.

Sobre o mérito, cabe assinalar que a iniciativa merece aplauso, uma vez que passa da hora de se dar mais atenção às regiões de fronteira brasileiras, onde vivem milhões de brasileiros. Sob uma perspectiva de



SF/18529.44964-46



4



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Segurança Pública então, a segurança de todo o País passa pela segurança e estabilidade das nossas fronteiras.

Como Casa da Federação, o Senado da República não pode estar alheio às fronteiras do Brasil. Fundamental, assim, que o tema seja objeto de atenção da Câmara Alta.

Por último, convém assinalar a necessidade de renumeração dos artigos, uma vez que há dois artigos 2º no Projeto.

### III – VOTO

Ante o exposto, por ser constitucional e legal, somos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado Federal nº 30, de 2018, renumerando-se seus artigos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 08/08/2018 às 10h - 25ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO <b>PRESENTE</b>
EDISON LOBÃO <b>PRESENTE</b>	2. ROMERO JUCÁ
EDUARDO BRAGA <b>PRESENTE</b>	3. ROBERTO ROCHA
SIMONE TEBET <b>PRESENTE</b>	4. GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <b>PRESENTE</b>	5. WALDEMIR MOKA <b>PRESENTE</b>
MARTA SUPPLY <b>PRESENTE</b>	6. ROSE DE FREITAS
JOSÉ MARANHÃO	7. DÁRIO BERGER

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA
JOSÉ PIMENTEL <b>PRESENTE</b>	2. LINDBERGH FARIAS
FÁTIMA BEZERRA <b>PRESENTE</b>	3. REGINA SOUSA
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <b>PRESENTE</b>
PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>	5. ÂNGELA PORTELA <b>PRESENTE</b>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO
ANTONIO ANASTASIA <b>PRESENTE</b>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <b>PRESENTE</b>
FLEXA RIBEIRO <b>PRESENTE</b>	3. EDUARDO AMORIM
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	4. RONALDO CAIADO <b>PRESENTE</b>
MARIA DO CARMO ALVES <b>PRESENTE</b>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <b>PRESENTE</b>	1. REDITARIO CASSOL
GIVAGO TENÓRIO <b>PRESENTE</b>	2. ANA AMÉLIA <b>PRESENTE</b>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <b>PRESENTE</b>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO	1. RODRIGUES PALMA
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES <b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





6

Senado Federal

---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

PAULO ROCHA



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PRS 30/2018)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR LASIER MARTINS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, RENUMERANDO-SE SEUS ARTIGOS.

08 de Agosto de 2018

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 90, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 81, de 2018, do Senador Humberto Costa, que Susta a Resolução Normativa nº 433 de 27 de junho de 2018 da Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, que dispõe sobre os Mecanismos Financeiros de Regulação, como fatores moderadores de utilização dos serviços de assistência médica, hospitalar ou odontológica no setor de saúde suplementar; altera a RN nº 389, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transparência das informações no âmbito da saúde suplementar, estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do conteúdo mínimo obrigatório de informações referentes aos planos privados de saúde no Brasil e dá outras providências; revoga o § 2º do art. 1º, os incisos VII e VIII do art. 2º, o art. 3º, a alínea "a" do inciso I e os incisos VI e VII do art. 4º, todos da Resolução do Conselho de saúde Suplementar - CONSU nº 8, de 3 de novembro de 1998, que dispõe sobre mecanismos de regulação nos Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde; e revoga o inciso II e respectivas alíneas do art. 22, da RN nº 428, de 7 de novembro de 2017, que atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, fixa as diretrizes de atenção à saúde e dá outras providências.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão

**RELATOR:** Senador José Pimentel

08 de Agosto de 2018







SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

## PARECER N° , DE 2018 - (REFORMULADO)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2018, do Senador Humberto Costa e Senador Lindbergh Farias, *que Susta a Resolução Normativa nº 433 de 27 de junho de 2018 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, que dispõe sobre os Mecanismos Financeiros de Regulação, como fatores moderadores de utilização dos serviços de assistência médica, hospitalar ou odontológica no setor de saúde suplementar; altera a RN nº 389, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transparência das informações no âmbito da saúde suplementar, estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do conteúdo mínimo obrigatório de informações referentes aos planos privados de saúde no Brasil e dá outras providências; revoga o § 2º do art. 1º, os incisos VII e VIII do art. 2º, o art. 3º, a alínea "a" do inciso I e os incisos VI e VII do art. 4º, todos da Resolução do Conselho de Saúde Suplementar - CONSU nº 8, de 3 de novembro de 1998, que dispõe sobre mecanismos de regulação nos Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde; e revoga o inciso II e respectivas alíneas do art. 22, da RN nº 428, de 7 de novembro de 2017, que atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, fixa as*



SF/18312.20762-66



4



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

*diretrizes de atenção à saúde e dá outras providências.*

Relator: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2018, de autoria dos Senadores Humberto Costa e Lindbergh Farias, que susta a Resolução Normativa nº 433 de 27 de junho de 2018 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, que dispõe sobre os Mecanismos Financeiros de Regulação, como fatores moderadores de utilização dos serviços de assistência médica, hospitalar ou odontológica no setor de saúde suplementar; altera a RN nº 389, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transparência das informações no âmbito da saúde suplementar, estabelece a obrigatoriedade da disponibilização do conteúdo mínimo obrigatório de informações referentes aos planos privados de saúde no Brasil e dá outras providências; revoga o § 2º do art. 1º, os incisos VII e VIII do art. 2º, o art. 3º, a alínea "a" do inciso I e os incisos VI e VII do art. 4º, todos da Resolução do Conselho de Saúde Suplementar - CONSU nº 8, de 3 de novembro de 1998, que dispõe sobre mecanismos de regulação nos Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde; e revoga o inciso II e respectivas alíneas do art. 22, da RN nº 428, de 7 de novembro de 2017, que atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, fixa as diretrizes de atenção à saúde e dá outras providências.

A Resolução Normativa nº 433, da ANS, ao disciplinar os Mecanismos Financeiros de Regulação na saúde suplementar, estabelece como tais a coparticipação e a franquia. A coparticipação é definida no art. 2º, § 1º, como o valor devido à operadora de plano privado de assistência à saúde, em razão da realização de um procedimento ou evento em saúde pelo beneficiário. A franquia é definida no §2º do mesmo artigo como o valor estabelecido no contrato de plano privado de assistência à saúde, até o qual a operadora de plano privado de



SF/18312.20762-66





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

assistência à saúde não tem responsabilidade de cobertura, quer nos casos de reembolso ou nos casos de pagamento à rede credenciada, referenciada ou cooperada.

Em seu art. 3º, a Resolução define, na forma do Anexo, os procedimentos e eventos de saúde que serão obrigatoriamente isentos da incidência de Mecanismos Financeiros de Regulação. Consultas médicas até o total de 4 por ano, e exames de sangue, de fezes, mamografias, tratamentos crônicos (hemodiálise), radioterapia, quimioterapia, medicamentos antineoplásicos e outros são expressamente excluídos desses mecanismos, observados os quantitativos previstos. As operadoras de planos privados de assistência à saúde poderão prever outros procedimentos ou eventos em saúde que ficarão isentos da cobrança de Mecanismos Financeiros de Regulação, além daqueles elencados no Anexo referido. Contudo, a Resolução concede às operadoras poderes para regular a concessão da isenção para gerenciar a demanda por serviços, na forma prevista em contrato, bem assim condicionar a prestação do serviço à indicação, pela operadora de plano privado de assistência à saúde, do prestador de serviços de saúde que realizará o procedimento, desde que previsto no contrato firmado entre as partes.

No seu art. 5º, é estabelecido o limite de valor máximo a ser pago por um beneficiário em razão da incidência de um Mecanismo Financeiro de Regulação, devendo ser aplicado da seguinte forma: não poderá ser superior ao valor de 12 (doze) contraprestações pecuniárias base, no período de doze meses, e terá como limite mensal (valor máximo a ser pago por um beneficiário, em cada mês), o valor da contraprestação pecuniária base mensal devida pelo mesmo beneficiário. Assim, o segurado poderá ser obrigado a pagar até 100% de acréscimo em sua mensalidade, a título de coparticipação ou franquia. Ultrapassado o limite de exposição financeira anual, os custos referentes à efetiva utilização do plano de saúde do beneficiário serão integralmente custeados pela operadora, sendo vedada a cobrança de valores excedentes no ano subsequente.

Esses limites, porém, não se aplicam aos planos de segmentação odontológica, aos planos com formação de preço pós-estabelecido, e às internações psiquiátricas.

Esses Mecanismos Financeiros de Regulação deverão estar previstos nos respectivos contratos, regulamentos ou instrumentos congêneres, de forma clara e destacada, com, ao menos, as seguintes informações em relação a cada espécie:



SF/18312.20762-66



6



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

I - os procedimentos, grupos de procedimentos e eventos em saúde sobre os quais incidirão, bem como os isentos de incidência e cobrança, observados, no mínimo, aqueles listados no anexo desta Resolução;

II - a forma de aplicação, valores ou percentuais incidentes, incluindo eventuais distinções e escalonamentos em razão da aplicação diferenciada dos mecanismos financeiros de regulação por procedimento ou grupo de procedimentos, observado o disposto no art. 7º;

III - os limites de exposição financeira;

IV - os critérios de reajuste dos valores devidos a título de Mecanismos Financeiros de Regulação, se houver; e

V - os valores monetários fixos referentes aos atendimentos realizados em pronto-socorro e em regime de internação, conforme previsão do art. 8º.

O art. 7º veda o estabelecimento de Mecanismos Financeiros de Regulação diferenciados por doenças e/ou patologia, ressalvada hipótese de internação psiquiátrica, desde que previsto no contrato firmado entre as partes, podendo, porém, ser definidos valores e/ou percentuais, conforme o caso, distintos e escalonados por grupos de procedimentos, considerando o custo e a complexidade destes.

Na forma do art. 8º, os Mecanismos Financeiros de Regulação somente incidirão em valor monetário fixo e único, contemplando todos os procedimentos e eventos em saúde realizados em atendimentos ocorridos em pronto-socorro ou em regime de internação. No caso de atendimento em pronto socorro, o valor monetário aplicado não poderá ser superior ao valor dos procedimentos e eventos realizados, bem como ser superior à metade do limite de exposição financeira mensal. No caso de atendimento realizado em regime de internação, o valor fixo e único aplicado não poderá ser superior ao valor dos procedimentos e eventos realizados, bem como ser superior ao limite de exposição financeira mensal.

Na forma do art. 9º, a coparticipação incidirá nas hipóteses contratualmente previstas, podendo ser aplicada das seguintes formas:



SF/18312.20762-66





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

I - percentual sobre o valor monetário do procedimento, grupo de procedimentos ou evento em saúde, efetivamente pago pela operadora de planos privados de assistência à saúde ao prestador de serviços em saúde;

II - percentual sobre os valores dispostos em tabela de referência que contenha a relação de procedimentos, grupos de procedimentos e eventos em saúde sobre os quais incidirá a coparticipação; e

III - valor fixo sobre o procedimento, grupo de procedimentos ou evento em saúde devido a título de coparticipação.

Nas hipóteses de cobrança de coparticipação previstas no itens I e II acima, o percentual máximo a ser cobrado do beneficiário não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor monetário do procedimento ou evento em saúde efetivamente pago pela operadora de planos privados de assistência à saúde ao prestador de serviços em saúde ou daquele constante da tabela de referência que contenha a relação de procedimentos, grupos de procedimentos e eventos em saúde sobre os quais incidirá a coparticipação.

Nos termos do art. 10, a franquia incidirá nas hipóteses contratualmente previstas, podendo ser aplicada das seguintes formas:

I - franquia dedutível acumulada: a operadora de planos privados de assistência à saúde não se responsabiliza pela cobertura das despesas assistenciais acumuladas, no período de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou do aniversário do contrato, até que seja atingido o valor previsto no contrato como franquia; e

II - franquia limitada por acesso: a operadora de planos privados de assistência à saúde não se responsabiliza pela cobertura das despesas assistenciais até o valor definido em contrato, cada vez que o beneficiário acessa a rede credenciada, referenciada, cooperada, ou, nos contratos em que haja previsão de livre escolha, acessa prestador de serviço de saúde fora da rede da operadora.

Para fins de atingimento do valor da franquia prevista no item II acima, os valores de todos os procedimentos ou eventos em saúde realizados pelo beneficiário no respectivo e determinado acesso serão somados.

Contudo, os limites de exposição financeira e de coparticipação (40% do valor do procedimento) poderão ser majorados em até 50% (cinquenta



SF/18312.20762-66



8



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

por cento) por acordos ou convenções coletivas de trabalho, firmados na forma da legislação trabalhista vigente.

O art. 12 autoriza as operadoras de planos privados de assistência à saúde concederem desconto, concessão de pontuação para troca por produtos, ou outra vantagem análoga que tenha por objetivo incentivar utilização consciente dos procedimentos e eventos em saúde cobertos pelo produto contratado pelo beneficiário desde que não importe inibição à utilização necessária dos serviços de saúde.

Finalmente, o art. 17 define que a RN nº 433, de 2018, entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

É o relatório.

## **II - ANÁLISE**

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania manifestar-se, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, e, em última análise, cabe a ela, também, nos termos do art. 90, VII, propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

As Resoluções de Agências Reguladoras, como é o caso da Resolução Normativa nº 433, de 27 de junho de 2018, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, revestem-se de caráter normativo, mediante delegação concedida pela Lei nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000. Embora não se trate, diretamente, de ato do Poder Executivo (Presidente da República) editado em decorrência do poder regulamentar que lhe confere o art. 84, IV da Constituição, a capacidade regulatória das Agências Reguladoras, derivada da Lei, configura-se clara situação de exercício do poder regulamentar, sujeito, da mesma forma, ao controle legislativo, e, em última instância, até mesmo pelo Poder Judiciário, mediante controle concentrado de constitucionalidade. Nesse sentido, a ADI 4.874, apreciada pelo Supremo Tribunal Federal em 1º de fevereiro de 2018, quando consignou a possibilidade de edição de atos com caráter normativo pelas Agências Reguladoras:



SF/18312.20762-66





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

9

“O Plenário registrou que o advento das agências reguladoras setoriais representa inegável aperfeiçoamento da arquitetura institucional do Estado de Direito contemporâneo no sentido do oferecimento de uma resposta da Administração Pública para fazer frente à complexidade das relações sociais verificadas na modernidade. A exigência de agilidade e flexibilidade cada vez maiores do Estado diante das ininterruptas demandas econômicas e sociais que lhe são direcionadas levou à emergência de estruturas administrativas relativamente autônomas e independentes — as chamadas agências — dotadas de mecanismos aptos e eficazes para a regulação de setores específicos, o que inclui a competência para editar atos qualificados como normativos. Nesse contexto, o escopo do modelo regulatório adotado no Brasil não se reduz à regulação concorrencial, não se limitando à correção das chamadas “falhas de mercado”. Pelo contrário, incorpora também instrumentos necessários para o atingimento de objetivos gerais de interesse público: regulação social, e não apenas econômica.” (Informativo STF 889)

Contudo, no mesmo diapasão, consignou o STF:

“ O poder de polícia da administração, no entanto, manifesta-se tanto pela prática de atos específicos, de efeitos concretos, quanto pela edição de atos normativos abstratos, de alcance generalizado. Não se mostra estranha ao poder geral de polícia da Administração, portanto, a competência das agências reguladoras para editar atos normativos visando à organização e à fiscalização das atividades por elas reguladas. A função normativa das agências reguladoras, no entanto, notadamente quando atinge direitos e deveres dos administrados ligados ao Estado tão somente por vínculo de sujeição geral, subordina-se necessariamente ao que disposto em lei. Assim, embora dotadas de considerável autonomia, a medida da competência normativa em que são investidas as agências reguladoras será aquela perfeitamente especificada nas leis pelas quais são criadas. Entretanto, tais assertivas não implicam em reduzir a regulação setorial ao preenchimento de lacunas e muito menos à execução mecânica da lei. Dotada de inquestionável relevância e responsabilidade, a função regulatória só é dignificada pelo reconhecimento de que não é inferior nem exterior à legislação.” (Informativo STF 889)

A Lei nº 9.961, de 2000, em seu art. 4º, prevê:

“Art. 4º Compete à ANS:

.....

II - estabelecer as características gerais dos instrumentos contratuais utilizados na atividade das operadoras;

III - elaborar o rol de procedimentos e eventos em saúde, que constituirão referência básica para os fins do disposto na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e suas excepcionalidades;



SF/18312.20762-66





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

.....  
V - estabelecer parâmetros e indicadores de qualidade e de cobertura em assistência à saúde para os serviços próprios e de terceiros oferecidos pelas operadoras;

.....  
VII - estabelecer normas relativas à adoção e utilização, pelas operadoras de planos de assistência à saúde, de mecanismos de regulação do uso dos serviços de saúde;

.....  
XI - estabelecer critérios, responsabilidades, obrigações e normas de procedimento para garantia dos direitos assegurados nos arts. 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998;

.....  
XXIV - exercer o controle e a avaliação dos aspectos concernentes à garantia de acesso, manutenção e qualidade dos serviços prestados, direta ou indiretamente, pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde;

.....  
XXVIII - avaliar os mecanismos de regulação utilizados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde;

.....  
XXIX - fiscalizar o cumprimento das disposições da Lei nº 9.656, de 1998, e de sua regulamentação;

.....  
XXX - aplicar as penalidades pelo descumprimento da Lei nº 9.656, de 1998, e de sua regulamentação;

.....”

Dessas normas não se extraem, com clareza, os limites da competência da Agência Nacional de Saúde Suplementar para normatizar as obrigações dos consumidores e segurados de planos de saúde, restando, assim, sem a necessária sustentação legal o exercício de capacidade normativa que atinge, diretamente, o direito do consumidor e os seus direitos diante de prestadores de serviços de assistência à saúde.

A Constituição Federal, no seu art. 197, estabelece serem de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público, **nos termos da Lei**, dispor sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo a sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros, e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



SF/18312.20762-66





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

Ao prever que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, o art. 199 da Constituição qualifica essa atividade como complementar ao sistema único de saúde, objeto da Lei nº 8.080, de 1990, e sujeita às diretrizes deste.

Assim, a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, foi editada para disciplinar e regulamentar os planos de saúde privados de assistência à saúde, concretizando um modelo pré-existente, híbrido, em que, apesar da universalidade do direito de acesso à saúde pública e gratuita, prestada pelo Sistema Único de Saúde, permite-se, nos limites da Lei, que os particulares prestem, mediante retribuição, serviços de assistência à saúde, constituindo-se os planos de saúde em modalidade de seguro destinado a cobertura desses serviços.

Dada a assimetria de capacidade econômica entre prestadores e usuários, contudo, o Estado regula, limita e fiscaliza essas atividades, em defesa do interesse público e da relevância pública dos serviços de saúde, conforme prevê o citado art. 197 da Constituição.

A Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, criou a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS como o seu instrumento executivo, como órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde. A sua finalidade institucional expressa é “promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regulando as operadoras setoriais, inclusive quanto às suas relações com prestadores e consumidores, contribuindo para o desenvolvimento das ações de saúde no País.”

A Lei nº 9.656, de 1998, em seu art. 16, prevê:

“Art. 16. Dos contratos, regulamentos ou condições gerais dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei devem constar dispositivos que indiquem com clareza:

.....

VIII - a franquia, os limites financeiros ou o percentual de co-participação do consumidor ou beneficiário, contratualmente previstos nas despesas com assistência médica, hospitalar e odontológica; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

IX - os bônus, os descontos ou os agravamentos da contraprestação pecuniária;

.....”

O caráter contratual dos mecanismos financeiros de regulação, objeto da Resolução Normativa nº 433/2018, portanto, acha-se expressamente



12



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

previsto na forma do inciso VIII, *supra*. Contudo, tais contratos devem desde logo se submeter ao que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) que consigna:

“Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

.....

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;

.....

§ 1º Presume-se exagerada, entre outros casos, a vantagem que:

I - ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence;

II - restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual;

III - se mostra excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso.

.....”

O exercício da capacidade regulatória da ANS, quanto ao disposto no art. 16 da Lei nº 9.656, de 1998, acha-se, assim, limitado pelo art. 51 do Código de Defesa do Consumidor, e não pode, portanto, vir a legitimar práticas abusivas ou iníquas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, sob pena de infração ao art. 170, V, da Constituição, que erige a defesa do consumidor como princípio da ordem econômica, e que, nos termos do art. 5º, XXXII, demanda a proteção direta da Lei:

“Art. 5º .....

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;”

Embora tenha sido editada sob o pretexto de coibir abusos de operadoras no emprego dos mecanismos legalmente previstos, e, com efeito, contemple algumas medidas que atenuam os seus efeitos perversos, como a fixação, na forma do Anexo, de um rol de procedimento que não estariam sujeitos a tais mecanismos, a Resolução Normativa nº 433, de 2018, não atende a tais pressupostos e princípios, eis que, ao permitir elevada coparticipação e franquia nos serviços de saúde, impedirá o acesso do usuário aos serviços de saúde, colocando-o em situação de vulnerabilidade.



SF/18312.20762-66





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

As limitações quantitativas estabelecidas para o uso de serviços e as prerrogativas deferidas às operadoras são nitidamente exorbitantes, e se, por um lado, se justificam pela necessidade de maior racionalidade no uso de serviços de alto custo, de superar ou mitigar a assimetria de informações e o risco moral envolvidos no uso dos serviços, ou até mesmo reduzir situações de excesso de uso derivados de uma cultura distorcida por parte dos usuários e médicos, por outro a sua solução deve ser buscada em outras esferas, como é o caso do disposto na Resolução Normativa nº 265, de 19 de agosto de 2011, da ANS, que dispõe sobre a concessão de bonificação aos beneficiários de planos privados de assistência à saúde pela participação em programas para promoção do envelhecimento ativo ao longo do curso da vida e de premiação pela participação em programas para população-alvo específica e programas para gerenciamento crônicos, que tem evidenciado efeitos positivos na redução de internações e consultas a partir do incentivo à adoção de medidas preventivas.

Note-se que, quanto a esse aspecto, a Resolução o aborda, lateralmente, na medida em que prevê que as operadoras poderão conceder desconto, pontuação para troca por produtos, ou outra vantagem análoga “que tenha por objetivo incentivar utilização consciente dos procedimentos e eventos em saúde cobertos pelo produto contratado pelo beneficiário desde que não importe inibição à utilização necessária dos serviços de saúde”.

Não obstante a referida Resolução Normativa nº 433, de 2018, tenha passado por processo amplo de debate e consulta pública, inclusive com a realização de audiência pública pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa desta Casa, em 26 de abril passado, as contribuições e questionamentos apresentados foram, em grande medida, desconsiderados pela Agência Reguladora.

Apesar do reconhecimento jurídico-constitucional e da própria sociedade sobre a relevância e necessidade do papel normativo das agências reguladoras, que já completou vinte anos de sua implementação no Brasil, a atividade de elaboração de normas em instância estatal nenhuma pode prescindir dos requisitos básicos de transparência, legalidade e legitimidade. Somente a partir desse processo de formação de vontade, baseado em evidências, mas também conforme os limites legais, e sustentado tecnicamente, é que o poder regulador se convalida e se sustenta.

Contudo, não é o que se verifica no caso presente, assim como tem ocorrido no que tange aos reajustes dos planos de saúde.



SF/18312.20762-66





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Nessa questão, a atuação da ANS vem deixando a desejar, sendo, inclusive, objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito proposta pela Senadora Lídice da Mata, em vias de instalação nesta Casa, e de disputas no Poder Judiciário, com a concessão de medida cautelar na Ação Civil Pública ajuizada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC na 22ª. Vara Cível Federal de São Paulo em 30 de maio de 2018, suspendendo reajustes excessivos dos planos de saúde, a qual foi suspensa por decisão do TRF-3 em 22 de junho de 2018. Mesmo a decisão suspensiva da liminar reconhece que a ANS não vem se pautando corretamente na análise dos fatores que impactam os custos dos serviços de assistência à saúde. As operadoras de planos de saúde tem realizado lucros extraordinários: em 2016, mesmo com a redução do número de segurados em cerca de 1,5 milhão<sup>1</sup>, atingidos pela crise econômica e impossibilitados de manter as mensalidades, a lucratividade subiu 70,6% em relação a 2015, segundo a ANS, e o faturamento experimentou crescimento de 12,8%, atingindo R\$ 158,3 bilhões<sup>2</sup>.

No caso objeto da Resolução Normativa nº 433, de 2018, estamos diante de situação com potencial de afetar diretamente um universo de **47,3 milhões** de beneficiários de planos de saúde, cobertos por **757 operadoras ativas, em 18.442 planos**, segundo dados da ANS de junho de 2018. Esses beneficiários, segurados, têm diferentes perfis de renda, e 38 milhões acham-se filiados a planos coletivos, ou seja, são empregados e trabalhadores que contam com cobertura assistencial vinculada a uma relação de trabalho, assalariados que não dispõem de recursos em abundância para cobrir custos que poderão chegar a 100% de acréscimo em suas mensalidades a título de coparticipação ou franquia. Assim, há evidente incentivo à adoção dos mecanismos de coparticipação e franquia, o que elevará substancialmente o percentual de planos de saúde com tal previsão contratual, que é atualmente de 33%, segundo dados da ANS<sup>3</sup>.

A Análise de Impacto Regulatório<sup>4</sup> realizada pela ANS previamente à edição da Resolução Normativa nº 433/2018 aponta a preocupação com a assimetria de informações, e a oneração daqueles que mais utilizem os recursos. Assim, independentemente da necessidade comprovada ou não, havendo uso além

<sup>1</sup> Ver <https://oglobo.globo.com/economia/operadoras-de-plano-de-saude-ampliam-receita-apesar-de-perda-de-clientes-21544177>

<sup>2</sup> Ver <https://www.valor.com.br/empresas/5001906/lucro-das-operadoras-de-planos-de-saude-sobe-706-em-2016-afirma-ans>

<sup>3</sup> Ver <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/sociedade/3776-coparticipacao-e-franquia-normativa-da-ans-traz-seguranca-e-transparencia>

<sup>4</sup> Disponível em [http://www.ans.gov.br/images/stories/noticias/Minuta\\_Coparticipa%C3%A7%C3%A3o\\_Franquia.pdf](http://www.ans.gov.br/images/stories/noticias/Minuta_Coparticipa%C3%A7%C3%A3o_Franquia.pdf)



SF/18312.20762-66





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

dos parâmetros fixados, o consumidor será onerado, e, ademais, mesmo com as precauções adotadas pela Resolução, terá enorme dificuldade em aferir a correção dos valores que lhe sejam cobrados e os abusos que fatalmente decorrerão das prerrogativas atribuídas às operadoras em sua busca pela lucratividade máxima. Para reduzir os riscos de cobranças além de suas capacidades, os usuários serão levados a fazer escolhas que poderão trazer prejuízos a sua saúde, reduzindo cuidados necessários, ou, ainda, sobrecarregando o Sistema Único de Saúde.

Já os que não utilizam os serviços – notadamente os mais jovens, que já pagam valores menores – serão os mais beneficiados, pois poderiam, em tese, ser beneficiados com valores ainda menores. Mas nada assegura que tal irá ocorrer.

À semelhança do ocorrido com a liberação para que as empresas aéreas passassem a cobrar pelo despacho de bagagens, e que foi objeto de Resolução da ANAC já objeto de decisão desta Casa por meio da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo para a sua sustação, onde nenhum ganho na redução dos preços das passagens aéreas beneficiou os passageiros, o mesmo se vislumbra no caso presente. O segurado será onerado, e nenhum ganho advirá, necessariamente, da Resolução Normativa nº 433, de 2018.

Assim, mostra-se evidente que a Resolução Normativa nº 433, de 2018, não cumpre a necessidade de adequada motivação dos atos administrativos que afetem, neguem ou limitem direitos, prevista no artigo 50 da Lei nº 9.784/99. Por decorrência, em se tratando do poder normativo de agências reguladoras, é norma que carece da adequada motivação e, assim, exorbita o poder regulamentar, mostrando-se passível sustação nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal.

Dessa forma, a Resolução Normativa nº 433/2018, por disciplinar matéria afeta às relações de consumo, constitucionalmente protegidas e objeto de reserva legal, além de exorbitar o poder regulamentar conferido à referida agência reguladora, invade as competências do Poder Legislativo e fere o princípio constitucional de proteção ao consumidor.

Reconhecendo os potenciais danos aos usuários de Planos de Saúde, a Ordem dos Advogados do Brasil ajuizou o Supremo Tribunal Federal a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 532 em 13 de julho de 2018, na qual a Exma. Presidente do STF, Ministra Carmen Lucia, deferiu medida liminar para suspender a Resolução Normativa nº433/2018. Em seu voto, consigna a Presidente do STF:





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

“A tutela do direito fundamental à saúde do cidadão brasileiro é urgente, a segurança e a previsão dos usuários dos planos de saúde quanto a seus direitos, também. Saúde não é mercadoria. Vida não é negócio. Dignidade não é lucro. Direitos conquistados não podem ser retrocedidos sequer instabilizados, como pretendeu demonstrar a entidade autora da presente arguição de descumprimento de preceito fundamental.

Por isso o cuidado jurídico com o tema relativo à saúde é objeto de lei, quer dizer, norma decorrente do devido processo legislativo. No Estado democrático de direito, somente com ampla discussão na sociedade, propiciada pelo processo público e amplo debate, permite que não se transformem em atos de mercancia o que o sistema constitucional vigente acolhe como direito fundamental e imprescindível à existência digna.”

A Presidente do STF, em seu juízo cautelar, expressamente reconhece ser a matéria sujeita a reserva legal:

“Na espécie examinada, embora o objeto imediato da ação seja uma Resolução da Agência Nacional de Saúde, demonstra-se que o seu conteúdo produz aparente inovação normativa primária, sem respaldo constitucional ou legal, do que decorreria ou autorizaria a alteração substancial de planos de saúde pela nova norma posta pela autarquia, a justificar a presente medida de urgência.”

Em 30 de julho de 2018, por sua vez, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar deliberou, na 490ª Reunião Ordinária, no sentido de revogar o ato normativo já suspenso pela referida liminar, “tornando, por conseguinte, sem efeito o ato de publicação da Resolução Normativa nº 433, de 27 de junho de 2018”.

Por consequência, o Ministro Celso de Mello, ao qual foi distribuída a ADPF 532, despachou, no dia 1º de agosto de 2018, na volta do recesso forense, no sentido de declarar PREJUDICADA a ADPF em questão, dada a revogação superveniente da norma. Consigna o despacho que

“**Sendo assim**, e em face das razões expostas, **julgo prejudicada a presente arguição de descumprimento de preceito fundamental**, *por perda superveniente de seu objeto*, **tornando sem efeito**, em consequência, a medida cautelar anteriormente deferida, **inviabilizando-se, desse modo, a análise** do pedido de intervenção de “*amicus curiae*” **formulado** pelo Sindicato dos Trabalhadores no Combate às Endemias e Saúde Preventiva no Estado do Rio de Janeiro.” (grifos do original).

Temos, assim, que, quanto objetivo de proteção do consumidor, a RN 433/2018 não atende aos seus pressupostos de validade jurídica e constitucional, devendo a questão ser objeto de iniciativa legislativa a ser amplamente debatida no curso de sua apreciação pelo Congresso e, evidentemente, orientada pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, além de priorizar





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

a defesa do usuário e não, como aponta a RN 433/2018, a “moderação” de utilização dos serviços de assistência médica, hospitalar ou odontológica no setor de saúde suplementar. Esse subproduto, como resultante de medidas de caráter mais amplo, poderá ser alcançado, mas não pode ser a diretriz a orientar a regulamentação legal que se faz necessária.

### III – VOTO

Em conclusão, e tendo em vista as manifestações do Supremo Tribunal Federal e a revogação da Resolução Normativa nº 433, de 2018, inexistente, no plano jurídico formal, ato normativo a ser sustado com fundamento no art. 49, V da Constituição, daí decorrendo a prejudicialidade da proposição sob exame.

Pelos motivos expostos, louvando a iniciativa do Nobre Senador Humberto Costa, oportuna e juridicamente validada em todos os seus aspectos, nosso Parecer é pela **PREJUDICIALIDADE** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 81**, de 2018, em decorrência da sua perda de objeto e oportunidade, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,                      de                      de 2018.

, Presidente

, Relator





18

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 08/08/2018 às 10h - 25ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO <b>PRESENTE</b>
EDISON LOBÃO <b>PRESENTE</b>	2. ROMERO JUCÁ
EDUARDO BRAGA <b>PRESENTE</b>	3. ROBERTO ROCHA
SIMONE TEBET <b>PRESENTE</b>	4. GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <b>PRESENTE</b>	5. WALDEMIR MOKA <b>PRESENTE</b>
MARTA SUPPLY <b>PRESENTE</b>	6. ROSE DE FREITAS
JOSÉ MARANHÃO	7. DÁRIO BERGER

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA
JOSÉ PIMENTEL <b>PRESENTE</b>	2. LINDBERGH FARIAS
FÁTIMA BEZERRA <b>PRESENTE</b>	3. REGINA SOUSA
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <b>PRESENTE</b>
PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>	5. ÂNGELA PORTELA <b>PRESENTE</b>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO
ANTONIO ANASTASIA <b>PRESENTE</b>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <b>PRESENTE</b>
FLEXA RIBEIRO <b>PRESENTE</b>	3. EDUARDO AMORIM
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	4. RONALDO CAIADO <b>PRESENTE</b>
MARIA DO CARMO ALVES <b>PRESENTE</b>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <b>PRESENTE</b>	1. REDITARIO CASSOL
GIVAGO TENÓRIO <b>PRESENTE</b>	2. ANA AMÉLIA <b>PRESENTE</b>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <b>PRESENTE</b>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO	1. RODRIGUES PALMA
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES <b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





Senado Federal

19

---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

PAULO ROCHA



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDS 81/2018)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR JOSÉ PIMENTEL, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

08 de Agosto de 2018

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 91, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 836, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil informações sobre a evolução anual, no período de 2005 até 2016, das operações de crédito rural pelo setor privado.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão

**RELATOR:** Senador Roberto Requião

08 de Agosto de 2018



**PARECER N° , DE 2018**

Da MESA, sobre o Requerimento nº 836, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil informações sobre a evolução anual, no período de 2005 até 2016, das operações de crédito rural pelo setor privado.*



Relator: Senador **ROBERTO REQUIÃO**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da MESA DO SENADO FEDERAL o Requerimento (RQS) nº 836, de 2017, do Senador Lindbergh Farias, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil informações sobre a evolução anual, no período de 2005 até 2016, das operações de crédito rural pelo setor privado, explicitando:

- 1) O valor das operações praticadas por *tradings*, em operações autônomas ou em parcerias, incluindo a modalidade ‘*barter*’;
- 2) O valor das operações por meio dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio.



---

2<sup>3</sup>

Requer, ainda, que as informações contenham o maior nível de detalhamento possível sobre os agentes, os instrumentos, o volume, fonte dos recursos, e que sejam prestadas em formato de planilha eletrônica.

Na Justificação do Requerimento, o autor esclarece que as informações serão utilizadas para subsidiar as ações do Mandato na formulação de propostas legislativas relativas à política de financiamento à atividade agropecuária.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal atribui à Mesa do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 50, a competência para o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ainda que o Banco Central do Brasil (BACEN) seja uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, o seu Presidente é considerado Ministro de Estado, conforme dispõe o inciso VII do *caput* do art. 22 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, o que permite o endereçamento do Requerimento de Informações diretamente a essa autoridade.

O Requerimento atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois é atinente à competência fiscalizadora desta Casa parlamentar e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Cumprе ressaltar, por fim, que o RQS nº 836, de 2017, atende ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e que as informações solicitadas não são sigilosas.

ev2018-04432



4

3

### III – VOTO

Diante do exposto, voto **favoravelmente** à admissibilidade do Requerimento nº 836, de 2017, e ao seu consequente encaminhamento ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ev2018-04432





## Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 08/08/2018 às 10h - 25ª, Ordinária**  
 Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO <b>PRESENTE</b>
EDISON LOBÃO <b>PRESENTE</b>	2. ROMERO JUCÁ
EDUARDO BRAGA <b>PRESENTE</b>	3. ROBERTO ROCHA
SIMONE TEBET <b>PRESENTE</b>	4. GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <b>PRESENTE</b>	5. WALDEMIR MOKA <b>PRESENTE</b>
MARTA SUPPLY <b>PRESENTE</b>	6. ROSE DE FREITAS
JOSÉ MARANHÃO	7. DÁRIO BERGER

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA
JOSÉ PIMENTEL <b>PRESENTE</b>	2. LINDBERGH FARIAS
FÁTIMA BEZERRA <b>PRESENTE</b>	3. REGINA SOUSA
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ <b>PRESENTE</b>
PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>	5. ÂNGELA PORTELA <b>PRESENTE</b>
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO
ANTONIO ANASTASIA <b>PRESENTE</b>	2. CÁSSIO CUNHA LIMA <b>PRESENTE</b>
FLEXA RIBEIRO <b>PRESENTE</b>	3. EDUARDO AMORIM
WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>	4. RONALDO CAIADO <b>PRESENTE</b>
MARIA DO CARMO ALVES <b>PRESENTE</b>	5. JOSÉ SERRA

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS <b>PRESENTE</b>	1. REDITARIO CASSOL
GIVAGO TENÓRIO <b>PRESENTE</b>	2. ANA AMÉLIA <b>PRESENTE</b>
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS
LÍDICE DA MATA <b>PRESENTE</b>	2. JOÃO CAPIBERIBE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
ARMANDO MONTEIRO	1. RODRIGUES PALMA
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES <b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES





6

Senado Federal

---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

PAULO ROCHA



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 836/2017)**

NA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, PELA ADMISSIBILIDADE DO REQUERIMENTO Nº 836, DE 2017, E POR SEU ENCAMINHAMENTO AO SENHOR PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

08 de Agosto de 2018

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 56, DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 11, de 2018, que Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde", para incluir o tratamento do tabagismo entre as coberturas obrigatórias.

**PRESIDENTE:** Senadora Regina Sousa

**RELATOR:** Senador Paulo Paim

07 de Agosto de 2018



2



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

## **PARECER Nº       , DE 2018**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 11, de 2018, do Instituto Oncoguia, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para incluir o tratamento do tabagismo entre as coberturas obrigatórias.*



SF/18139.96824-69

Relator: Senador **PAULO PAIM**

### **I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão Legislativa (SUG) nº 11, de 2018, de autoria do Instituto Oncoguia, que propõe alterar a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para incluir o tratamento do tabagismo entre as coberturas obrigatórias dos planos de saúde.*

De acordo com o documento apresentado pelo Oncoguia, a proposta pretende estabelecer a cobertura de tratamentos do tabagismo pelos planos de saúde que incluem atendimento ambulatorial, mediante *avaliação clínica, abordagem mínima ou intensiva, individual ou em grupo e, se necessário, terapia medicamentosa, observadas as diretrizes clínicas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.*





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

## II – ANÁLISE

Compete à CDH, de acordo como o inciso I do parágrafo único do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil. É o caso do proponente, o Instituto Oncoguia, associação sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIPI), criada com a missão de ajudar o paciente com câncer a viver melhor por meio de ações de educação, conscientização, apoio e defesa dos direitos dos pacientes. Por conseguinte, tanto a iniciativa, quanto seu exame pela CDH, são regimentais.

Cabe ressaltar que as sugestões são analisadas por esta Comissão de forma preliminar; caso aprovadas, transformam-se em proposições de sua autoria e passam a ter tramitação regular, submetendo-se à apreciação das comissões temáticas pertinentes. A CDH, portanto, é soberana para decidir pelo acatamento da sugestão apresentada. Se aceita, também cabe a esta Comissão convertê-la em projeto de lei, adequando-a às normas técnicas de redação legislativa. Além disso, incumbe identificar e sanar eventuais problemas de inconstitucionalidade.

Inicialmente, cumpre ressaltar que não há vício de origem da matéria, vez que o assunto não se insere entre os temas de competência de iniciativa legislativa privativa do chefe do Poder Executivo (art. 61 da Carta Magna). Ademais, a Constituição Federal (CF) estabelece, em seu art. 48, que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União. O comando inclui legislar sobre aquelas matérias elencadas na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, entre as quais figura a proteção e defesa da saúde, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da CF. É o caso da sugestão em análise, que trata da regulação da assistência à saúde prestada por operadoras do setor de saúde suplementar. Quanto à juridicidade, não existe no Brasil, atualmente, lei específica sobre essa matéria.

Em relação ao mérito, reproduzimos alguns argumentos apresentados pelo Instituto Oncoguia para justificar a proposição:



SF/18139.96824-69



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

- o tabagismo é uma doença resultante da dependência de nicotina, classificada no Código Internacional de Doenças (CID-10) no grupo de transtornos mentais e de comportamentos decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- substâncias presentes na composição dos produtos do tabaco são fatores causais de cerca de cinquenta outras doenças;
- a dependência provocada pela nicotina gera grande desconforto físico e psicológico ao fumante que tenta abandonar o uso de tabaco, diminuindo as chances de êxito;
- 80% dos fumantes desejam parar de fumar, mas apenas 3% conseguem fazer isso sozinhos, o que demanda tratamento específico;
- a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco determina, em seu art. 14, que as Partes criem programas eficazes de promoção ao abandono do consumo de tabaco, em locais tais como instituições de ensino, unidades de saúde, locais de trabalho e ambientes esportivos, e que incluam o tratamento da dependência do tabaco em seus planos nacionais de saúde e educação;
- o Brasil gastou 21 bilhões de reais no tratamento de doenças relacionadas ao cigarro, em 2011, conforme estudo financiado pela Aliança de Controle do Tabagismo (ACT), valor equivalente a 30% do orçamento do Ministério da Saúde naquele ano e a 3,5 vezes a arrecadação da Receita Federal com produtos derivados ao tabaco, no mesmo período;
- o tratamento do tabagismo apresenta boa relação custo-efetividade em relação ao conjunto dos cuidados à saúde;
- o engajamento das operadoras de planos de saúde no controle do tabagismo também terá impacto positivo na redução de seus custos com o tratamento de doenças relacionadas ao consumo de tabaco.



SF/18139.96824-69





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Por fim, ainda que estejamos de acordo com o conteúdo da sugestão, alguns aperfeiçoamentos se fazem necessários. De toda forma, não nos cabe o julgamento definitivo da matéria, que terá a oportunidade de ser avaliada com profundidade pelo Senado, vez que consideramos apropriado o acatamento da sugestão.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** da Sugestão Legislativa nº 11, de 2018, na forma do seguinte projeto de lei do Senado, para que passe a tramitar como proposição da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde*, para incluir o tratamento do tabagismo, inclusive o medicamentoso, entre as coberturas obrigatórias dos planos de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:



SF/18139.96824-69

6

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

**"Art. 10.** .....

.....

VI - fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, ressalvado o disposto nas alíneas *c* e *d* do inciso I e *g* do inciso II do art. 12;

....." (NR)

**"Art. 12.** .....

I - .....

.....

d) cobertura de tratamentos do tabagismo e da dependência à nicotina, inclusive o fornecimento de medicamentos;

.....

§ 4º As coberturas a que se referem as alíneas *c* e *d* do inciso I e *g* do inciso II deste artigo serão objeto de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, revisados periodicamente, ouvidas as sociedades médicas de especialistas da área, publicados pela ANS.

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18139.96824-69





Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença**  
**CDH, 07/08/2018 às 11h30 - 75ª, Extraordinária**  
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

MDB	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. VALDIR RAUPP <b>PRESENTE</b>
MARTA SUPPLY	2. VAGO
HÉLIO JOSÉ <b>PRESENTE</b>	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA <b>PRESENTE</b>	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA <b>PRESENTE</b>	2. LINDBERGH FARIAS
PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>	3. PAULO ROCHA <b>PRESENTE</b>
REGINA SOUSA <b>PRESENTE</b>	4. JORGE VIANA

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO AMORIM	1. VAGO
JOSÉ MEDEIROS <b>PRESENTE</b>	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO
ANA AMÉLIA <b>PRESENTE</b>	2. KÁTIA ABREU

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
JOÃO CAPIBERIBE	1. LÍDICE DA MATA <b>PRESENTE</b>
ROMÁRIO	2. VANESSA GRAZZIOTIN <b>PRESENTE</b>

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
MAGNO MALTA	1. RODRIGUES PALMA <b>PRESENTE</b>
TELMÁRIO MOTA	2. PEDRO CHAVES

### Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL  
 FLEXA RIBEIRO  
 WELLINGTON FAGUNDES



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(SUG 11/2018)**

NA 75ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO NA FORMA DO PROJETO DE LEI DO SENADO. A MATÉRIA PASSA A TRAMITAR COMO PROPOSIÇÃO DE AUTORIA DA CDH.

07 de Agosto de 2018

Senadora REGINA SOUSA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 79, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 73, de 2018, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FERNANDO APPARICIO DA SILVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Socialista do Vietnã.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Jorge Viana

**RELATOR:** Senadora Vanessa Grazziotin

08 de Agosto de 2018



**PARECER Nº , DE 2018**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 73, de 2018 (Mensagem nº 388/2018, na Casa de origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FERNANDO APPARICIO DA SILVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Socialista do Vietnã.*

Relatora: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor FERNANDO APPARICIO DA SILVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Socialista do Vietnã.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

A fim de atender ao preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o *curriculum vitae* do diplomata.

O Senhor FERNANDO APPARICIO DA SILVA nasceu em 14 de abril no Rio de Janeiro/RJ, filho de Raimundo Benedito Silva e Laura Fidelis Apparicio da Silva.



Concluiu em 1983 a graduação em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro e em 1988 a *École Nationale d'Administration* (ENA), Paris/FR. Em 1995, finalizou o Instituto Rio Branco, tendo apresentado perante seu Curso de Altos Estudos a tese *A Implementação do Tratado de Não-Proliferação das Armas Nucleares: uma Apreciação Crítica*.

Na carreira diplomática, obteve o cargo de Terceiro-secretário em 1986, o de Segundo-secretário em 1991, o de Primeiro-secretário em 1999, o de Conselheiro em 2004 e o de Ministro de Segunda Classe em 2007, não havendo informação acerca de ascensão a Ministro de Primeira Classe.

Dentre as funções ocupadas estão a de assistente na Divisão das Nações Unidas (1987-91), segundo-secretário na Embaixada em Paris (1991-95), segundo-secretário na Embaixada em Moscou (1995-97), assistente no Departamento de Organismo Internacionais (1997-00), primeiro-secretário na Delegação Permanente em Genebra (2000-03), assessor na Secretaria-Geral de Relações Exteriores (2004-09), primeiro-secretário e conselheiro em missão transitória na Embaixada em Porto Príncipe (2004), conselheiro em missão transitória (12 meses) na Missão junto à ONU (Nova York, 2005-06), Assessor especial do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (2009-10), Subsecretário-Geral de Política II (2011), Subsecretário-Geral de Política III (2013), Embaixador em Bissau (2014).

Além do currículo do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre a República Socialista do Vietnã, sua política interna e externa, economia, bem como acerca de suas relações com o Brasil, do qual extraímos uma síntese.

O Brasil mantém relações diplomáticas com o Vietnã desde 1989, que são marcadas por cordialidade e interesse na intensificação de agendas. Não só entre os Poderes Executivo, mas também entre Legislativos, com destaque da atuação do Grupo de Amizade Parlamentar Brasil-Vietnã, presidido pela Deputada Federal Jô Moraes (PCdoB/MG).

Dentre os últimos atos dessa relação, está a celebração em 2017 do Acordo sobre Transportes Marítimos e, em 2018, acordos de cooperação



sobre treinamento de diplomatas e sobre parceria entre a Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG) e a União das Organizações de Amizade do Vietnã (VUFO).

O fluxo comercial tem crescido exponencialmente, atingindo a casa dos 3 bilhões de dólares americanos. A pauta brasileira possui grande potencial de ser ampliada não só por produtos do agronegócio (atualmente, sobretudo milho, algodão e soja), mas de outros produtos de maior valor agregado, a exemplo do próprio Vietnã, que nos exporta aparelhos elétricos de telefonia e circuitos integrados eletrônicos. O comércio bilateral na realidade possui grande possibilidade de potencialização, pois ambos estão no posicionamento de serem contra o protecionismo e o Vietnã tem se revelado uma economia de crescimento sustentado e propensa a liberalização por meio de tratados de livre-comércio.

Conforme o documento anexado pela chancelaria, a diplomacia vietnamita defende três lemas, conforme definido em janeiro de 2016 no 12º Congresso Nacional do Partido: o Vietnã i) *"é parceiro e amigo confiável e membro responsável da comunidade internacional"*; ii) *"contribui de modo proativo e positivo para construir e influenciar mecanismos multilaterais"*; e iii) *"promove e aprofunda relações com parceiros, em particular parceiros estratégicos e países grandes com papel importante para o desenvolvimento e a segurança nacional"*.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal

5

## Resultado de Votação Secreta

### Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática

**MSF 73/2018 - FERNANDO S.-VIETNÃ**

Início da votação: 08/08/2018 10:10:06

Fim da votação: 08/08/2018 11:31:48

TITULARES		SUPLENTE	
MDB		MDB	
EDISON LOBÃO		1. AIRTON SANDOVAL	votou
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	votou
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	votou
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPPLY	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou		
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,</b>		<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,</b>	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
KÁTIA ABREU		2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA	votou	3. PAULO PAIM	
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>		<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
ANTONIO ANASTASIA	votou	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	
JOSÉ AGRIPIANO		4. TASSO JEREISSATI	
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>		<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
LASIER MARTINS	votou	1. JOSÉ MEDEIROS	voto não computado
ANA AMÉLIA	votou	2. GLADSON CAMELI	
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,</b>		<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	votou	1. VANESSA GRAZZIOTIN	votou
RUDSON LEITE		2. RANDOLFE RODRIGUES	
<b>Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)</b>		<b>Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)</b>	
FERNANDO COLLOR		1. WELLINGTON FAGUNDES	votou
PEDRO CHAVES	votou	2. ARMANDO MONTEIRO	

Votação:

TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,  
PLENÁRIO Nº 7, EM 08/08/2018

Senador Jorge Viana  
Presidente



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(MSF 73/2018)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR FERNANDO APPARICIO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA SOCIALISTA DO VIETNÃ, COM 12 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 ABSTENÇÕES.

08 de Agosto de 2018

Senador JORGE VIANA

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 80, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 74, de 2018, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Panamá.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Jorge Viana

**RELATOR:** Senadora Kátia Abreu

08 de Agosto de 2018



2



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

**PARECER N° , DE 2018**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 74, de 2018, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Panamá.*



SF/18772.83597-96

Relator: Senadora **KÁTIA ABREU**

**I – RELATÓRIO**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz da Senhora Glivânia Maria de Oliveira, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Panamá.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo do diplomata.

A indicada é filha de João Teófilo de Oliveira e Zilda Lara de Oliveira e nasceu em Monte Carmelo/MG, em 19 de janeiro de 1962. É





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

bacharel em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (1984). A diplomata possui, ainda, mestrado em Teoria Política pela Escola de Economia e Ciências Políticas de Londres [*London School of Economics and Political Science (LSE)*], Londres, Reino Unido (1992). A Embaixadora Glivânia de Oliveira iniciou sua carreira como Terceira-Secretária em 1986, após conclusão do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr). Ascendeu a Conselheira em 2003; a Ministra de Segunda Classe em 2007; e a Ministra de Primeira Classe em 2013, sempre por merecimento. Em 2007, após concluir o Curso de Altos Estudos do IRBr, teve aprovada a tese intitulada “A busca de maior democratização das instâncias decisórias internacionais: o G-4 e a elusiva convergência com a África no processo de reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas”.

Entre as funções desempenhadas na Chancelaria, destacam-se: Chefe substituta da Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis (1999/2000); Assistente da Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço (2000/01); Chefe da Divisão de Nações Unidas (2004/08); Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral (2010/11); Diretora do Departamento de Organismos Internacionais (2011/13); e Chefe de Gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores (2013/14).

No Exterior, exerceu, entre outros, os cargos de Primeira-Secretária na Embaixada em Londres (2001/04); Ministra-Conselheira na Embaixada em Assunção (2008/10) e Consulesa-geral no Consulado-Geral do Brasil em Boston (de 2015 até o presente).

Além do currículo da diplomata indicada, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre o Panamá, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata.

O Panamá está situado no ponto mais estreito da parte continental da América Central, no istmo que se estende até a América do Sul. O país é dividido ao meio pelo canal do Panamá, que liga os oceanos Atlântico e Pacífico. Anualmente, cerca de 14 mil embarcações (5% do comércio marítimo mundial) cruzam os 82 quilômetros do canal. A economia do país está baseada nas atividades financeiras, nas rendas obtidas



SF/18772.83597-96





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

com a zona de livre-comércio de Colón, na exploração do canal e no registro de navios mercantes.

Nos últimos anos, o país tem se destacado pelo rápido crescimento econômico, que tem fundamento em uma economia aberta com crescentes fluxos internacionais, bem como em um superlativo investimento em infraestrutura, com destaque para a inauguração do novo canal ampliado em 2016. Some-se a isso o rápido desenvolvimento do aeroporto internacional de Tocumen como importante *hub* de conexões para voos regionais.

No tocante às relações bilaterais, elas remontam a 1904, data o reconhecimento pelo governo brasileiro da independência do Panamá. Em 1907, ocorre a entrega de credenciais ao governo panamenho pelo primeiro representante brasileiro, então residente em Havana. No ano seguinte, é nomeado o primeiro representante diplomático panamenho junto ao governo brasileiro, o Sr. Belisário Porras, que posteriormente seria, em três ocasiões, presidente da República.

O relacionamento bilateral ganha dinamismo, entretanto, no romper deste século com as visitas oficiais dos presidentes Mireya Moscoso ao Brasil, em 2001, e Fernando Henrique Cardoso ao Panamá, em 2002. Desde então, têm sido frequentes encontros presidenciais, bem como de autoridades de elevado escalão. Assim, por exemplo, o encontro em março de 2018 entre os chanceleres Aloysio Nunes Ferreira e Isabel de Saint Malo, à margem do foro Econômico Mundial – América Latina, em São Paulo.

Esse quadro tende a se perpetuar à vista da circunstância de o Panamá possuir economia cada vez mais dinâmica e em franco crescimento [5,4% (2017) e 5,6% (2018)], para além de ser base logística de comércio e serviços. No tocante ao comércio bilateral, ele é historicamente superavitário em relação ao Brasil. Do total de US\$ 643 milhões apurado em 2017, as exportações brasileiras respondem por 98,4% desse valor. Nossa pauta exportadora é composta sobretudo por produtos manufaturados (máquinas e equipamentos, chapas de alumínio, combustíveis, sementes e petróleo). Importamos resíduos de alumínio, peixes congelados, memórias digitais e equipamentos eletrônicos.



SF/18772.83597-96





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

Em relação aos assuntos consulares, a comunidade brasileira no Panamá é estimada em 2.000 pessoas. Para seu atendimento, nossos nacionais contam com o serviço consular da Embaixada.

Tendo em vista a natureza da matéria, essa apreciação cinge-se ao caráter de Relatório, não cabendo serem aduzidas outras considerações.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/18772.83597-96





6

Senado Federal

## Resultado de Votação Secreta

### Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática  
**MSF 74/2018 - GLIVÂNIA O.-PANAMÁ**

Início da votação: 08/08/2018 10:10:06

Fim da votação: 08/08/2018 11:31:48

TITULARES		SUPLENTE	
MDB		MDB	
EDISON LOBÃO		1. AIRTON SANDOVAL	votou
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	votou
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	votou
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPPLY	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou		
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,</b>		<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,</b>	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
KÁTIA ABREU		2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA	votou	3. PAULO PAIM	
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>		<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
ANTONIO ANASTASIA	votou	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	
JOSÉ AGRIPIANO		4. TASSO JEREISSATI	
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>		<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
LASIER MARTINS	votou	1. JOSÉ MEDEIROS	voto não computado
ANA AMÉLIA	votou	2. GLADSON CAMELI	
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,</b>		<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB,</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	votou	1. VANESSA GRAZZIOTIN	votou
RUDSON LEITE		2. RANDOLFE RODRIGUES	
<b>Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)</b>		<b>Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)</b>	
FERNANDO COLLOR		1. WELLINGTON FAGUNDES	votou
PEDRO CHAVES	votou	2. ARMANDO MONTEIRO	

Votação:

TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,  
 PLENÁRIO Nº 7, EM 08/08/2018

Senador Jorge Viana  
 Presidente



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 74/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA GLIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA REPÚBLICA DO PANAMÁ, COM 12 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 ABSTENÇÕES.

08 de Agosto de 2018

Senador JORGE VIANA

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 37, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2015, do Senador Wilder Moraes, que Altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para dispor sobre a utilização de meios eletrônicos para concentração de informações dos indivíduos na Carteira de Identidade.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Hélio José

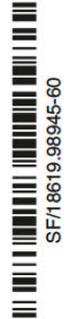
**RELATOR ADHOC:** Senador Flexa Ribeiro

08 de Agosto de 2018



**PARECER Nº      , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2015, do Senador Wilder Moraes, que *altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para dispor sobre a utilização de meios eletrônicos para concentração de informações dos indivíduos na Carteira de Identidade.*



RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 225, de 2015, de autoria do Senador Wilder Moraes. A proposição visa a alterar a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que *assegura validade nacional as Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências*, a fim de dispor sobre a inclusão, nas mencionadas carteiras, de dispositivo eletrônico capaz de reunir todas as informações de identificação civil.

Em seu art. 1º, o projeto acrescenta art. 10-A à Lei nº 7.116, de 1983, determinando que, a pedido do interessado, as carteiras de identidade deverão conter *chip* ou outro dispositivo eletrônico capaz de reunir todas as informações de identificação civil, conforme regulamentação do Poder Executivo. O parágrafo único desse artigo esclarece que as informações a serem reunidas no dispositivo abrangem os dados obrigatórios e facultativos admitidos na carteira de identidade, além de dados relativos a outros documentos de identificação.

O art. 2º do projeto estabelece o prazo de um ano para o início da vigência da lei.

Não foram apresentadas emendas à proposição.



Após tramitar nesta Comissão, a matéria seguirá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para deliberação terminativa.

## II – ANÁLISE

Conforme os incisos II e IX do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre assuntos atinentes à tecnologia, inovação e informática, bem como sobre assuntos correlatos. A iniciativa em comento inscreve-se, portanto, no rol das matérias sujeitas ao exame deste Colegiado.

A proposição examinada busca modernizar as carteiras de identidade, disciplinadas pela Lei nº 7.116, de 1983, que, ainda hoje, se restringem a conter dados impressos em suporte de papel. Diante das facilidades possibilitadas pelo uso das novas tecnologias, é inegável que o modelo atualmente adotado para as carteiras de identidade não se mostra adequado. Nesse sentido, é inegável o mérito da proposta, ao propor a atualização desse documento tão importante para a vida cotidiana da população.

Contudo, a proposição estabelece apenas a faculdade de ser inserido, nas carteiras, o novo dispositivo; a sua efetiva inserção dependeria de “pedido do interessado”. Essa opção, em nosso juízo, não é a mais apropriada. Entendemos que deve haver, de fato, uma atualização do modelo das carteiras de identidade, de modo que todos os novos documentos incluam a solução tecnológica escolhida.

Dessa maneira, além de se obter a pretendida redução dos documentos portados pelas pessoas, principal argumento adotado na justificção da proposição, seria possível simplificar e baratear processos de atendimento e de controle de acesso em diversos órgãos públicos e privados: escolas, universidades, hospitais, etc. Isso porque esse novo dispositivo a ser incluído nas carteiras de identidade também poderia substituir, entre outros, os cartões de acesso usados por praticamente todos os servidores públicos, por boa parte dos trabalhadores da iniciativa privada e por muitos estudantes de escolas e de universidades públicas e privadas.

Outro ponto que, em nossa avaliação, pode ser aprimorado é a definição de que o dispositivo a ser empregado será um “chip ou outro dispositivo eletrônico”. Embora a redação adotada pelo autor da proposição demonstre claramente sua intenção de não restringir a tecnologia a ser



adotada, o texto acabou por excluir eventuais dispositivos não eletrônicos. Diante da velocidade dos avanços tecnológicos que temos verificado nos últimos anos, entendemos ser conveniente tornar o texto da lei completamente neutro com relação à tecnologia a ser adotada. Com isso, evita-se a necessidade de futuras alterações legislativas meramente destinadas a atender a evolução tecnológica.

Por fim, entendemos que o novo artigo proposto, por tratar de dispositivo que deverá ser incluído na carteira de identidade, estaria mais bem localizado logo após o atual artigo 3º da Lei nº 7.116, de 1983, que trata dos elementos contidos nesse documento.

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2015, na forma do substitutivo apresentado a seguir:

#### EMENDA Nº 1 -CCT (SUBSTITUTIVO)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2015

Altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que “assegura validade nacional as Carteiras de Identidade regula sua expedição e dá outras providências”, para dispor sobre a utilização de meios tecnológicos para concentração de informações dos indivíduos na Carteira de Identidade.

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para dispor sobre a utilização de meios tecnológicos para concentração de informações dos indivíduos na Carteira de Identidade.

**Art. 2º** A Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3-A:

“**Art. 3-A.** A Carteira de Identidade conterà dispositivo capaz de reunir as informações de identificação civil, conforme



4 5

regulamentação do Poder Executivo Federal, que definirá a tecnologia empregada, as especificações técnicas e os elementos de segurança.

§ 1º Serão incluídos no dispositivo os dados obrigatórios e facultativos admitidos na Carteira de Identidade, na forma desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo Federal poderá aprovar a inclusão de dados relativos a outros documentos públicos de identificação no dispositivo de que trata este artigo.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano da data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença CCT, 08/08/2018 às 09h - 14ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. REDITARIO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. RUDSON LEITE	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

### Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA  
RONALDO CAIADO  
PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 225/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR HÉLIO JOSÉ.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA N.º 1 - CCT (SUBSTITUTIVO).

08 de Agosto de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 38, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 10, de 2018, que Comunica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, a composição do controle societário da Empresa CLIC FOLHA COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA - ME.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Valdir Raupp

08 de Agosto de 2018



**PARECER Nº , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E  
INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 10, de 2018,  
que comunica a composição do capital social da  
CLIC FOLHA COMUNICAÇÕES E  
PUBLICIDADE LTDA.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

**I – RELATÓRIO**

Por meio do Ofício “S” nº 10, de 2018, a CLIC FOLHA COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. comunica alteração de seu controle societário.

A alteração contratual vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O processado está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da empresa.

**II – ANÁLISE**

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes à comunicação e à imprensa.

Inicialmente, deve-se destacar que, embora a empresa CLIC FOLHA COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. aponte que sua comunicação decorre do art. 4º da Lei nº 10.610, de 2002, de fato, a obrigação decorre do art. 3 do citado diploma. Trata-se, contudo, de erro material sem consequências ao efetivo cumprimento da obrigação legal.



O art. 222 da Constituição Federal estabelece que pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

Nesse mesmo sentido, o art. 2º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, determina que:

**Art. 2º** A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

De acordo com as informações encaminhadas pela CLIC FOLHA COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA., o capital social da empresa é detido unicamente por CARLOS ANTONIO ALONSO PARREIRA (33,3%) e por CARLOS ORLANDI CHAGAS (66,7%), ambos brasileiros natos.

A empresa aponta ainda que a gestão das atividades será exercida pelos próprios sócios.

Verifica-se, portanto, que estão atendidos os requisitos legais e constitucionais que tratam da matéria.

### III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo arquivamento do Ofício “S” nº 10, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2018-04397





4

Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença CCT, 08/08/2018 às 09h - 14ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. REDITARIO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. RUDSON LEITE	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

### Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA  
RONALDO CAIADO  
PAULO PAIM



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(OFS 10/2018)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR VALDIR RAUPP, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

08 de Agosto de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 39, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 174, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO GRAÇA - ASCACG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Valdir Raupp

08 de Agosto de 2018



**PARECER Nº           , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2015 (nº 697, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO GRAÇA - ASCACG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará.*



RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 174, de 2015 (nº 697, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO GRAÇA - ASCACG* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Risf.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

fq2018-00727



O exame da documentação que acompanha o PDS nº 174, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 174, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO GRAÇA - ASCACG* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Graça, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2018-00727





Senado Federal

5

## Relatório de Registro de Presença CCT, 08/08/2018 às 09h - 14ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. REDITARIO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. RUDSON LEITE	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

### Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA  
RONALDO CAIADO  
PAULO PAIM



### Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 10, 11, 18, 19, 23 e 25, nos termos dos relatórios

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - MDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - MDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA	X			1. AIRTON SANDOVAL	X		
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ	X		
VALDIR RAUPP	X			3. DÁRIO BERGER			
JOÃO ALBERTO SOUZA				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO ROCHA				1. GLEISI HOFFMANN			
REGINA SOUSA				2. LINDBERGH FARIAS			
JORGE VIANA	X			3. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				4. HUMBERTO COSTA			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLEXA RIBEIRO	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
RICARDO FERREIRA				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ				1. GLADSON CAMELI			
OTTO ALENCAR				2. REDITARIO CASSOL			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. RUDSON LEITE			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. PEDRO CHAVES	X		
MAGNO MALTA				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0  
\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 08/08/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Otto Alencar  
Presidente

0



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDS 174/2015)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR VALDIR RAUPP.

08 de Agosto de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 40, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 51, de 2018, que Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Canto da Vida para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Valdir Raupp

08 de Agosto de 2018



**PARECER Nº , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2018 (nº 616, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à **Fundação Cultural Canto da Vida** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Araucária, Estado do Paraná.*



RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 51, de 2018 (nº 616, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fundação Cultural Canto da Vida* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Araucária, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

if06/06/2018



4

3

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 51, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Fundação Cultural Canto da Vida* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

if06/06/2018





Senado Federal

5

## Relatório de Registro de Presença

### CCT, 08/08/2018 às 09h - 14ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. REDITARIO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. RUDSON LEITE	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

### Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA  
 RONALDO CAIADO  
 PAULO PAIM



### Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 10, 11, 18, 19, 23 e 25, nos termos dos relatórios

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - MDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - MDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA	X			1. AIRTON SANDOVAL	X		
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ	X		
VALDIR RAUPP	X			3. DÁRIO BERGER			
JOÃO ALBERTO SOUZA				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO ROCHA				1. GLEISI HOFFMANN			
REGINA SOUSA				2. LINDBERGH FARIAS			
JORGE VIANA	X			3. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				4. HUMBERTO COSTA			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLEXA RIBEIRO	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
RICARDO FERREIRA				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ				1. GLADSON CAMELI			
OTTO ALENCAR				2. REDITARIO CASSOL			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. RUDSON LEITE			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. PEDRO CHAVES	X		
MAGNO MALTA				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 08/08/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador *Otto Alencar*  
Presidente

0



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDS 51/2018)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR VALDIR RAUPP.

08 de Agosto de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 41, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 87, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE BAURU para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bauru, Estado de São Paulo.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Airton Sandoval

08 de Agosto de 2018



2



Senado Federal  
Gabinete Senador Airton Sandoval

**PARECER Nº           , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2017 (nº 449, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Bauru para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bauru, Estado de São Paulo.*



RELATOR: Senador **AIRTON SANDOVAL**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 87, de 2017 (nº 449, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária de Bauru* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bauru, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.





Senado Federal  
Gabinete Senador Airton Sandoval

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da



4



Senado Federal  
Gabinete Senador Airton Sandoval

Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 87, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 87, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária de Bauru* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bauru, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

## Relatório de Registro de Presença

### CCT, 08/08/2018 às 09h - 14ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. REDITARIO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. RUDSON LEITE	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

### Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA  
 RONALDO CAIADO  
 PAULO PAIM



### Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 10, 11, 18, 19, 23 e 25, nos termos dos relatórios

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - MDB			SUPLENTE - MDB				
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA	X			1. AIRTON SANDOVAL	X		
VAGO				2. HELIO JOSÉ	X		
VALDIR RAUPP	X			3. DÁRIO BERGER			
JOÃO ALBERTO SOUZA				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)				
PAULO ROCHA				1. GLEISI HOFFMANN			
REGINA SOUSA				2. LINDBERGH FARIAS			
JORGE VIANA	X			3. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				4. HUMBERTO COSTA			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)				
FLEXA RIBEIRO	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
RICARDO FERREIRA				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)				
OMAR AZIZ				1. GLADSON CAMELI			
OTTO ALENCAR				2. REDITARIO CASSOL			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)				
RANDOLFE RODRIGUES				1. RUDSON LEITE			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)				
VAGO				1. PEDRO CHAVES	X		
MAGNO MALTA				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0  
\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 08/08/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador *Otto Alencar*  
Presidente

0



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDS 87/2017)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR AIRTON SANDOVAL.

08 de Agosto de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 42, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 217, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA ALIANÇA DE AMOR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Airton Sandoval

08 de Agosto de 2018



2



Senado Federal  
Gabinete Senador Airton Sandoval

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2017 (nº 1.155, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão comunitária Aliança de Amor para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.*



RELATOR: Senador **AIRTON SANDOVAL**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 217, de 2017 (nº 1.155, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão comunitária Aliança de Amor* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e





Senado Federal  
Gabinete Senador Airton Sandoval

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-



SF/18409.65141-81



4



Senado Federal  
Gabinete Senador Airton Sandoval

se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 217, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 217, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão comunitária Aliança de Amor* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

## Relatório de Registro de Presença

### CCT, 08/08/2018 às 09h - 14ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. REDITARIO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. RUDSON LEITE	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

### Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA  
 RONALDO CAIADO  
 PAULO PAIM



**Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 10, 11, 18, 19, 23 e 25, nos termos dos relatórios**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - MDB		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - MDB		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA		X			1. AIRTON SANDOVAL		X		
VAGO					2. HÉLIO JOSÉ		X		
VALDIR RAUPP		X			3. DÁRIO BERGER				
JOÃO ALBERTO SOUZA					4. VAGO				
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
PAULO ROCHA					1. GLEISI HOFFMANN				
REGINA SOUSA					2. LINDBERGH FARIAS				
JORGE VIANA		X			3. ANGELA PORTELA				
ACIR GURGACZ					4. HUMBERTO COSTA				
<b>TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
FLEXA RIBEIRO		X			1. DAVI ALCOLIMBRE				
RICARDO FERRAÇO					2. VAGO				
JOSE AGRIPINO					3. VAGO				
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OMAR AZIZ					1. GLADSON CAMELI				
OTTO ALENCAR					2. REDITARIO CASSOL				
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCDOB, PV, REDE, PODE)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCDOB, PV, REDE, PODE)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
RANDOLFE RODRIGUES					1. RUDSON LETE				
VAGO					2. CRISTOVAM BUARQUE		X		
<b>TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
VAGO					1. PEDRO CHAVES		X		
MAGNO MALTA					2. EDUARDO LOPES				

Quórum: TOTAL 9Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou



Senador Otto Alencar  
Presidente

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 08/08/2018**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

9

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

(PDS 217/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR AIRTON SANDOVAL.

08 de Agosto de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 43, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 49, de 2018, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador Waldemir Moka

08 de Agosto de 2018



Minuta  
**PARECER Nº , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2018 (nº 136, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova permissão outorgada à **RÁDIO MUNDO NOVO FM LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.*



RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

## **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 49, de 2018 (nº 136, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à RÁDIO MUNDO NOVO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 49, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova permissão outorgada à RÁDIO MUNDO NOVO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Mundo Novo,

fq2018-04427



4

3

Estado do Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



*fq2018-04427*





Senado Federal

5

## Relatório de Registro de Presença

### CCT, 08/08/2018 às 09h - 14ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. REDITARIO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. RUDSON LEITE	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

### Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA  
 RONALDO CAIADO  
 PAULO PAIM



### Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 10, 11, 18, 19, 23 e 25, nos termos dos relatórios

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - MDB			SUPLENTEs - MDB				
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA	X			1. AIRTON SANDOVAL	X		
VAGO				2. HELIO JOSÉ	X		
VALDIR RAUPP	X			3. DÁRIO BERGER			
JOÃO ALBERTO SOUZA				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)				
PAULO ROCHA				1. GLEISI HOFFMANN			
REGINA SOUSA				2. LINDBERGH FARIAS			
JORGE VIANA	X			3. ÂNGELA PORTELA			
ACIR GURGACZ				4. HUMBERTO COSTA			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			SUPLENTEs - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)				
FLEXA RIBEIRO	X			1. DAVI ALCOLUMBRE			
RICARDO FERRAÇO				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)				
OMAR AZIZ				1. GLADSON CAMELI			
OTTO ALENCAR				2. REDITARIO CASSOL			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)				
RANDOLFE RODRIGUES				1. RUDSON LEITE			
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			SUPLENTEs - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)				
VAGO				1. PEDRO CHAVES	X		
MAGNO MALTA				2. EDUARDO LOPES			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0  
\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 08/08/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Otto Alencar  
Presidente

0



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDS 49/2018)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WALDEMIR MOKA.

08 de Agosto de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 44, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 58, de 2018, que Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Avelino Forte para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar

**RELATOR:** Senador José Agripino

08 de Agosto de 2018



2



SENADO FEDERAL  
Gabinete do senador JOSÉ AGRIPINO

## PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2018 (nº 857, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Tejuçuoca, Estado do Ceará.*

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 58, de 2018 (nº 857, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal. A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



SF/18644.14027-06



O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua



constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 58, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Tejuçuoca, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

5

## Relatório de Registro de Presença CCT, 08/08/2018 às 09h - 14ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		SUPLENTE	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. REDITARIO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTE	
RANDOLFE RODRIGUES		1. RUDSON LEITE	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

### Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA  
RONALDO CAIADO  
PAULO PAIM



### Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 10, 11, 18, 19, 23 e 25, nos termos dos relatórios

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - MDB			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - MDB			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA			X			1. AIRTON SANDOVAL			X		
VAGO						2. HÉLIO JOSÉ			X		
VALDIR RAUPP			X			3. DÁRIO BERGER					
JOÃO ALBERTO SOUZA						4. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO ROCHA						1. GLEISI HOFFMANN					
REGINA SOUSA						2. LINDBERGH FARIAS					
JORGE VIANA			X			3. ÂNGELA PORTELA					
ACIR GURGACZ						4. HUMBERTO COSTA					
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLEXA RIBEIRO			X			1. DAVI ALCOLUMBRE					
RICARDO FERRAÇO						2. VAGO					
JOSÉ AGRIPINO						3. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ						1. GLADSON CAMELI					
OTTO ALENCAR						2. REDITARIO CASSOL					
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES						1. RUDSON LEITE					
VAGO						2. CRISTOVAM BUARQUE			X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO						1. PEDRO CHAVES			X		
MAGNO MALTA						2. EDUARDO LOPES					

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 08/08/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador *Otto Alencar*  
Presidente

0



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDS 58/2018)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR JOSÉ AGRIPINO.

08 de Agosto de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**Bloco-PSB** - Lídice da Mata\*  
**Bloco-PP** - Roberto Muniz\* (S)  
**Bloco-PSD** - Otto Alencar\*\*

### Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Eduardo Lopes\* (S)  
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias\*  
**Bloco-PODE** - Romário\*\*

### Maranhão

**Maioria-MDB** - Edison Lobão\*  
**Maioria-MDB** - João Alberto Souza\*  
**Bloco-PSDB** - Roberto Rocha\*\*

### Pará

**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro\*  
**Maioria-MDB** - Jader Barbalho\*  
**Bloco-PT** - Paulo Rocha\*\*

### Pernambuco

**Bloco-PTB** - Armando Monteiro\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*  
**Maioria-MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*\*

### São Paulo

**Maioria-MDB** - Airton Sandoval\* (S)  
**Maioria-MDB** - Marta Suplicy\*  
**Bloco-PSDB** - José Serra\*\*

### Minas Gerais

**Bloco-PSDB** - Aécio Neves\*  
**Maioria-MDB** - Zeze Perrella\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Antonio Anastasia\*\*

### Goiás

**Bloco-PSB** - Lúcia Vânia\*  
**Bloco-DEM** - Wilder Moraes\* (S)  
**Bloco-DEM** - Ronaldo Caiado\*\*

### Mato Grosso

**Bloco-PODE** - José Medeiros\* (S)  
**Bloco-PR** - Rodrigues Palma\* (S)  
**Bloco-PR** - Wellington Fagundes\*\*

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PP** - Ana Amélia\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**Bloco-PSD** - Lasier Martins\*\*

### Ceará

**Maioria-MDB** - Eunício Oliveira\*  
**Bloco-PT** - José Pimentel\*  
**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*\*

### Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cássio Cunha Lima\*  
**Bloco-PSD** - Raimundo Lira\* (S)  
**Maioria-MDB** - José Maranhão\*\*

### Espírito Santo

**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSDB** - Ricardo Ferraço\*  
**Bloco-PODE** - Rose de Freitas\*\*

### Piauí

**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*  
**Bloco-PT** - Regina Sousa\* (S)  
**Bloco-PODE** - José Amauri\*\* (S)

### Rio Grande do Norte

**Maioria-MDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Bloco-DEM** - José Agripino\*  
**Bloco-PT** - Fátima Bezerra\*\*

### Santa Catarina

**Bloco-PSDB** - Dalirio Beber\* (S)  
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer\*  
**Maioria-MDB** - Dário Berger\*\*

### Alagoas

**Bloco-PP** - Givago Tenório\* (S)  
**Maioria-MDB** - Renan Calheiros\*  
**Bloco-PTC** - Fernando Collor\*\*

### Sergipe

**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**Bloco-PSDB** - Eduardo Amorim\*  
**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*\*

### Mandatos

\*: Período 2011/2019    \*\*: Período 2015/2023

### Amazonas

**Maioria-MDB** - Eduardo Braga\*  
**Bloco-PCdoB** - Vanessa Grazziotin\*  
**Bloco-PSD** - Omar Aziz\*\*

### Paraná

**Bloco-PT** - Gleisi Hoffmann\*  
**Maioria-MDB** - Roberto Requião\*  
**Bloco-PODE** - Alvaro Dias\*\*

### Acre

**Bloco-PT** - Jorge Viana\*  
**Bloco-PSD** - Sérgio Petecão\*  
**Bloco-PP** - Gladson Cameli\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-PRB** - Pedro Chaves\* (S)  
**Maioria-MDB** - Waldemir Moka\*  
**Maioria-MDB** - Simone Tebet\*\*

### Distrito Federal

**Bloco-PPS** - Cristovam Buarque\*  
**Maioria-PROS** - Hélio José\* (S)  
**-S/Partido** - Reguffe\*\*

### Rondônia

**Bloco-PP** - Reditario Cassol\* (S)  
**Maioria-MDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*\*

### Tocantins

**Bloco-PSDB** - Ataídes Oliveira\* (S)  
**Bloco-PR** - Vicentinho Alves\*  
**Bloco-PDT** - Kátia Abreu\*\*

### Amapá

**Bloco-PSB** - João Capiberibe\*  
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*  
**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*\*

### Roraima

**Bloco-PDT** - Ângela Portela\*  
**Maioria-MDB** - Romero Jucá\*  
**Bloco-PV** - Rudson Leite\*\* (S)



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco da Maioria - 19 MDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval.	MDB / SP
Dário Berger.	MDB / SC
Edison Lobão.	MDB / MA
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eunício Oliveira.	MDB / CE
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Garibaldi Alves Filho.	MDB / RN
Hélio José.	PROS / DF
Jader Barbalho.	MDB / PA
João Alberto Souza.	MDB / MA
José Maranhão.	MDB / PB
Marta Suplicy.	MDB / SP
Renan Calheiros.	MDB / AL
Roberto Requião.	MDB / PR
Romero Jucá.	MDB / RR
Simone Tebet.	MDB / MS
Valdir Raupp.	MDB / RO
Waldemir Moka.	MDB / MS
Zeze Perrella.	MDB / MG

### Bloco Social Democrata - 17 PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves.	PSDB / MG
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Ataídes Oliveira.	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima.	PSDB / PB
Dalirio Beber.	PSDB / SC
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Eduardo Amorim.	PSDB / SE
Flexa Ribeiro.	PSDB / PA
José Agripino.	DEM / RN
José Serra.	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Paulo Bauer.	PSDB / SC
Ricardo Ferraço.	PSDB / ES
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Ronaldo Caiado.	DEM / GO
Tasso Jereissati.	PSDB / CE
Wilder Moraes.	DEM / GO

### Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 13 PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1 PODE-5 / PV-1

Alvaro Dias.	PODE / PR
Antonio Carlos Valadares.	PSB / SE
Cristovam Buarque.	PPS / DF
João Capiberibe.	PSB / AP
José Amauri.	PODE / PI
José Medeiros.	PODE / MT
Lídice da Mata.	PSB / BA
Lúcia Vânia.	PSB / GO
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Romário.	PODE / RJ
Rose de Freitas.	PODE / ES
Rudson Leite.	PV / RR
Vanessa Grazziotin.	PCdoB / AM

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12 PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Ângela Portela.	PDT / RR
Fátima Bezerra.	PT / RN
Gleisi Hoffmann.	PT / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Jorge Viana.	MDB / AC
José Pimentel.	PT / CE
Kátia Abreu.	PDT / TO
Lindbergh Farias.	PT / RJ
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Regina Sousa.	PT / PI

### Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11 PP-6 / PSD-5

Ana Amélia.	PP / RS
Ciro Nogueira.	PP / PI
Givago Tenório.	PP / AL
Gladson Cameli.	PP / AC
Lasier Martins.	PSD / RS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Raimundo Lira.	PSD / PB
Reditario Cassol.	PP / RO
Roberto Muniz.	PP / BA
Sérgio Petecão.	PSD / AC

### Bloco Moderador - 8 PTB-1 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro.	PTB / PE
Eduardo Lopes.	PRB / RJ
Fernando Collor.	PTC / AL
Magno Malta.	PR / ES
Pedro Chaves.	PRB / MS
Rodrigues Palma.	PR / MT
Vicentinho Alves.	PR / TO
Wellington Fagundes.	PR / MT

### S/Partido - 1

Reguffe.	DF
----------	----

Bloco da Maioria.	19
Bloco Social Democrata.	17
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.	13
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	11
Bloco Moderador.	8
S/Partido.	1
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)	Hélio José* (Maioria-PROS-DF)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Reditario Cassol* (Bloco-PP-RO)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)	João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)	Reguffe** (-S/Partido-DF)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	José Amauri** (Bloco-PODE-PI)	Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)	Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)	Rodrigues Palma* (Bloco-PR-MT)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)	Kátia Abreu** (Bloco-PDT-TO)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Rudson Leite** (Bloco-PV-RR)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)	Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Givago Tenório* (Bloco-PP-AL)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)	Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

### Mandatos

\*: Período 2011/2019    \*\*: Período 2015/2023



**COMPOSIÇÃO**  
**COMISSÃO DIRETORA**

**PRESIDENTE**

Eunício Oliveira - (MDB-CE)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

**2º VICE-PRESIDENTE**

João Alberto Souza - (MDB-MA)

**1º SECRETÁRIO**

José Pimentel - (PT-CE)

**2º SECRETÁRIO**

Gladson Cameli - (PP-AC)

**3º SECRETÁRIO**

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

**4º SECRETÁRIO**

Zeze Perrella - (MDB-MG)

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

**1º** Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

**2º** Sérgio Petecão - (PSD-AC)

**3º** Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

**4º** Cidinho Santos - (PR-MT)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p><b>Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 19</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Simone Tebet - MDB</b> (142,163)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do MDB - 18</b> <b>Simone Tebet</b> (142,163)</p> <p>Vice-Líder do MDB Valdir Raupp (141)</p> <p><b>Líder do PROS - 1</b> <b>Hélio José</b> (42,48,85,155)</p>	<p><b>Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Eduardo Amorim - PSDB</b> (71,100,140)</p> <p>Vice-Líderes Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Ataídes Oliveira (74)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSDB - 12</b> <b>Paulo Bauer</b> (105)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (75,86,112,159) Roberto Rocha (37,54,111,158,160)</p> <p><b>Líder do DEM - 5</b> <b>Ronaldo Caiado</b> (101)</p> <p>Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Ciro Nogueira - PP</b> (165)</p> <p>Vice-Líder Otto Alencar (49)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PP - 6</b> <b>Ana Amélia</b> (168)</p> <p><b>Líder do PSD - 5</b> <b>Omar Aziz</b> (45,106)</p> <p>Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,97,117)</p>
<p><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Lindbergh Farias - PT</b> (28,61,63,89,125,134,135)</p> <p>Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 9</b> <b>Lindbergh Farias</b> (28,61,63,89,125,134,135)</p> <p>Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,62,126)</p> <p><b>Líder do PDT - 3</b> <b>Acir Gurgacz</b> (8,26,116)</p> <p>Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,162)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE/PV) - 13</b></p> <p><b>Líder</b> <b>João Capiberibe - PSB</b> (1,11,113,153,154)</p> <p>Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Graziotin (17,22,156)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSB - 4</b> <b>Antonio Carlos Valadares</b> (51,72,145,164)</p> <p>Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,146,166)</p> <p><b>Líder do PCdoB - 1</b> <b>Vanessa Graziotin</b> (17,22,156)</p> <p><b>Líder do REDE - 1</b> <b>Randolfe Rodrigues</b> (20,23,91,157)</p> <p><b>Líder do PPS - 1</b> <b>Cristovam Buarque</b> (64)</p> <p><b>Líder do PODE - 5</b> <b>Alvaro Dias</b> (16,65,136)</p> <p>Vice-Líder do PODE Romário (137,152)</p> <p><b>Líder do PV - 1</b> <b>Rudson Leite</b> (167)</p>	<p><b>Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 8</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Wellington Fagundes - PR</b> (43,46,109)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PTB - 1</b> <b>Armando Monteiro</b> (98)</p> <p><b>Líder do PR - 4</b> <b>Vicentinho Alves</b> (102)</p> <p>Vice-Líder do PR Magno Malta (108)</p> <p><b>Líder do PRB - 2</b> <b>Eduardo Lopes</b> (81,95)</p> <p><b>Líder do PTC - 1</b> <b>Fernando Collor</b> (5,6,67,69)</p>
<p><b>Governo</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Romero Jucá - MDB</b> (120)</p> <p>Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,128,144) Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Flexa Ribeiro (129,149) Sérgio Petecão (10,131,147) Wilder Morais (39,122,132,151)</p>	<p><b>Minoria</b></p> <p><b>Líder</b> <b>Humberto Costa - PT</b> (15,21,50,53,79,90,115)</p>	

**Notas:**

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB).
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT).
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG).
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN ).



66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
77. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
101. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
102. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
103. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
104. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
105. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
106. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderença do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
163. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
164. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-BI.DPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPSB).
167. Em 06.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado líder do PV (Memo. 1/2018-GRSLEITE).
168. Em 25.07.2018, a Senadora Ana Amélia foi designada líder do PP (Of. 046/2018-GLDPPP).



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(4)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(4)</sup>

**RELATOR:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

**Instalação:** 06/12/2017

**Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado:** 16/05/2018

**Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado:** 12/07/2018

**Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado:** 23/08/2018

**Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado:** 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTE
<b>MDB</b>	
Senador Dário Berger <sup>(3)</sup>	1. Senador Eduardo Braga <sup>(3)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho <sup>(3)</sup>	2. Senador Valdir Raupp <sup>(3)</sup>
Senador Roberto Requião <sup>(3)</sup>	3. Senador Airton Sandoval <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)</b>	
Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) <sup>(5)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)</b>	
	1.
<b>Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)</b>	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(2)</sup>	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
- Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
- Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
- Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
- Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
- Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Felipe Geraldês / Diogo Peixoto

**Telefone(s):** 3303-4854 / 3510

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

**Finalidade:** Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** Senador Vicentinho Alves (PR-TO)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)  
**RELATOR:** Senador José Maranhão (MDB-PB)

**Designação:** 22/06/2016

**Leitura:** 13/07/2016

**Instalação:** 12/07/2016

### MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Senador José Maranhão (MDB-PB)

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Senador Paulo Rocha (PT-PA)

Senador Lasier Martins (PSD-RS)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Senador Jorge Viana (PT-AC)

Senador Hélio José (PROS-DF)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(1)</sup>

### CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

#### PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 ( Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)

Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 ( Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)

Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 ( Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)

Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 ( Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

#### **Notas:**

\*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

\*\*. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

\*\*\*. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes

**Telefone(s):** 61 - 3303 3514

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



### 3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

**Finalidade:** Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



#### 4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

**Finalidade:** Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(4)</sup>

**RELATOR:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(4)</sup>

**Instalação:** 23/05/2018

---

#### MEMBROS

---

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1)</sup>

Senador Airton Sandoval (MDB-SP) <sup>(1)</sup>

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>

Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(1)</sup>

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(1)</sup>

Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(2)</sup>

Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(3,5)</sup>

---

**Notas:**

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).
4. Em 23.05.2018, os Senadores Eduardo Braga e Pedro Chaves foram eleitos presidente e relator, respectivamente (Memo 1/2018-CTPAR)
5. Em 12.06.2018, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro da comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 43/2018-BLPRD).



**5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

**Finalidade:** Verificar in loco as condições em que se encontra o Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba - PR.

Requerimento nº 196, de 2018

**Número de membros: 12**

**PRESIDENTE:**

\_\_\_\_\_

**MEMBROS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## 6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

**Finalidade:** Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

**RELATOR:** VAGO

**Instalação:** 08/11/2016

**Prazo final:** 22/12/2016

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
<b>Maioria</b>	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)</b>	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
VAGO	1. VAGO
	2.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) <sup>(1)</sup></b>	
	1.
<b>Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)</b>	
VAGO	1. VAGO

**Notas:**

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Felipe Galdes e Guilherme Brandão (Adjunto)

**Telefone(s):** 33034854

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## 7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

**Finalidade:** Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2.
	3. Senador Romário (PODE-RJ)

**Notas:**

\*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.



## 8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

**Finalidade:** Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

**Número de membros: 23**

**PRESIDENTE:** José Antonio Dias Toffoli

**Instalação:** 07/07/2010

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2018

### MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

**Notas:**

\*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

\*\* . Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

\*\*\*. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

\*\*\*\*. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

\*\*\*\*\*. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

\*\*\*\*\*. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



\*\*\*\*\*. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

\*\*\*\*\*. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

\*\*\*\*\*. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

\*\*\*\*\*. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

\*\*\*\*\*. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

\*\*\*\*\*. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** 61 33033492

**Fax:** 61 33021176

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## 9) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

**Número de membros:** 20

**PRESIDENTE:** Mauro Campbell Marques  
**VICE-PRESIDENTE:** João Geraldo Piquet Carneiro  
**RELATOR:** José Antonio Dias Toffoli

**Leitura:** 19/08/2015

**Instalação:** 02/09/2015

**Prazo final:** 11/04/2016

**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

### MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otavio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

#### Notas:

\*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

\*\* O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

\*\*\*. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

\*\*\*\*\*. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

**Secretário(a):** Donaldo Portela Rodrigues

**Telefone(s):** 33033501

**E-mail:** coceti@senado.gov.br



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1)CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

**Finalidade:** Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(2)</sup>

**Leitura:** 25/04/2017

**Instalação:** 09/08/2017

**Prazo final:** 22/12/2017

**Prazo final prorrogado:** 18/08/2018

TITULARES	SUPLENTE
<b>MDB</b>	
Senadora Simone Tebet (MS) <sup>(3)</sup>	1. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(5)</sup>
Senadora Marta Suplicy (SP) <sup>(3)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(6)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>	
Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) <sup>(4)</sup></b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
<b>Bloco Moderador (PR, PRB, PTB, PTC)</b>	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

**Notas:**

\*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.

1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).

2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)

3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).

4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).

6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

**Secretário(a):** Reinilson Prado / Donaldo Portela

**Telefone(s):** 3303-3492



## 2)CPI DA ELETROBRAS

**Finalidade:** Apurar e analisar possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobras).

Requerimento nº 316, de 2018

**Número de membros:** 10 titulares e 10 suplentes

**Leitura:** 23/05/2018



### 3)CPI DOS PLANOS DE SAÚDE

**Finalidade:** Investigar os elevados reajustes dos preços dos planos de saúde em valores muito superiores aos índices oficiais de inflação.

Requerimento nº 415, de 2018

**Número de membros:** 11 titulares e 6 suplentes

**Leitura:** 11/07/2018

**Leitura:** 11/07/2018



#### 4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

**Finalidade:** Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 27/09/2017



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(6)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) <sup>(6)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Raimundo Lira (PSD-PB) <sup>(5,25)</sup>	1. Senador Eduardo Braga <sup>(5,8)</sup>
Senador Roberto Requião <sup>(5,8)</sup>	2. Senador Romero Jucá <sup>(5)</sup>
Senador Garibaldi Alves Filho <sup>(5)</sup>	3. Senador José Amauri (PODE-PI) <sup>(5,36)</sup>
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) <sup>(5,20)</sup>	4. Senador Waldemir Moka <sup>(5)</sup>
Senadora Simone Tebet <sup>(5)</sup>	5. Senador Airtton Sandoval <sup>(16,19,24)</sup>
Senador Valdir Raupp <sup>(5)</sup>	6. Senador Dário Berger <sup>(35)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho <sup>(19)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1,28,33)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(1)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>
Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(1)</sup>	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) <sup>(1,12,14,33)</sup>	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(1,11)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(3)</sup>	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(3)</sup>
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(3,21,22,27)</sup>	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(3,22,23,26,27)</sup>
Senador José Serra (PSDB-SP) <sup>(3)</sup>	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(3)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(5)</sup>	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(5)</sup>
Senador José Agripino (DEM-RN) <sup>(5)</sup>	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(2)</sup>	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(2)</sup>
Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(2)</sup>	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(2)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(2)</sup>	3. Senador Givago Tenório (PP-AL) <sup>(2,34,37)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(17)</sup></b>	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(15)</sup>	1. Senador Rudson Leite (PV-RR) <sup>(18,30)</sup>
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. <sup>(7,15)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(4)</sup>	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(4)</sup>
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(4)</sup>	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(4,9,10,32)</sup>
VAGO <sup>(4,13,31)</sup>	3. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(4,29)</sup>

**Notas:**

\*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Aírton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
30. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 45/2018-GLBPDC).
31. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 45/2018-GLBPDC).
32. Em 19.06.2018, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 45/2018-BLOMOD).
33. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou o cargo de suplente e passou a ocupar o colegiado como membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a atuar como suplente (Of. 45/2018-BLPRD).
34. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
35. Em 07.08.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 88/2018-GLPMDDB).
36. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDDB).
37. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva  
**Telefone(s):** 61 33033516  
**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Maioria</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO	1.
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(1)</sup></b>	
	1.
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
VAGO	1.

**Notas:**

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



### 1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE  
LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva  
**Telefone(s):** 61 33033516



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) <sup>(13)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(13)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(8)</sup>	1. Senador Garibaldi Alves Filho <sup>(8)</sup>
Senador Waldemir Moka <sup>(8,11)</sup>	2. Senador Valdir Raupp <sup>(8)</sup>
Senadora Marta Suplicy <sup>(8)</sup>	3. Senador Romero Jucá <sup>(8)</sup>
Senador José Amauri (PODE-PI) <sup>(8,14,25)</sup>	4. Senador Edison Lobão <sup>(8)</sup>
Senador Airtton Sandoval <sup>(8,12)</sup>	5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) <sup>(14)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(1)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(6)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(6)</sup>
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(6,18,19,20,21)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(9)</sup>	3. Senador José Agripino (DEM-RN) <sup>(9)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(9)</sup>	4. Senador Wilder Moraes (DEM-GO) <sup>(9,24)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(3)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(3,15,16)</sup>	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(10,22)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(17)</sup></b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(4)</sup>	1. Senador Romário (PODE-RJ) <sup>(4)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(5)</sup>	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(7,23)</sup>	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(7)</sup>
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(7)</sup>	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(7)</sup>

**Notas:**

\*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
24. Em 06.06.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 17/2018-GLDEM).
25. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33034608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (MDB-MS) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(3)</sup>

**Leitura:** 23/08/2017

**Prazo prorrogado:** 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (MDB-MS) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) <sup>(1)</sup>	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(1)</sup>
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(1)</sup>	3. Senador Romário (PODE-RJ) <sup>(1)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(1)</sup>	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalirio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)

2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalirio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).

3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

\*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

**Secretário(a):** Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33034608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão (MDB-MA) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(8)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Maioria</b> <sup>(51)</sup>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(1)</sup>	1. Senador Roberto Requião (MDB-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Edison Lobão (MDB-MA) <sup>(1)</sup>	2. Senador Romero Jucá (MDB-RR) <sup>(1,55,61)</sup>
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(1)</sup>	3. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(1,50,53)</sup>
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(1)</sup>	4. Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Valdir Raupp (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	5. Senador Waldemir Moka (MDB-MS) <sup>(1)</sup>
Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) <sup>(1)</sup>	6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) <sup>(1)</sup>
Senador José Maranhão (MDB-PB) <sup>(1)</sup>	7. Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(1,44,49)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(6)</sup>	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6,19)</sup>
Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(6)</sup>	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(6,17,18)</sup>
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(6)</sup>	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(6,11,13,19)</sup>
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(6,17)</sup>	4. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(6,45)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(6)</sup>	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(6,19,22,27)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(6,22,27)</sup>	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(6,42,43)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) <sup>(3,21,28,33)</sup>	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(3,12,35,36,37,47)</sup>
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(3)</sup>	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(3)</sup>
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(3,15,23,24,25,26)</sup>	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) <sup>(3)</sup>
Senador Wilder Morais (DEM-GO) <sup>(9,48)</sup>	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(9,48)</sup>
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(9)</sup>	5. Senador José Serra (PSDB-SP) <sup>(20,23,24,25,26)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(5)</sup>	1. Senador Reditario Cassol (PP-RO) <sup>(5,56)</sup>
Senador Givago Tenório (PP-AL) <sup>(5,59,60)</sup>	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(5,14)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(5,46,57,58)</sup>	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(5,39,57,58)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV )</b> <sup>(32)</sup>	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) <sup>(4,38,41,52)</sup>	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) <sup>(4,29,31,34)</sup>
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(4,30)</sup>	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(4)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(4)</sup>	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(2)</sup>	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(2,16,54)</sup>
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(2,10)</sup>	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) <sup>(2,10)</sup>
Senador Magno Malta (PR-ES) <sup>(2)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(2,40)</sup>

**Notas:**

\*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).



4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspensão de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPCD).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).



40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD).
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
55. Em 12.06.2018, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 75/2018-GLPMDB).
56. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
57. Em 19.06.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 38/2018-BLDPRO).
58. Em 09.07.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, passando a ocupar vaga de suplente, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 39/2018-BLDPRO).
59. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
60. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
61. Em 07.08.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



### 3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 61-3303-3972

**Fax:** 61-3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



### 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Telefone(s):** 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4,29)	6.
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) (17)</b>	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Rudson Leite (PV-RR) (3,25,28)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

**Notas:**

\*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. 30/2018-GLBPDC).
28. Em 20.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 42/2018-BLOMOD).
29. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 46/2018-BLPRD)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura  
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 33033498  
**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Telefone(s):** 61 33033498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

**Finalidade:** Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Willy da Cruz Souza

**Telefone(s):** 33033498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



### 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

**Finalidade:** Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

**(Requerimento 811, de 2001)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Willy da Cruz Souza

**Telefone(s):** 61 33033498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(13)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(19)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(11)</sup>	1. Senador Aírton Sandoval <sup>(11,14)</sup>
Senador Romero Jucá <sup>(11,23,24)</sup>	2. Senador Dário Berger <sup>(11)</sup>
Senador João Alberto Souza <sup>(11)</sup>	3.
Senador Valdir Raupp <sup>(11,14)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(6)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(6)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(6)</sup>	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(6)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(6)</sup>	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(6)</sup>	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(4)</sup>	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(4)</sup>
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(4)</sup>	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(7,9)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(7,9)</sup>	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(8,22)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(1)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Roberto Muniz (PP-BA) <sup>(1,10)</sup>	2. Senador Givago Tenório (PP-AL) <sup>(1,28,29)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(20)</sup></b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(2)</sup>
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(3)</sup>	2. Senador Rudson Leite (PV-RR) <sup>(2,21,27)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(5,15)</sup>	1. VAGO <sup>(5,17,18,26)</sup>
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(5,25)</sup>	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(5,12,16)</sup>

**Notas:**

\*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalirio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).
- Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 37/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
26. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 46/2018-GLBPDC).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo. 46/2018-GLBPDC).
28. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
29. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:30min -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Regina Sousa (PT-PI)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
<b>MDB <sup>(21)</sup></b>	
Senador Fernando Bezerra Coelho <sup>(6,10,22)</sup>	1. Senador Valdir Raupp <sup>(6)</sup>
Senadora Marta Suplicy <sup>(6)</sup>	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(6)</sup>	3.
VAGO <sup>(6,9)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(4,30,32)</sup>	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(4)</sup>
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(4)</sup>	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(4)</sup>	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(4,28,29,33)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) <sup>(1,8,19)</sup>	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(1,11,25)</sup>	2.
VAGO <sup>(1,12)</sup>	3.
VAGO <sup>(7,14)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(3,24)</sup>	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(20)</sup>	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) <sup>(23)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(17)</sup></b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(16,31)</sup>
Senador Romário (PODE-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(18,27)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Magno Malta (PR-ES) <sup>(5)</sup>	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(5,34)</sup>
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(5,13,15)</sup>	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(5,26)</sup>

### Notas:

\*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lidice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDPC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE  
PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

**Finalidade:** Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

**Finalidade:** Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
<b>Maioria</b>	
VAGO	1. VAGO
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
VAGO	1. VAGO

**Notas:**

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



### 6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

**Finalidade:** Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
<b>MDB</b>	
Senador Valdir Raupp <sup>(2)</sup>	1. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC ) <sup>(1)</sup></b>	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(2)</sup>	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

- Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
  - Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
  - Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
- \*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)  
 \*\*. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



#### 6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

**Finalidade:** Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
<b>MDB</b>	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV )</b>	
Senador Romário (PODE-RJ)	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

**Notas:**

\*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Blocos Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Ângela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL) <sup>(9)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(9)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Edison Lobão <sup>(7)</sup>	1. Senador Airtton Sandoval <sup>(7,13,25,26)</sup>
Senador João Alberto Souza <sup>(7)</sup>	2. Senador Valdir Raupp <sup>(7)</sup>
Senador Roberto Requião <sup>(7,13)</sup>	3. Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(7)</sup>
Senador Romero Jucá <sup>(7)</sup>	4. Senadora Marta Suplicy <sup>(17,21,22)</sup>
Senador Fernando Bezerra Coelho <sup>(21)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(5)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) <sup>(5,16,24)</sup>	2. Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(5)</sup>
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(5)</sup>	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(5)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(5)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(5,16)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(2)</sup>	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(2)</sup>
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) <sup>(2)</sup>	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(8)</sup>
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(2,12,23)</sup>	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(11)</sup>
Senador José Agripino (DEM-RN) <sup>(8)</sup>	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(6)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(6)</sup>
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(6)</sup>	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(20)</sup></b>	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(4)</sup>
Senador Rudson Leite (PV-RR) <sup>(4,18,27)</sup>	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) <sup>(3)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(3,10,14,15,19)</sup>
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(3)</sup>	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(3)</sup>

**Notas:**

\* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).



11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
26. Em 28.05.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo MDB (Of 67/2018-GLPMDB).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 42/2018-GLBPCD).

**Secretário(a):** Alvaro Araujo Souza  
**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 3303-3496  
**E-mail:** cre@senado.leg.br



### 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

**Finalidade:** Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(2)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(1)</sup>	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(1,3)</sup>	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(1)</sup>	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(1)</sup>	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(1)</sup>	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(1)</sup>	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(1)</sup>	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(1)</sup>	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(1)</sup>	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1)</sup>	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) <sup>(1)</sup>	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) <sup>(1)</sup>	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(1)</sup>	17.

**Notas:**

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).

2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).

3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).

\*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

**Secretário(a):** Alvaro Araujo Souza

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
VAGO (7,30,35,37)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador José Amauri (PODE-PI) (7,39)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Valdir Raupp (7,27)	5. Senador Garibaldi Alves Filho (10,27,37)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (6,28)	4.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,28,36)	2. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (4,34)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) (17)</b>	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
Senador Rudson Leite (PV-RR) (1,16,32)	2.
VAGO (14,18)	3.
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. VAGO (5,12,13,33)
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,26,31,38)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12.2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº32/2018-BLOMOD).
32. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2018-GLBPDC).
33. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43/2018-GLBPDC).
34. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
35. Em 21.06.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho foi designado membro titular, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 78/2018-GLPMDB).
36. Em 21.06.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 37/2018-BLDPRO).
37. Em 03.07.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor a comissão como titular passando a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 80/2018-GLPMDB).
38. Em 03.07.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. nº46/2018-BLOMOD).
39. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br



## 8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais  
**Telefone(s):** 61 3303-4607  
**Fax:** 61 3303-3286



**8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA**

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
-----------	----------

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** scomci@senado.gov.br



#### 8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Designação:** 20/05/2015

**Instalação:** 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
<b>Maioria</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (MDB-RO)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**Notas:**

\*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(9)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(13)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(8,14)</sup>	1. Senador Romero Jucá <sup>(8)</sup>
Senador José Amauri (PODE-PI) <sup>(8,31)</sup>	2. Senadora Simone Tebet <sup>(8,14)</sup>
Senador Waldemir Moka <sup>(8,10)</sup>	3. Senador Valdir Raupp <sup>(8)</sup>
Senador João Alberto Souza <sup>(8)</sup>	4. Senador Dário Berger <sup>(8)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4,12)</sup>	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4,12,24)</sup>
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(4)</sup>	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4)</sup>	3. Senador José Pimentel (PT-CE) <sup>(4)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(4)</sup>	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(5)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(5)</sup>
VAGO <sup>(5,11)</sup>	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(7,15,21)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(7,15)</sup>	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(3)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(3)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(3)</sup>	2. Senador Roberto Muniz (PP-BA) <sup>(17,27)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(20)</sup></b>	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) <sup>(1)</sup>	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) <sup>(19,22,23,26,30)</sup>
Senador Rudson Leite (PV-RR) <sup>(2,18,28)</sup>	2.
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(6)</sup>	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(6)</sup>
VAGO <sup>(6,16,25,29)</sup>	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).
28. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43a/2018-GLBPDC).
29. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43a/2018-GLBPDC).
30. Em 19.06.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 48/2018-GLBPDC).
31. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



### 9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho  
**Telefone(s):** 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627



## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho  
**Telefone(s):** 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627



### 9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho  
**Telefone(s):** 3303-4282  
**Fax:** 3303-1627



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(8)</sup>VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (MDB-RO) <sup>(8)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Waldemir Moka <sup>(6)</sup>	1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) <sup>(6)</sup>
Senador José Amauri (PODE-PI) <sup>(6,14)</sup>	2. Senador Romero Jucá <sup>(6)</sup>
Senador Valdir Raupp <sup>(6)</sup>	3.
Senador Dário Berger <sup>(6)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(1)</sup>	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(4)</sup>	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(4)</sup>
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) <sup>(4)</sup>	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(7)</sup>
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) <sup>(7)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(3)</sup>	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) <sup>(3)</sup>
Senador Ivo Cassol (PP-RO) <sup>(3)</sup>	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(12)</sup></b>	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) <sup>(2)</sup>	1.
(2,9)	2.
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(5)</sup>	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(5,10,11)</sup>
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(5,13)</sup>	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº 011/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº 018/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº 028/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
- Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
- Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -  
**Telefone(s):** 3303 3506  
**Fax:** 3303 1017  
**E-mail:** cra@senado.gov.br



### 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Finalidade:** REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Marcello Varella

**Telefone(s):** 3311-3506/3321

**Fax:** 3311-1017

**E-mail:** scomcra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)**

TITULARES	Suplentes
<b>MDB (22)</b>	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airtton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (2,24)
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) (17)</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. Senador Rudson Leite (PV-RR) (3,18,25)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídica da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº006/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
- Em 15.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-BLPRD).
24. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
25. Em 04.07.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 50/2018-GLBPDC).

**Secretário(a):** Mariana de Abreu Cobra Lima

**Reuniões:** Terças-Feiras 14h:30 min -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.gov.br



**12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF****Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(8)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(8)</sup>**RELATOR:** VAGO

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
Senador Valdir Raupp <sup>(3)</sup>	1. VAGO <sup>(6,14)</sup>
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(3)</sup>	2.
Senador João Alberto Souza <sup>(3,6,9)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(1)</sup>
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(1)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(4)</sup>
VAGO <sup>(7,12)</sup>	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(7)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) <sup>(11)</sup>	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(13)</sup></b>	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) <sup>(5)</sup>	1. VAGO <sup>(5,10)</sup>

**Notas:**

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
- Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
- Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
- Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
- Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
- Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
- Em 28.08.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz**Telefone(s):** 61 33034440**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes**

**PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(12)</sup>**

**VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (MDB-SP) <sup>(12)</sup>**

TITULARES	Suplentes
<b>MDB</b>	
VAGO <sup>(10,21)</sup>	1. Senadora Simone Tebet <sup>(18)</sup>
Senador Airton Sandoval <sup>(10)</sup>	2. Senador Garibaldi Alves Filho <sup>(18)</sup>
Senador Dário Berger <sup>(10)</sup>	3. Senador José Amauri (PODE-PI) <sup>(18,24)</sup>
Senador Romero Jucá <sup>(10)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) <sup>(4)</sup>	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) <sup>(4)</sup>
Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(4)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>
Senadora Regina Sousa (PT-PI) <sup>(4)</sup>	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) <sup>(4)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(4)</sup>	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) <sup>(11)</sup>
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) <sup>(5)</sup>	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(6)</sup>
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) <sup>(5)</sup>	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) <sup>(7)</sup>
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(6)</sup>	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) <sup>(7,20)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(9)</sup>	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) <sup>(17)</sup>
Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(9)</sup>	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) <sup>(17)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV ) <sup>(19)</sup></b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) <sup>(1)</sup>	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) <sup>(2,13)</sup>	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) <sup>(8,15,16,22)</sup>	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) <sup>(16)</sup>
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) <sup>(8,14)</sup>	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(23)</sup>

**Notas:**

\*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

- Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).
- Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).
- Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD).
23. Em 22.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 35/2018-BLOMOD).
24. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Quartas-feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



**CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 03/02/2017**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (MDB-MA) <sup>(8)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PRB-MS) <sup>(8)</sup>**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
<b>MDB</b>	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO <sup>(15)</sup>
Senador Hélio José (PROS-DF) <sup>(16)</sup>	4. (1)
<b>Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) <sup>(14)</sup>
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )</b>	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) <sup>(2,3,9,12)</sup>	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(4,5,13)</sup>
Senador Lasier Martins (PSD-RS) <sup>(2,3)</sup>	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(4,5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )</b>	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) <sup>(6)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV )</b>	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
<b>Bloco Moderador ( PR, PRB, PTB, PTC )</b>	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) <sup>(10,11)</sup>	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) <sup>(7,17)</sup>
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

**Atualização:** 07/06/2017**Notas:**

- O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
- O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ  
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 03/12/2001  
2ª Designação: 26/02/2003  
3ª Designação: 03/04/2007  
4ª Designação: 12/02/2009  
5ª Designação: 11/02/2011  
6ª Designação: 11/03/2013  
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS



---

---

**Atualização:** 08/02/2017



**4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS**

*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)*

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL)

---

**MEMBROS****PTB**

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

**PSC**

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

**MDB**

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

**Notas:**

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES  
(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 23/03/2010  
2ª Designação: 14/03/2011  
3ª Designação: 11/03/2013  
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA  
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 30/11/2010  
2ª Designação: 14/03/2011  
3ª Designação: 21/03/2012  
4ª Designação: 11/03/2013  
5ª Designação: 20/05/2014  
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS



**Atualização:** 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL  
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012 )

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 12/09/2012

**2ª Designação:** 11/03/2013

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

**Atualização:** 31/01/2015



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL  
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

**9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO***(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015

<b>MEMBROS</b>
<b>MDB</b>
<b>PT</b>
<b>PSDB</b>
<b>PSB</b>
<b>PDT</b>
<b>PR</b>
<b>PSD</b>
<b>DEM</b>
<b>PP</b>
<b>PTB</b>
<b>PPS</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PRB</b>
<b>REDE</b>
<b>PTC</b>
<b>PODE</b>
<b>PROS</b>
<b>PRTB</b>

**Atualização:** 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR  
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

**COORDENADOR:**

1ª Designação: 16/11/1995  
2ª Designação: 30/06/1999  
3ª Designação: 27/06/2001  
4ª Designação: 25/09/2003  
5ª Designação: 26/04/2011  
6ª Designação: 21/02/2013  
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	MDB
VAGO	MDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER  
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



**12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

<b>SENADOR</b>	<b>CARGO</b>
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 31/01/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**Fax:** 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



## 13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS	
	<b>MDB</b>
	VAGO
	<b>PT</b>
	VAGO
	<b>PSDB</b>
	VAGO
	<b>PSB</b>
	VAGO
	<b>PDT</b>
	VAGO
	<b>PR</b>
	VAGO
	<b>PSD</b>
	VAGO
	<b>DEM</b>
	VAGO
	<b>PP</b>
	VAGO
	<b>PTB</b>
	VAGO
	<b>PPS</b>
	VAGO
	<b>PCdoB</b>
	VAGO
	<b>PSC</b>
	VAGO
	<b>PRB</b>
	VAGO
	<b>REDE</b>
	VAGO
	<b>PTC</b>
	<b>PODE</b>



**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**

\*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61)3303-5255

**Fax:** (61)3303-5260

**E-mail:** saop@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL  
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>MEMBROS</b>
<b>MDB</b>
<b>PT</b>
<b>PSDB</b>
<b>PSB</b>
<b>PDT</b>
<b>PR</b>
<b>PSD</b>
<b>DEM</b>
<b>PP</b>
<b>PTB</b>
<b>PPS</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PRB</b>
<b>REDE</b>
<b>PTC</b>
<b>PODE</b>
<b>PRTB</b>
<b>PROS</b>



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO  
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>MEMBROS</b>
<b>MDB</b>
<b>PT</b>
<b>PSDB</b>
<b>PSB</b>
<b>PDT</b>
<b>PR</b>
<b>PSD</b>
<b>DEM</b>
<b>PP</b>
<b>PTB</b>
<b>PPS</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PRB</b>
<b>REDE</b>
<b>PTC</b>
<b>PODE</b>
<b>PRTB</b>
<b>PROS</b>



16) COMENDA ZILDA ARNS  
(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE



**17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL****Número de membros: 19 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

<b>MEMBROS</b>
<b>DEM</b>
<b>MDB</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PDT</b>
<b>PPS</b>
<b>PP</b>
<b>PRTB</b>
<b>PRB</b>
<b>PROS</b>
<b>PSC</b>
<b>PSD</b>
<b>PSB</b>
<b>PTB</b>
<b>PTC</b>
<b>PR</b>
<b>PSDB</b>
<b>PT</b>
<b>PODE</b>
<b>REDE</b>



18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR  
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>MEMBROS</b>
<b>MDB</b>
<b>PT</b>
<b>PSDB</b>
<b>PSB</b>
<b>PDT</b>
<b>PR</b>
<b>PSD</b>
<b>DEM</b>
<b>PP</b>
<b>PTB</b>
<b>PPS</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PRB</b>
<b>REDE</b>
<b>PTC</b>
<b>PODE</b>
<b>PRTB</b>
<b>PROS</b>



19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA  
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO  
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
MDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

**Atualização:** 01/06/2016



**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP****Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

**20) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

<b>MEMBROS</b>
<b>DEM</b>
<b>MDB</b>
<b>PCdoB</b>
<b>PDT</b>
<b>PPS</b>
<b>PP</b>
<b>PRB</b>
<b>PROS</b>
<b>PSD</b>
<b>PSB</b>
<b>PTB</b>
<b>PTC</b>
<b>PV</b>
<b>PR</b>
<b>PSDB</b>
<b>PT</b>
<b>PODE</b>
<b>REDE</b>



21) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA  
(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3303-4561  
**E-mail:** saop@senado.leg.br



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

